MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 19.2022.SCOMS.0749338.2022.000452

Manaus, 10 de janeiro de 2022.

Ao Senhor

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Assunto: Aviso de expiração do prazo da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico Nº 4.003/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

Senhor Chefe,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, à oportunidade, vimos por meio deste comunicar a expiração do prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP abaixo:

ARP	Fiscal	Objeto	Publicação	Processo	Vigência	
5.2021 (0598649)	**SPAT**	Quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal	11/03/2021	2020.016911 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.003/2021	11/03/2021	11/03/2022

Caso exista a necessidade de renovação do registro acima, informamos que tal manifestação deve ser dirigida à **Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, e caso cabível, acompanhada do Termo de Referência, nos moldes recomendados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, visando dar início a um novo processo de aquisição/contratação.

Se Vossa Senhoria já adotou as providências pertinentes, ou se julgar que a aquisição dos itens supracitados não é mais necessária à execução das atividades desta Procuradoria-Geral de Justiça, solicito que informe a este Setor de Compras e Serviços – SCS, via expediente, qual o procedimento adotado.

Atenciosamente,

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA

Chefe do Setor de Compras e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 10/01/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0749338** e o código CRC **D058F933**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 20.2022.SPAT.0749488.2022.000452

Ao Exmo. Senhor,

Dr. GEBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Com os cumprimentos de estilo e, considerando que haverá o exaurimento da vigência da Ata de Registro de Preços - ARP de N° 05.2021: "Quadros de aviso e de planejamento mensal", informado a este SPAT através do MEMORANDO Nº 19.2022.SCOMS.0749338.2022.000452 pelo Setor de Compras e Serviços e;

Considerando ser conveniente, não só mantermos válido um registro de preços para tais itens, como também estarmos com os preços ajustados às mudanças de mercado ocorridas durante o isoslamento social e a contração econômica decorrente deste fenômeno, e;

Considerando ainda o não comprometimento da dotação da PGJ/AM nesse certame, gerando apenas mera expectativa de compra a este *Parquet;*

Encaminhamos os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência, anexando o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452.

Respeitosamente,

Leandro Tavares Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 11/01/2022, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0749488** e o código CRC **960ADD63**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do **Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça** localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A presente formação de registro de preços visa a suprir a necessidade de dotar o **Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça** de infraestrutura física necessária às suas atividades ministeriais.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo compreende a formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do **Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça** localizadas na capital e do interior do Estado, conforme descrição, por item, no **anexo único** do presente Termo de Referência.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo para a entrega do objeto **não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis,** no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037-473 / Manaus-AM.

3.3 **A entrega dos equipamentos terá seu horário previamente agendado** com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, também **em dias úteis.**

3.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues **obrigatoriamente** montados, no local indicado **no item 3.2.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

4.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens móveis objeto deste Termo;

4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas de ordem técnica;

4.3 Solicitar a substituição do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;

4.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

5.2. Atentar para que os bens seja reconhecidamente de primeira qualidade e original.

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, desde o local da embalagem até a sua entrega, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

5.4. Agendar previamente a entrega com o Setor de Patrimônio e Material, pelos telefones (92) 3655-0767/0766.

5.5. A contratada ficará obrigada a substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.8. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

5.9. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos**;**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

6.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

6.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

6.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

7.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:
7.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

7.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

7.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

7.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

7.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

7.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Patrimônio e Material de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	20	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.
02	20	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
03	20	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 11/01/2022, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link

http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0749489** e o código CRC **41AD3C84**.

PARECER Nº 26.2022.03AJ-SUBADM.0758085.2022.000452

Autos nº 2022.000452

Assunto: Formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA. No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência, observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo da descrição e do detalhamento do objeto a ser contratado, constando, inclusive, anexo único com especificações; dos prazos e condições de entrega e recebimento; das obrigações da adquirente e da fornecedora; do procedimento de liquidação e pagamento e; das sanções administrativas. No mais, apesar de não constar tópico específico sobre o procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, tem-se que a matéria encontra-se suficientemente disciplinada (itens 4.1 e 6.1, "e"), especialmente porque se trata de contratação de bens móveis de entrega imediata. Inteligência dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 19 (0749338), no bojo do qual o Setor de Compras e Serviços - SCOMS informa a expiração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 4.003/2021-CPL/MP-PGJ-SRP, bem como solicita providências ao Setor de Patrimônio e Material - SPAT.

A Ata de Registro de Preços nº 5.2021.CPL.0598649.2020.016911 tem como objeto a "*formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado*".

No Memorando 20 (0749488), o Setor de Patrimônio e Material - SPAT encaminha o Termo de Referência 2 (0749489) para viabilizar novel contratação, consignando, na oportunidade, que, *in litteris*:

> [...] Considerando ser conveniente, não só mantermos válido um registro de preços para tais itens, como também estarmos com os preços ajustados às mudanças de mercado ocorridas durante o isolamento social e a contração econômica decorrente deste fenômeno, e;
>
> Considerando ainda o não comprometimento da dotação da PGJ/AM nesse certame, gerando apenas mera expectativa de compra a este *Parquet;*
>
> Encaminhamos os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência, anexando o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452. [...]

No Termo de Referência acima indicado consta como justificativa e finalidade da contratação o seguinte:

> 1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
>
> A presente formação de registro de preços visa a suprir a necessidade de dotar o **Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça** de infraestrutura física necessária às suas atividades ministeriais.

É o relato no essencial. **Passo a OPINAR.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), "*[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]*". Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

> […] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis:*

> **Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]
>
> **XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação**.

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

> **Art. 7º.** As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
>
> I - projeto básico;
>
> II - projeto executivo; [...]
>
> § 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

> **Art. 14.** Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado

causa.

Art. 15. *Omissis*

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.

- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5).

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende a "*formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado*".

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em *www.portaltcu.gov.br*), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;

- Critérios de aceitação do objeto;

- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;

- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;

- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;

- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;

- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;

- Deveres do contratado e do contratante;

- Prazo de garantia, quando for o caso;

- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 2 (0749489), observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo da descrição e do detalhamento do objeto a ser contratado, constando, inclusive, anexo único com especificações; dos prazos e condições de entrega e recebimento; das obrigações da adquirente e da fornecedora; do procedimento de liquidação e pagamento e; das sanções administrativas. No mais, apesar de não constar tópico específico sobre o procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, tem-se que a matéria encontra-se suficientemente disciplinada (itens 4.1 e 6.1, "e"), especialmente porque se trata de contratação de bens móveis de entrega imediata.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 2 (0749489), inclusive de seu anexo único (especificações técnicas do objeto).

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 27 de janeiro de 2022.

CLAUDIA DE MORAES MARTINS PEREIRA

Assessora Jurídica

Ato PGJ nº 337/2020

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Moraes Martins Pereira**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0758085** e o código CRC **E38F2FA8**.

DESPACHO Nº 99.2022.03AJ-SUBADM.0758088.2022.000452

Autos nº 2022.000452

Assunto: Formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado.

Trata-se de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 19 (0749338), no bojo do qual o Setor de Compras e Serviços - SCOMS informa a expiração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 4.003/2021-CPL/MP-PGJ-SRP, bem como solicita providências ao Setor de Patrimônio e Material - SPAT.

A Ata de Registro de Preços nº 5.2021.CPL.0598649.2020.016911 tem como objeto a "*formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado*".

No Memorando 20 (0749488), o Setor de Patrimônio e Material - SPAT encaminha o Termo de Referência 2 (0749489) para viabilizar novel contratação, consignando, na oportunidade, que, *in litteris*:

> [...] Considerando ser conveniente, não só mantermos válido um registro de preços para tais itens, como também estarmos com os preços ajustados às mudanças de mercado ocorridas durante o isolamento social e a contração econômica decorrente deste fenômeno, e;
>
> Considerando ainda o não comprometimento da dotação da PGJ/AM nesse certame, gerando apenas mera expectativa de compra a este *Parquet;*
>
> Encaminhamos os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência, anexando o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452. [...]

No Termo de Referência acima indicado consta como justificativa e finalidade da contratação o seguinte:

> 1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
>
> A presente formação de registro de preços visa a suprir a necessidade de dotar o **Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça** de infraestrutura física necessária às suas atividades ministeriais.

Nesse sentido, os autos vieram à análise da assessoria jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, que opinou pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 2 (0749489), inclusive de seu anexo único (especificações técnicas do objeto).

Isto posto, **AUTORIZO** a contratação em comento, **ACOLHO** o Parecer 26 (0758085) e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, com o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para as providências a seu cargo, e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 27 de janeiro de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 27/01/2022, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0758088** e o código CRC **56312E6A**.

E-mail - 0758476

Data de Envio:
28/01/2022 10:15:20

De:
MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):
criarte.industria@yahoo.com.br
didaquempreendimentos@outlook.com
gcccomercialeservicos@gmail.com
refrimov.refrimov@gmail.com
atendimento@gpcomercio.com.br
atendimento@gfxcomercio.com.br
vendas.casamarcelo@gmail.com
vendas@movplan.com.br
multiquadros@yahoo.com.br
comercial@nk.adm.br
handtecequipamentos@gmail.com
paper0991@bol.com.br
atendimento@rsaguiar.com.br
rf.licita@gmail.com
adm.sislicitacoes@gmail.com
sac@stalo.ind.br
yonearruda@yahoo.com.br

Assunto:
[PGJ/AM] Solicita Proposta - Aquisição de quadros de avisos

Mensagem:
Prezada Empresa Fornecedora,

Solicitamos proposta comercial para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal, para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, pelo período de 12 (doze) meses, em sistema de registro de preços, conforme especificações técnicas em anexo.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, dados bancários, e outros dados.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

4 - O pagamento será efetuado com Nota de Empenho, sendo necessária a comprovação da regularidade fiscal, com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Pedimos a gentileza de acusar o recebimento desta mensagem.
Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Edjane Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0763 (Whatsapp Business)

Anexos:
Termo_de_Referencia_0749489.html

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 90.2022.SCOMS.0766154.2022.000452

Manaus, 10 de Fevereiro de 2022.

Ao Senhor

FRANCISCO EDINALDO DE LIRA CARVALHO

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho **Nº 99.2022.03AJ-SUBADM** (0758088), encaminhamos os presentes autos tendo em vista o processo de licitação para a aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS realizou pesquisa de mercado na plataforma de preços públicos BANCO DE PREÇOS (0766127), bem como Pesquisa de Preço via Internet (0765196), conforme Mapa Demonstrativo de Preços (0761741), servindo de base para a elaboração do Quadro Resumo do Processo de Compra nº 35.2022 (0760741), com valor total de **R$23.614,20 (vinte e três mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos).**

Ressaltamos que foram enviados emails para empresas locais afim de obter propostas quanto ao objeto da licitação, entretanto não houve sucesso, de acordo com as observações constantes no Mapa de Registro de Preços.

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 10/02/2022, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0766154** e o código CRC **A1DD0FEF**.

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 6.2022.SCOMS.0761741.2022.000452

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS

Procedimento Interno: 2022.000452

Processo de Compras: 028/2022

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.	**20**	**R$ 323,61**	**R$ 6.472,20**
	FORNECEDOR	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA / CNPJ: 08.228.010/0002-71	Unidade	R$ 275,59	R$ 5.511,80
	Americanas S.A. / CNPJ: 00.776.574/0006-60	Unidade	R$ 196,89	R$ 3.937,80
	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Nº Pregão:522021 / UASG:762600	Unidade	R$ 498,36	R$ 9.967,20
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
2	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.	**20**	**R$ 309,21**	**R$ 6.184,20**
	FORNECEDOR	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Americanas S.A. / CNPJ: 00.776.574/0006-60	Unidade	R$ 382,51	R$ 7.650,20
	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. / CNPJ 15.436.940/0001-03	Unidade	R$ 301,75	R$ 6.035,00
	MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA Nº Licitação:892354	Unidade	R$ 243,38	R$ 4.867,60
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**

	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.	**20**	**R$ 547,89**	**R$ 10.957,80**
	FORNECEDOR	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	Via Varejo S.A. / CNPJ: 33.041.260/0652-90	Unidade	R$ 399,93	R$ 7.998,60
	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. / CNPJ 15.436.940/0001-03	Unidade	R$ 529,23	R$ 10.584,60
	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Nº Pregão:82021 / UASG:160369	Unidade	R$ 714,52	R$ 14.290,40
VALOR MÉDIO TOTAL				**R$ 23.614,20**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período da Cotação: 01/02/2022 a 09/02/2022

- Responsável pela Cotação: Renê Pereira de Oliveira, sob supervisão de Edjane Oliveira.

- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média ( ) Mediana ( ) menor valor ( ) Outro _____

-Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.

- Fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas: DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA; F N DE ALMEIDA; G C C COMERCIAL E SERVICOS P/ ESCRITORIOS EIRELI; G P COMERCIO E SERVICOS LTDA; GEINE H C CUNHA EIRELI; HORIZONTE MOVEIS DE ESCRITORIO EIRELI; LIDIANE SENA DE MORAIS; MARCELO MOHALLEM; MP&Q INDUSTRIA DE MOBILIARIO E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI; MULTI QUADROS E VIDROS LTDA; MULTI QUADROS E VIDROS LTDA; PABLO LUIS MARTINS; PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA; R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA; RENATO FONTANA; SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; STALO BAURU MOBILIARIO ESCOLAR LTDA; Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS.

- Também foi utilizado para o item, como base para elaboração deste Mapa, o Banco de Preços da média das propostas iniciais, devido ao fato de que os preços encontrados foram baixos devido a disputa das empresas, em todos os itens acima, ofertados nos Pregões Eletrônicos: NºPregão:522021 / UASG:762600; NºLicitação:892354; NºPregão:82021 / UASG:160369.

- Foram consultados os sítios eletrônicos das seguintes empresas: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA / CNPJ: 08.228.010/0002-71; Americanas S.A. / CNPJ: 00.776.574/0006-60; Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. / CNPJ 15.436.940/0001-03; Via Varejo S.A. / CNPJ: 33.041.260/0652-90.

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 06/05/2022, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

Relatório de Cotação: 2022.000452 - Quadros Brancos e de Avisos

Pesquisa realizada entre 31/01/2022 16:27:48 e 01/02/2022 16:52:12

Relatório gerado no dia 09/02/2022 17:33:54 (IP: 45.236.240.30)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Item 01 - Quadro Branco de planejamento mensal, dimensões de: Largura 100cm x Altura de 70cm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 11	20	R$ 498,36 (un)	-	R$ 498,36	R$ 9.967,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Diretoria-Geral do Pessoal | Diretoria de Pessoal Militar | Centro de Instrução Almirante Alexandrino	NºPregão:522021 UASG:762600	25/08/2021	R$ 498,36
Valor Unitário				R$ 498,36

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 498,36

Média dos Preços Obtidos: R$ 498,36

Item 2: Item 02 - Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	20	R$ 243,38 (un)	-	R$ 243,38	R$ 4.867,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SALINAS DA MARGARIDA / (1) SALINAS DA MARGARIDA	NºLicitação:892354	09/09/2021	R$ 243,38
Valor Unitário				R$ 243,38

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 243,38

Média dos Preços Obtidos: R$ 243,38

Item 3: Item 03 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 7	20	R$ 714,52 (un)	-	R$ 714,52	R$ 14.290,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sudeste | 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea | 3ºGrupo de Artilharia Antiaérea	NºPregão:82021 UASG:160369	09/12/2021	R$ 714,52
Valor Unitário				R$ 714,52

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 714,52 | Média dos Preços Obtidos: R$ 714,52

Valor Global: R$ 29.125,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: Item 01 - Quadro Branco de planejamento mensal, dimensões de: Largura 100cm x Altura de 70cm.

Preço Estimado: R$ 498,36 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 498,36 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 498,36

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Quadro Branco de planejamento mensal, dimensões de: Largura 100cm x Altura de 70cm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais — R$ 498,36

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Diretoria-Geral do Pessoal
Diretoria de Pessoal Militar
Centro de Instrução Almirante Alexandrino

Objeto: Eventual aquisição de móveis de escritório, equipamentos e materiais diversos para atender as necessidades do Centro de Instrução Almirante Alexandrino e participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tomado por referência os itens indicados no APÊNDICE I do Termo de Referência..

Descrição: **Quadro branco** - Quadro Branco 90x60. Planejamento Mensal. Material: Alumínio

CatMat: **140805** - QUADRO BRANCO

Data: 25/08/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:522021 / UASG:762600
Lote/Item: /70
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 85
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
06.539.978/0001-02	C ALBERJAN REIS GONCALVES EIRELI	R$ 255,00

Marca: CORTIARTE
Fabricante: CORTIARTE
Modelo: quadro
Descrição: Quadro Branco 90x60. Planejamento Mensal. Material: Alumínio

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Mesquita	R VERA LUCIA, 222	CARLOS	(21) 3589-3514	careisgoncalves@hotmail.com

01.661.275/0001-39	H F DE P SILVA BAZAR E MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R$ 260,00

Marca: CITY
Fabricante: CITY
Modelo: ALUMINIO
Descrição: Quadro branco 90 x 60 aluminio- planejamento mensal - Marca/Fab CITY

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Mesquita	R GOVERNADOR CELSO PECANHA, 254	(21) 2796-6348	h_fernanda25@hotmail.com

40.616.611/0001-83	EDNALDO DE SOUZA FRANCA 00391229729	R$ 270,00

Marca: City Quadros
Fabricante: CITY QUADRO
Modelo: Quadro Branco 90x60. Planejamento Mensal.
Descrição: Quadro Branco 90x60. Planejamento Mensal. Material: Alumínio

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R URANOS, 549	(21) 9702-6363	naldo-s-franca@hotmail.com

22.965.625/0001-20	LABUTAR DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICO EIRELI	R$ 270,00

Marca: CORTIARTE
Fabricante: CORTIARTE QUADROS E CORTIÇA LTDA
Modelo: QUADRO DE PLANEJAMENTO MENSAL
Descrição: Quadro Branco 90x60. Planejamento Mensal. Material: Alumínio / MARCA: CORTIARTE / FABRICANTE: CORTIARTE QUADROS E CORTIÇA LTDA / MODELO: QUADRO DE PLANEJAMENTO MENSAL / IBAMA: 513413 / PROCEDÊNCIA: NACIONAL / QUANTIDADE: 85 / VALOR : R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) / VALOR TOTAL: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais) / PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO / PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO EM REMESSA ÚNICA / NOS VALORES PROPOSTOS JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R SANTA MARTA, 00047	(21) 3555-2334	labutardistribuidora@gmail.com

40.332.173/0001-21 M.F.G. DE MELO R$ 270,00

Marca: Cotiarte
Fabricante: Cotiarte
Modelo: Quadro Branco 90 x 60 cm
Descrição: Quadro Branco 90x60. Planejamento Mensal. Material: Aluminio .Validade da proposta 60 dias, prazo de entrega entorno 30 dias, todos os custos necessários ao fornecimento item inclusos vl unit/vl total.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV ALVARO ALVIM, 33	(21) 2262-2830	jofat@ig.com.br

05.259.567/0001-09 PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI R$ 270,00

Marca: CORTIARTE
Fabricante: CORTIARTE
Modelo: BRANCO
Descrição: Quadro Branco 90x60. Planejamento Mensal. Material: Alumínio Marca: CORTIARTE; Fabricante: CORTIARTE; Modelo: BRANCO; Procedência: nacional; Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias; Prazo de garantia e/ou validade: 12 (doze) meses; Prazo de entrega: 30 (Trinta) dias. "Declaro que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, tais como as despesas com embalagem, frete, transporte vertical e horizontal e seguro dos materiais ofertados, até os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços".

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV DAS AMERICAS, 1917	(21) 2508-8945	pinballcomercio@hotmail.com

17.031.665/0001-65 NABRAM COMERCIO EIRELI R$ 337,00

Marca: Easy Oficce /Similar
Fabricante: Easy Oficce /Similar
Modelo: AL-9060PM
Descrição: Quadro Branco 90x60. Planejamento Mensal. Material: Alumínio

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV VICENTE DE CARVALHO, 1217	(21) 3546-6049	nabram.comercio@oi.com.br

03.961.467/0001-96 MULTI QUADROS E VIDROS LTDA R$ 500,00

Marca: MULTI QUADROS
Fabricante: MULTI QUADROS
Modelo: MQ-21
Descrição: Quadro Branco 90x60. Planejamento Mensal. Material: Alumínio

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R CALDAS DA RAINHA, 1799	(31) 3497-6829	multiquadros@yahoo.com.br

06.957.510/0001-38 CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA R$ 550,00

Marca: CRIARTE
Fabricante: CRIARTE
Modelo: CR-112
Descrição: Quadro Branco 90x60. Planejamento Mensal. Material: Alumínio

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV CRISTIANO MACHADO, 7733	(31) 3497-8639	criarte.industria@yahoo.com.br

14.136.133/0001-02 COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA R$ 1.000,00

Marca: ENGEFLEX
Fabricante: ENGEFLEX
Modelo: QUADRO BRANCO PLANEJAMENTEO 90X60CM
Descrição: Quadro Branco 90x60. Planejamento Mensal. Material: Alumínio

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Itapuí	AV COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, 731	(14) 3664-4507	compaktodistribuidora@hotmail.com

25.249.082/0001-33 SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI R$ 1.500,00
* VENCEDOR *

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: SOUZA
Fabricante: SOUZA
Modelo: 90X60
Descrição: Quadro Branco 90x60. Planejamento Mensal. Material: Alumínio

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Luziânia	R 04, SN	(61) 3601-2831	solutioncomercio@gmail.com

Item 2: Item 02 - Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Preço Estimado: R$ 243,38 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 243,38 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 243,38

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais — R$ 243,38

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE SALINAS DA MARGARIDA / (1) SALINAS DA MARGARIDA
Objeto: Contratação de empresa na aquisição de material de expediente, para atender as necessidades administrativas de todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salinas da Margarida-BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativo e especificações constantes no edital e seus anexos.
Descrição: MATERIAL DE EXPEDIENTE - QUADRO DE AVISO 150X120- QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO, FINALIDADE QUADRO AVISO/ APOIO A AULAS, LARGURA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE P/ APAGADOR E CALHA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO, ALTURA 150 CM

Data: 09/09/2021 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: NºLicitação:892354
Lote/Item: 41/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 24/09/2021 13:37
Homologação: 24/09/2021 13:37
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 11
UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
40.876.269/0001-50 * VENCEDOR *	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	R$ 243,38

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: 41 QUADRO DE AVISO 150X120- QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA AL UMÍNIO ANODIZADO, FINALIDADE QUADRO AVISO/ APOIO A AULAS, LARGURA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE P/ APAGAD OR E CALHA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO, ALTURA 150 CM MADEMASTER QUADRO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Garanhuns	R SARGENTO SILVINO MACEDO, 03	(87) 3762-0445	silvandro_diego@hotmail.com

Item 3: Item 03 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

Preço Estimado: R$ 714,52 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 714,52 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 714,52

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais — R$ 714,52

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 09/12/2021 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sudeste
1ª Brigada de Artilharia Antiaérea
3ºGrupo de Artilharia Antiaérea

Objeto: Processo licitatório para eventual aquisição de material de expediente para o almoxarifado do 3º Grupo de Artilharia Antiaérea e órgãos participantes..

Descrição: **Quadro avisos** - Quadro avisos, material: madeira com cortiça, largura: 150 cm, material moldura: alumínio, características adicionais: fixação por percevejo, altura: 120 cm, revestimento: feltro verde

CatMat: **345657** - QUADRO AVISOS

SRP: SIM
Identificação: NºPregão:82021 / UASG:160369
Lote/Item: /45
Ata: Link Ata
Adjudicação: 20/12/2021 08:41
Homologação: 22/12/2021 09:03
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
04.586.694/0001-41 * VENCEDOR *	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	R$ 266,33

Marca: SOUZA
Fabricante: SOUZA
Modelo: SOUZA
Descrição: Quadro avisos, material:madeira com cortiça, largura:150cm, material moldura:alumínio, características adicionais: fixação por percevejo, altura:120cm, revestimento :feltro verde

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Santo Amaro da Imperatriz	R PEDRO MANSUR ELIAS, 111	(48) 3245-2245	licitacao@infotriz.com.br

21.189.579/0001-52	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	R$ 266,33

Marca: W.MILL
Fabricante: W.MILL
Modelo: QF.120X90.AL
Descrição: Quadro avisos, material:madeira com cortiça, largura:150cm, material moldura:alumínio, características adicionais: fixação por percevejo, altura:120cm, revestimento :feltro verde

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	RUA CONRADO KOHLS, 90	Daniel	(47) 3288-5800	licitacoes@boingcomercio.com.br

29.926.189/0001-20	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 266,33

Marca: CORTIARTE
Fabricante: CORTIARTE
Modelo: 1142
Descrição: Quadro / 1142 - Observações do item: Quadro avisos, largura:150cm, material moldura: alumínio, características adicionais: fixação por percevejo, altura:120cm, revestimento :feltro verde

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	R ASSIS BRASIL, 4233	LUIZE	(48) 3375-1151	adm.sislicitacoes@gmail.com

18.539.470/0001-93	EDUARDO RITA BEM	R$ 266,33

Marca: CORTIART
Fabricante: CORTIART
Modelo: 150x120
Descrição: Quadro avisos, material:madeira com cortiça, largura:150cm, material moldura:alumínio, características adicionais: fixação por percevejo, altura:120cm, revestimento :feltro verde

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R IRMAO FRANCISCO, 55	EDUARDO	(51) 3093-1015	erb@erbdistribuidora.com.br

10.925.677/0001-94	J.P.CAVEDON SOARES	R$ 266,33

Marca: STALO
Fabricante: STALO
Modelo: STALO
Descrição: Quadro avisos, material:madeira com cortiça, largura:150cm, material moldura:alumínio, características adicionais: fixação por percevejo, altura:120cm, revestimento :feltro verde

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	AV TERESOPOLIS, 2958	(51) 3343-8583	luciane@contabsul.com.br

04.212.966/0001-43	ROBERTO FREITAS ALMEIDA	R$ 1.000,00

Marca: XXX
Fabricante: XXX
Modelo: Quadro avisos
Descrição: Quadro avisos, material:madeira com cortiça, largura:150cm, material moldura:alumínio, características adicionais: fixação por percevejo, altura:120cm, revestimento :feltro verde

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Rio Grande	AV BUARQUE DE MACEDO, 174	(53) 3232-7603/ (53) 3232-3202	robertofalmeida@yahoo.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
17.356.181/0001-96	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 2.670,00

Marca: Cortiarte
Fabricante: Cortiarte
Modelo: 1142
Descrição: Quadro avisos, material: madeira com cortiça, largura: 150 cm, material moldura: alumínio, características adicionais: fixação por percevejo, altura: 120 cm, revestimento: feltro verde

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	R TIRADENTES, 15	(48) 3039-2759	adonai@adonaiatacadista.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Item 01 - Quadro Branco de planejamento mensal, dimensões de: Largura 100cm x Altura de 70cm.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/08/2021, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Item 2 - Item 02 - Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/09/2021, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Item 3 - Item 03 - Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/12/2021, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Item 01

Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões.

- Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.

PORT

SEUS DADOS 100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



Quadro Branco Stalo Planejamento Mensal 100X70 9038 24035

Ref. 24035
Marca: STALO

- 1 +
Restam 6 un.

R$ 158,61

Frete

Manaus - AM

Avenida Coronel Teixeira
69037-473

Alterar CEP

FRETE GRÁTIS indisponível para a sua região

Selecione uma forma de envio abaixo:

Entrega Econômica
Prazo de Entrega: Até 23 dias úteis após a confirmação do pagamento. **R$ 116,98**

ega Expressa
o de Entrega: Até 4 dias úteis após a confirmação do pagamento. **R$ 170,14**

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 158,61
Frete (Entrega Econômica)	R$ 116,98
Total do pedido	**R$ 275,59**

no boleto à vista
ou 6x sem juros de R$ 45,93 no cartão de crédito

Privacidade - Termos

Relatório da Pesquisa de Mercado - Quadros de Aviso (0765196) SEI 2022.000452 / pg. 28

Ver detalhes das formas de envio

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Escolher mais produtos

Continuar

ATENDIMENTO

☏ **(31) 3515-6333**

lojaonline@portinfo.com.br
Segunda à Sexta das 8h às 18h

SEGURANÇA

SEUS DADOS 100% SEGUROS

LOJA PROTEGIDA SAIBA O POR QUÊ

© PORT TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. PROIBIDA REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL. PREÇOS E ESTOQUES SUJEITOS À ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO. OFERTAS VÁLIDAS SOMENTE PARA A LOJA VIRTUAL. PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA / CNPJ: 08.228.010/0002-71 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001021991.00-49 / ENDEREÇO: AV. TEREZA CRISTINA, 171 - PRADO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30410-600

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**

Privacidade - Termos

Relatório da Pesquisa de Mercado - Quadros de Aviso (0765196) SEI 2022.000452 / pg. 29

olá, faça seu login
ou cadastre-se

busque aqui seu produto

minha cesta

produto	qtd.	entrega	preço
 **Quadro Branco Planejamento Mensal 100x70 cm - Stalo** **cor**: BRANCO vendido por **papelaria antonino** e entregue por **americanas**	− 1 + remover	receba entre 08 e 11 de fevereiro	**R$ 189,90**

calcule frete e prazo

69037-473 **ok** não sei meu cep

- (●) receba entre 08 e 11 de fevereiro - R$ 6,99
- ( ) retire na loja entre 08 e 11 de fevereiro - R$ 6,99
- ( ) retire no locker entre 08 e 11 de fevereiro - R$ 6,99

resumo do pedido

Relatório da Pesquisa de Mercado - Quadros de Aviso (0765196) SEI 2022.000452 / pg. 30

1 produto	R$ 189,90
frete	R$ 6,99
total	**R$ 196,89** em até 9x sem juros

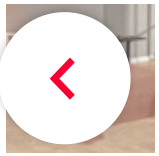
R$ 196,89 no boleto
R$ 196,89 em **15x** no cartão americanas
pague com **ame** e ganhe **R$ 1,00** de volta

continuar

adicionar mais produtos

possui cupom ou vale? você poderá usá-los na etapa de pagamento.

aproveite e leve também



Kit cobre leito colcha bali dupla face quee…
R$ 149,00
adicionar à cesta



Modulo Amplificador Hd 3000 2 Ohms 30…
R$ 798,00
adicionar à cesta



Cadeira Gamer Xtreme Cinesis Suporta Até…
R$ 1.045,00
adicionar à cesta



Jogo De Panelas Turin 10 Peças …a…
R$ 32…
adicionar à cesta

Relatório da Pesquisa de Mercado - Quadros de Aviso (0765196) SEI 2022.000452 / pg. 31

Item 02

Quadro branco,

- Dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

busque aqui seu produto

minha cesta



Quadro Escolar Stalo 150x120Cm Liso Moldura Alumínio Branco

vendido e entregue por **estrela10**

receba entre 08 e 15 de março

− 1 +

remover

~~R$ 314,90~~
R$ 283,41
em 1x no cartão

restam apenas 4 unidades

calcule frete e prazo

69037-473 ok

receba entre 08 e 15 de março - ~~R$ 117,61~~ - R$ 67,61

resumo do pedido

1 produto	R$ 283,41
frete	R$ 67,61
total	**R$ 351,02**

em 1x no cartão
ou R$ 382,51 em até 10x

R$ 351,02 em **1x** no cartão americanas
pague com **ame** e ganhe **R$ 3,15** de volta

continuar

adicionar mais produtos

possui cupom ou vale? você poderá usá-los na etapa de pagamento.

Relatório da Pesquisa de Mercado - Quadros de Aviso (0765196) SEI 2022.000452 / pg. 33

aproveite e leve também



Smartphone Samsun…

R$ 949,05

adicionar à cesta



Smartphone Samsun…

R$ 1.499,00

adicionar à cesta



Smartphone

R$ 1.190

adicionar à

Relatório da Pesquisa de Mercado - Quadros de Aviso (0765196) SEI 2022.000452 / pg. 34

.com.br Olá Selecione o endereço Todos quadro cortiça 150x120 Olá, Faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Prime Ofertas do Dia Livros Ofertas do Dia

PAPELARIA E ESCRITÓRIO Mais Vendidos Ofertas Material de Escritório Eletrônicos para Escritório Material Escolar Cadernos, Blocos e Diário

Volta às aulas Economize em material escolar

‹ Voltar aos resultados





Passe o mouse para ampliar a imagem

Quadro Branco Moldura Aluminio 150X120Cm - 01 Unidade, Stalo, 9388, Multicor

Marca: Stalo

24 avaliações de clientes

R$301 75

Em até 10x R$ 30,22 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Outros preços estão disponíveis em mais opções de compra, com ofertas que podem não ser elegíveis para o Amazon Prime.

Cor:
Multicor

Tamanho: **150X120Cm**

150X120Cm	090X060Cm	200X120Cm
R$ 301,75	R$ 126,31	Não disponível.

Cor	Multicor
Marca	Stalo
Dimensões do item C x L x A	150 x 120 x 2 centímetros
Peso do produto	7.3 Gramas

Sobre este item

- Escrita Suave e Boa Leitura
- Moldura em Alumínio Natural
- Cor Branca Brilhante 100% UV
- Para Uso de Marcador de Quadro Branco

Comparar outras 2 ofertas a partir de R$ 301,75 & **Frete GRÁTIS**.

R$301 75

Entrega GRÁTIS: **14 de Fevereiro - 28 de Março**

Selecione o endereço

Em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Transação segura

Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br

Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Comparar outras 2 ofertas a partir de R$ 301,75 & **Frete GRÁTIS**.

Compartilhar

Ofertas de vendedores na Amazon

R$ 276,75 Adicionar ao carrinho
+R$ 66,44 de envio
Vendido por: Tebel Suprimentos

Tem para vender?
Venda na Amazon

Relatório da Pesquisa de Mercado - Quadros de Aviso (0765196) SEI 2022.000452 / pg. 35

Item 03

Quadro de avisos em cortiça,

- Dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

Aproveite e leve também



AOC Roku TV Smart TV LED 43” Full HD...

R$ 1.899,00

Adicionar ao carrinho



AOC Roku TV Smart TV LED 32” HD 32S5195/7...

R$ 1.399,00

Adicionar ao carrinho

Meu carrinho



Quadro de Aviso Cortica e Aluminio 120x180cm 1 UN Board Net

Vendido e entregue por **GIMBA**

Entrega Normal em até 17 dias úteis: R$ 88,08

1

Remover

R$ 311,85

Calcule o frete e prazo de entrega

69037-473

Calcular

Usar minha localização

Normal
até 17 dias úteis

R$ 88,08

Confira as regras de entrega

Cupom de desconto

MEUDESCONTO

Utilizar

01 Produto **R$ 311,85**

Frete	**R$ 88,08**
Total	**R$ 399,93**

Continuar a compra

Comprar mais produtos

Via Varejo S.A. / www.extra.com.br / Rua Samuel Klein, nº 83, Piso Mezanino, Sala 02, Centro, São Caetano do Sul - SP, CEP 09510-125 / CNPJ: 33.041.260/0652-90 / Inscrição Estadual: 636.169.915.112 / Telefone: (11) 4003-4336

Relatório da Pesquisa de Mercado - Quadros de Aviso (0765196) SEI 2022.000452 / pg. 38

.com.br Olá Selecione o endereço Material para Escritório e Papelaria Olá, Faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Prime Ofertas do Dia Livros Amazon Prime: Teste GRÁTIS por 30 dias

PAPELARIA E ESCRITÓRIO Mais Vendidos Ofertas Material de Escritório Eletrônicos para Escritório Material Escolar Cadernos, Blocos e Diário

Volta às aulas Economize em material escolar

Papelaria e Escritório › Material de Escritório › Materiais de Apresentação › Quadros de Avisos





Passe o mouse para ampliar a imagem

Quadro Aviso Moldura Aluminio Cortica Aparente 150X120Cm - 01 Unidade, Stalo, 9826, Multicor

Marca: Stalo

6 avaliações de clientes

R$529,23

Em até 10x R$ 52,95 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

Cor: **Multicor**

Tamanho: **Aparente 150X120Cm**

Aparente 150X120Cm	70X50Cm	90X60Cm	100X070Cm
R$ 529,23	R$ 82,42	R$ 198,42	R$ 138,71

Cor	Multicor
Marca	Stalo
Tamanho	Aparente 150X120Cm
Dimensões do item C x L x A	20 x 1200 x 1500 milímetros
Peso do produto	6.2 Gramas

Sobre este item

- Quadro aviso moldura alumínio
- Quadro aviso moldura alumínio cortica aparente 150x120cm
- 01 unidade

Volta às Aulas
Economize no que precisa para estudar | Saiba mais.

R$529,23

Entrega GRÁTIS: **14 de Fevereiro - 28 de Março**

Selecione o endereço

Em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Transação segura

Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br

Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Compartilhar

Tem para vender?
Venda na Amazon

Relatório da Pesquisa de Mercado - Quadros de Aviso (0765196) SEI 2022.000452 / pg. 39

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 35.2022.SCOMS.0760741.2022.000452

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	PI nº: 2022.000452
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PC nº: 028/2022
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS	DATA: 09/02/2022

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

DENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

A LICITAR

DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.**	Unidade	20	R$323,61	R$6.472,20
2	**Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas**	Unidade	20	R$309,21	R$6.184,20

3	**Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.**	Unidade	20	R$547,89	R$10.957,80
TOTAL				**R$1.180,71**	**R$23.614,20**

	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	**A LICITAR**	**Lei Nº 8.666/93**

À DOF, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 10/02/2022, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rene Pereira de Oliveira**, **Estagiário(a)**, em 10/02/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0760741** e o código CRC **EFA8C338**.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.2022.DOF - ORÇAMENTO.0766956.2022.000452

1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Unidade Administrativa: Setor de Patrimônio e Material
Responsável: Bruno Pinho da Silva
Descrição do Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizadas na capital e do interior do estado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme documentos presentes no PI-2022.000452.

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 0100.000 - Recursos Ordinários **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais	**Elemento:** 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente **Subelemento:** 4490.52.42 Mobiliário em Geral

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 2.831.675,11	R$ 23.614,20	R$ 2.808.060,91

4 - OBSERVAÇÕES

Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 11 de fevereiro de 2022 (R$ 3.000.000,00), deduzido o total de Notas de Autorização de Despesas e Adjudicação (NAD's) emitidas ainda não executadas (R$ 168.324,89).

Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Informação Orçamentária elaborada conforme Quadro-

Resumo 35.2022.SCOMS.0760741.2022.000452 gerado pelo Setor de Compras e Serviços no dia 10 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 14/02/2022, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0766956** e o código CRC **84F1A09D**.

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.000452,** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.000452
Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.
Abertura das propostas: às 10 horas do dia **XX/XX/2022** (horário de Brasília).
Licitação Exclusiva para ME/EPP: (X) SIM ( ) NÃO
Endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fins e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme as condições e especificações descritas neste***

Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será em 3 (três) itens isolados, conforme especificações constantes no Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	20	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.
02	20	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
03	20	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

2.3. Todos os itens deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados de guias e manuais em português.

2.3.1. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

2.4. Os produtos deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

2.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento.

2.7. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata de registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.8. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da ata de registro de preços.

2.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.10. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452;
b. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
b. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
c. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
d. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.091.3234.2536.0001. Fonte 100, Elemento 449052.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema ***Comprasnet*** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transa-

ções que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;**

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;
7.1.2. Marca;
7.1.3. Fabricante;
7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante;**

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior** a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via,

sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) O **prazo para a entrega** para todos os itens **não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

f) **Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos**: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao **Anexo III** do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.,** para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes

de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo III);

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo III);

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR**

DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.1.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 5.7. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, à exceção da primeira retificação que não necessitará de desconto, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.**

10.4. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da convocação pelo Pregoeiro**.

10.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os

indícios que fundamentam a suspeita;

10.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

10.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

10.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues

deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. No que couber, nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, ou dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o

encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada

por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1 O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação**, impreterivelmente, **sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens,** à Comissão Permanente

de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da

licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. O prazo para a entrega do objeto **não poderá ultrapassar 20 (tvinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Material e Serviços.

15.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8h às 14h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767/766;

15.2. O recebimento dos equipamentos será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o ITEM 3 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452.**

16. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

16.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

16.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

16.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. **A pedido**, quando:

16.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

16.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

16.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

16.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

16.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

16.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

16.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

16.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

16.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

16.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

16.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

16.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

16.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

16.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

16.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão, preferencialmente, por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

17.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

17.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira** e **exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

17.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

17.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações compreendidas **no item 3 e 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452**, *Anexo I* a este Edital, bem como na Minuta do Termo de Garantia, *Anexo II*, serão também deveres da CONTRATADA:

18.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452**, *Anexo I* a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com este Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto

contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato (ou outro instrumento equivalente), para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico **licitacao@mpam.mp.br**, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
21.1.3. apresentar documentação falsa;
21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
21.1.6. não mantiver a proposta;
21.1.7. cometer fraude fiscal;
21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.
21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e

descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **item 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452.**

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações: ***a)*** Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; ***b)*** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; ***c)*** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; ***d)*** Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); ***e)*** Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; ***f)*** Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato (ou outro instrumento equivalente).

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.
22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.
22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**
22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **xx/xx/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia xx/xx/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, no horário local de expediente da Instituição (até às 14 horas – horário local), preferencialmente por meio eletrônico via internet ou no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br**.

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem**.

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br**.**

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de

certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452;
2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
3. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
5. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

24.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
24.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**.
24.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
24.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.
24.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

24.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

24.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.
24.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, xx de maio de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI n.º2022.000452

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível ***aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fins e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento,*** conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM 1 - ...
Quantidade registrada: 1___
Marca/Modelo: _____;
Valor Unitário: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam

danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à qualidade dos materiais entregues e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Oitava. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As solicitações do material serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens solicitados não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

Subcláusula Terceira. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT pelo telefone (92) 3655-0767/0766.

Subcláusula Quarta. Os materiais deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

Subcláusula Quinta. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, pelo Setor de Patrimônio e Material, que por amostragem procederá ou enviará às instituições especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações

estipuladas para as amostras. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado desta PGJ. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada.

c) Juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Sexta. No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Sétima. A execução dos serviços e/ou a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Décima. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Décima Primeira. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Décima Segunda. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Décima Terceira. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Décima Quarta. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, DEVENDO os materiais, no que couber, estar acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Décima Quinta. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Décima Sexta. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Sétima. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA,

importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%".

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- cometer fraude fiscal;
- apresentar documento falso;
- fizer declaração falsa;
- comportar-se de modo inidôneo;
- não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido
- deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência,** no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das multas previstas no item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452 será aplicada a seguinte multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

Subcláusula Quinta. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Sétima. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Oitava. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Nona. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete ao FORNECEDOR:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, as licenças e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos

previstos neste documento, será feita por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Manaus (AM), ____ de _____ de 2022.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
CNPJ Nº 99.999.999/9999-99
REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)
CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0XX/2022-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R$) (B)	Valor Total (R$) (A * B)

A _____(*nome da empresa*)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta**: _____

b) **Prazo de entrega**: **20 (vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

c) **Modo de Transporte dos Produtos:**

( ) rodoviário/terrestre

( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso

( ) outros. Especificar:_____

d) **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente*);

e) **Contato para fins de faturamento**: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*

f) **Dados dos 3 (três) <u>principais integrantes</u> do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

DECLARAÇÕES:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL;**
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(*assinatura*)
(*nome do representante legal pela empresa*)
(*CPF do representante legal*)

MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO V
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(*cidade*), ____ de _____ de _____

À
Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 51.2022.CPL.0814332.2022.000452

Objeto: Formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento.

Trata-se dos autos do processo em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído, inicialmente, por solicitação formalizada através do **MEMORANDO Nº 20.2022.SPAT.0749488.2022.000452**, subscrito pelo Sr. Leandro Tavares Bezerra, Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT, datado de 11/01/2022.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT. 0749489.2022.000452**, o qual foi aprovado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Ordenador(a) de Despesas, através do **DESPACHO Nº 99.2022.03AJ-SUBADM.0758088.2022.000452**, datado de 27/01/2022, após o que foram os autos remetidos ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS**, no mesmo dia, para providências.

Tendo aquele setor colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se no dia 09/02/2022, o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 35.2022.SCOMS.0760741.2022.000452,** encaminhando-se os autos, logo após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** que, subsidiada pelos dados constantes dos autos, elaborou a **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 14.2022.DOF - ORÇAMENTO. 0766956.2022.000452** em 14/02/2022.

Na sequência, vieram os presentes autos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, no dia 15/02/2022, ocasião em que se procedeu exame aos autos. Portanto, considerando as nuances do caso em foco, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (doc. 0814331)**, para registro de preços, cujo critério de seleção é pelo menor preço POR ITEM.**

Ressalte-se, por fim, em que pese o fato de o valor orçado para o objeto do futuro certame não ter ultrapassado o limite estabelecido no Art. 6º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME/EPP, disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, o mesmo deixou de ser **reservado** para participação exclusiva de empresas que detêm tal classificação, visto que em outros certames de objetos correlatos, dentre eles, citamos o mais recente, o Pregão Eletrônico nº 4.017/2022-CPL/MP/PGJ (Processo SEI n.º 2021.015973), tivemos fracassos de diversos itens.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da nova **MINUTA DE EDITAL** (doc. 0814331).

Manaus, 6 de maio de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/05/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814332** e o código CRC **FC52C66D**.

PARECER Nº 65.2022.03AJ-SUBADM.0815032.2022.000452

Autos nº 2022.000452

Assunto: formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fins e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO. MENOR PREÇO POR ITEM. REGISTRO DE PREÇOS. DISPENSA DA MINUTA CONTRATUAL. POSSIBILIDADE. Reputa-se como adequada a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com o conceito de "bem comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1.° da Lei n° 10.520/02. Em tempo, os itens a serem adquiridos encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - Do Objeto. No mais, encontra-se devidamente demonstrada a hipótese autorizativa contida no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93. Inteligência do que ditam as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e o Decreto nº 3.555/00. Aprovação da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, assim como dos demais anexos do edital.

Retornam os autos de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 19 (0749338), no bojo do qual o Setor de Compras e Serviços - SCOMS informa a expiração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 4.003/2021-CPL/MP-PGJ-SRP, bem como solicita providências ao Setor de Patrimônio e Material - SPAT.

O Termo de Referência 2 (0749489) foi aprovado, conforme Despacho 99 (0758088), após o devido parecer jurídico (0758085). O Mapa Demonstrativo de Preços 6 (0761741) e o Quadro-Resumo do Processo de Compra 35 (0760741) foram devidamente acostados aos autos.

Informação Orçamentária colacionada no doc. 0766956.

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0814331) devidamente colacionada ao feito, tendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio do Despacho 51 (0814332), encaminhado autos à SUBADM para emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Minuta de Edital, tudo nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Desta feita, vieram os autos para manifestação da assessoria jurídica. **É o breve relatório. OPINO**.

De início, **reitero que o Termo de Referência, inserido como anexo I do Edital de Licitação, já foi devidamente aprovado, após emissão do respectivo parecer jurídico**. Passa-se, então, à apreciação da Minuta de Edital de Licitação, englobando-se o Anexos II (minuta da Ata de Registro de Preços), III (modelo de declarações complementares), IV (modelo de propostas de preços) e V (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM).

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se **como regra**. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento semelhante.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO (*in* Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: a "*Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar, com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento*".

A Lei Federal n.º 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1.º da referida lei:

> Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com o conceito de "bem comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1.° da Lei n° 10.520/02. Em tempo, os itens a serem adquiridos encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - Do Objeto.

O art. 21 do Decreto n° 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

> Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
>
> I - justificativa da contratação;
>
> II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
>
> III - planilhas de custo;
>
> IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
>
> V - autorização de abertura da licitação;
>
> VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
>
> VII - parecer jurídico;
>
> VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
>
> IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
>
> X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a

instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Verifico, ademais, que a licitação viabilizará o **registro de preços**, que nada mais é a maneira de realizar contratações concomitantes ou sucessivas, sem um específico procedimento licitatório para cada uma delas. Este sistema normalmente é empregado para o caso de compras corriqueiras de determinados bens ou serviços, quando não é conhecida a quantidade que será necessária adquirir, ou quando estas compras tiverem a previsão de entregas parceladas, visando a agilizar as contratações. Eis o caso dos autos.

O registro de preços encontra guarida no art. 15 da Lei n. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, que permite em seu art. 7º a modalidade pregão para este tipo de procedimento.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4.º da Lei n° 10.520/02; no art. 40 da Lei n° 8.666/93, naquilo que é cabível; no art. 9.° do Decreto n° 7.892/13 e, no âmbito interno, no art. 7.º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

No mais, considerando a natureza do objeto a ser licitado (quadros branco e de cortiça), tem-se que se encontra devidamente demonstrada a hipótese autorizativa contida no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93. Assim, possível a dispensa do instrumento contratual e/ou instrumento equivalente. Em outras palavras, estamos diante de "*entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica*".

No mais, os demais anexos do edital - Anexos II (minuta da Ata de Registro de Preços), III (modelo de declarações complementares), IV (modelo de propostas de preços) e V (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM) - estão de acordo com a legislação de regência, viabilizando o atendimento de aspectos formais e burocráticos do presente procedimento licitatório.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente pela aprovação da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0814331), assim como dos demais anexos do edital**, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 06 de maio de 2022.

CLAUDIA DE MORAES MARTINS PEREIRA

Assessora Jurídica

Ato PGJ nº 337/2020

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Moraes Martins Pereira**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 09/05/2022, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815032** e o código CRC **CA4DC206**.

DESPACHO Nº 374.2022.03AJ-SUBADM.0815033.2022.000452

Autos nº 2022.000452

Assunto: formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fins e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado.

Retornam os autos de processo administrativo interno deflagrado a partir do Memorando 19 (0749338), no bojo do qual o Setor de Compras e Serviços - SCOMS informa a expiração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 4.003/2021-CPL/MP-PGJ-SRP, bem como solicita providências ao Setor de Patrimônio e Material - SPAT.

O Termo de Referência 2 (0749489) foi aprovado, conforme Despacho 99 (0758088), após o devido parecer jurídico (0758085). O Mapa Demonstrativo de Preços 6 (0761741) e o Quadro-Resumo do Processo de Compra 35 (0760741) foram devidamente acostados aos autos.

Informação Orçamentária colacionada no doc. 0766956.

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0814331) devidamente colacionada ao feito, tendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio do Despacho 51 (0814332), encaminhado autos à SUBADM para emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Minuta de Edital, tudo nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 65 (0815032), opinando favoravelmente pela aprovação da **aprovação da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0814331), assim como dos demais anexos do edital**, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (0814331), assim como dos demais anexos do edital**.

No mais, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à **CPL** para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus(Am), 06 de maio de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 09/05/2022, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da

assinatura eletrônica Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815033** e o código CRC **A0A5C910**.

ATO Nº 185/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e IURY FECHINE RAMOS, Agentes de Apoio – Administrativo, em decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 186/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.010249, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 337.2021.06AJ-SUBADM.0659292.2021.010249, de 07 de julho de 2021, expedido pela douta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela MARCYA LINS CAMPOS do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 07.07.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0948/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 0754/2021/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de abril/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 0754/2021/PGJ, datada de 30.03.2021, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas, na parte referente ao POLO 5 – BAIXO AMAZONAS, item 1 (Maués, Boa Vista do Ramos e Urucará), conforme abaixo especificado:

POLO 5 – BAIXO AMAZONAS

1. Maués, Boa Vista do Ramos e Urucará

Período: 16 a 30.04.2021 - Dr. ROBERTO NOGUEIRA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1548/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 8.ª Promotoria de Justiça de Manaus (10.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0632081-98.2019.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

a) acolher, motivadamente, as razões recursais, modificando e tornando pública a decisão final exarada;

b) rejeitar, motivadamente, as razões recursais, encaminhando os autos ao Procurador-Geral de Justiça para apreciação final, que:

1. poderá, fundamentadamente, acolher as razões para ao final, reformar a sanção imposta, ou rejeitá-las mantendo a decisão atacada;

2. determinará a publicização da decisão final.

II – impetrar pedido de reconsideração contra decisão de aplicação de inidoneidade exarada pelo Procurador-Geral de Justiça que poderá:

a) acolher, motivadamente, o pedido de reconsideração, modificando e tornando pública a decisão final exarada;

b) rejeitar, motivadamente, o pedido de reconsideração, tornando pública a decisão exarada.

Parágrafo único. A autoridade competente providenciará, por meio da secretaria respectiva, a publicação no Diário Oficial Eletrônico - DOMPE de extrato da decisão exarada em face do recurso hierárquico ou do pedido de reconsideração.

Art. 11 A Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá promover todos os atos de citação, intimação e / ou notificação dos interessados e ainda:

I – não havendo manifestação recursal e não havendo aplicação da sanção de multa, informar à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM acerca da inércia ocorrida;

II - inexistindo manifestação recursal e havendo aplicação de multa, determinar seu recolhimento à contratada /licitante sancionada:

a) no adimplemento do recolhimento, encaminhar os autos à Diretoria de Orçamento de Finanças – DOF e após, promover seu arquivamento;

b) no inadimplemento do recolhimento da multa, encaminhar os autos para o Procurador-Geral de Justiça, para análise quanto a conveniência e oportunidade de encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado, para devida inscrição em dívida ativa.

III – existindo manifestação recursal ou pedido de reconsideração, encaminhar à autoridade competente;

IV – após trânsito julgado administrativo, providenciar o lançamento das sanções junto aos sistemas competentes, tais como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art. 12 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as dispostas no ATO PGJ N° 345/2007.

Art. 13 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Manaus, 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 188/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 185/2021/PGJ, de 09 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2021, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral e Justiça

PORTARIA Nº 1583/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências da Comarca de Urucará/AM, no dia 12.07.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Ato PGJ - CPL e Pregoeiros (0816329) SEI 2022.000452 / pg. 111

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.000452,** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.000452
Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.
Abertura das propostas: às 10 horas do dia **24/05/2022** (horário de Brasília).
Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fins e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme as condições e especificações descritas neste***

Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será em 3 (três) itens isolados, conforme especificações constantes no Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	20	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.
02	20	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
03	20	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

2.3. Todos os itens deverão ser industrializados, NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados de guias e manuais em português.

2.3.1. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

2.4. Os produtos deverão ser entregues na totalidade do(s) item(ns) constante(s) na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis, e expressamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente.

2.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento.

2.7. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata de registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.8. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da ata de registro de preços.

2.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.10. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452;
b. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
b. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
c. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
d. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.091.3234.2536.0001. Fonte 100, Elemento 449052.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**
5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.
5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema ***Comprasnet*** destinado para tanto.
5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transa-

ções que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;**

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;
7.1.2. Marca;
7.1.3. Fabricante;
7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante;**

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior** a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ (0816377) SEI 2022.000452 / pg. 120

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via,

sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) O **prazo para a entrega** para todos os itens **não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

f) **Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos**: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao **Anexo III** do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.,** para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes

de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo III);

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo III);

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR**

DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.1.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 5.7. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, à exceção da primeira retificação que não necessitará de desconto, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.**

10.4. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da convocação pelo Pregoeiro**.

10.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os

indícios que fundamentam a suspeita;

10.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

10.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

10.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues

deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. No que couber, nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, ou dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o

encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada

por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1 O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação**, impreterivelmente, **sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens,** à Comissão Permanente

de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da

licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. O prazo para a entrega do objeto **não poderá ultrapassar 20 (tvinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Material e Serviços.

15.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 8h às 14h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT**, pelo telefone (92) 3655-0767/766;

15.2. O recebimento dos equipamentos será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o ITEM 3 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452.**

16. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

16.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

16.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

16.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. **A pedido**, quando:

16.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

16.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

16.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

16.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

16.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

16.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

16.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

16.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

16.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

16.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

16.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

16.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

16.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

16.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

16.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão, preferencialmente, por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

17.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, a Ata de Registro e Preços, o Termo Contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

17.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira** e **exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP ou outro documento necessária à contratação, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: **https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

17.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

17.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações compreendidas **no item 3 e 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452**, *Anexo I* a este Edital, bem como na Minuta do Termo de Garantia, *Anexo II*, serão também deveres da CONTRATADA:

18.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452**, *Anexo I* a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com este Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos

exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato (ou outro instrumento equivalente), para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico **licitacao@mpam.mp.br**, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com

aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **item 7** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452.**

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações: ***a)*** Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; ***b)*** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; ***c)*** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; ***d)*** Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); ***e)*** Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; ***f)*** Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato (ou outro instrumento equivalente).

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço

constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **18/05/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.
23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 18/05/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, no horário local de expediente da Instituição (até às 14 horas – horário local), preferencialmente por meio eletrônico via internet ou no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".
23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br**.
24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem**.

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br**.**

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato

digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452;
2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
3. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
5. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

24.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**.

24.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

24.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

24.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 09 de maio de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291

Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.05.09 20:10:04 -04'00'

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do **Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça** localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A presente formação de registro de preços visa a suprir a necessidade de dotar o **Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça** de infraestrutura física necessária às suas atividades ministeriais.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo compreende a formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do **Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça** localizadas na capital e do interior do Estado, conforme descrição, por item, no **anexo único** do presente Termo de Referência.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O prazo para a entrega do objeto **não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

3.2 A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até ao lugar de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis,** no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037-473 / Manaus-AM.

3.3 **A entrega dos equipamentos terá seu horário previamente agendado** com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL pelo telefone (92) 3655-0766/0767, também **em dias úteis.**

3.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues **obrigatoriamente** montados, no local indicado **no item 3.2.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM:

4.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens móveis objeto deste Termo;

4.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas de ordem técnica;

4.3 Solicitar a substituição do objeto deste Termo em que se verificarem vícios ou defeitos não sanáveis por conserto durante o período de garantia;

4.4 Efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura, correspondente às quantidades efetivamente entregues, na sua totalidade ou parcialidade;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1. Observar as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela adquirente, no todo ou em parte, salvo expressa manifestação de aceite por parte do adquirente.

5.2. Atentar para que os bens seja reconhecidamente de primeira qualidade e original.

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens, desde o local da embalagem até a sua entrega, no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Bairro Nova Esperança II, CEP 69037-473, Manaus, Amazonas.

5.4. Agendar previamente a entrega com o Setor de Patrimônio e Material, pelos telefones (92) 3655-0767/0766.

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ (0816377) SEI 2022.000452 / pg. 153

5.5. A contratada ficará obrigada a substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da adquirente. A PGJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que sejam devidas a seus empregados. Casos de inadimplência da fornecedora com referência a tais encargos não transfere à adquirente a responsabilidade por seu pagamento. Cabendo a fornecedora manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

5.8. Formalizar imediatamente à adquirente toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução das obrigações estipuladas neste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela adquirente em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos.

5.9. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos**;**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

6.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço.

6.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

6.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

7.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:
7.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

7.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ (0816377) SEI 2022.000452 / pg. 154

7.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

7.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

7.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

7.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Patrimônio e Material de acordo com o novo fluxograma de aquisição de bens e contratação de serviços, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	20	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.
02	20	Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
03	20	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 11/01/2022, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0749489** e o código CRC **41AD3C84**.

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ (0816377) SEI 2022.000452 / pg. 155

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCESSO SEI n.º2022.000452

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível ***aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fins e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento,*** conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ITEM 1 - ...
Quantidade registrada: 1___
Marca/Modelo: _____;
Valor Unitário: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam

danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à qualidade dos materiais entregues e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Oitava. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

As solicitações do material serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT**, na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens solicitados não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

Subcláusula Terceira. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT pelo telefone (92) 3655-0767/0766.

Subcláusula Quarta. Os materiais deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

Subcláusula Quinta. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, pelo Setor de Patrimônio e Material, que por amostragem procederá ou enviará às instituições especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações

estipuladas para as amostras. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado desta PGJ. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada.

c) Juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Sexta. No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Sétima. A execução dos serviços e/ou a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Décima. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Décima Primeira. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Décima Segunda. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Décima Terceira. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Décima Quarta. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, DEVENDO os materiais, no que couber, estar acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Décima Quinta. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Décima Sexta. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Sétima. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA,

importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%".

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- cometer fraude fiscal;
- apresentar documento falso;
- fizer declaração falsa;
- comportar-se de modo inidôneo;
- não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- não assinar/retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido
- deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência,** no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das multas previstas no item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452 será aplicada a seguinte multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

Subcláusula Quinta. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Sétima. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Oitava. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Nona. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ (0816377) SEI 2022.000452 / pg. 164

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete ao FORNECEDOR:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, as licenças e demais itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos

previstos neste documento, será feita por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2022.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
CNPJ Nº 99.999.999/9999-99
REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)
CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R$) (B)	Valor Total (R$) (A * B)

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta**: _____

b) **Prazo de entrega**: **20 (vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

c) **Modo de Transporte dos Produtos:**

( ) rodoviário/terrestre

( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso

( ) outros. Especificar:_____

d) **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente*);

e) **Contato para fins de faturamento**: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*

f) **Dados dos 3 (três) <u>principais integrantes</u> do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ (0816377) SEI 2022.000452 / pg. 170

DECLARAÇÕES:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL;**
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(*assinatura*)
(*nome do representante legal pela empresa*)
(*CPF do representante legal*)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO V
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(*cidade*), ____ de _____ de _____

À
Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

93320 - ESTADO DO AMAZONAS
925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04025/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Quadro branco

Descrição Detalhada: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Largura: 90 CM, Características Adicionais: Não Magnético, Suporte Para Marcador E Apagador , Tipo Fixação: Parede , Material Moldura: Alumínio Anodizado Fosco , Altura: 1,20

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

2 - Quadro branco

Descrição Detalhada: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Largura: 90 CM, Características Adicionais: Não Magnético, Suporte Para Marcador E Apagador , Tipo Fixação: Parede , Material Moldura: Alumínio Anodizado Fosco , Altura: 1,20

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

3 - Quadro avisos

Descrição Detalhada: Quadro Avisos Comprimento: 1,10 CM, Largura: 1,20 CM, Finalidade: Anexar Avisos , Características Adicionais: Tela Em Cortiça E Papelão , Altura: 1,20 CM, Formato: Quadrado , Revestimento: Cortiça , Material Suporte: Madeira Aglomerada , Espessura: 10 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (20)

Relação de Itens de Licitação COMPRASNET - 09.05.22 (0816378) SEI 2022.000452 / pg. 173

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 09/05/2022 20:33:10

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 11/05/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 93320 - ESTADO DO AMAZONAS
UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação: Pregão
Nº da Licitação: 04025/2022
Forma de Realização: Eletrônico
Característica: Registro de Preço (SRP)
Modo de Disputa: Aberto
Nº da IRP: 00013/2022

Nº do Processo: 2022.000452
Tipo de Licitação: Menor Preço
Compra Nacional: Não
Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)
☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional
Quantidade de Itens: 3

Objeto:
Formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fins e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

Data da Divulgação: 11/05/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 11/05/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 24/05/2022 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Publicação Aviso COMPRASNET - 09.05.2022 (0816379) SEI 2022.000452 / pg. 174

e se há, neste momento, a existência de local apropriado para realocação da feira;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo de instrução da Notícia de Fato sem que a diligência preliminar tenha se efetivado, bem como ante a necessidade de meios mais eficazes de investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – a instauração de Procedimento Preparatório a fim de apurar a existência de feira irregular na Rua Polivalente, em estacionamento na frente do colégio Polivalente, bairro Japiim;
II – como providência inaugural, aguarde-se a manifestação da SEMACC;
II – a designação do servidor Cleiton da Silva Alves, Agente de Apoio-Administrativo, para secretariar o presente procedimento;

Manaus, 09 de maio de 2022

LAURO TAVARES DA SILVA
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0047/2022/51ªPJ

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000081-6
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR, parte interessada na Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000081-6, cujo objeto trata de apuração de suposta prática abusiva ou defeito na prestação do serviço no tocante ao comércio local durante a semana da Black Friday, em face de NCL Condicionamento Físico Ltda para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.
Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.
Manaus, 09 de maio de 2022
Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000038369

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça Eleitoral de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e Lei 9.504/97;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público Eleitoral zelar por um processo eleitoral correto, assegurando que cada cidadão possa votar livremente e que todos os candidatos e partidos políticos tenha igualdade de condições;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Eleitoral é o órgão que atua na fiscalização da regularidade e da lisura do processo eleitoral, zelando pela correta aplicação das leis eleitorais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Eleitoral trabalha para coibir e punir desvios, como propaganda irregular, compra de votos, abuso de poder econômico e uso indevido da máquina administrativa, dentre outros;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23.669/2021 – TSE – que dispõe sobre os procedimentos e atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 23.673/2021 – TSE - que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação;

CONSIDERANDO que fica a cargo do Ministério Público Eleitoral proceder a apuração de indícios de irregularidades durante o processo eletivo, podendo, entre outras providências, requisitar à Autoridade Policial, instauração de inquérito para apuração dos fatos, além de outras diligências que achar necessárias;
CONSIDERANDO que eventuais fatos que possam configurar ilícitos de campanha eleitoral devem ser encaminhados ao Ministério Público Eleitoral, que, se considerar relevantes, promoverá a devida apuração;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações para deslinde fática.
RESOLVO:
Converter a Notícia de Fato nº 040.2021.000335-3ªZE, em Procedimento Preparatório, com consequente aplicação de sigilo médios nos autos;
DETERMINO, desde já:
1) O registro do competente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a devida autuação;
2) A designação da servidora RENATA DA SILVA MENDONÇA para secretariar os trabalhos;
3) A afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE;
4) O cumprimento da NOTIFICAÇÃO Nº 2021/0000077834.03ªZE, expedida em face de JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Itacoatiara, dia e hora registrados no sistema.

RÔMULO DE SOUZA BARBOSA
Promotor de Justiça Eleitoral

AVISO Nº 218.2022.000010

CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 218.2022.000010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 18 da resolução nº 006/2015-CSMP, cientifica, a quem possa interessar, o arquivamento da notícia de fato n. 218.2022.000010. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Guajará/AM, 09 de maio de 2022.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça Substituto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.000452

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

OBJETO: Formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fins e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 24/05/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 11/05/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 09 de maio de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE TRANSCURSO DE PRAZO E CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS n.º 2.001/2022-CPL/MP/PGJ
PROCEDIMENTO INTERNO n.º 2021.008190

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reconstrução da Edificação Destinada a Promotoria de Justiça da Comarca de Maués/AM, em terreno localizado na rua Guaranópolis s/n.º – Centro, Maués, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, comunica aos interessados:

1. Que o prazo para interposição de eventuais recursos face ao julgamento dos documentos de habilitação no interesse do certame supra transcorreu in albis (deserto), motivo pelo qual mantém-se a decisão publicado no Dário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 2359, datado de 29 de abril de 2022 que decidiu por:

I. INABILITAR a empresa PROJECTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA., CNPJ Nº 02.154.693/0001-00, pelas razões dispostas na Ata da Sessão;
II. HABILITAR as empresas: HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA., CNPJ N.º 17.278.082/0001-33; TURIN CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ N.º 02.924.243/0001-41; SBA ENGENHARIA LTDA., CNPJ N.º 05.935.456/0001-67 e EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 21.001.742/0001-01.

2. A sessão de abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas está marcada para as 10 horas, do dia 10 de maio de 2022, na Sala desta Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito no 1.º andar do Prédio Administrativo junto à sede da PGJ-AM.

Informações adicionais, dúvidas deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 9 de maio de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 361/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.006698.

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário de Nível Superior - Engenharia Florestal, SERGIO VIDAL RIBEIRO DE SOUZA E SILVA, para exercer suas atribuições junto a(o) CAO-MAPH-URB - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística, a contar de 11/05/2022, no horário de 08 às 12 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 09 de maio de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 162337/2022

Interessado: Erivan Leal de Oliveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 20/06/2022 a 24/06/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2021.015118.
Espécie: Contrato Administrativo n.º 007/2022 -MP/PGJ.
Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.004/2022-CPL/MP/PGJ.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos, com material e mão de obra, incluindo treinamento, para circuito de câmeras de monitoramento de imagens no prédio do Ministério Público do Estado do Amazonas na Comarca de Boca do Acre/AM, conforme características técnicas e orientação do fabricante, em observância às necessidades de atendimento da política de Segurança Institucional, nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.004/2022-CPL/MP/PGJ, que integra este termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
Valor: R$ 28.567,15
Dotação Orçamentária: 1 - Para o Kit CFTV: Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 44905224 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 26/04/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0000712, no valor global de R$ 25.530,66

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Jornal do Commercio
Manaus, 10 de maio de 2022
Edição nº 43.538

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.000452

OBJETO: Formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fins e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: **24/05/2022**, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **11/05/2022**.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones **(92) 3655-0743 (Whatsapp Business)** ou pelo e-mail institucional **licitacao@mpam.mp.br**.

Manaus, 09 de maio de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291

Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.05.09 16:37:06 -04'00'

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

Prefeitura de Manaus

AVISO DE SUSPENSÃO

(Processo n. 2021/4114/4147/00008 – SEMED)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA DE MANAUS** torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2022 – CML/PM (SEMED),** cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio diário e jardinagem com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para atender as Unidades Escolares e/ou Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED", será **SUSPENSO,** conforme Decisão Judicial exarada nos autos do processo n. 0665606-66.2022.8.04.0001.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6333/ 6378, das 09 às 15h (horário de Brasília).

Manaus, 06 de maio de 2022.

JOSÉ FABIANO AFFONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 006/2022, oriundo do Pregão Presencial nº. 001/2022-CPL.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e FIBRA DISTRIBUIÇAO E LOGÍSTICA EIRELI (CNPJ Nº. 29.887.078/0001-51).
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Veículo de carga, que tem por objetivo oferecer apoio à Secretaria Municipal de Obras e Viação, assim como da população em geral do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.
VALOR GLOBAL: R$ 598.000,00 (Quinhentos e noventa e oito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:
Unidade Executora: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Projeto Atividade: 15.452.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação.
Elemento de despesas: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 026 - Convênio Ministério da Defesa/Calha Norte
Novo Aripuanã/AM, 04 de maio de 2022.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE CARTA CONTRATO N° 003/2020-PMA
Carta Convite nº. 006/2020

A Prefeitura Municipal de Anamã, torna público, a anulação do saldo da Carta Contrato nº 003/2020, resultante do Processo Administrativo n. 018/2020, fator gerador da Carta Convite nº. 006/2020-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Anamã, com a empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ: 11.621.353/0001-25, tendo por abjeto a construção de Escola Municipal na Comunidade Ajaratura, Anamã/AM, pelo valor global de R$ 152.961,63 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), sendo pago o valor global de R$ 99.999,79 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), que em comum acordo entre as partes resolve anular o saldo no valor de R$ 52.961,84 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro), devidamente Fundamentado pelo artigo 78, XII, 79, I, da Lei nº 8.666/93, Os documentos referente ao Processo Administrativo e planilhas contendo as descrições completa dos serviços encontra-se disponível na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças/SEMAF. Anamã (AM), Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura. Em 02 de maio de 2022.
FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã /AM.

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL
Filiada a Confederação Brasileira de Futebol

ASSEMBLÉIA GERAL ELETIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vice Presidente da Federação Amazonense de Futebol no exercício da PRESIDENCIA e no uso de suas atribuições legais e estatutárias (Art. 48, 51, § 10, do art. 34 c/c inciso XVII, do artigo 57 do estatuto), tem a honra de **CONVOCAR** as LIGAS e CLUBES profissionais filiados para a **ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL** que se realizará no dia 23/09/2022, em primeira convocação as 09h00min e, em segunda e última convocação as 10h00min, no auditório da sede da FAF, situado na Avenida Constantino Nery, n.º 282 - Centro, nesta cidade de Manaus, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

Proceder eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente Executivo, Vice-presidentes Regionais e Conselho Fiscal da FAF, para o quadriênio 2023 a 2026, nos termos do artigo 35 do Estatuto da FAF;

-Informar que as inscrições das chapas se realizarão até 3 (três) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral de Eleição, na Secretaria da FAF, no horário de 12h00min às 18h00min, nos termos prescritos no artigo 35, §1º, do Estatuto da FAF;
-Informar que os registros de chapas, impedimentos, impugnações, rejeição de chapas e processo eleitoral se dará, observando todos os termos que estabelecem as regras estatutárias da FAF, notadamente as filiadas regulares e com direito a voto;
Inexistindo número legal em sua primeira apresentação, a Assembleia Geral Eletiva será instalada, com o mesmo objetivo, uma hora depois, com qualquer número.
As Ligas e Clubes profissionais filiados deverão se fazer representar no prazo e na forma do § 15 do artigo 34 do Estatuto.

Manaus/AM, 06 de maio de 2022.

Pedro Augusto Oliveira da Silva
Vice-Presidente da FAF, no exercício da Presidência

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes dos seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022 – CPL/SRP
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentação Escolar), para atendimento da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.
Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Data da abertura de envelopes: 23 de maio de 2022. Hora: 11:00
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022 – CPL/SRP
OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atendimento do complexo administrativo da Prefeitura Municipal, Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais, Órgãos Auxiliares da Administração Pública e Programas Conexos às Secretarias do Município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência.
Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Data da abertura de envelopes: 23 de maio de 2022. Hora: 15:00
Observação: Item fracassado (Óleo Diesel S10).
Regência legal: Lei nº. 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.
Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.org.br/novoaripuana), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 – Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.
Novo Aripuanã (AM), 09 de maio de 2022.
DOMINGO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL]

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 - CPL para Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo de Carga (Convênio nº. 915319/2021-Ministério da Defesa / Departamento do Programa Calha Norte-DPCN), que tem por objetivo oferecer apoio à Secretaria Municipal de Obras e Viação, assim como da população em geral do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o convênio, plano de trabalho e/ou termo de referência;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora por menor preço por item do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 – CPL a empresa: FIBRA DISTRIBUIÇAO E LOGÍSTICA EIRELI (CNPJ Nº. 29.887.078/0001-51), para o item 03, com valor global de R$ 598.000,00 (Quinhentos e noventa e oito mil reais). O valor global apregoado importa em R$ 598.000,00 (Quinhentos e noventa e oito mil reais), conforme Ata apensa ao Processo na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 28 de abril de 2022.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PHILIPPE DAOU S. A.
CNPJ/MF No. 04.565.362/0001-80
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da sociedade para se reunirem ordinariamente no dia 16.05.2022, às 08:00h, na rua Leonardo Malcher, 1781, sl. 1, Manaus-AM para deliberar sobre:
a) Exame e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021; b) Eleição da Diretoria; c) O que ocorrer. Manaus, 02 de maio de 2022. a) A Diretoria.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANTAÇÕES
CNPJ/MF No. 04.379.038/0001-78
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da sociedade para se reunirem ordinariamente no dia 16.05.2022, às 09:00h, na rua Leonardo Malcher, 1781, sl. 2, Manaus-AM para deliberar sobre:

a) Exame e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2019, 2020 e 2021; b) Eleição da Diretoria; c) O que ocorrer. Manaus, 02 de maio de 2022. a) A Diretoria.

Os documentos a que se refere o Art.133 da Lei n° 6404/76 encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social.

INSTITUTO SOLIDÁRIO PELA VIDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **INSTITUTO SOLIDÁRIO PELA VIDA – INSTITUTO SOL**, no uso de suas atribuições legais e com base no atual Estatuto Social em vigor, nos **Art. 43, Art. 44, Inciso III, Art. 45, Inciso III**, convoca todos os seus Associados, no gozo de suas obrigações estatutarias, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de maio de 2022, as 10h00min, em sua sede, sito a Rua Francisco Orellana nº 01, Bairro DOM PEDRO I, CEP - 69040-010 Manaus - AM, para tratarem da ordem do dia em pauta única, sendo esta:

- ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Não havendo numero legal de presentes na primeira convocação, a segunda convocação se realizará às 10h30min, com qualquer numero de presentes. As deliberações tomadas nessa Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito.

Manaus-AM, 10 de maio de 2022.

CD - LUIZ CARLOS J. DE A. ABREU
PRESIDENTE

SIMPLAST
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO DE MANAUS
CGC: 34.528.968/0001-07
AV. PENETRAÇÃO II, Nº 1460 - COND. DOIS IRMÃOS - 3º ANDAR - CJ. 31 DE MARÇO
BAIRRO JAPIIM II - CEP: 69076-800
FONES: 3237-3817 - 3613-1792/1764 - FAX: 3237-3817 - 3613-1204

NOTA DE SOLIDARIEDADE

O SIMPLAST – Sindicato das Indústrias de Material Plástico de Manaus, através de sua Diretoria, vem a público prestar toda solidariedade à PAM PLÁSTICOS DE PLÁSTICOS INJETADOS LTDA, em razão do incêndio lamentável ocorrido na nesta sexta-feira (06/05/2022), momento em que rendemos nossas mais sinceras homenagem aos Executivos e seus colaboradores para que consigam continuar suas atividades em sua capacidade máxima o mais breve possível.
Sentimos muito pelo infortúnio e o segmento do PLÁSTICO desde já, se coloca à disposição para o que se fizer necessário, auxiliando à PAM no que for necessário.
Manaus, 07 de maio de 2.022.
Claudio Antonio Barrella
Presidente
SIMPLAST

COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL – PMA
EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2022 - CPL

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Municipal de Novo Aripuanã, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando a seleção de propostas mais vantajosas para o seguinte certame:
PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2022 – CPL/PMNA
OBJETO: Aquisição de Equipamento de Construção e Veículo de Carga (Convênio nº. 915319/2021-Ministério da Defesa / Departamento do Programa Calha Norte-DPCN), que tem por objetivo oferecer apoio à Secretaria Municipal de Obras e Viação, assim como da população em geral do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o convênio, plano de trabalho e/ou termo de referência.
Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Sessão: A abertura da referida licitação ocorrerá no dia 23 (vinte e três) de maio de 2022 às 09h00 (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.comprasnet.com.br.
Legislação aplicável: A presente licitação reger-se á pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente pelos Decretos Federais 5.450/2005, 7.892/2013 e 10.024/19 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.
Em relação ao benefício de tratamento diferenciado, é aplicado o disposto na Lei Complementar 123/2006.
Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no www.comprasnet.com.br ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalaam.org.br/novoaripuana).
As propostas deveram obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Nomeado através do Portaria n°. 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, o Sr. Edon de Mesquita Machado, terá a função de Pregoeiro.
Novo Aripuanã (AM), 09 de maio de 2022.
DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus
9º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
Av. Noel Nutels, 41, Cidade Nova I, Manaus/AM - CEP: 69.095-000
Fone: (92) 3645-7793
Oficial titular: Nathalie Rocha Pinheiro Lemos Sobral

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artº 1525 do Código Civil Brasileiro:
1-AILTON PINHEIRO DA SILVA, de nacionalidade brasileira, natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascido(a) em 5 de maio de 1979, administrador, viúvo, residente e domiciliado(a) no(a) Av. Arq. José Henrique - Manaus, filho(a) de Almir Amorim da Silva e Neide Pinheiro da Silva.
REGINA BERNARDO DE OLIVEIRA SOUSA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 3 de setembro de 1978, do lar, viúva, residente e domiciliada(o) no(a) Av. Arq. José Henrique - Manaus, filha(o) de João Carneiro de Oliveira e Raimunda Bernardo de Oliveira.
2-BRENNO GUYLHERME ALVES DA SILVA, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 4 de outubro de 2001, almoxarife, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Tabatinga - Joinville, filho(a) de e Marleide Alves da Silva.
YÊDA AGUIAR DE LIMA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 24 de junho de 1996, industriaria, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Jericó - Manaus, filha(o) de João Alves de Lima e Ivonete Barros Aguiar.
3-ALEXANDRE NASCIMENTO DE JESUS, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 3 de março de 1976, técnico em laboratório, divorciado, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 102 - Manaus, filho(a) de Armindo Bandeira de Jesus e Odete Nascimento de Jesus.
JOSEMIRIA NASCIMENTO DA COSTA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 22 de junho de 1978, cabeleireiro, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Rua 102 - Manaus, filha(o) de José Maria Nascimento da Costa e Miriam Nascimento da Costa.
4-ANTÔNIO ADILSON RODRIGUES ASSUNÇÃO, de nacionalidade brasileira, natural de Maués, Estado do Amazonas, nascido(a) em 9 de junho de 1991, autônomo, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Paulo Andrade - Manaus, filho(a) de Antônio Adailson Assunção e Ana Rita Rodrigues Assunção.
LETICIA MENDES FERREIRA DA SILVA de nacionalidade brasileira, natural de Itacoatiara, Estado do Amazonas, nascida(o) 11 de setembro de 2003, Contadora, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Paulo Andrade - Manaus, filha(o) de João Rolim Ferreira e Maria Francisca Mendes Ferreira.
5-LUCAS GAMA FERNANDES, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 8 de julho de 1991, Atendente, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Sátiro Dias - Manaus, filho(a) de e Maria Auxiliadora Gama Fernandes.
BRUNA SANTOS DE OLIVEIRA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 23 de abril de 1983, Professora, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Judas Tadeu, n° 702, Torre Bromélias, Cond. Jardim de Flores, Manaus/AM - Manaus, filha(o) de Antônio Nonato Cavalcante de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Araújo dos Santos.
Manaus/AM, 09 de maio de 2022
Oficiala de Registro Civil - 9º Ofício

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C6BA-0EDA-7FEF-F656.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA N° 514/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.009586 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, Agente de Apoio – Administrativo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, como Pregoeiro do **Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ (Registro de Preços - Quadro de Avisos Branco, Cortiça e Planejamento)**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **IURY FECHINE RAMOS** e **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de maio de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 23/05/2022, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822575** e o código CRC **F83DDB2A**.

2022.009586 0822575v3

Portaria Nº 514/2022/SUBADM (0825590) SEI 2022.000452 7 pg. 179

IMPUGNAÇÃO 4025/2022 UASG 925849

Multi Quadros <multiquadros@yahoo.com.br>

Qua, 18/05/2022 15:27

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

2 anexos (1 MB)

CONTRATO SOCIAL.pdf; - IMPUGNAÇÃO PREGÃO 4025-2022 UASG 925849.pdf;

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Boa Tarde !!!!

Favor acusar recebimento desta Impugnação.

Venho através deste e-mail apresentar Impugnação para o Pregão Eletrônico 4025/2022, itens 1 ao 3, que segue em anexo.

Solicitamos deferimento na inclusão no edital do Cadastro Técnico Federal do Ibama conforme Lei nº 10.165/2000 e Instrução Normativa IBAMA n° 6, de 15/03/2013.

A madeira (MDF, Compensado, MDF, Eucatex, Duratex dentre outros), é a principal matéria prima do quadro, que compõe a sua estrutura, e a madeira é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 6, de 15/03/2013, a qual trouxe modificações ao Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, do qual o Pregoeiro deverá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, **o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação**, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata, pois a madeira é altamente poluidor do meio ambiente.

Deverá solicitar da empresa arrematante, o Certificado de Cadastro Federal do IBAMA do Fabricante do Produto (Quadro), e não da Madeireira que produziu a chapa de madeira, pois o Certificado regulamenta que está Fábrica ao produzir os Quadros, compraram Madeiras Legalizadas de Reflorestamento, além de darem destinação correta das sobras de madeira, que são Poluidoras do Meio Ambiente. O Certificado da Madeireira por si só, não normatiza o produto, pois ao produzir os quadros sempre há sobras da madeira, e as mesmas podem não estar tendo a sua destinação correta, poluindo assim o meio ambiente, do qual somente o Certificado do Fabricante podem garantir que os quadros foram fabricados dentro das normas Ambientais Vigentes.

E-mail Enc. Impugnação - Multiquadros (0822501) SEI 2022.000452 / pg. 180

O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (art. 9º, XII, da Lei nº 6.938/81) cuja finalidade consiste no controle e no monitoramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou a extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente.

A Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, que regulamenta o CTF/APP, impõe a obrigatoriedade de inscrição no CTF/APP ás pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente, ao exercício de "atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais" (art. 10, I).

Por atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientas, no termos do art. 2º, inciso I; da referida instrução, entende-se "aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais" (art. 2º, I).

No tocante da madeira, o referido anexo, incluído pela Lei nº 10.165/00, considera como tais as seguintes atividades:

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
07	Indústria de Madeira	serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis	Médio

E o Anexo I na IN 06/2013 especifica o seguinte:

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS			
Legenda de cobrança de TCFA: SIM - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981; SIM* - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva; NÃO - descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental.			
CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Indústria de Madeira	7-4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	SIM

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de

E-mail Enc. Impugnação - Multiquadros (0822501) SEI 2022.000452 / pg. 181

Autenticação que todos os certificados devem possuir obrigatoriamente, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para uma consulta simples, não garantindo a Autenticidade do Certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade, pois a mesma consulta todas regularidade de todas as licenças ambientais na base de dados do Ibama, pois alguma pode vender durante a validade da certidão, daí a importância da consulta da Autenticação do Certificado.

É super importante as Fábricas / Indústrias de Quadros, possuírem o Certificado de Cadastro Federal do IBAMA , pois o mesmo regulamenta as empresas que dão a destinação correta das sobras das madeiras, que são Potencialmente Poluidoras do Meio Ambiente, e devem ser reciclados ou dados as destinações corretas, e muitas empresas já cumprem as normas ambientais vigentes, e possuem o Certificado do IBAMA, lembrando que o Certificado tem que ser do Fabricante do Quadro, que adquiriu a madeira reflorestada e deu a destinação correta de suas sobras após o corte na medida desejada.

O Parecer da Advocacia Geral da União (AGU) nº. 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU foi aprovado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014, tornando-se opinião legal da instituição, com a orientação de que "será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for exigido Registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do Fabricante do Produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração", sendo "exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha diretamente as Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA" .

Ou seja, está referida Comissão Permanente de Licitação, deverá solicitar da empresa arrematante, colocando no Avisos do Pregão ou no Referido Edital, a exigência do Certificado de Cadastro Federal do IBAMA do Fabricante do Quadro.

Solicitar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, não infringe a ISONOMIA E O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, pois muitas Fábricas de quadros escolares e Móveis já cumprem as Normas Ambientais vigentes, e possuem o Certificado do Ibama, e várias empresas revendem os seus produtos em várias licitações públicas através de revenda.

O advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, que por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

E-mail Enc. Impugnação - Multiquadros (0822501) SEI 2022.000452 / pg. 182

O registro do Fabricante do Produto no Certificado Técnico Federal do Ibama assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de Fabricantes que não se encontrem regulares com o Cadastro Técnica Federal do IBAMA, diante da potencialidade lesiva desses produtos.

Vários Pregões Eletrônicos Impugnados por nossa empresa, deferiram a referida Impugnação, e vão readequar os seus editais solicitando o Cadastro Técnico Federal do IBAMA do fabricante do quadro, atendendo assim as leis Ambientais vigentes, segue em anexo as decisões, e algumas estão nos avisos do sistema Comprasnet, ou edital readequado, vamos ver:

Licitação	Órgão	Itens	Produtos
Pregão Eletrônico Nº 7/2019 UASG Nº 200340	Departamento de Polícia Federal Academia Nacional de Polícia	1 e 3	Quadro Branco Em Cerâmica; Quadro De Avisos Com Superfície Em Cortiça
Pregão Eletrônico Nº 37/2019 UASG Nº 153152	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	21	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG Nº 160350	17ª Brigada de Infantaria de Selva 17ª Base Logística	122	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 6/2019 UASG Nº 926659	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	125	Quadro Aviso
Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG Nº 160437	8º Regimento de Cavalaria Mecanizado	298, 299, 300 e 301	Quadro Branco; Quadro De Aviso
Pregão Eletrônico Nº 1/2019 UASG Nº 160064	Colégio Militar de Brasília	208	Quadro Branco No Cavalete Com Rodinhas
Pregão Eletrônico Nº 30/2019 UASG Nº 153061	Universidade Federal de Juiz de Fora	5	Quadro Confeccionado Em MDF

E-mail Enc. Impugnação - Multiquadros (0822501) SEI 2022.000452 / pg. 183

Pregão Eletrônico Nº 3/2019 UASG Nº 160443	63º Batalhão de Infantaria	36, 37	Quadro Branco Em Fórmica Branca Brilhante
Pregão Eletrônico Nº 10288/2019 UASG Nº 925998	Agência de Modernização da Gestão de Processos	13 ao 16	Quadro Branco e Quadro Cortiça Madeira
Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG Nº 160134	Centro de Instrução de Operações Especiais	36,37 e 49	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico Nº 675/2019 UASG Nº 943001	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	12	Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico Nº 1003/2019 UASG Nº 153049	Centro Universitário Norte do Espírito Santo	20 e 22	Quadro de Aviso e Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 1/2019 UASG Nº 152430	INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE/CAMPUS ITABAINA	10 ao 16 e 20	Lousa Branca de Vidro Temperado, Quadro Branco, Quadro Aviso, Tela Projeção
Pregão Eletrônico Nº 3/2019 UASG Nº 160443	63º Batalhão de Infantaria	36 e 37	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 10288/2019 UASG Nº 925998	Agência de Modernização da Gestão de Processos	13 ao 16	Quadro Branco e Quadro Cortiça Madeira
Código da UASG: 154618 Pregão Eletrônico Nº 8/2020	Instituto Federal Baiano - Campus Governador Mangabeira	9	Quadro Branco
Código da UASG: 926639 Pregão Eletrônico Nº 18/2020	FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FHAS/SP	29	Quadro de Avisos com Porta de Vidro
Código da UASG: 926655 Pregão Eletrônico Nº 3/2020	CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA	115 ao 119	Quadro Branco, Quadro de Aviso e Quadro Magnético
Código da UASG: 155630 Pregão Eletrônico Nº 5/2020	Colégio Pedro II - Campus São Cristovão I	54	Mural

E-mail Enc. Impugnação - Multiquadros (0822501) SEI 2022.000452 / pg. 184

Código da UASG: 155023 Pregão Eletrônico Nº 5/2020	Hospital Universitário Lauro Wanderley	18	Quadro de Avisos
Código da UASG: 925538 Pregão Eletrônico Nº 3/2020	Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	24 ao 26	Expositor Tipo Vitrine
Código da UASG: 926659 Pregão Eletrônico Nº 20/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	1	Quadro Branco
Código da UASG: 926659 Pregão Eletrônico Nº 41/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	53	Quadro Branco
Código da UASG: 925091 Pregão Eletrônico Nº 4/2020	PMSP - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	23, 24 e 25	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Código da UASG: 925302 Pregão Eletrônico Nº 378/2019	Secretaria de Estado da Administração da Paraíba	13	Cavalete Flip Chart
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 001/2020	Prefeitura Municipal de Macaíba	32 e 33	Quadro Branco
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 013/2020	Prefeitura Municipal de Mossoró	182 e 183	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 013/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	156 e 157	Quadro Branco
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 34/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL	19	Biombo
Pregão Eletrônico BEC OFERTA DE COMPRA N° 090157000012020OC00266	Hospital Regional Sul	1	Quadro Escolar
Pregão Eletrônico BEC OFERTA DE COMPRA N° 090173000012020OC00145	Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Philippe Pinel"	1 ao 3	Quadro Branco
Licitações-e	PREFEITURA MUNICIPAL DE	Lote 3	Quadro Branco

E-mail Enc. Impugnação - Multiquadros (0822501) SEI 2022.000452 / pg. 185

Licitação [nº 827715] Pregão Eletrônico Nº 032/2020	BOM JESUS DA LAPA		
Licitações-e Licitação [nº 827715] Pregão Eletrônico Nº 075/2020	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	1 ao 3	Quadro Branco
Licitações-e Licitação [nº 834790] Pregão Eletrônico Nº 003/2020	Universidade Estadual da Paraíba – UEPB	15	Lousa de Vidro
Licitações-e Licitação [nº 838083] Pregão Eletrônico Nº	Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto	2 e 4	Quadro Branco e Quadro de Avisos

Vários Pregões Eletrônicos abaixo, já contemplam no edital as normas ambientais previstas em lei, sem pedido de Impugnação nenhuma, solicitando o Cadastro Técnico Federal do IBAMA ao fabricante do quadro, segue em anexo os editais, vamos ver:

Licitação	Órgão	Itens	Produtos
Pregão Eletrônico Nº 4/2019 UASG Nº 154419	Fundação Universidade Federal do Tocantins	32 ao 35	Placa de inauguração
Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG Nº 160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	96 e 97	Quadro branco
Pregão Eletrônico Nº 94/2018 UASG Nº 150244	Hospital Universitário Walter Cantidio	39	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 45/2019 UASG Nº 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro de Cortiça; Quadro Branco Magnético

E-mail Enc. Impugnação - Multiquadros (0822501) SEI 2022.000452 / pg. 186

Pregão Eletrônico Nº 50/2018 UASG Nº 153065	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	36,40,41, 55	Lousa Vidro Temperado; Quadro Claviculário; Quadro De Avisos;
Pregão Eletrônico Nº 45/2019 UASG Nº 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro em Cortiça; Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 9/2019 UASG Nº 160348	5º Batalhão de Engenharia de Construção	1 ao 3	Placa de Acrílico
Pregão Eletrônico Nº 50/2018 UASG Nº 153065	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	35,36,40,41,55	Lousa em Vidro, Quadro Claviculário, Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico Nº 45/2019 UASG Nº 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro em Cortiça e Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 11/2019 UASG Nº 158150	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	11,12,30,31,36 ao 42	Cavalete, Claviculário, Lousa Quadro Branco, Púlpito em Acrílico, Quadro alumínio com vidro, Quadro branco com proteção de vidro, Quadro branco magnético, Quadro cortiça, Quadro de aviso
Pregão Eletrônico Nº 37/2019 UASG Nº 153152	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	21	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 20/2019 UASG Nº 153028	Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	54	Quadro de Avisos
Código da UASG: 160342 Pregão Eletrônico Nº 2/2020	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	175, 176, 192, 193 e 198	Quadro Branco, Quadro de Avisos e Flip Chart
Código da UASG: 926639 Pregão Eletrônico Nº 18/2020	FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FHAS/SP	27 e 28	Quadro Branco
Código da UASG: 80020 Pregão Eletrônico Nº 32/2020	Tribunal Superior do Trabalho - 18ª Região/GO	5	Quadro Magnético

E-mail Enc. Impugnação - Multiquadros (0822501) SEI 2022.000452 / pg. 187

Código da UASG: 160202 Pregão Eletrônico Nº 2/2020	3º Batalhão de Engenharia de Construção	62	Quadro de Avisos
Código da UASG: 153079 Pregão Eletrônico Nº 55/2020	Universidade Federal do Paraná - Pró-Reitoria de Administração - Departamento de Serviços Gerais	38, 51 ao 58	Lousa de Vidro, Quadro Personalizado, Quadro Magnético, Quadro Branco e Quadro de Avisos
Código da UASG: 160192 Pregão Eletrônico Nº 14/2020	BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5º DE	3	Galeria em MDF
Código da UASG: 160403 Pregão Eletrônico Nº 10/2020	6ºGrupo de Artilharia de Campanha	3, 38 e 66	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Código da UASG: 158450 Pregão Eletrônico Nº 3/2020	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. do Mato Grosso do Sul - Campus Corumbá	17	Lousa de Vidro
Código da UASG: 160360 Pregão Eletrônico Nº 6/2020	6º Batalhão de Comunicações Divisionário	114	Quadro Branco
Código da UASG: 120626 Pregão Eletrônico Nº 9/2020	GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	3 e 6	Lousa de Vidro Magnética
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 9-003/2020sSAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	100	Quadro de Avisos
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 02/2020	Prefeitura Municipal de Esteio	40	Quadro Branco
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 005/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI	152 ao 155	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico BEC OFERTA DE COMPRA Nº 820900801002020OC00396	Prefeitura Municipal de Bauru	Lote 3	Quadro Branco
Licitações-e	PREFEITURA DE SANTOS	Lotes 3 e 4	Quadro Branco e Quadro de Avisos

E-mail Enc. Impugnação - Multiquadros (0822501) SEI 2022.000452 / pg. 188

Licitação [nº 828540] Pregão Eletrônico Nº 14.032/2020			
Licitações-e Licitação [nº 831971] Pregão Eletrônico Nº 09041/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	1 e 2	Lousa de Vidro
Licitações-e Licitação [nº 839294] Pregão Eletrônico Nº 2020/02707 (7421)	Banco do Brasil S.A.	1 e 2	Quadro Branco, Flanelógrafo e Cavalete Flip Chart
Licitações-e Licitação [nº 839905] Pregão Eletrônico Nº 244/2020	Prefeitura Municipal de Resende	1	Quadro de Avisos com Porta de Vidro

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento o mais breve possível.

Qualquer dúvida entre em contato conosco,

Atenciosamente,

Dalmira Santos.

Multi Quadros e Vidros Ltda
(31) 3497-6829 / 3497-6290
multiquadros@yahoo.com.br
www.multiquadros.com.br

E-mail Enc. Impugnação - Multiquadros (0822501) SEI 2022.000452 / pg. 189

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO,CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Belo Horizonte, 18 de Maio de 2022.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO

Código da UASG: 925849
Pregão Eletrônico Nº 4025/2022

Prezados Senhores, A empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1799, bairro São Francisco, neste ato representada por sua procuradora infra-assinada, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 12 do Decreto n° 3555/00, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face da constatação de irregularidades na habilitação do referido pregão frente aos itens 1 ao 3, que é solicitado Quadro Branco Quadro de Cortiça que são fabricados com fundo em madeira (MDF, Compensado, Eucatex, HDF, Duratex, Aglomerado) para dar sustentação ao quadro, sem exceção, não existindo outro material para fabricação, ou seja os quadros são confeccionados com matéria prima principal/estrutura a madeira, assim como qualquer outro mobiliário confeccionado de madeira (Mesa, Armário, Porta dentre outros).

A madeira é a principal matéria prima do quadro, que compõe a sua estrutura, e está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 6, de 15/03/2013, a qual trouxe modificações ao Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, do qual o Pregoeiro deveria solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.

O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (art. 9º, XII, da Lei nº 6.938/81) cuja finalidade consiste no controle e no monitoramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou a extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente.

A Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, que regulamenta o CTF/APP, impõe a obrigatoriedade de inscrição no CTF/APP ás pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente, ao exercício de "atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais" (art. 10, I).

Por atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientas, no termos do art. 2º, inciso I; da referida instrução, entende-se "aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais" (art. 2º, I).

No tocante da madeira, o referido anexo, incluído pela Lei nº 10.165/00, considera como tais as seguintes atividades:

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
07	Indústria de Madeira	serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis	Médio

E o Anexo I na IN 06/2013 especifica o seguinte:

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS			
Legenda de cobrança de TCFA: SIM - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981; SIM* - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva; NÃO - descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental.			
CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Indústria de Madeira	7-4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	SIM

As empresas que fabricam os referidos produtos devem possuir:

- Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante do item cotado que comprove que as madeiras utilizadas na fabricação e/ou montagem dos itens são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa nº 112/2006 ou;

- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que

comprove que a licitante e/ou fabricante do item cotado está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.

A madeira que é a matéria prima principal/estrutura do referido produto deve ser oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo IBAMA, além de serem Potencialmente Poluidoras, e devem ter sua destinação final correta, conforme lei ambiental vigente.

A **Lei Federal 6.938/81** prevê os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, entre os quais se destacam o licenciamento ambiental, o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental, a avaliação de impactos ambientais e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais – CTF/APP.

Este último, o Cadastro Técnico Federal, tem a finalidade de possibilitar o controle e monitoramento, pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, das pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, e ainda, à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.

Inicialmente, a Lei nº 8.666/93 trazia apenas a previsão no art. 6º, inciso IX, de que o projeto básico deveria, entre outros elementos, ser *"elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento"*

Posteriormente, com o advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o tema ganhou força e importância. Concluiu-se que o Estado, com seu poder de compra, poderia influir positivamente na questão, criando demanda para que os produtos comercializados se adequassem cada vez mais aos critérios de sustentabilidade.

No mesmo sentido, o TCU passou a cobrar diversas condutas da Administração na área de sustentabilidade sócio ambiental e passou a exigir dos gestores as justificativas para a não realização dessas condutas.

Por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

Neste ponto, importante trazer o que dispõe o já citado Decreto nº 7.746/2012 acerca de como deve agir a Administração para dar efetividade ao tema:

> *"Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.*
> *Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório."*

Cabe ressaltar que a expressão "poderá" contida na norma deve ser sempre entendida como um poder-dever para a Administração em decorrência do princípio da legalidade.

No caso concreto, o ponto de insurgência é a ausência de exigência no edital de que a fabricante do produto esteja com o registro válido no CTF - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído conforme inciso II do art. 17 da Lei 6.938/81.

O registro do fabricante do produto no CTF assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

As atividades que demandam o referido cadastro se encontram presente no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, incluindo-se, entre outras:

> 7-4. Fabricação de estruturas de madeira e móveis

Considerando-se o *status* de princípio da licitação a que foi erigida a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cabe no momento analisar se a exigência do Registro válido no CTF da fabricante do produto se apresenta como algo e necessário e obrigatório, de acordo com as normas vigentes.

Nesse sentido, o assunto já foi objeto de análise da Advocacia Geral da União, exposto através do Parecer nº 13º/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, assinado pelo Procurador-Geral Federal em 17 de novembro de 2014, o qual teve como conclusão a possibilidade, e inclusive dever, de se incluir a exigência em questão (documento integral em anexo).

Ressalta-se que o Parecer em questão não tem qualquer força normativa na atividade administrativa do Poder Judiciário. Por outro lado, atribui-se à Advocacia Geral da União, entre outras funções, as atividades

de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, possuindo corpo específico para analisar e instruir sobre questões atinentes a licitações e contrato administrativos.

Sobre o assunto, assim concluiu referido parecer:

> **"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADENO CADASTROTÉCNICOFEDERALDO IBAMA (CTF)**
> I - Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame.
> II - Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação.
> III - O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CjU/SP orienta quando se deve exigir a inscrição e regularidade no CTF do IBAMA como critério de aceitabilidade da proposta ou como requisito de habilitação.
> **IV - Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013). sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.**
> V - Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993).
> (...)"

Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas nesta Impugnação, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de somente adquirir produtos de procedência legal. Uma das formas de comprovação da legalidade da procedência do produto é a comprovação de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso 11, da Lei nº 6.938,

de 1981 e da regulamentação pelo IBAMA, sob pena de não aceitação da proposta (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, devendo o Guia ser atualizado nessa parte).

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares com o CTF do IBAMA (quando exigido), diante da potencialidade lesiva desses produtos.

Por fim, com relação à crítica feita de a exigência de regularidade da inscrição do fabricante do produto no CTF se tratar de exigência de conduta de terceiros no certame, cabe uma reflexão a respeito de tal crítica.

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade.

Ou seja, o pregoeiro terá totais condições de, por si, só verificar a regularidade do fabricante do produto oferecido pela licitante no site do IBAMA. Essa situação enfraquece a alegação de se tratar de uma exigência de conduta de terceiros no certame.

Ademais, ainda com relação a essa crítica (exigência de conduta de terceiros), é preciso entender que se esta a falar do que se denomina a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública". A Administração Pública contratante exige do licitante/fornecedor, o licitante exige do fabricante do produto e toda a sociedade ganha com isso.

É uma situação semelhante à da compra de madeira para fabricação de móveis ou qualquer outro produto de origem florestal. Essa matéria prima terá sempre que vir acompanhada da comprovação de sua origem legal. A Administração somente deve comprar produto de origem florestal quando o fornecedor comprovar a origem legal desse produto.

Nessa esteira, o fornecedor que participa de licitações deverá exigir a comprovação da regularidade no CTF sempre que comprar produtos de seu fabricante, quando a legislação exigir que esse fabricante seja cadastrado no CTF em relação a esse produto. Se o fabricante do produto porventura se negar a se regularizar ou manter-se regularizado, deve o fornecedor/licitante descartar esse fabricante e buscar outro que comprove sua condição de regularidade, pelo menos se esse fornecedor tiver a intenção de contratar com a Administração Pública.

Somente assim, com a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública", será possível cumprir o desiderato de promover o desenvolvimento nacional sustentável, erigido a princípio da licitação, por força da alteração do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 pela Lei nº 12.349, de 2010."

Desta forma, e por tudo já exposto, o edital deve ser alterado com a inclusão da previsão de que, para os itens enquadrados no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

De acordo com a lei 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)

Solicitar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, não infringe a ISONOMIA E O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, pois muitas fábricas de quadros escolares e móveis já cumprem as Normas Ambientais vigentes, e possuem o Certificado do Ibama, e várias empresas revendem em muitas licitações públicas, produtos dos fabricantes licenciados pelo Ibama.

A presente licitação foi instaurada, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTAÇÃO

Como é cediço, a Administração Pública a Administração Pública deve, obrigatoriamente, atuar com respaldo na Constituição da República e no ordenamento jurídico vigente, por corolário ao Estado de Direito. Todos os artigos constitucionais, em última análise, velam pelo princípio da legalidade, especialmente o art. 5º, incisos II e LXIX, art. 49, V, e art. 37, que ora se colaciona:

> *Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).*

Dessa forma, exige-se da Administração que toda sua atuação seja pautada na Lei, pois, "hoje, o princípio da legalidade exige a conformidade dos atos administrativos com a lei e com todos os valores que estão presentes na Constituição, de forma implícita ou explícita"[1].

Cinge-se o debate, portanto, a existência de norma que exija da Administração Pública conduta correspondente à observância do CTF – Cadastro Técnico Federal e sua regularidade.

Pois bem. Indiscutível que, a Constituição da República é a primeira a inaugurar obrigação da Administração em observar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público defende-lo e preservá-lo (CR, art. 225). O art. 3º da Lei 8.666/93 exige, expressamente, "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável" seja garantida pela licitação, exigindo o Decreto 7.746, que regulamenta referido artigo, que a administração pública exigiram no instrumento convocatório para aquisição de bens que estes seja constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

Não bastasse isso, a Advocacia-Geral da União, responsável pela assessoria e consultoria jurídica da Administração, por meio da Câmara Permanente de Licitações e Contratos (CPLC), instituída pela Portaria 359, de 27 de abril de 2012, com objetivo de uniformizar o entendimento jurídico da Administração Pública e, por conseguinte, traçar os caminhos da legalidade, emitiu o Parecer nº. 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, no qual não apenas concluí que "atualmente, a inclusão de critérios de sustentabilidade socioambiental nas contratações públicas é obrigação da Administração", tendo a Administração "dever legal e moral de somente adquirir produtos de procedência legal".

Não podendo a Administração adquirir produtos de procedência duvidosa, surge a Lei 6.938/81 e a Instrução Normativa IBAMA nº. 31 como salvaguardas da procedência, ao estabelecer "o registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF" para assegurar que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

Trata-se de verdadeiro **critério de aceitabilidade da proposta** e, assim sendo, deve **expressamente constar do Instrumento Convocatório,** dando publicidade à exigência – observância ao princípio da publicidade, bem como **vinculando os competidores e a própria Administração –** princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia. Licitação para contratos de publicidade – Economicidade. BLC nº. 6, jun. 1993, p. 209.

Importante ressaltar que, o Parecer nº. 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU foi aprovado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014, tornando-se opinião legal da instituição, com a orientação de que "será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for exigido registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do fabricante do produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração", sendo "exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha diretamente as atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA".

Ao dispor sobre qualificação técnica para fins de habilitação, a Lei nº 8.666/93 estabelece as seguintes exigências em seu art. 30:

> *"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*
> *I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
> *III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
> *IV - **prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso**." (destaque em negrito nosso)"*

Que, fundamentado na condição estabelecida pelo inciso IV, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, **é imperioso que o instrumento convocatório em exame exija a apresentação de outros documentos para fins de certificação da qualificação técnica dos interessados em participar do certame.**

Considerando as disposições do Art. 17, incisos I e II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, que institui o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam às atividades potencialmente poluidoras ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora;

Em conformidade com o previsto pelo art. 225 da Constituição Federal/88, é imperativo que os editais de licitação expedidos pela Administração Pública se adeque ao seguinte comando constitucional:

> *"Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."*

Que, além da previsão contida no art. 225 acima transcrito, aplicam-se ao tema os princípios estabelecidos pelo art. 37 e as disposições do art. 170, todos da Carta Magna.

> *"Que o art. 170 da CF/88 corrobora na compreensão da questão quando fixa que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:*
> *IV - livre concorrência;*
> *V - defesa do consumidor;*
> *VI - defesa do meio ambiente;*
> *VII - redução das desigualdades regionais e sociais;*
> *VIII- busca do pleno emprego."*

Há valores constitucionais a serem garantidos e é dever-poder da Administração Pública guardá-los e os fazer cumprir.

Com este escopo, o Estado edita normas, delimita a autonomia dos particulares e prestigia valores a serem buscados pela atuação privada.

A intervenção do Estado ocorre ainda quando este demanda bens e serviços necessários ao cumprimento de todas as suas funções e atividades, momento em que busca no mercado o suporte para atender às suas necessidades, ocasionando impacto de dimensão macroeconômica em face do porte das contratações realizadas.

Observando o mandamento constitucional, a Lei nº 12.349/10, de 15 de dezembro de 2010, constituiu um marco nesta ação estatal ao introduzir disciplina na dimensão desta função macroeconômica da contratação pública.

Este diploma recém-editado determinou que o Estado quando da formalização de uma contratação, considerar não somente o bem ou serviço necessário, mas também a realização de um valor constitucionalmente – o desenvolvimento nacional sustentado.

A Lei nº 12.349/10 impõe que a contratação administrativa ocorra como incentivo ao desenvolvimento nacional sustentado, com atenção a dois aspectos:

- A dimensão econômico-social (fomento às atividades no Brasil).
- A dimensão ecológica (adoção de práticas ambientalmente corretas).

Além de assegurar um tratamento preferencial às empresas estabelecidas no Brasil, a Lei nº 12.394/10 impôs a adoção de soluções ambientalmente corretas, impondo ao Estado uma contratação administrativa que assegure práticas amigáveis ao meio ambiente, reduzindo ao mínimo possível os danos ou o uso inadequado dos recursos naturais.

Esta nova orientação normativa busca em sua essência o desenvolvimento sustentado, em conformidade com o conceito presente no Relatório Brundtland de 1987, produzido pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no sentido de que este modelo *"satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades".*

A relação ao tema específico das licitações, as alterações introduzidas pela Lei nº 12.349/10 na redação do art. 3º da Lei nº 8.666/93 promoveram relevantes modificações na concepção da contratação administrativa vigente no Brasil.

Na prática, a aplicação deste novo conceito – desenvolvimento nacional sustentável – exige revisão dos requisitos de habilitação a serem observados pelos fornecedores que desejam participar de procedimento licitatório, independentemente da modalidade escolhida, inclusive o Pregão, conforme previsto pelo art. 2º da Lei 12.394/10.

Entre as condições a serem cumpridas pelos fornecedores, encontram-se as exigências de qualificação técnica estabelecidas no art. 30 da Lei nº 8.666/93, que, em seu inc. IV, determina que o fornecedor deve provar "*o atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso".*

Com o advento da legislação ambiental (Lei nº 6.938/81 com a redação dada pelas Leis números 7.804/89, 8.028/90 e 11.284/06) e a instituição da Política Nacional do Meio Ambiente, é indubitável a existência de legislação especial aplicável ao tema do desenvolvimento nacional sustentável, sem contar com toda a normatização produzida pelo IBAMA (Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009) e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) (Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010), sendo indiscutível que estas regras devem ser observadas no momento da definição das exigências de qualificação técnica dispostas no edital licitatório a ser expedido pela Administração Pública contratante.

Nos termos do art. 131 da Constituição, "a Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei

complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

A atuação consultiva da Advocacia-Geral da União (AGU) se dá por meio do assessoramento e orientação dos dirigentes do Poder Executivo Federal, de suas autarquias e fundações públicas, para dar segurança jurídica aos atos administrativos que serão por elas praticados, notadamente quanto à materialização das políticas públicas, à viabilização jurídica das licitações e dos contratos e, ainda, na proposição e análise de medidas legislativas (Leis, Medidas Provisórias, Decretos e Resoluções, entre outros) necessárias ao desenvolvimento e aprimoramento do Estado Brasileiro.

Além disso, desenvolvem-se atividades de conciliação e arbitramento, cujo objetivo é o de resolver administrativamente os litígios entre a União, autarquias e fundações, evitando, assim, a provocação do Poder Judiciário.

São responsáveis pelo exercício das atividades consultivas os Advogados da União, os advogados integrantes do Quadro Suplementar, os Procuradores da Fazenda Nacional e os Procuradores Federais, cada qual na sua respectiva área de atuação.

No exercício dessas importantes funções, sobressai a atuação que tem o dever dar formatação jurídico-constitucional às políticas públicas, de forma a preservar os direitos e garantias fundamentais do cidadão e, em última análise, prevenir o surgimento de litígios ou disputas jurídicas.

Vamos ver o PARECER DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) Nº 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, QUE INTEGRA OS DOCUMENTOS DESTA IMPUGNAÇÃO:

PROCESSO Nº: 02001.004396/2013-11
INTERESSADO: DIVISÃO JURÍDICA-MG/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
ASSUNTO: Temas relativos a licitações e contratos administrativos tratados no âmbito da Câmara Permanente de licitações e contratos administrativos instituída pela Portaria/PGF n.º 98, de 26 de fevereiro de 2013.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA (CTF).

Desse modo, ante tudo o que foi exposto acima, conclui-se:

a) Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame;
b) Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação;
c) Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013), sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso;
d) Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993);

Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013), sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

A partir da leitura dos diplomas acima citados, não há dúvidas de a questão ambiental deve ser observada em procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública, na busca pela eficiência dos mecanismos para obter melhor controle da preservação do meio ambiente.

Ademais, no que tange à normatização infraconstitucional, não é necessária qualquer inovação legislativa para efetivar o mandamento constitucional, uma vez que a Lei nº 8.666/93 possui comandos que permitem a contratação com requisitos ambientais de forma adequada e vantajosa para a Administração."

Com foco nesta questão ambiental, o art. 12 da Lei das Licitações estabelece:

> "*Art. 12 Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:*
> ..... *(omissis)* .....
> *VII - impacto ambiental".* (Grifo nosso)

VAMOS VER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 3 DE DEZEMBRO 2009, QUE INTEGRA OS DOCUMENTOS DESTA IMPUGNAÇÃO:

> *"Art. 2º São obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais as pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, bem como de produtos e subprodutos da fauna e flora, e demais atividades passíveis de controle pelo IBAMA e órgãos estaduais e municipais de meio ambiente. (Redação dada pela IN Ibama Nº 07, de 2011)"*
>
> *§1º Para o enquadramento das atividades junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, deve ser utilizado o Anexo II desta Instrução Normativa. (Redação dada pela IN Ibama Nº 07, de 2011)*

ANEXO II - TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS

7-4 - Fabricação de estruturas de madeira e móveis.

ANEXO III - CORRELAÇÃO INDICATIVA ENTRE O CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONOMICAS E AS CATEGORIAS DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIAMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

7. Indústria de Madeira - serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis. (Grifo nosso).

Códigos CNAE (CARTÃO CNPJ) correspondentes à descrição do Anexo VIII da Lei 10.165

1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira

Se por força do inciso III, art. 29 da Lei nº 8.666/93 os licitantes que estão em débito com a Fazenda Pública ficam impedidos de participar do processo licitatório, porque não poderia haver previsão para que os

poluidores, em débito com a sociedade, com o meio ambiente e também com o Fisco, pois oneram os cofres públicos com os danos causados, também sejam impedidos de participar da licitação ?

Neste sentido, vale o registro do mestre Marçal Justen Filho sobre a condição estabelecida pelo § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93:

> "*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
> *§ 1º É vedado aos agentes públicos:*
> *I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991."*

Ou seja, o próprio § 1º, inc. I do art. 3º admite, de modo implícito, a adoção de qualquer forma discriminatória desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. A parte final do dispositivo examinado deve ser interpretada como consagrando o princípio da proporcionalidade." (In Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2010. p. 83).

Em data mais recente, em 19 de janeiro de 2010, foi editada a Instrução Normativa nº 1, pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Por meio da Revista Licitações e contratos – Orientações e jurisprudência, a Egrégia Corte de Contas da União reafirmou o entendimento quanto às exigências de regularidade ambiental:

Na contratação para compra de bens, execução de obras ou prestação de serviços e na elaboração de projetos básicos ou executivos devem ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN nº 01, de 29 de janeiro de 2010, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Licitações e contratos – Orientações e jurisprudência do TCU. p. 10)

> *(...)*
> *"Para definir o objeto da licitação, o administrador deve estar atento as peculiaridades do mercado, as diferentes exigências da Lei de Licitações e aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN/MPOG nº 01/2010. (Ibid., p. 148)*
> *(...)*
> *Nas compras deverão ser observadas ainda:*
> *- especificação completa do bem a ser adquirido, sem indicação de marca;*
> *- definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas;*
> *- condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;*
> *- critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN/MPOG nº 01/2010" (Ibid., p. 210)". (Grifo nosso)*

Consagrando este entendimento, por meio do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Governo Federal reafirmou seu posicionamento pela estrita observância do mandamento constante do art. 225 da Constituição Federal/88, bem como do comando presente no art. 3º da Lei nº 8.666/93 – promoção do desenvolvimento nacional sustentável – regulamentando o citado art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e instituindo a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

Em decorrência deste recentíssimo diploma, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório.

Observando a legislação vigente e a orientação jurisprudencial e doutrina existentes, o Professor Cristiano Mansur de Freitas, Advogado Pós-Graduado, Assessor Jurídico da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul 2004/2006 e Encarregado da Assessoria Jurídica da Base de Abastecimento da Marinha do Brasil no Rio de Janeiro/RJ, oferece exemplos práticos da aplicação destas novas exigências a título de qualificação técnica em licitação:

> *"Por tal razão, primando pela eficiência, pela razoabilidade e sem deixar de observar a legalidade, propomos a disposição de requisitos ambientais de forma genérica no edital, aplicados a todos os fornecedores independentemente do seu ramo de atuação. A sugestão aqui referida seria com a seguinte redação:*

Apresentação de atestado(s)/certidão(ões) pertinente(s) dos órgãos competentes, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Ademais, além da disposição expressa no edital, conforme mencionado, como requisito de habilitação técnica, sugerimos ainda a criação de novo anexo ao edital licitatório: Declaração de Sustentabilidade Ambiental, devendo ser preenchida e apresentada pelo licitante juntamente a toda a documentação habilitatória".

Nesse contexto, teríamos um edital que contempla, na totalidade, as exigências de quesitos ambientais, comprometendo o fornecedor a apresentar, em momento próprio, sua habilitação técnica ambiental (atestados, certidões, licenciamentos, etc.), sob pena não só de ter sua habilitação negada, mas também, por ter prestado declaração falsa, de sofrer com as penalizações previstas tanto na Lei nº 8.666/93 como, em especial, na Lei número 0.520/02 e no Decreto nº 5.450/05.

As exigências de comprovação de regularidade ambiental para fins de qualificação técnica e, por conseguinte, habilitação, são de observância obrigatória para os interessados em participar de procedimentos licitatórios, em face do previsto pelo inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93.

DO PEDIDO

Inicialmente, a Lei nº 8.666/93 trazia apenas a previsão no art. 6º, inciso IX, de que o projeto básico deveria, entre outros elementos, ser *"elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento"*

Posteriormente, com o advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o tema ganhou força e importância. Concluiu-se que o Estado, com seu poder de compra, poderia influir positivamente na questão, criando demanda para que os produtos comercializados se adequassem cada vez mais aos critérios de sustentabilidade.

No mesmo sentido, o TCU passou a cobrar diversas condutas da Administração na área de sustentabilidade sócio ambiental e passou a exigir dos gestores as justificativas para a não realização dessas condutas.

Por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

Neste ponto, importante trazer o que dispõe o já citado Decreto nº 7.746/2012 acerca de como deve agir a Administração para dar efetividade ao tema:

> *"Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.*
> *Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório."*

Cabe ressaltar que a expressão "poderá" contida na norma deve ser sempre entendida como um poder-dever para a Administração em decorrência do princípio da legalidade.

No caso concreto, o ponto de insurgência é a ausência de exigência no edital de que a fabricante do produto esteja com o registro válido no CTF - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído conforme inciso II do art. 17 da Lei 6.938/81.

O registro do fabricante do produto no CTF assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

As atividades que demandam o referido cadastro se encontram presente no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, incluindo-se, entre outras:

> 2-2. Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálico tais como produção e material cerâmico, cimento, gesso, amianto, **vidro** e similares;
> 7-4. Fabricação de estruturas de **madeira** e móveis

Considerando-se o *status* de princípio da licitação a que foi erigida a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cabe no momento analisar se a exigência do Registro válido no CTF da fabricante do produto se apresenta como algo e necessário e obrigatório, de acordo com as normas vigentes.

Nesse sentido, o assunto já foi objeto de análise da Advocacia Geral da União, exposto através do Parecer nº 13º/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, assinado pelo Procurador-Geral Federal em 17 de novembro de 2014, o qual teve como conclusão a possibilidade, e inclusive dever, de se incluir a exigência em questão (documento integral em anexo).

Ressalta-se que o Parecer em questão não tem qualquer força normativa na atividade administrativa do Poder Judiciário. Por outro lado, atribui-se à Advocacia Geral da União, entre outras funções, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, possuindo corpo específico para analisar e instruir sobre questões atinentes a licitações e contrato administrativos.

Sobre o assunto, assim concluiu referido parecer:

> **"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADENO CADASTROTÉCNICOFEDERALDO IBAMA (CTF)**
>
> I - Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame.
>
> II - Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação.
>
> III - O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CjU/SP orienta quando se deve exigir a inscrição e regularidade no CTF do IBAMA como critério de aceitabilidade da proposta ou como requisito de habilitação.
>
> **IV - Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013). sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.**
>
> V - Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993).
>
> (...)"

Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas nesta Impugnação, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de somente adquirir produtos de procedência legal. Uma das formas de comprovação da legalidade da procedência do produto é a comprovação de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso 11, da Lei nº 6.938, de 1981 e da regulamentação pelo IBAMA, sob pena de não aceitação da proposta (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, devendo o Guia ser atualizado nessa parte).

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares com o CTF do IBAMA (quando exigido), diante da potencialidade lesiva desses produtos.

Por fim, com relação à crítica feita de a exigência de regularidade da inscrição do fabricante do produto no CTF se tratar de exigência de conduta de terceiros no certame, cabe uma reflexão a respeito de tal crítica.

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade.

Ou seja, o pregoeiro terá totais condições de, por si, só verificar a regularidade do fabricante do produto oferecido pela licitante no site do IBAMA. Essa situação enfraquece a alegação de se tratar de uma exigência de conduta de terceiros no certame.

Ademais, ainda com relação a essa crítica (exigência de conduta de terceiros), é preciso entender que se esta a falar do que se denomina a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública". A Administração Pública contratante exige do licitante/fornecedor, o licitante exige do fabricante do produto e toda a sociedade ganha com isso.

É uma situação semelhante à da compra de madeira para fabricação de móveis ou qualquer outro produto de origem florestal. Essa matéria prima terá sempre que vir acompanhada da comprovação de sua origem legal. A Administração somente deve comprar produto de origem florestal quando o fornecedor comprovar a origem legal desse produto.

Nessa esteira, o fornecedor que participa de licitações deverá exigir a comprovação da regularidade no CTF sempre que comprar produtos de seu fabricante, quando a legislação exigir que esse fabricante seja

cadastrado no CTF em relação a esse produto. Se o fabricante do produto porventura se negar a se regularizar ou manter-se regularizado, deve o fornecedor/licitante descartar esse fabricante e buscar outro que comprove sua condição de regularidade, pelo menos se esse fornecedor tiver a intenção de contratar com a Administração Pública.

Somente assim, com a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública", será possível cumprir o desiderato de promover o desenvolvimento nacional sustentável, erigido a princípio da licitação, por força da alteração do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 pela Lei nº 12.349, de 2010."

Desta forma, e por tudo já exposto, o edital deve ser alterado com a inclusão da previsão de que, para os itens enquadrados no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

De acordo com a lei 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)

Solicitar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, não infringe a ISONOMIA E O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, pois muitas fábricas de quadros escolares e móveis já cumprem as Normas Ambientais vigentes, e possuem o Certificado do Ibama, e várias empresas revendem em muitas licitações públicas, produtos dos fabricantes licenciados pelo Ibama.

A presente licitação foi instaurada, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Termo de Referência do Edital.

Em razão dos fatos e fundamentos apresentados, que comprovam a necessidade de imediata modificação do Edital da Licitação, respeitosamente requer:

1. O conhecimento da presente IMPUGNAÇÃO em face de sua legitimidade e tempestividade;

2. A concessão de efeito suspensivo à presente IMPUGNAÇÃO;

3. No mérito, a concessão de integral PROVIMENTO à presente IMPUGNAÇÃO, face à total pertinência dos argumentos e fundamentos legais apresentados;

4. Que em razão do provimento da presente IMPUGNAÇÃO, seja realizada modificação no edital, para inclusão de subitem contendo as seguintes exigências:

- Solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, readequando o edital a Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, a qual trouxe modificações à Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.

Que o Fabricante do Quadro deverá estar escrito nas corretas categorias do Cadastro Técnico Federal:

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS			
Legenda de cobrança de TCFA: SIM - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981; SIM* - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva; NÃO - descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental.			
CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Indústria de Madeira	7-4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	SIM

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade.

Como demonstrado na impugnação, pretende a Administração adquirir produtos de madeira, ou seja, que utiliza de recursos ambientais, pois, como demonstrado na impugnação e, ainda, conforme parecer da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU):

Parecer nº. 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU foi aprovado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014, tornando-se opinião legal da instituição, com a orientação de que "será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for exigido registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do fabricante do produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração", sendo "exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha diretamente as atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA".

Vários Pregões Eletrônicos Impugnados por nossa empresa, deferiram a referida Impugnação, e vão readequar os seus editais solicitando o Cadastro Técnico Federal do IBAMA do fabricante do quadro, atendendo assim as leis Ambientais vigentes, segue em anexo as decisões, e algumas estão nos avisos do sistema Comprasnet, ou edital readequado, vamos ver:

Licitação	Órgão	Itens	Produtos
Pregão Eletrônico Nº 7/2019 UASG Nº 200340	Departamento de Polícia Federal Academia Nacional de Polícia	1 e 3	Quadro Branco Em Cerâmica; Quadro De Avisos Com Superfície Em Cortiça
Pregão Eletrônico Nº 37/2019 UASG Nº 153152	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	21	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG Nº 160350	17ª Brigada de Infantaria de Selva 17ª Base Logística	122	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 6/2019 UASG Nº 926659	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	125	Quadro Aviso
Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG Nº 160437	8º Regimento de Cavalaria Mecanizado	298, 299, 300 e 301	Quadro Branco; Quadro De Aviso
Pregão Eletrônico Nº 1/2019 UASG Nº 160064	Colégio Militar de Brasília	208	Quadro Branco No Cavalete Com Rodinhas
Pregão Eletrônico Nº 30/2019 UASG Nº 153061	Universidade Federal de Juiz de Fora	5	Quadro Confeccionado Em MDF
Pregão Eletrônico Nº 3/2019 UASG Nº 160443	63º Batalhão de Infantaria	36, 37	Quadro Branco Em Fórmica Branca Brilhante
Pregão Eletrônico Nº 10288/2019 UASG Nº 925998	Agência de Modernização da Gestão de Processos	13 ao 16	Quadro Branco e Quadro Cortiça Madeira
Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG Nº 160134	Centro de Instrução de Operações Especiais	36,37 e 49	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico Nº 675/2019 UASG Nº 943001	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	12	Quadro de Avisos

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO,CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Pregão Eletrônico Nº 1003/2019 UASG Nº 153049	Centro Universitário Norte do Espírito Santo	20 e 22	Quadro de Aviso e Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 1/2019 UASG Nº 152430	INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE/CAMPUS ITABAINA	10 ao 16 e 20	Lousa Branca de Vidro Temperado, Quadro Branco, Quadro Aviso, Tela Projeção
Pregão Eletrônico Nº 3/2019 UASG Nº 160443	63º Batalhão de Infantaria	36 e 37	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 10288/2019 UASG Nº 925998	Agência de Modernização da Gestão de Processos	13 ao 16	Quadro Branco e Quadro Cortiça Madeira
Código da UASG: 154618 Pregão Eletrônico Nº 8/2020	Instituto Federal Baiano - Campus Governador Mangabeira	9	Quadro Branco
Código da UASG: 926639 Pregão Eletrônico Nº 18/2020	FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FHAS/SP	29	Quadro de Avisos com Porta de Vidro
Código da UASG: 926655 Pregão Eletrônico Nº 3/2020	CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA	115 ao 119	Quadro Branco, Quadro de Aviso e Quadro Magnético
Código da UASG: 155630 Pregão Eletrônico Nº 5/2020	Colégio Pedro II - Campus São Cristovão I	54	Mural
Código da UASG: 155023 Pregão Eletrônico Nº 5/2020	Hospital Universitário Lauro Wanderley	18	Quadro de Avisos
Código da UASG: 925538 Pregão Eletrônico Nº 3/2020	Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	24 ao 26	Expositor Tipo Vitrine
Código da UASG: 926659 Pregão Eletrônico Nº 20/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	1	Quadro Branco
Código da UASG: 926659 Pregão Eletrônico Nº 41/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	53	Quadro Branco
Código da UASG: 925091 Pregão Eletrônico Nº 4/2020	PMSP - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	23, 24 e 25	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Código da UASG: 925302 Pregão Eletrônico Nº 378/2019	Secretaria de Estado da Administração da Paraíba	13	Cavalete Flip Chart
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 001/2020	Prefeitura Municipal de Macaíba	32 e 33	Quadro Branco
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 013/2020	Prefeitura Municipal de Mossoró	182 e 183	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 013/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	156 e 157	Quadro Branco

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO– BHTE/MG- TEL: 3497-6829
Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br

Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 34/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL	19	Biombo
Pregão Eletrônico BEC OFERTA DE COMPRA N° 090157000012020OC00266	Hospital Regional Sul	1	Quadro Escolar
Pregão Eletrônico BEC OFERTA DE COMPRA N° 090173000012020OC00145	Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental “Philippe Pinel”	1 ao 3	Quadro Branco
Licitações-e Licitação [nº 827715] Pregão Eletrônico Nº 032/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA	Lote 3	Quadro Branco
Licitações-e Licitação [nº 827715] Pregão Eletrônico Nº 075/2020	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	1 ao 3	Quadro Branco
Licitações-e Licitação [nº 834790] Pregão Eletrônico Nº 003/2020	Universidade Estadual da Paraíba – UEPB	15	Lousa de Vidro
Licitações-e Licitação [nº 838083] Pregão Eletrônico Nº	Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto	2 e 4	Quadro Branco e Quadro de Avisos

Vários Pregões Eletrônicos abaixo, já contemplam no edital as normas ambientais previstas em lei, sem pedido de Impugnação nenhuma, solicitando o Cadastro Técnico Federal do IBAMA ao fabricante do quadro, segue em anexo os editais, vamos ver:

Licitação	Órgão	Itens	Produtos
Pregão Eletrônico Nº 4/2019 UASG Nº 154419	Fundação Universidade Federal do Tocantins	32 ao 35	Placa de inauguração
Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG Nº 160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	96 e 97	Quadro branco
Pregão Eletrônico Nº 94/2018 UASG Nº 150244	Hospital Universitário Walter Cantidio	39	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 45/2019 UASG Nº 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro de Cortiça; Quadro Branco Magnético
Pregão Eletrônico Nº 50/2018 UASG Nº 153065	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	36,40,41, 55	Lousa Vidro Temperado; Quadro Claviculário; Quadro De Avisos;

Pregão Eletrônico Nº 45/2019 UASG Nº 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro em Cortiça; Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 9/2019 UASG Nº 160348	5º Batalhão de Engenharia de Construção	1 ao 3	Placa de Acrílico
Pregão Eletrônico Nº 50/2018 UASG Nº 153065	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	35,36,40,41,55	Lousa em Vidro, Quadro Claviculário, Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico Nº 45/2019 UASG Nº 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro em Cortiça e Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 11/2019 UASG Nº 158150	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	11,12,30,31,36 ao 42	Cavalete, Claviculário, Lousa Quadro Branco, Púlpito em Acrílico, Quadro alumínio com vidro, Quadro branco com proteção de vidro, Quadro branco magnético, Quadro cortiça, Quadro de aviso
Pregão Eletrônico Nº 37/2019 UASG Nº 153152	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	21	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 20/2019 UASG Nº 153028	Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	54	Quadro de Avisos
Código da UASG: 160342 Pregão Eletrônico Nº 2/2020	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	175, 176, 192, 193 e 198	Quadro Branco, Quadro de Avisos e Flip Chart
Código da UASG: 926639 Pregão Eletrônico Nº 18/2020	FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FHAS/SP	27 e 28	Quadro Branco
Código da UASG: 80020 Pregão Eletrônico Nº 32/2020	Tribunal Superior do Trabalho - 18ª Região/GO	5	Quadro Magnético
Código da UASG: 160202 Pregão Eletrônico Nº 2/2020	3º Batalhão de Engenharia de Construção	62	Quadro de Avisos
Código da UASG: 153079 Pregão Eletrônico Nº 55/2020	Universidade Federal do Paraná - Pró-Reitoria de Administração - Departamento de Serviços Gerais	38, 51 ao 58	Lousa de Vidro, Quadro Personalizado, Quadro Magnético, Quadro Branco e Quadro de Avisos
Código da UASG: 160192 Pregão Eletrônico Nº 14/2020	BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5º DE	3	Galeria em MDF
Código da UASG: 160403 Pregão Eletrônico Nº 10/2020	6ºGrupo de Artilharia de Campanha	3, 38 e 66	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Código da UASG: 158450 Pregão Eletrônico Nº 3/2020	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. do Mato Grosso do Sul - Campus Corumbá	17	Lousa de Vidro

Código da UASG: 160360 Pregão Eletrônico Nº 6/2020	6º Batalhão de Comunicações Divisionário	114	Quadro Branco
Código da UASG: 120626 Pregão Eletrônico Nº 9/2020	GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	3 e 6	Lousa de Vidro Magnética
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 9-003/2020sSAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	100	Quadro de Avisos
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 02/2020	Prefeitura Municipal de Esteio	40	Quadro Branco
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 005/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI	152 ao 155	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico BEC OFERTA DE COMPRA N° 820900801002020OC00396	Prefeitura Municipal de Bauru	Lote 3	Quadro Branco
Licitações-e Licitação [nº 828540] Pregão Eletrônico Nº 14.032/2020	PREFEITURA DE SANTOS	Lotes 3 e 4	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Licitações-e Licitação [nº 831971] Pregão Eletrônico Nº 09041/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	1 e 2	Lousa de Vidro
Licitações-e Licitação [nº 839294] Pregão Eletrônico Nº 2020/02707 (7421)	Banco do Brasil S.A.	1 e 2	Quadro Branco, Flanelógrafo e Cavalete Flip Chart
Licitações-e Licitação [nº 839905] Pregão Eletrônico Nº 244/2020	Prefeitura Municipal de Resende	1	Quadro de Avisos com Porta de Vidro

E outro exemplo que reforça o nosso pedido é o Pregão Eletrônico nº 3/2019 - Código UASG 160474 do 4º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE que foi Revogado e segue decisão em anexo:

DECISÃO DO PREGOEIRO:

"Essa comissão decidiu por ACEITA-LO, conforme DIEx nº 12-Salc/4ºBIL de 7 de fevereiro de 2020, para o Sr Ordenador de Despesas do 4º BIL:

1. Versa o presente expediente sobre um pedido de impugnação ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64081.000455/2019-73 que tem como objeto o registro de

preço para eventual aquisição de Material de Consumo e Permanente de Manobra e Patrulhamento.

a. O pedido de impugnação foi realizado pela empresa MULTIQUADROS E VIDROS LTDA, via e-mail datado de 05 de fevereiro de 2020, às 14:54 horas no uso do direito previsto no art. 24, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, interessado em participar do pregão nº003/2019.

b. Sustenta a pugnaz que, em relação a especificação dos itens que possuem como principal matéria-prima/estruturada a madeira, e conforme lei ambientais vigentes, a atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada na Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, e os órgãos públicos têm que cumprirem as leis ambientais vigentes, solicitando os fabricantes de quadros que estejam registrados no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação.

2. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

a. Nos termos disposto do art. 24, do Decreto 10.020, de 20 de setembro de 2019, é cabível a impugnação, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

b. Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via e-mail licita4bil@gmail.com, no dia 05 de fevereiro de 2020, às 14:54 horas e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 11 de fevereiro de 2020 às 10h, a presente impugnação apresenta-se tempestiva.

3. MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO ACOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PARECER DADO PELA EQUIPE TÉCNICA

“Diante do fato exposto, o pedido de impugnação é procedente. Portanto será realizada uma avaliação e readequação do Edital. Todas as modificações serão respaldadas sob a Instrução Normativa nº 6, de 15/03/2013, a fim de cumprir as leis ambientais vigentes".

4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide este pregoeiro dar provimento à impugnação apresentada pela MULTIQUADROS E VIDROS LTDA. Informamos ainda, que a data de realização do certame licitatório será alterada."

5. Requer, ainda, a republicação das previsões editalícias, escoimadas dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme *§* 4°, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

6. E, por fim, requer que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer.

Sendo o Amparo Legal para solicitação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata. Nesse sentido, o assunto já foi objeto de análise da Advocacia Geral da União, exposto através do Parecer nº 13º/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, assinado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014.

O advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, que por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade, além da comprovação de não existir nenhum débito com o Ibama, assim como é solicitado em várias certidões negativas.

Ou seja, o pregoeiro terá totais condições de, por si, só verificar a regularidade do fabricante do produto oferecido pela licitante no site do IBAMA. Essa situação enfraquece a alegação de se tratar de uma exigência de conduta de terceiros no certame.

O registro do fabricante do produto no Certificado Técnico Federal do Ibama assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de Fabricantes que não se encontrem regulares com o Cadastro Técnica Federal do IBAMA, diante da potencialidade lesiva desses produtos.

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

FÁBRICA DE QUADROS ESCOLARES (QUADRO BRANCO, LOUSA DE VIDRO, QUADRO AVISO,CORTIÇA, GIZ, GESTÃO Á VISTA, DENTRE OUTROS).
CNPJ: 03.961.467/0001-96 Inscrição Estadual: 062.093.821-0024

Termos em que,

Pede e deferimento

Atenciosamente,

Dalmira Olinda Costa Santos

Multi Quadros e Vidros Ltda

RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 – BAIRRO SÃO FRANCISCO– BHTE/MG- TEL: 3497-6829
Site: www.multiquadros.com.br
e-mail: multiquadros@yahoo.com.br

DECISÃO Nº 24.2022.CPL.0822498.2022.000452

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ, PELA SENHORA DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS, REPRESENTANDO A EMPRESA MULTI QUADROS E VIDROS LTDA., EM **18 DE MAIO DE 2022.** PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. TEMPESTIVIDADE NÃO ATENDIDA. MANUTENÇÃO DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e NÃO conhecer** do pedido de impugnação apresentado pela Senhora **DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS** , representando a empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.**, aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, pelo qual se busca a *formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento*, posto que **intempestivo, visto que fora encaminhado fora do horário de expediente desta Instituição;**

b) Em que pese a prejudicialidade face à ausência de requisito, pelo princípio da precaução, apresentar as razões e motivações, para **no mérito, reputar esclarecidas** as solicitações, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame,** uma vez que **não** houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei n.° 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Adentrou nesta Comissão Permanente de Licitação, em **18 de MAIO de 2022, às 15:42h**, o pedido de impugnação interposto aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ, apresentado pela Senhora **DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS** , representando a empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.**, solicitando a correção do Edital com a inclusão do Cadastro Técnico Federal do Ibama, conforme Lei n.º 10.165/2000 e Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013. Eis a transcrição do teor das solicitações:

Belo Horizonte, 18 de Maio de 2022.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DA Procuradoria Geral de Justiça

Código da UASG: 925849

Pregão Eletrônico Nº 4025/2022

Prezados Senhores, A empresa Multi Quadros e Vidros Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, sediada à Rua Caldas da Rainha, nº 1799, bairro São Francisco, neste ato representada por sua procuradora infraassinada, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com

fulcro no art. 12 do Decreto n° 3555/00, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face da constatação de irregularidades na habilitação do referido pregão frente aos itens 1 ao 3, que é solicitado Quadro Branco e Quadro de Cortiça que são fabricados com fundo em madeira (MDF, Compensado, Eucatex, HDF, Duratex, Aglomerado) para dar sustentação ao quadro, sem exceção, não existindo outro material para fabricação, ou seja os quadros são confeccionados com matéria prima principal/estrutura a madeira, assim como qualquer outro mobiliário confeccionado de madeira (Mesa, Armário, Porta dentre outros).

A madeira é a principal matéria prima do quadro, que compõe a sua estrutura, e está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 6, de 15/03/2013, a qual trouxe modificações ao Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, do qual o Pregoeiro deveria solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.

O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (art. 9º, XII, da Lei nº 6.938/81) cuja finalidade consiste no controle e no monitoramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou a extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente.

A Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, que regulamenta o CTF/APP, impõe a obrigatoriedade de inscrição no CTF/APP ás pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente, ao exercício de "atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais" (art. 10, I).

Por atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientas, no termos do art. 2º, inciso I; da referida instrução, entende-se "aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais" (art. 2º, I).

No tocante da madeira e vidro, o referido anexo, incluído pela Lei nº 10.165/00, considera como tais as seguintes atividades:

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
07	Indústria de Madeira	serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis	Médio

E o Anexo I na IN 06/2013 especifica o seguinte:

Anexo I

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS			
Legenda de cobrança de TCFA: SIM - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981; SIM* - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva; NÃO - descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental			
CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Indústria de Madeira	7-4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	SIM

As empresas que fabricam os quadros devem possuir:

- Documento emitido em nome da licitante e/ou fabricante do item cotado que comprove que as madeiras utilizadas na fabricação e/ou

montagem dos itens são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, conforme prevê a Instrução Normativa nº 112/2006 ou;

- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, com validade, vigência na data da solicitação que comprove que a licitante e/ou fabricante do item cotado está legalizada perante este órgão fiscalizador para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000.

A madeira que é a matéria prima principal/estrutura do quadro deve ser oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal ou de áreas de reflorestamento aprovados pelo IBAMA, além de serem Potencialmente Poluidoras, e devem ter sua destinação final correta, conforme lei ambiental vigente.

A **Lei Federal 6.938/81** prevê os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, entre os quais se destacam o licenciamento ambiental, o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental, a avaliação de impactos ambientais e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais – CTF/APP.

Este último, o Cadastro Técnico Federal, tem a finalidade de possibilitar o controle e monitoramento, pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, das pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, e ainda, à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.

Inicialmente, a Lei nº 8.666/93 trazia apenas a previsão no art. 6º, inciso IX, de que o projeto básico deveria, entre outros elementos, ser *"elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento"*

Posteriormente, com o advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o tema ganhou força e importância. Concluiu-se que o Estado, com seu poder de compra, poderia influir positivamente na questão, criando demanda para que os produtos comercializados se adequassem cada vez mais aos critérios de sustentabilidade.

No mesmo sentido, o TCU passou a cobrar diversas condutas da Administração na área de sustentabilidade sócio ambiental e passou a exigir dos gestores as justificativas para a não realização dessas condutas.

Por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

Neste ponto, importante trazer o que dispõe o já citado Decreto nº 7.746/2012 acerca de como deve agir a Administração para dar efetividade ao tema:

"Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório."

Cabe ressaltar que a expressão "poderá" contida na norma deve ser sempre entendida como um poder-dever para a Administração em decorrência do princípio da legalidade.

No caso concreto, o ponto de insurgência é a ausência de exigência no

edital de que a fabricante do produto esteja com o registro válido no CTF - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído conforme inciso II do art. 17 da Lei 6.938/81.

O registro do fabricante do produto no CTF assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

As atividades que demandam o referido cadastro se encontram presente no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, incluindo-se, entre outras:

7-4. Fabricação de estruturas de madeira e móveis

Considerando-se o *status* de princípio da licitação a que foi erigida a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cabe no momento analisar se a exigência do Registro válido no CTF da fabricante do produto se apresenta como algo e necessário e obrigatório, de acordo com as normas vigentes.

Nesse sentido, o assunto já foi objeto de análise da Advocacia Geral da União, exposto através do Parecer nº 13º/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, assinado pelo Procurador-Geral Federal em 17 de novembro de 2014, o qual teve como conclusão a possibilidade, e inclusive dever, de se incluir a exigência em questão (documento integral em anexo).

Ressalta-se que o Parecer em questão não tem qualquer força normativa na atividade administrativa do Poder Judiciário. Por outro lado, atribui-se à Advocacia Geral da União, entre outras funções, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, possuindo corpo específico para analisar e instruir sobre questões atinentes a licitações e contrato administrativos.

Sobre o assunto, assim concluiu referido parecer:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADENO CADASTROTÉCNICOFEDERALDO IBAMA (CTF)

I - Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame.

II - Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação.

III - O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CjU/SP orienta quando se deve exigir a inscrição e regularidade no CTF do IBAMA como critério de aceitabilidade da proposta ou como requisito de habilitação.

IV - Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013). sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

V - Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993).

(...)"

Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas nesta Impugnação, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de somente adquirir produtos de procedência legal. Uma das formas de comprovação da legalidade da procedência do produto é a comprovação de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso 11, da Lei nº 6.938, de

1981 e da regulamentação pelo IBAMA, sob pena de não aceitação da proposta (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, devendo o Guia ser atualizado nessa parte).

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares com o CTF do IBAMA (quando exigido), diante da potencialidade lesiva desses produtos.

Por fim, com relação à crítica feita de a exigência de regularidade da inscrição do fabricante do produto no CTF se tratar de exigência de conduta de terceiros no certame, cabe uma reflexão a respeito de tal crítica.

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade.

Ou seja, o pregoeiro terá totais condições de, por si, só verificar a regularidade do fabricante do produto oferecido pela licitante no site do IBAMA. Essa situação enfraquece a alegação de se tratar de uma exigência de conduta de terceiros no certame.

Ademais, ainda com relação a essa crítica (exigência de conduta de terceiros), é preciso entender que se esta a falar do que se denomina a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública". A Administração Pública contratante exige do licitante/fornecedor, o licitante exige do fabricante do produto e toda a sociedade ganha com isso.

É uma situação semelhante à da compra de madeira para fabricação de móveis ou qualquer outro produto de origem florestal. Essa matéria prima terá sempre que vir acompanhada da comprovação de sua origem legal. A Administração somente deve comprar produto de origem florestal quando o fornecedor comprovar a origem legal desse produto.

Nessa esteira, o fornecedor que participa de licitações deverá exigir a comprovação da regularidade no CTF sempre que comprar produtos de seu fabricante, quando a legislação exigir que esse fabricante seja cadastrado no CTF em relação a esse produto. Se o fabricante do produto porventura se negar a se regularizar ou manter-se regularizado, deve o fornecedor/licitante descartar esse fabricante e buscar outro que comprove sua condição de regularidade, pelo menos se esse fornecedor tiver a intenção de contratar com a Administração Pública.

Somente assim, com a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública", será possível cumprir o desiderato de promover o desenvolvimento nacional sustentável, erigido a princípio da licitação, por força da alteração do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 pela Lei nº 12.349, de 2010."

Desta forma, e por tudo já exposto, o edital deve ser alterado com a inclusão da previsão de que, para os itens enquadrados no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

<u>De acordo com a lei 8.666/93</u>

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)

Solicitar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, não infringe a ISONOMIA E O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, pois muitas fábricas de quadros escolares e móveis já

cumprem as Normas Ambientais vigentes, e possuem o Certificado do Ibama, e várias empresas revendem em muitas licitações públicas, produtos dos fabricantes licenciados pelo Ibama.

A presente licitação foi instaurada, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Termo de Referência do Edital.

FUNDAMENTAÇÃO

Como é cediço, a Administração Pública a Administração Pública deve, obrigatoriamente, atuar com respaldo na Constituição da República e no ordenamento jurídico vigente, por corolário ao Estado de Direito. Todos os artigos constitucionais, em última análise, velam pelo princípio da legalidade, especialmente o art. 5º, incisos II e LXIX, art. 49, V, e art. 37, que ora se colaciona:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

Dessa forma, exige-se da Administração que toda sua atuação seja pautada na Lei, pois, "hoje, o princípio da legalidade exige a conformidade dos atos administrativos com a lei e com todos os valores que estão presentes na Constituição, de forma implícita ou explícita"1 .

Cinge-se o debate, portanto, a existência de norma que exija da Administração Pública conduta correspondente à observância do CTF – Cadastro Técnico Federal e sua regularidade.

Pois bem. Indiscutível que, a Constituição da República é a primeira a inaugurar obrigação da Administração em observar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público defende-lo e preservá-lo (CR, art. 225). O art. 3º da Lei 8.666/93 exige, expressamente, "a promoção do desenvolvimento nacional sustentável" seja garantida pela licitação, exigindo o Decreto 7.746, que regulamenta referido artigo, que a administração pública exigiram no instrumento convocatório para aquisição de bens que estes seja constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

Não bastasse isso, a Advocacia-Geral da União, responsável pela assessoria e consultoria jurídica da Administração, por meio da Câmara Permanente de Licitações e Contratos (CPLC), instituída pela Portaria 359, de 27 de abril de 2012, com objetivo de uniformizar o entendimento jurídico da Administração Pública e, por conseguinte, traçar os caminhos da legalidade, emitiu o Parecer nº. 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, no qual não apenas concluí que "atualmente, a inclusão de critérios de sustentabilidade socioambiental nas contratações públicas é obrigação da Administração", tendo a Administração "dever legal e moral de somente adquirir produtos de procedência legal".

Não podendo a Administração adquirir produtos de procedência duvidosa, surge a Lei 6.938/81 e a Instrução Normativa IBAMA nº. 31 como salvaguardas da procedência, ao estabelecer "o registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF" para assegurar que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

Trata-se de verdadeiro **critério de aceitabilidade da proposta** e, assim sendo, deve **expressamente constar do Instrumento Convocatório**, dando publicidade à exigência – observância ao princípio da publicidade, bem como **vinculando os competidores e a própria Administração** – princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Importante ressaltar que, o Parecer nº. 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU foi aprovado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014, tornando-se opinião legal da instituição, com a orientação de que "será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for exigido registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do fabricante do produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração", sendo "exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha diretamente as atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA".

Ao dispor sobre qualificação técnica para fins de habilitação, a Lei nº 8.666/93 estabelece as seguintes exigências em seu art. 30:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

*IV - **prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**" (destaque em negrito nosso)"*

Que, fundamentado na condição estabelecida pelo inciso IV, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, é **imperioso que o instrumento convocatório em exame exija a apresentação de outros documentos para fins de certificação da qualificação técnica dos interessados em participar do certame.**

Considerando as disposições do Art. 17, incisos I e II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, que institui o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam às atividades potencialmente poluidoras ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora;

Em conformidade com o previsto pelo art. 225 da Constituição Federal/88, é imperativo que os editais de licitação expedidos pela Administração Pública se adeque ao seguinte comando constitucional:

"Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Que, além da previsão contida no art. 225 acima transcrito, aplicam-se ao tema os princípios estabelecidos pelo art. 37 e as disposições do art. 170, todos da Carta Magna.

"Que o art. 170 da CF/88 corrobora na compreensão da questão quando fixa que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: IV - livre concorrência; V - defesa do consumidor; VI - defesa do meio ambiente; VII - redução das desigualdades regionais e sociais; VIII- busca do pleno emprego."

Há valores constitucionais a serem garantidos e é dever-poder da Administração Pública guardá-los e os fazer cumprir.

Com este escopo, o Estado edita normas, delimita a autonomia dos particulares e prestigia valores a serem buscados pela atuação privada.

A intervenção do Estado ocorre ainda quando este demanda bens e serviços necessários ao cumprimento de todas as suas funções e atividades, momento em que busca no mercado o suporte para atender às suas necessidades, ocasionando impacto de dimensão macroeconômica em face do porte das contratações realizadas.

Observando o mandamento constitucional, a Lei nº 12.349/10, de 15 de dezembro de 2010, constituiu um marco nesta ação estatal ao introduzir disciplina na dimensão desta função macroeconômica da contratação pública.

Este diploma recém-editado determinou que o Estado quando da formalização de uma contratação, considerar não somente o bem ou serviço necessário, mas também a realização de um valor constitucionalmente – o desenvolvimento nacional sustentado.

A Lei nº 12.349/10 impõe que a contratação administrativa ocorra como

incentivo ao desenvolvimento nacional sustentado, com atenção a dois aspectos:

- A dimensão econômico-social (fomento às atividades no Brasil).
- A dimensão ecológica (adoção de práticas ambientalmente corretas).

Além de assegurar um tratamento preferencial às empresas estabelecidas no Brasil, a Lei nº 12.394/10 impôs a adoção de soluções ambientalmente corretas, impondo ao Estado uma contratação administrativa que assegure práticas amigáveis ao meio ambiente, reduzindo ao mínimo possível os danos ou o uso inadequado dos recursos naturais.

Esta nova orientação normativa busca em sua essência o desenvolvimento sustentado, em conformidade com o conceito presente no Relatório Brundtland de 1987, produzido pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no sentido de que este modelo "satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades".

A relação ao tema específico das licitações, as alterações introduzidas pela Lei nº 12.349/10 na redação do art. 3º da Lei nº 8.666/93 promoveram relevantes modificações na concepção da contratação administrativa vigente no Brasil.

Na prática, a aplicação deste novo conceito – desenvolvimento nacional sustentável – exige revisão dos requisitos de habilitação a serem observados pelos fornecedores que desejam participar de procedimento licitatório, independentemente da modalidade escolhida, inclusive o Pregão, conforme previsto pelo art. 2º da Lei 12.394/10.

Entre as condições a serem cumpridas pelos fornecedores, encontram-se as exigências de qualificação técnica estabelecidas no art. 30 da Lei nº 8.666/93, que, em seu inc. IV, determina que o fornecedor deve provar "o atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso".

Com o advento da legislação ambiental (Lei nº 6.938/81 com a redação dada pelas Leis números 7.804/89, 8.028/90 e 11.284/06) e a instituição da Política Nacional do Meio Ambiente, é indubitável a existência de legislação especial aplicável ao tema do desenvolvimento nacional sustentável, sem contar com toda a normatização produzida pelo IBAMA (Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009) e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) (Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010), sendo indiscutível que estas regras devem ser observadas no momento da definição das exigências de qualificação técnica dispostas no edital licitatório a ser expedido pela Administração Pública contratante.

Nos termos do art. 131 da Constituição, "a Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo

A atuação consultiva da Advocacia-Geral da União (AGU) se dá por meio do assessoramento e orientação dos dirigentes do Poder Executivo Federal, de suas autarquias e fundações públicas, para dar segurança jurídica aos atos administrativos que serão por elas praticados, notadamente quanto à materialização das políticas públicas, à viabilização jurídica das licitações e dos contratos e, ainda, na proposição e análise de medidas legislativas (Leis, Medidas Provisórias, Decretos e Resoluções, entre outros) necessárias ao desenvolvimento e aprimoramento do Estado Brasileiro.

Além disso, desenvolvem-se atividades de conciliação e arbitramento, cujo objetivo é o de resolver administrativamente os litígios entre a União, autarquias e fundações, evitando, assim, a provocação do Poder Judiciário.

São responsáveis pelo exercício das atividades consultivas os Advogados da União, os advogados integrantes do Quadro Suplementar, os Procuradores da Fazenda Nacional e os Procuradores Federais, cada qual na sua respectiva área de atuação.

No exercício dessas importantes funções, sobressai a atuação que tem o dever dar formatação jurídicoconstitucional às políticas públicas, de forma a preservar os direitos e garantias fundamentais do cidadão e, em última análise, prevenir o surgimento de litígios ou disputas jurídicas.

Vamos ver o **PARECER DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) Nº 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, QUE INTEGRA OS DOCUMENTOS DESTA IMPUGNAÇÃO:**

PROCESSO Nº: 02001.004396/2013-11

INTERESSADO: DIVISÃO JURÍDICA-MG/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

ASSUNTO: Temas relativos a licitações e contratos administrativos tratados no âmbito da Câmara Permanente de licitações e contratos administrativos instituída pela Portaria/PGF n.º 98, de 26 de fevereiro de 2013.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA (CTF).

Desse modo, ante tudo o que foi exposto acima, conclui-se:

a) Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame;

b) Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação;

c) Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013), sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso;

d) Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993);

Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013), sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

A partir da leitura dos diplomas acima citados, não há dúvidas de a questão ambiental deve ser observada em procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública, na busca pela eficiência dos mecanismos para obter melhor controle da preservação do meio ambiente.

Ademais, no que tange à normatização infraconstitucional, não é necessária qualquer inovação legislativa para efetivar o mandamento constitucional, uma vez que a Lei nº 8.666/93 possui comandos que permitem a contratação com requisitos ambientais de forma adequada e vantajosa para a Administração."

Com foco nesta questão ambiental, o art. 12 da Lei das Licitações estabelece:

"Art. 12 Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: ..... (omissis) .....

VII - impacto ambiental". (Grifo nosso)

VAMOS VER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 3 DE DEZEMBRO 2009, QUE INTEGRA OS DOCUMENTOS DESTA

IMPUGNAÇÃO:

"Art. 2º São obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais as pessoas fisicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, bem como de produtos e subprodutos da fauna e flora, e demais atividades passíveis de controle pelo IBAMA e órgãos estaduais e municipais de meio ambiente. (Redação dada pela IN Ibama Nº 07, de 2011)"

§1º Para o enquadramento das atividades junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, deve ser utilizado o Anexo II desta Instrução Normativa. (Redação dada pela IN Ibama Nº 07, de 2011)

ANEXO II - TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS

7-4 - Fabricação de estruturas de madeira e móveis.

ANEXO III - CORRELAÇÃO INDICATIVA ENTRE O CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONOMICAS E AS CATEGORIAS DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIAMENTE POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

7. Indústria de Madeira - serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis. (Grifo nosso).

Códigos CNAE (CARTÃO CNPJ) correspondentes à descrição do Anexo VIII da Lei 10.165

1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira

Se por força do inciso III, art. 29 da Lei nº 8.666/93 os licitantes que estão em débito com a Fazenda Pública ficam impedidos de participar do processo licitatório, porque não poderia haver previsão para que os poluidores, em débito com a sociedade, com o meio ambiente e também com o Fisco, pois oneram os cofres públicos com os danos causados, também sejam impedidos de participar da licitação ?

Neste sentido, vale o registro do mestre Marçal Justen Filho sobre a condição estabelecida pelo § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991."

Ou seja, o próprio § 1º, inc. I do art. 3º admite, de modo implícito, a adoção de qualquer forma discriminatória desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. A parte final do dispositivo examinado deve ser interpretada como consagrando o princípio da proporcionalidade." (In Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Dialética, 2010. p. 83).

Em data mais recente, em 19 de janeiro de 2010, foi editada a Instrução Normativa nº 1, pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Por meio da Revista Licitações e contratos – Orientações e jurisprudência, a Egrégia Corte de Contas da União reafirmou o entendimento quanto às exigências de regularidade ambiental:

Na contratação para compra de bens, execução de obras ou prestação de serviços e na elaboração de projetos básicos ou executivos devem ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN nº 01, de 29 de janeiro de 2010, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Licitações e contratos – Orientações e jurisprudência do TCU. p. 10)

(...)

"Para definir o objeto da licitação, o administrador deve estar atento as peculiaridades do mercado, as diferentes exigências da Lei de Licitações e aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN/MPOG nº 01/2010. (Ibid., p. 148)

(...)

Nas compras deverão ser observadas ainda:

- especificação completa do bem a ser adquirido, sem indicação de marca;

- definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas;

- condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

- critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN/MPOG nº 01/2010" (Ibid., p. 210)". (Grifo nosso)

Consagrando este entendimento, por meio do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, o Governo Federal reafirmou seu posicionamento pela estrita observância do mandamento constante do art. 225 da Constituição Federal/88, bem como do comando presente no art. 3º da Lei nº 8.666/93 – promoção do desenvolvimento nacional sustentável – regulamentando o citado art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e instituindo a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

Em decorrência deste recentíssimo diploma, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório.

Observando a legislação vigente e a orientação jurisprudencial e doutrina existentes, o Professor Cristiano Mansur de Freitas, Advogado Pós-Graduado, Assessor Jurídico da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul 2004/2006 e Encarregado da Assessoria Jurídica da Base de Abastecimento da Marinha do Brasil no Rio de Janeiro/RJ, oferece exemplos práticos da aplicação destas novas exigências a título de qualificação técnica em licitação:

"Por tal razão, primando pela eficiência, pela razoabilidade e sem deixar de observar a legalidade, propomos a disposição de requisitos ambientais de forma genérica no edital, aplicados a todos os fornecedores independentemente do seu ramo de atuação. A sugestão aqui referida seria com a seguinte redação:

Apresentação de atestado(s)/certidão(ões) pertinente(s) dos órgãos competentes, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Ademais, além da disposição expressa no edital, conforme mencionado, como requisito de habilitação técnica, sugerimos ainda a criação de novo anexo ao edital licitatório: Declaração de Sustentabilidade Ambiental, devendo ser preenchida e apresentada pelo licitante juntamente a toda a documentação habilitatória".

Nesse contexto, teríamos um edital que contempla, na totalidade, as exigências de quesitos ambientais, comprometendo o fornecedor a apresentar, em momento próprio, sua habilitação técnica ambiental

(atestados, certidões, licenciamentos, etc.), sob pena não só de ter sua habilitação negada, mas também, por ter prestado declaração falsa, de sofrer com as penalizações previstas tanto na Lei nº 8.666/93 como, em especial, na Lei número 0.520/02 e no Decreto nº 5.450/05.

As exigências de comprovação de regularidade ambiental para fins de qualificação técnica e, por conseguinte, habilitação, são de observância obrigatória para os interessados em participar de procedimentos licitatórios, em face do previsto pelo inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93.

DO PEDIDO

Inicialmente, a Lei nº 8.666/93 trazia apenas a previsão no art. 6º, inciso IX, de que o projeto básico deveria, entre outros elementos, ser *"elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento"*

Posteriormente, com o advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o tema ganhou força e importância. Concluiu-se que o Estado, com seu poder de compra, poderia influir positivamente na questão, criando demanda para que os produtos comercializados se adequassem cada vez mais aos critérios de sustentabilidade.

No mesmo sentido, o TCU passou a cobrar diversas condutas da Administração na área de sustentabilidade sócio ambiental e passou a exigir dos gestores as justificativas para a não realização dessas condutas.

Por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

Neste ponto, importante trazer o que dispõe o já citado Decreto nº 7.746/2012 acerca de como deve agir a Administração para dar efetividade ao tema:

"Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório."

Cabe ressaltar que a expressão "poderá" contida na norma deve ser sempre entendida como um poder-dever para a Administração em decorrência do princípio da legalidade.

No caso concreto, o ponto de insurgência é a ausência de exigência no edital de que a fabricante do produto esteja com o registro válido no CTF - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído conforme inciso II do art. 17 da Lei 6.938/81.

O registro do fabricante do produto no CTF assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

As atividades que demandam o referido cadastro se encontram presente no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, incluindo-se, entre outras:

2-2. Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálico tais como produção e material cerâmico, cimento, gesso, amianto, **vidro** e similares;

7-4. Fabricação de estruturas de **madeira** e móveis

Considerando-se o status de princípio da licitação a que foi erigida a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cabe no momento analisar se a exigência do Registro válido no CTF da fabricante do

produto se apresenta como algo e necessário e obrigatório, de acordo com as normas vigentes.

Nesse sentido, o assunto já foi objeto de análise da Advocacia Geral da União, exposto através do Parecer nº 13º/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, assinado pelo Procurador-Geral Federal em 17 de novembro de 2014, o qual teve como conclusão a possibilidade, e inclusive dever, de se incluir a exigência em questão (documento integral em anexo).

Ressalta-se que o Parecer em questão não tem qualquer força normativa na atividade administrativa do Poder Judiciário. Por outro lado, atribui-se à Advocacia Geral da União, entre outras funções, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, possuindo corpo específico para analisar e instruir sobre questões atinentes a licitações e contrato administrativos.

Sobre o assunto, assim concluiu referido parecer:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS. EXIGÊNCIA DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADENO CADASTROTÉCNICOFEDERALDO IBAMA (CTF)

I - Os critérios e práticas de sustentabilidade serão exigidos por vezes como especificação técnica do objeto; por vezes como obrigação da contratada; e por vezes como requisitos de habilitação técnica ou jurídica, seja na execução dos serviços/obras contratados ou no fornecimento de bens, devendo ter como princípio a preservação do caráter competitivo do certame.

II - Não se pode confundir critérios de aceitabilidade da proposta (critérios e práticas de sustentabilidade exigidos como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada) com requisitos de habilitação.

III - O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CjU/SP orienta quando se deve exigir a inscrição e regularidade no CTF do IBAMA como critério de aceitabilidade da proposta ou como requisito de habilitação.

IV - Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas neste parecer, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de exigir nas contratações públicas critérios de sustentabilidade socioambiental, entre eles o registro no Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando a Lei nº 6.938, de 1981 e a regulamentação pelo IBAMA assim o exigem (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013). sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

V - Portanto, a exigência é legal e não viola os artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993).

(...)"

Diante de todas as normas de defesa do meio ambiente citadas nesta Impugnação, a Administração tem a prerrogativa e o dever legal e moral de somente adquirir produtos de procedência legal. Uma das formas de comprovação da legalidade da procedência do produto é a comprovação de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso 11, da Lei nº 6.938, de 1981 e da regulamentação pelo IBAMA, sob pena de não aceitação da proposta (atualmente o tema é regulamentado pela Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, devendo o Guia ser atualizado nessa parte).

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares com o CTF do IBAMA (quando exigido), diante da potencialidade lesiva desses produtos

Por fim, com relação à crítica feita de a exigência de regularidade da inscrição do fabricante do produto no CTF se tratar de exigência de conduta de terceiros no certame, cabe uma reflexão a respeito de tal crítica.

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta

Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade.

Ou seja, o pregoeiro terá totais condições de, por si, só verificar a regularidade do fabricante do produto oferecido pela licitante no site do IBAMA. Essa situação enfraquece a alegação de se tratar de uma exigência de conduta de terceiros no certame.

Ademais, ainda com relação a essa crítica (exigência de conduta de terceiros), é preciso entender que se esta a falar do que se denomina a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública". A Administração Pública contratante exige do licitante/fornecedor, o licitante exige do fabricante do produto e toda a sociedade ganha com isso.

É uma situação semelhante à da compra de madeira para fabricação de móveis ou qualquer outro produto de origem florestal. Essa matéria prima terá sempre que vir acompanhada da comprovação de sua origem legal. A Administração somente deve comprar produto de origem florestal quando o fornecedor comprovar a origem legal desse produto.

Nessa esteira, o fornecedor que participa de licitações deverá exigir a comprovação da regularidade no CTF sempre que comprar produtos de seu fabricante, quando a legislação exigir que esse fabricante seja cadastrado no CTF em relação a esse produto. Se o fabricante do produto porventura se negar a se regularizar ou manter-se regularizado, deve o fornecedor/licitante descartar esse fabricante e buscar outro que comprove sua condição de regularidade, pelo menos se esse fornecedor tiver a intenção de contratar com a Administração Pública.

Somente assim, com a "cadeia do bem" ou "o rastreamento da legalidade ambiental da cadeia produtiva do bem que será adquirido pela Administração Pública", será possível cumprir o desiderato de promover o desenvolvimento nacional sustentável, erigido a princípio da licitação, por força da alteração do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 pela Lei nº 12.349, de 2010."

Desta forma, e por tudo já exposto, o edital deve ser alterado com a inclusão da previsão de que, para os itens enquadrados no Anexo I da INº 06/2013 do IBAMA, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

<u>De acordo com a lei 8.666/93</u>

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)

Solicitar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, <u>não infringe a ISONOMIA E O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME</u>, pois muitas fábricas de quadros escolares e móveis já cumprem as Normas Ambientais vigentes, e possuem o Certificado do Ibama, e várias empresas revendem em muitas licitações públicas, produtos dos fabricantes licenciados pelo Ibama.

A presente licitação foi instaurada, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Termo de Referência do Edital.

Em razão dos fatos e fundamentos apresentados, que comprovam a necessidade de imediata modificação do Edital da Licitação, respeitosamente requer:

1. O conhecimento da presente IMPUGNAÇÃO em face de sua legitimidade e tempestividade;

2. A concessão de efeito suspensivo à presente IMPUGNAÇÃO;

3. No mérito, a concessão de integral PROVIMENTO à presente IMPUGNAÇÃO, face à total pertinência dos argumentos e fundamentos legais apresentados;

4. Que em razão do provimento da presente IMPUGNAÇÃO, seja realizada modificação no edital, para inclusão de subitem contendo as seguintes exigências:

- Solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação , Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, readequando o edital a Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, a qual trouxe modificações à Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.

Que o Fabricante do Quadro deverá estar escrito nas corretas categorias do Cadastro Técnico Federal:

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS			
Legenda de cobrança de TCFA: SIM - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981; SIM* - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva; NÃO - descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental			
CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Indústria de Madeira	7-4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	SIM

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade.

Como demonstrado na impugnação, pretende a Administração adquirir produtos de madeira, ou seja, que utiliza de recursos ambientais, pois, como demonstrado na impugnação e, ainda, conforme parecer da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU):

Parecer nº. 13/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU foi aprovado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014, tornando-se opinião legal da instituição, com a orientação de que "será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for exigido registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do fabricante do produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração", sendo "exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha diretamente as atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA".

Vários Pregões Eletrônicos Impugnados por nossa empresa, deferiram a referida Impugnação, e vão readequar os seus editais solicitando o Cadastro Técnico Federal do IBAMA do fabricante do quadro, atendendo assim as leis Ambientais vigentes, segue em anexo as decisões, e algumas estão nos avisos do sistema Comprasnet, ou edital readequado, vamos ver:

Licitação	Órgão	Itens	Produtos
Pregão Eletrônico Nº 7/2019 UASG Nº 200340	Departamento de Polícia Federal Academia Nacional de Polícia	1 e 3	Quadro Branco Em Cerâmica; Quadro De Avisos Com Superfície Em Cortiça
Pregão Eletrônico Nº 37/2019 UASG Nº 153152	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	21	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG Nº 16035	17ª Brigada de Infantaria de Selva 17ª Base Logística	122	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 6/2019 UASG Nº 926659	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	125	Quadro Aviso
Pregão Eletrônico Nº 2/2019	8º Regimento de Cavalaria	298, 299,	

Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG Nº 160437	6º Regimento de Cavalaria Mecanizado	300 e 301	Quadro Branco; Quadro De Aviso
Pregão Eletrônico Nº 1/2019 UASG Nº 160064	Colégio Militar de Brasília	208	Quadro Branco No Cavalete Com Rodinhas
Pregão Eletrônico Nº 30/2019 UASG Nº 153061	Universidade Federal de Juiz de Fora	5	Quadro Confeccionado Em MDF
Pregão Eletrônico Nº 3/2019 UASG Nº 160443	63º Batalhão de Infantaria	36, 37	Quadro Branco Em Fórmica Branca Brilhante
Pregão Eletrônico Nº 10288/2019 UASG Nº 925998	Agência de Modernização da Gestão de Processos	13 ao 16	Quadro Branco e Quadro Cortiça Madeira
Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG Nº 160134	Centro de Instrução de Operações Especiais	36,37 e 49	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico Nº 675/2019 UASG Nº 943001	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	12	Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico Nº 1003/2019 UASG Nº 153049	Centro Universitário Norte do Espírito Santo	20 e 22	Quadro de Aviso e Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 1/2019 UASG Nº 152430	INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE/CAMPUS ITABAINA	10 ao 16 e 20	Lousa Branca de Vidro Temperado, Quadro Branco, Quadro Aviso, Tela Projeção
Pregão Eletrônico Nº 3/2019 UASG Nº 160443	63º Batalhão de Infantaria	36 e 37	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 10288/2019 UASG Nº 925998	Agência de Modernização da Gestão de Processos	13 ao 16	Quadro Branco e Quadro Cortiça Madeira
Código da UASG: 154618 Pregão Eletrônico Nº 8/2020	Instituto Federal Baiano - Campus Governador Mangabeira	9	Quadro Branco
Código da UASG: 926639 Pregão Eletrônico Nº 18/2020	FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FHAS/SP	'29	Quadro de Avisos com Porta de Vidro
Código da UASG: 926655 Pregão Eletrônico Nº 3/2020	CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA	115 ao 119	Quadro Branco, Quadro de Aviso e Quadro Magnético
Código da UASG: 155630 Pregão Eletrônico Nº 5/2020	Colégio Pedro II - Campus São Cristovão I	54	Mural
Código da UASG: 155023 Pregão Eletrônico Nº 5/2020	Hospital Universitário Lauro Wanderley	18	Quadro de Avisos
Código da UASG: 925538 Pregão Eletrônico Nº 3/2020	Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos	24 ao 26	Expositor Tipo Vitrine
Código da UASG: 926659 Pregão Eletrônico Nº 20/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	1	Quadro Branco
Código da UASG: 926659 Pregão Eletrônico Nº 41/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	53	Quadro Branco
Código da UASG: 925091 Pregão Eletrônico Nº 4/2020	PMSP - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme	23, 24 e 25	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Código da UASG: 925302 Pregão Eletrônico Nº 378/2019	Secretaria de Estado da Administração da Paraíba	13	Cavalete Flip Chart
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 001/2020	Prefeitura Municipal de Macaíba	32 e 33	Quadro Branco
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 013/2020	Prefeitura Municipal de Mossoró	182 e 183	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 013/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	156 e 157	Quadro Branco
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 34/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL	19	Biombo
Pregão Eletrônico BEC OFERTA DE COMPRA N° 090157000012020OC00266	Hospital Regional Sul	1	Quadro Escolar
Pregão Eletrônico BEC OFERTA DE COMPRA N° 090173000012020OC00145	Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental “Philippe Pinel”	1 ao 3	Quadro Branco
Licitações-e Licitação [nº 827715] Pregão Eletrônico Nº 032/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA	Lote 3	Quadro Branco
Licitações-e Licitação [nº			

Licitações-e Licitação [nº 827715] Pregão Eletrônico Nº 075/2020	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	1 ao 3	Quadro Branco
Licitações-e Licitação [nº 834790] Pregão Eletrônico Nº 003/2020	Universidade Estadual da Paraíba – UEPB	15	Lousa de Vidro
Licitações-e Licitação [nº 838083] Pregão Eletrônico Nº	Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto	2 e 4	Quadro Branco e Quadro de Avisos

Vários Pregões Eletrônicos abaixo, já contemplam no edital as normas ambientais previstas em lei, sem pedido de Impugnação nenhuma, solicitando o Cadastro Técnico Federal do IBAMA ao fabricante do quadro, segue em anexo os editais, vamos ver:

Licitação	Órgão	Itens	Produtos
Pregão Eletrônico Nº 4/2019 UASG Nº 154419	Fundação Universidade Federal do Tocantins	32 ao 35	Placa de inauguração
Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG Nº 160342	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	96 e 97	Quadro branco
Pregão Eletrônico Nº 94/2018 UASG Nº 150244	Hospital Universitário Walter Cantidio	39	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 45/2019 UASG Nº 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro de Cortiça; Quadro Branco Magnético
Pregão Eletrônico Nº 50/2018 UASG Nº 153065	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	36,40,41, 55	Lousa Vidro Temperado; Quadro Claviculário; Quadro De Avisos;
Pregão Eletrônico Nº 45/2019 UASG Nº 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro em Cortiça; Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 9/2019 UASG Nº 160348	5º Batalhão de Engenharia de Construção	1 ao 3	Placa de Acrílico
Pregão Eletrônico Nº 50/2018 UASG Nº 153065	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	35,36,40,41,55	Lousa em Vidro, Quadro Claviculário, Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico Nº 45/2019 UASG Nº 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro em Cortiça e Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 11/2019 UASG Nº 158150	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	11,12,30,31,36 ao 42	Cavalete, Claviculário, Lousa Quadro Branco, Púlpito em Acrílico, Quadro alumínio com vidro, Quadro branco com proteção de vidro, Quadro branco magnético, Quadro cortiça, Quadro de aviso
Pregão Eletrônico Nº 37/2019 UASG Nº 153152	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	21	Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 20/2019 UASG Nº 153028	Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	54	Quadro de Avisos
Código da UASG: 160342 Pregão Eletrônico Nº 2/2020	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	175, 176, 192, 193 e 198	Quadro Branco, Quadro de Avisos e Flip Chart
Código da UASG: 926639 Pregão Eletrônico Nº 18/2020	FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FHAS/SP	27 e 28	Quadro Branco
Código da UASG: 80020 Pregão Eletrônico Nº 32/2020	Tribunal Superior do Trabalho - 18ª Região/GO	5	Quadro Magnético
Código da UASG: 160202 Pregão Eletrônico Nº 2/2020	3º Batalhão de Engenharia de Construção	62	Quadro de Avisos

Código da UASG: 153079 Pregão Eletrônico Nº 55/2020	Universidade Federal do Paraná - Pró-Reitoria de Administração - Departamento de Serviços Gerais	38, 51 ao 58	Lousa de Vidro, Quadro Personalizado, Quadro Magnético, Quadro Branco e Quadro de Avisos
Código da UASG: 160192 Pregão Eletrônico Nº 14/2020	BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5º DE	3	Galeria em MDF
Código da UASG: 160403 Pregão Eletrônico Nº 10/2020	6ºGrupo de Artilharia de Campanha	3, 38 e 66	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Código da UASG: 158450 Pregão Eletrônico Nº 3/2020	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. do Mato Grosso do Sul - Campus Corumbá	17	Lousa de Vidro
Código da UASG: 160360 Pregão Eletrônico Nº 6/2020	6º Batalhão de Comunicações Divisionário	114	Quadro Branco
Código da UASG: 120626 Pregão Eletrônico Nº 9/2020	GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA	3 e 6	Lousa de Vidro Magnética
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 9-003/2020sSAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	100	Quadro de Avisos
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 02/2020	Prefeitura Municipal de Esteio	40	Quadro Branco
Portal de Compras Públicas Pregão Eletrônico Nº 005/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI	152 ao 155	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico BEC OFERTA DE COMPRA N° 820900801002020OC00396	Prefeitura Municipal de Bauru	Lote 3	Quadro Branco
Licitações-e Licitação [nº 828540] Pregão Eletrônico Nº 14.032/2020	PREFEITURA DE SANTOS	Lotes 3 e 4	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Licitações-e Licitação [nº 831971] Pregão Eletrônico Nº 09041/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	1 e 2	Lousa de Vidro
Licitações-e Licitação [nº 839294] Pregão Eletrônico Nº 2020/02707 (7421)	Banco do Brasil S.A.	1 e 2	Quadro Branco, Flanelógrafo e Cavalete Flip Chart
Licitações-e Licitação [nº 839905] Pregão Eletrônico Nº 244/2020	Prefeitura Municipal de Resende	1	Quadro de Avisos com Porta de Vidro

E outro exemplo que reforça o nosso pedido é o Pregão Eletrônico nº 3/2019 - Código UASG 160474 do 4º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE que foi Revogado e segue decisão em anexo:

DECISÃO DO PREGOEIRO: "Essa comissão decidiu por ACEITA-LO, conforme DIEx nº 12-Salc/4ºBIL de 7 de fevereiro de 2020, para o Sr Ordenador de Despesas do 4º BIL: 1. Versa o presente expediente sobre um pedido de impugnação ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64081.000455/2019-73 que tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de Material de Consumo e Permanente de Manobra e Patrulhamento. a. O pedido de impugnação foi realizado pela empresa MULTIQUADROS E VIDROS LTDA, via e-mail datado de 05 de fevereiro de 2020, às 14:54 horas no uso do direito previsto no art. 24, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, interessado em participar do pregão nº003/2019. b. Sustenta a pugnaz que, em relação a especificação dos itens que possuem como principal matéria-prima/estruturada a madeira, e conforme lei ambientais vigentes, a atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada na Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, e os órgãos públicos têm que cumprirem as leis ambientais vigentes, solicitando os fabricantes de quadros que estejam registrados no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação. 2. JUÍZO DE

ADMISSIBILIDADE a. Nos termos disposto do art. 24, do Decreto 10.020, de 20 de setembro de 2019, é cabível a impugnação, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. b. Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via e-mail licita4bil@gmail.com, no dia 05 de fevereiro de 2020, às 14:54 horas e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 11 de fevereiro de 2020 às 10h, a presente impugnação apresenta-se tempestiva. 3. MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO ACOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PARECER DADO PELA EQUIPE TÉCNICA "Diante do fato exposto, o pedido de impugnação é procedente. Portanto será realizada uma avaliação e readequação do Edital. Todas as modificações serão respaldadas sob a Instrução Normativa nº 6, de 15/03/2013, a fim de cumprir as leis ambientais vigentes". 4. CONCLUSÃO Por todo o exposto, decide este pregoeiro dar provimento à impugnação apresentada pela MULTIQUADROS E VIDROS LTDA. Informamos ainda, que a data de realização do certame licitatório será alterada."

5. Requer, ainda, a republicação das previsões editalícias, escoimadas dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4°, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

6. E, por fim, requer que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer.

Sendo o Amparo Legal para solicitação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata. Nesse sentido, o assunto já foi objeto de análise da Advocacia Geral da União, exposto através do Parecer nº 13º/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, assinado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014.

O advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, que por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para consulta simples, não garantindo a autenticidade do certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade, além da comprovação de não existir nenhum débito com o Ibama, assim como é solicitado em várias certidões negativas.

Ou seja, o pregoeiro terá totais condições de, por si, só verificar a regularidade do fabricante do produto oferecido pela licitante no site do IBAMA. Essa situação enfraquece a alegação de se tratar de uma exigência de conduta de terceiros no certame.

O registro do fabricante do produto no Certificado Técnico Federal do Ibama assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de Fabricantes que não se encontrem regulares com o Cadastro Técnica Federal do IBAMA, diante da potencialidade lesiva desses produtos.

Termos em que,

Pede e deferimento

Atenciosamente,

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PJG 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretenso licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, até o **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual impugnação dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinada regra do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a manifestação partiu de pretenso licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do §2º, art. 41 da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõe, também, o subitem 23.1. do Edital, estipulando que:

> 23.1. Até o dia 18/05/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
>
> 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo email licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local)** da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
>
> 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

Faz-se necessário, contudo, estabelecer os critérios a serem utilizados na contagem desse prazo.

Sobre o tema, segue lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1],

> "A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta"[2]. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:
>
> O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)
>
> Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Utilizando-se da explanação apresentada, no particular caso sob exame tem-se que a licitação está marcada para iniciar-se em 12/04/2022, ocasião em que será realizado o credenciamento e a abertura das propostas dos licitantes, e, pela contagem regressiva dos 3 (três) dias úteis, **até o dia 18/05/2022, último minuto do encerramento do expediente no órgão (14:00 horas - horário local)**, poderia o interessado requerer esclarecimentos ou ainda impugnar, conforme demonstrado no dispositivo editalício supracitado.

Como dito alhures, a impugnante, Senhora **DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS** , representando a empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.,** interpôs sua solicitação no dia 18/05/2022, às 15h.27min., via e-mail, ao endereço institucional deste Comitê. Portanto, a peça trazida a esta CPL é julgada como **INTEMPESTIVA.**

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.° 8.666/1993,** Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988,** bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

> A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (*grifo nosso*)

Inicialmente, convém destacar que, da análise da peça aviada, vê-se que a íntegra da impugnação da pretensa licitante já foram respondidas em ocasiões passadas, de certames do mesmo objeto, mantendo-se os argumentos fáticos e juridicos expostos quando da expedição da **DECISÃO Nº 2.2021.CPL.0587111.2020.01691** , **DECISÃO Nº 6.2020.CPL.0443615.2019.016911, DECISÃO Nº 22.2022.CPL.0806028.2021.021583 e DECISÃO Nº 20.2022.CPL.0799000.2021.015973,** devidamente disponível no link de acesso público: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-finalizadas

Pois bem, da análise do pedido colacionado, verifica-se como contraponto, a observância ao princípio da competição ou ampliação da disputa nos certames públicos, de modo a evitar dispositivos ou termos do instrumento convocatório que possam restringir o caráter competitivo do certame. O parágrafo segundo do art. 2º, do Decreto nº 10.024/19 e o art. 4º do Decreto nº 3.555/00 fazem referência a este princípio, como se pode verificar abaixo:

> **DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000.**
>
> Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
>
> **Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

> **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**
>
> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
>
> [...]
>
> **§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

No caso concreto, o intuito é o de garantir a possibilidade de participação de empresas que se encontrem em igual condição diante do objeto da licitação em epígrafe, evitando-se situações que conduzam ao entendimento restritivo, ampliando-se a persecução de proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse prumo, a Lei de licitações e contratos administrativos (Lei n.º 8.666/93) prevê, em seu inciso I, § 1º do art. 3º, o seguinte:

> **§ 1º É vedado aos agentes públicos:**
>
> **I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991. (g. n.)

Ainda, a Côrte de Contas da União entende que *"a restrição à competitividade, causada pela ausência de informações essenciais no instrumento convocatório, é causa que enseja a nulidade da licitação."* ACÓRDÃO 1556/2007 - PLENÁRIO (Sumário).

Cabe esclarecer *a priori* que o Edital em espeque trata de simples aquisição/fornecimento de materiais e, considerando que a empresa licitante para exercer sua atividade deve cumprir todas as exigências legais, **cabe aos órgãos competentes a fiscalização, tanto das empresas que comercializam quanto das que fabricam, e isso independentemente do objeto a ser licitado.**

Outrossim, enfatiza-se que o presente certame não pretende contratar ***empresa que exerça atividade potencialmente poluidora***, pois trata-se de **aquisição de materiais**. A atividade potencialmente poluidora se refere apenas à fabricação, sendo certo que o objeto do presente certame é o ***fornecimento de materiais (produto final).***

Como o objeto da presente licitação é a aquisição de quadro branco, de planejamento e de avisos, a própria fabricação deste material deverá ser fiscalizada na sua origem (fabricação), não cabendo a este órgão licitante, quaisquer ingerência na fiscalização e eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de eventual norma de fabricação do bem sob análise, notadamente no momento do processamento da licitação.

Ademais, o edital do certame em seu **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços**, estabelece dentre as obrigações da Contratada que: "**Cláusula Quinta - Do Fornecimento e Execução do Objeto** - A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, ***observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas***. **Subcláusula Terceira.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE."

Nesse sentido, é o entendimento Jurisprudencial em caso análogo:

> "TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
>
> APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.51.01.004910-9
>
> RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND
>
> APELANTE : TECTENGE - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
> ADVOGADO : AROLDO MOITINHO FERRAZ E OUTROS
>
> APELADO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
>
> ORIGEM : TRIGÉSIMA VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (200851010049109)
>
> **EMENTA ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. CERTIFICADO DO IBAMA EXIGÍVEL SOMENTE NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. INCONFORMISMO DE CANDIDATA DERROTADA QUANTO À AUSÊNCIA DE RIGIDEZ DO EDITAL. CONJECTURAS ACERCA DA POSSIBILIDADE DE OFENSA AO INTERESSE PÚBLICO. INVIABILIDADE.**
>
> 1) É a Administração quem define as qualificações que entende por bem exigir dos candidatos a certame licitatório, segundo o seu juízo reservado de adequação e razoabilidade, à luz do objeto do certame. In casu, inexiste qualquer perplexidade no fato de a exigência do referido Certificado do IBAMA ser exigível apenas no momento da contratação. A compreensão em contrário demandaria a demonstração, por parte do apelante, de que um importante documento público (o Certificado em testilha) expedido por uma Autarquia (o IBAMA) seria mais ou menos "confiável", e portanto mais ou menos "válido", conforme a época da sua expedição, o que se mostra hipótese deveras esdrúxula.
>
> 2) Mesmo que, hipoteticamente, existisse alguma impropriedade de tal ordem, a invalidade do documento em si – ou mesmo a falta de sua exigência no Edital, nos termos em que gostaria o recorrente –, é matéria que só poderia ser adequadamente questionada em bases abstratas, o que é evidentemente inapropriado, nesta sede, em que se cuida de suposta violação de direito subjetivo concreto, ligado à satisfação de interesse particular, ainda mais quando buscado por meio de mandado de segurança, via esta não manejável a partir de meras conjecturas, como é cediço.
>
> 3) Não pode o ora apelante, assim, imiscuir-se nessa esfera reservada, alçando-se à condição de árbitro de que tipo de exigências "deveria" a Administração instituir, à luz do que ele, particular, entende mais adequado; exigência esta que, acaso existisse, "coincidentemente" aproveitaria ao próprio apelante, pois que levaria seu concorrente à eliminação. Noutras palavras, o fato de o apelante ser o candidato mais qualificado, perante si próprio – seria aberrante estar em juízo se entendesse algo diferente –, não supõe que seja o mais qualificado, passe-se o truísmo, perante os critérios de seleção instituídos no Edital, à luz das necessidades específicas da Administração Pública.
>
> 4) Nego provimento ao recurso" (grifado).

Quanto à exigência do **Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA**, em detrimento ao objeto ora licitado, convém transcrever o teor do artigo 3º, § 1º, inciso I c/c artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

> Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento)
>
> § 1o É vedado aos agentes públicos:
>
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e

> estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)
>
> (...)
>
> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
>
> I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
>
> II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
>
> IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Assim, à luz do inciso IV do art. 30 acima transcrito, cumpre verificar se a exigência em questão encontra-se amparada em lei especial e, em caso afirmativo, se tal requisito está em sintonia com os ***princípios de razoabilidade e de proporcionalidade*** em face da natureza da licitação e dos produtos a serem contratados. No presente caso, verifica-se não ser necessário, uma vez que se trata de produto final em que o "madeira e derivados" já deve estar pronto e acabado.

De outro sorte, é nobre o esforço dos agentes públicos no sentido de resguardar os recursos ambientais com o intuito de promover o bem estar dos seus habitantes e das futuras gerações. Contudo, a inclusão ora pretendida pela Impugnante **NO CASO CONCRETO**, ***poderia culminar na limitação de empresas interessadas em participar, perdendo a Administração Pública, possíveis proponentes potenciais e capazes plenamente de atender ao objeto.***

Em relação ao Cadastro Técnico Federal no IBAMA, cumpre ressaltar que:

> "O Cadastro Técnico Federal é uma obrigação ambiental direta fundada na Lei n. 6938/81, possuindo também impactos em obrigações tributárias ligadas à seara ambiental, sendo sua gestão efetivada pelo IBAMA. O Cadastro Técnico Federal se subdivide em dois tipos de registros: 1) Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental; 2) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.
>
> Junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental deve ser feito o registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam à consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras. Já em relação ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, deve ser feito o registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.
>
> [...]
>
> Sob o ângulo do direito ambiental, a Lei n. 6938 prevê que Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (art. 9º, VIII) e o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras dos recursos ambientais (art. 9º, XII) são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, ou seja, **sua função é dotar os órgãos públicos ambientais de mecanismos e informações que viabilizem o controle e proteção do meio ambiente, com exercício de limitações administrativas e exercício do regular poder fiscalizatório**. Possuir o CTF (Cadastro Técnico Federal) é uma obrigação ambiental, com índole administrativa, sendo que sua ausência ou vício consubstancia-se em infração administrativa." (GOMES, Marcelo Kokke. Cadastro Técnico Federal: instrumento de efetivação da Política Nacional do Meio Ambiente. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 19, n. 4072, 25 ago. 2014. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/29338. Acesso em: 10 fev. 2020.) (grifado).

Cumpre sublinhar que o denominado Cadastro Técnico Federal constitui documento cuja existência legal encontra amparo no art. 17, I e II, da Lei n.º 7.804/89, que alterou a redação original da Lei n. 6.938/81, *litteris:*

> Art. 17. Fica instituído, sob a administração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA: (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)
>
> I - Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras; (Incluído pela Lei nº 7.804, de 1989)
>
> II - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora. (Incluído pela Lei nº 7.804, de 1989)

Sobre matéria semelhante, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Processo LCC - 10/00690617 – Relatório de Instrução Preliminar DLC - 281/2011, assim se manifestou acerca da exigência do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA:

> "Vê-se, no entanto, que o caput do artigo em tela é claro ao dispor que o referido instrumento ambiental ficará sob a égide fiscalizatória exclusiva do IBAMA, circunstância que afasta de per si toda e qualquer tentativa de inserção editalícia desse requisito nos certames realizados pelos órgãos e entidades que objetivem a aquisição de móveis escolares."
>
> "Ora bem, em se tratando de questão afeta ao círculo estrito das atribuições institucionais do Ibama – e, sendo assim, estranha aos propósitos genéricos da Secretaria de Estado da Educação, bem como ao propósitos contratuais inerentes ao específico objeto desta licitação -, não há como se admitir em seus editais a presença de tal exigência, mesmo porque a norma licitatória contida no inciso IV do art. 30 da Lei n. 8.666/93 – se acaso invocada para emprestar esteio a este requisito editalício – haveria de ser interpretada (para efeito de rigorismos técnicos especiais) em coordenação com os preceitos constitucionais em vigor, sobretudo os princípios da isonomia e da livre iniciativa, previstos nos artigos 5º e 170 da Constituição Federal, no sentido de lhes dar a concreção devida para sua efetiva realização, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Lei n. 8.666/93."
>
> [...]
>
> "Ao exigir determinada certificação, a Prefeitura excluiu do certame, empresas que não cumpram os requisitos para a obtenção de certificação, mas que, apesar disso, possam se encontrar em perfeitas condições de executar satisfatoriamente o objeto licitado. Embora a Lei não proíba exigir atestados para a qualificação técnica do profissional, ao mesmo tempo estabelece limites para tais exigências."

No que tange à qualificação técnica, exigida na modalidade Pregão, veja-se o entendimento de Marçal Justen Filho:

> "O pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que — restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 3ª Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. pp. 35, 74 e 91/95 - grifado).

Nesse sentido, Marçal ressalta o seguinte:

> Trata-se de que a ausência da certificação ISO 9000 não significa inexistência de requisitos de habilitação. Uma empresa pode preencher todos os requisitos —para obtenção da certificação" mas nunca ter tido interesse em formalizar esse resultado. Exigir. peremptoriamente a certificação.como requisito de habilitação equivaleria a tornar

> compulsória uma alternativa meramente facultativa: nenhuma lei condiciona o exercício de alguma atividade à obtenção do Certificado ISO 9000. Portanto, obtém a certificação quem o desejar (e se preencher os requisitos, é óbvio). Em outras palavras, o essencial não é a certificação formal, mas o preenchimento dos requisitos necessários à satisfação do interesse publico. Se o sujeito preenche os requisitos mas não dispõe da certificação, não pode ser impedido de participar do certame. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11-ed. São Paulo Dialética, 2005, p. 339)

Para encerrar o tópico, transcrevemos as lições de ADILSON DE ABREU DALLARI: *"Claro que para um participante interessa excluir o outro. Quem faz licitação sabe que, nesse momento, há uma guerra entre os participantes; mas a Administração Pública não pode deixar-se envolver pelo interesse de um proponente (que é adversário dos outros proponentes e está defendendo legitimamente o seu interesse em obter o contrato) e não pode confundir esse interesse com o interesse público. (ob.cit., pp. 88/89).*

Ademais, importante dispor que já existe a ***previsão legal de responsabilidade do fabricante*** no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), em seus artigos 12 e 18, que protege a Administração Pública contra eventual prejuízo pelo descumprimento do objeto contratado, inclusive prevista no próprio corpo do Termo de Referência:

> **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452**
>
> 5.9. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
>
> **LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.**
>
> Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.
>
> [...]
>
> Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

Convém igualmente citar a conclusão acerca do mesmo assunto do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Processo LCC - 10/00690617 – Relatório de Instrução Preliminar DLC - 281/2011, acerca da **exigência do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA**:

> [...] Logo, entende-se procedente o inconformismo da denunciante, tendo em vista que a exigência de certificado de regularidade do cadastro técnico federal junto ao IBAMA, além de exorbitar a esfera de competência do poder público estadual, restringe claramente o caráter competitivo do certame, afigurando-se requisito inútil ao objetivo ora colimado, e contrário ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, que veda aos agentes públicos —admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Caminhando para fim, resta informar que as exigências relativas à ***qualificação técnica*** sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sejam **exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação**, de modo a fomentar a competitividade dos interessados, assegurando-se ainda a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o ***tratamento isonômico***.

Nessa linha, entendo que o Instrumento Convocatório em análise de um lado trouxe todos os documentos necessários a fim de atender a legislação de regência, bem como para que as empresas que apresentem as referidas exigências possam participar, em prol da competitividade atrelada a economia

almejada aos cofres públicos, sem contudo, deixar de exigir das empresas licitantes o atendiemnto às exigências legais pertinentes ao seu ramo de atividade, cabendo tal fiscalização aos órgãos competentes.

Por derradeiro, permita-me esclarecer que a atribuição da ***análise de impugnações e esclarecimentos é de responsabilidade do Pregoeiro designado pela Autoridade Competente***, neste caso, o **subscrevente**, não havendo que se falar em remessa para autoridade superior visto não se tratar de recursos contra os atos do pregoeiro, conforme podemos extrair da simples leitura do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, com redação semelhante no instrumento convocatório em voga, abaixo transcritos:

> Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
>
> **I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;**
>
> II - indicar o provedor do sistema;
>
> III - determinar a abertura do processo licitatório;
>
> **IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;**
>
> V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
>
> VI - homologar o resultado da licitação; e
>
> VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
>
> [...]
>
> **Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:**
>
> I - conduzir a sessão pública;
>
> **II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;**
>
> III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
>
> IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
>
> V - verificar e julgar as condições de habilitação;
>
> VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
>
> VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
>
> VIII - indicar o vencedor do certame;
>
> IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
>
> X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
>
> XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
>
> Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
>
> [...]
>
> **Esclarecimentos**
>
> Art. 23. **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro,** até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
>
> § 1º **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos** no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
>
> § 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
>
> **Impugnação**
>
> Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
>
> § 1º **A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação** no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
>
> **§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**
>
> § 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

> **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.003/2021-CPL/MP/PGJ-SRP**
>
> **23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação**, no prazo de até

> 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
>
> [...]
>
> **23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos** no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

4. CONCLUSÃO

Nesse contexto, entendo serem ***infundadas*** as razões da Impugnante, no sentido de se alterar o presente edital e postegar a realização do certame, a fim de que seja incluída a exigência de Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade, **não** persistindo razões que impeçam a continuidade do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**.

Por todo o exposto, considerando as fundamentações aqui demonstradas e, principalmente, em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, decide por **NÃO** conhecer da Impugnação, por falta de pressusposto objeto da tempestividade e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** as razões contidas na peça interposta pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.**, **mantendo-se inalterados todos os itens do edital licitatório.**

O teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4.º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **mantém-se a realização do Pregão Eletrônico nº 4.025/2022-CPL/MP/PGJ na data original**, nos exatos termos da publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 19 de maio de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A

1In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

2Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

3Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 19/05/2022, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822498** e o código CRC **90D4504D**.

LP AMORIM EIRELI
CNPJ: 09.223.179/0001-10 IE: 04.223.782-3
RUA PADRE ANTONIO VIEIRA - N 304 - DOM PEDRO - MANAUS - AM - 69.040-370
FONE: (92) 36566677 CELULAR: (92) 981370012 CONTATO: (92) 981370012
E-MAIL: LPAMORIM.EIRELI@GMAIL.COM

PROPOSTA UASG: 925849 PREGÃO: 40252022

Item	Descrição/Especificação	Fabricante /Marca / Modelo	Valor	Unidade	Qtde	Valor Total
1	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, LARGURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO MAGNÉTICO, SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, ALTURA 1,20 M	SOUZA / SOUZA / quadro branco	144,85	Unidade	20	2.897,00
2	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, LARGURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO MAGNÉTICO, SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, ALTURA 1,20 M	SOUZA / SOUZA / quadro branco	180,00	Unidade	20	3.600,00
3	QUADRO AVISOS, ESPESSURA 10 MM, MATERIAL SUPORTE MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIMENTO CORTIÇA, FORMATO QUADRADO, ALTURA 1,20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA EM CORTIÇA E PAPELÃO, FINALIDADE ANEXAR AVISOS, LARGURA 1,20 CM, COMPRIMENTO 1,10 CM	SOUZA / SOUZA / quadro de avisos	179,81	Unidade	20	3.596,18

Prazo de validade da proposta: 90 DIAS
Prazo entrega : CONFORME EDITAL
Prazo pagamento: CONFORME EDITAL

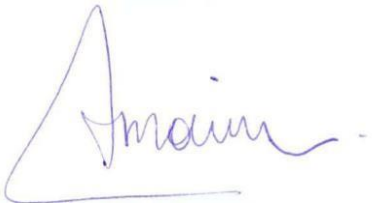
Valor total da proposta: R$ 10.093,18

A LP AMORIM declara que:
• Estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes de incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito. Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
• Declaramos inexistência de fato impeditivo a sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes.
• Declaramos ainda que todos os itens cotados tem procedência NACIONAL;
• Declaro que se submete inteiramente a todas as condições do Edital. Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
• DECLARO, sob as penas da lei, que:
• Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
• Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e m enores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho e nem em na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9 .854/1999.

Dados bancários:

Banco: sicoob 756
Agência: 5008
Conta Corrente: 96.364-0

24 de Maio de 2022



LINDAURIA AMORIM CPF: 047.560.372-91

PROPRIETÁRIA

LP AMORIM EIRELI
CNPJ: 09.223.179/0001-10 IE: 04.223.782-3
RUA PADRE ANTONIO VIEIRA - N 304 - DOM PEDRO - MANAUS - AM - 69.040-370
FONE: (92) 36566677 CELULAR: (92) 981370012 CONTATO: (92) 981370012
E-MAIL: LPAMORIM.EIRELI@GMAIL.COM

PROPOSTA UASG: 925849 PREGÃO: 40252022

Item	Descrição/Especificação	Fabricante /Marca / Modelo	Valor	Unidade	Qtde	Valor Total
2	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, LARGURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO MAGNÉTICO, SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, ALTURA 1,20 M	mmx / mmx / quadro branco	179,80	Unidade	20	3.596,00

Prazo de validade da proposta: 90 DIAS
Prazo entrega : CONFORME EDITAL
Prazo pagamento: CONFORME EDITAL

Valor total da proposta: R$ 3.596,00

A LP AMORIM declara que:
• Estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes de incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito. Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
• Declaramos inexistência de fato impeditivo a sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes.
• Declaramos ainda que todos os itens cotados tem procedência NACIONAL;
• Declaro que se submete inteiramente a todas as condições do Edital. Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
• DECLARO, sob as penas da lei, que:
• Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
• Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho e nem em na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9 .854/1999.

Dados bancários:

Banco: sicoob 756
Agência: 5008
Conta Corrente: 96.364-0

24 de Maio de 2022

LINDAURIA AMORIM CPF: 047.560.372-91

PROPRIETÁRIA

Linha 2 | SL: 5

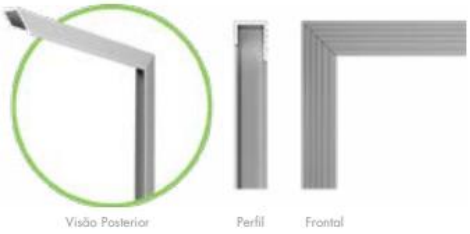
QUADRO BRANCO DE FÓRMICA

ref: 5623	150x120cm
ref: 5624	200x120cm
ref: 5625	250x120cm
ref: 5626	300x120cm



Moldura: Alumínio Frisado

Largura: 1,5cm | **Perfil:** 1,2cm



Descrição: Confeccionada em laminado melaminico branco lousa, sobreposta a uma chapa de mdf 9mm, com acabamento feito por moldura de aluminio pop frisado com sistema de montagem em 1/2 esquadria de aparência mais tradicional. A vida útil destes quadros são de 5 anos em média.

Linha 4 | SL: 14

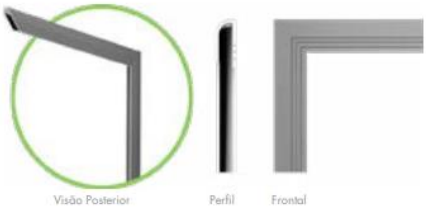
QUADRO BRANCO STANDARD DE PLANEJAMENTO

ref: 1059	Semanal	60x40cm
ref: 6335	Semanal	90x60cm
ref: 1060	Mensal	60x40cm
ref: 6336	Mensal	90x60cm



Moldura: Alumínio POP

Largura: 1,5cm | **Perfil:** 0,6cm



Descrição: O quadro branco standard da linha magitel de planejamento semanal e mensal é feito a partir de uma chapa duratree ou mdf de 3mm que recebe uma pintura branca e depois uma camada de verniz uv que ira permitir a escrita com marcadores próprios para quadro branco tipo wbm-7 ou similar em que a tinta é removida à seco com facilidade, posteriormente através do processo de silk scren recebe a impressão das artes de planejamento semanal ou mensal. Seu acabamento é com moldura de aluminio tipo pop com sistema de montagem em 1/2 esquadria e acabamento nos cantos inferiores com proteção plástica. este quadro é recomendado para uma baixa e média intensidade de uso.

Linha 5 | SL: 3

QUADRO CORTIÇA STANDARD

ref: 1138	40x30cm
ref: 1139	60x40cm
ref: 1140	90x60cm



Moldura: Madeira Pinus POP 25

Largura: 2,5cm | **Perfil:** 1,7cm | **Acabamento:** Luxo



Descrição: O quadro de cortiça standard é constituido de dupla camada de papelão, revestido por 1 folha de cortiça de 1mm. O acabamento é feito com moldura de madeira pinus natural pop que é uma moldura mais simples, sendo este produto uma alternativa econômica mais para uso em residências e ambientes de home office.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 222.2022.CPL.0825934.2022.000452

Ilmo. Sr.

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Assunto: Solicitação de Análise de Proposta - PE 4.025/2022-CPL/MP/PGJ SRP.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL, cujo objeto é a *formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento*, cuja abertura ocorreu no corrente dia, encaminho proposta de preço apresentada na sessão, pela empresa **L P AMORIM EIRELI**, CNPJ N.º 09.223.179/0001-10, para os **Itens 1 a 3** (doc. 0825929), acompanhada de documentação técnica (doc. 0825930), para análise técnica desse renomado Setor.

Reitero protestos de elevada estima, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, quedando-me **no aguardo** das considerações cabíveis para a continuidade do certame.

Atenciosamente,

Manaus, 24 de maio de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 24/05/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0825934** e o código CRC **33D34AD7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 90.2022.SPAT.0826082.2022.000452

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022**-CPL/MP/PGJ-SRP**

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação feita a este SPAT para analisarmos as especificações dos itens ofertados na propostas de preços das empresas licitantes do PE Nº 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, manifestamo-nos da seguinte forma:

FORNECEDOR	ITEM
L P AMORIM EIRELI **CNPJ Nº** 09.223.179/0001-10	**AVALIAÇÃO PARA:** Itens 1, 2 e 3 : Foi consultado o licitante para saber mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. E pode-se constatar que todos os produtos ofertados atendem às especificações editalícias. Razão pela qual opinamos pela **APROVAÇÃO** destes grupos na proposta.

Assim , resumidamente, **a proposta de todos os itens foram aprovadas**,

Atenciosamente,

Leandro Tavares Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 25/05/2022, às 06:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 225.2022.CPL.0826132.2022.000452

Ilmo. Sr.

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Assunto: Solicitação de reanálise de Proposta - PE 4.025/2022-CPL/MP/PGJ SRP.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL, após análise da **INFORMAÇÃO Nº 90.2022.SPAT.0826082.2022.000452** exarada por esse r. Setor, temos a ponderar o seguinte:

1) Examinando a documentação técnica - imagens (doc. 0825930), especificadamente do **item 1**, observamos que o Quadro Branco Standard de Planejamento, possui 2 modelos, sendo **ref. 1060**, no tamanho 60x40cm e **ref. 6336**, no tamanho de 90x60cm, todavia, o ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452** prevê as seguintes dimensões: **Largura 100cm x Altura 70cm**. Logo, salvo melhor juízo, há uma diferença de 10 cm, inexistindo a previsão de variação;

2) No que tange ao **item 3**, observamos que o ANEXO ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452** descreve o quadro de avisos em cortiça possua moldura em ALUMÍNIO. Em confronto ao proposto pela licitante, como se observa na documentação técnica - imagens (doc. 0825930), que a moldura ofertada é de madeira.

Destarte, devolvemos os autos para re(avaliação) e des(necessidade) de alteração da **INFORMAÇÃO Nº 90.2022.SPAT.0826082.2022.000452**, se os produtos ofertados atendem plenamente as especificações reclamadas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452.**

Reitero protestos de elevada estima, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, quedando-me **no aguardo** das considerações cabíveis para a continuidade do certame.

Atenciosamente,

Manaus, 25 de maio de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 25/05/2022, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0826132** e o código CRC **B75F894C**.

INFORMAÇÃO Nº 91.2022.SPAT.0829240.2022.000452

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022**-CPL/MP/PGJ-SRP**

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação feita a este SPAT para analisarmos as especificações dos itens ofertados na propostas de preços das empresas licitantes do PE Nº 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, manifestamo-nos da seguinte forma:

FORNECEDOR	**ITEM**
L P AMORIM EIRELI **CNPJ Nº** 09.223.179/0001-10	**AVALIAÇÃO PARA:** Item 1: Após nova análise e tentativa de contato com o licitante para saber mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Constatou-se que em relação ao item 1 há uma diferença de 10 cm tanto em altura quanto em largura, sendo assim optamos pela reprovação deste item. Item 2: Após nova análise, pode-se constatar que o item ofertado atende às especificações editalícias. Item 3: Após nova análise e tentativa de contato com o licitante para saber mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Constatou-se que em relação ao item 3, não foi observado as especificações editalícias que pedem moldura em alumínio, sendo assim optamos pela reprovação deste item.

Assim , resumidamente, **apenas a proposta do item 2 foi aprovada.**

Atenciosamente,

Leandro Tavares Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 30/05/2022, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0829240** e o código CRC **E204EEB4**.

2022.000452 v2

COMERCIAL VIVA BEM

S. DE.O. PEDROSA – ME

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 24/05/2022, às 10:00- BSB

Objeto: formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fins e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

PREGÃO ELETRONICO N. 4025/2022

Nome Fantasia: COMERCIAL VIVA BEM	
Razão Social: S DE O PEDROSA - ME	
CNPJ: 03.987.907/0001-84	**Optante pelo Simples?** Sim
Endereço: Rua João Alfredo nº 707-C	
Bairro: São Geraldo	**Cidade:** Manaus
CEP: 69.053-270	**E-mail:** comercialvivabem@hotmail.com
Telefone: (92) 3088-1929	**Fax:**
Banco: Banco da Amazonia	**Conta Bancária: 083379-0**
Nome e nº da agência bancária: Ag. 033	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA - PROCEDÊNCIA	VLR .UNT	EXT. UNIT	VLR TOTAL	EXTENSO TOTAL
3	Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.	UNID.	20	STALO - NACIONAL	R$ 265,00	duzentos e sessenta e cinco reais	R$ 5.300,00	cinco mil, trezentos reais
VALOR GLOBAL			cinco mil, trezentos reais				R$	5.300,00

A Empresa S DE O PEDROSA - ME Declara que:

a) validade da proposta de 90 (noventa) dias

b) Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

c) Modo de Transporte dos Produtos: Terrestre

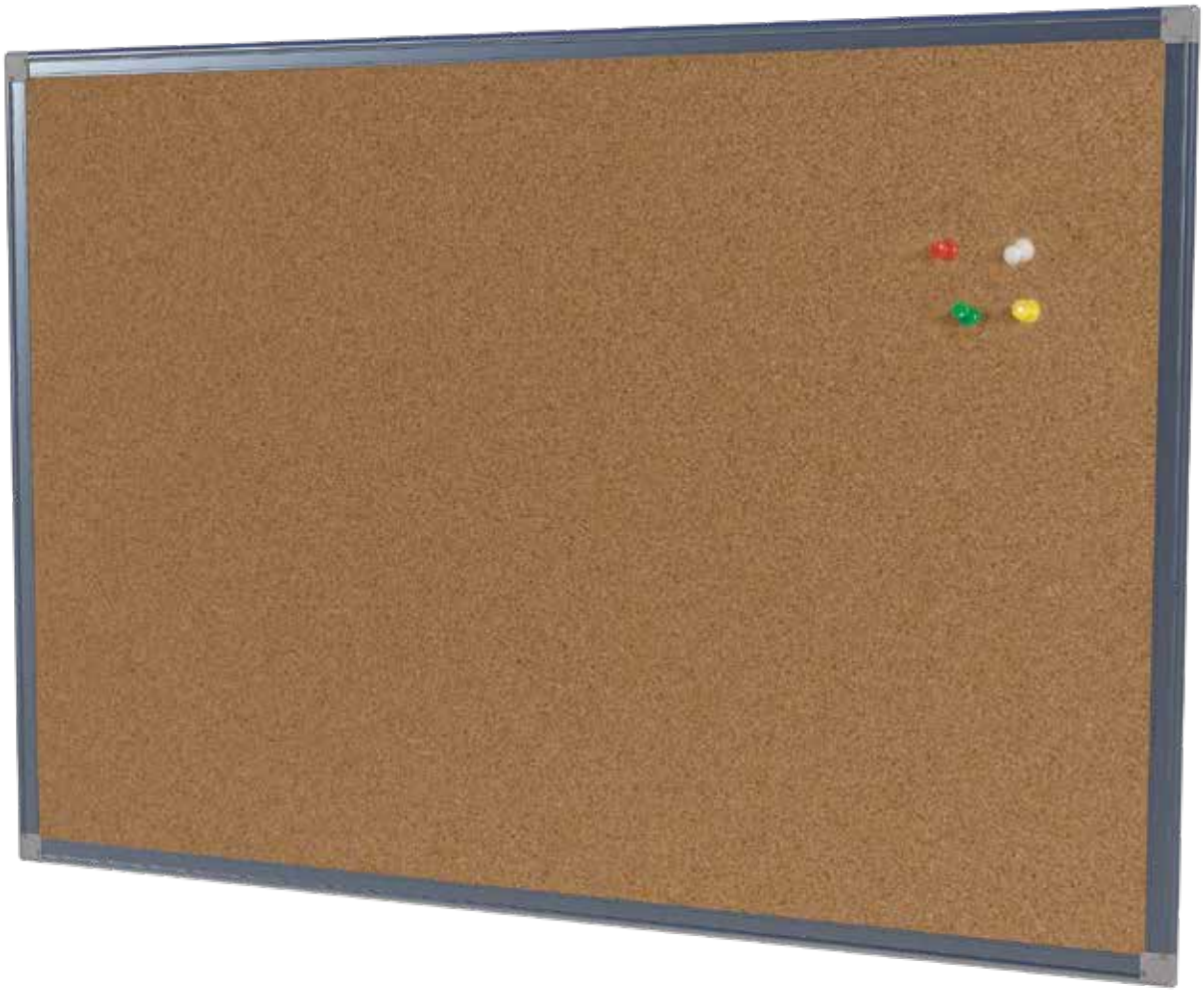
d) Dados Bancários: Ag. 033 C/C: 083379-0 Banco da Amazonia (BASA)

e) Contato para fins de faturamento: Lucimar Freire Vilas Boas, Auxiliar Administrativo, tel.: (92) 3088-1929. E-mail: comercialvivabem@hotmail.com

Manaus, 24 de maio de 2022

S. DE O. PEDROSA - ME
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA
CI: 0914638-5
CPF: 920.084.292-53
REPRESENTANTE LEGAL

CORTIÇA ALUMÍNIO A





- **CANTONEIRA** em polietileno.

- **MOLDURA** em alumínio (1,2 cm de espessura e 2,3 cm de frente).
- **TAMPO** base em papel kraft e cardboard, revestido com cortiça.
- **USO** com alfinete tipo taça.
- **KIT** instalação.

PRODUTO				EMBALAGEM		
Código	Medida (cm)	Peso (kg)	EAN13	Unid.	Medida (cm)	Peso (kg)
8165	40 x 30	0.35	7898449081659	4	42 x 32 x 6	1.45
8173	60 x 40	0.45	7898449081734	4	62 x 42 x 6	2.45
8174	70 x 50	0.7	7898449081741	4	72 x 52 x 6	3.2
8176	90 x 60	0.9	7898449081765	4	92 x 62 x 6	4.25
8185	100 x 70	1.25	7898449081857	4	102 x 72 x 6	5.35
8213	120 x 90	1.85	7898449082137	4	122 x 92 x 3	7.95
8230	150 x 120	2.7	7898449082304	2	152 x 122 x 3	5.5
8231	200 x 120	3.2	7898449082311	2	202 x 122 x 3	7.05

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 231.2022.CPL.0829485.2022.000452

Ilmo. Sr.

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Assunto: Solicitação de Análise de Proposta - PE 4.025/2022-CPL/MP/PGJ SRP.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL, cujo objeto é a *formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento*, cuja abertura ocorreu no dia 24/05/2022, encaminho a proposta da empresa **S DE O PEDROSA**, CNPJ N.º 03.987.907/0001-84 , para o **Item 3** (doc. 0829483).

Reitero protestos de elevada estima, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, quedando-me **no aguardo** das considerações cabíveis para a continuidade do certame.

Atenciosamente,

Manaus, 30 de maio de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 30/05/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0829485** e o código CRC **77919583**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 94.2022.SPAT.0829733.2022.000452

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022**-CPL/MP/PGJ-SRP**

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação feita a este SPAT para analisarmos as especificações dos itens ofertados na propostas de preços das empresas licitantes do PE Nº 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, manifestamo-nos da seguinte forma:

FORNECEDOR	**ITEM**
S DE O PEDROSA **CNPJ Nº** 03.987.907/0001-84	**AVALIAÇÃO PARA:** Item 3: Após análise sobre a marca e modelo ofertados, constatou-se que em relação ao item 3, foi observado as especificações editalícias que pedem moldura em alumínio, sendo assim optamos pela aprovação da referida proposta.

Atenciosamente,

Leandro Tavares Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 30/05/2022, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0829733** e o código CRC **25CC5E17**.

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO FORNECEDOR PARTICIPANTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CONTATO (FONE):
WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	40.660.759/0001-15	004136679.00-49	(31) 3665-6550

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF:	E-MAIL:
RUA CASTELO DE SINTRA, 910 - LOJA 1 - CASTELO CEP 31.330-200	BELO HORIZONTE	MG	licitacao@wmsolutions.com.br

RESPONSÁVEL LEGAL: MÁRCIO PEREIRA — **CPF:** 768.371.306-68 — **RG:** M6.995.728 — **ESTADO CIVIL:** CASADO

BANCO Nº: 001 - BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA 1222-X | CONTA CORRENTE: 59774-0

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	MANAUS	MENOR PREÇO POR ITEM

Nº DO CERTAME: 4.025/2022	Nº DO PROCESSO: 2022.000452	PREGÃO	DATA DO PREGÃO:	24/05/2022

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

ITEM	RESUMO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EDITAL	QTD	UNIDADE	MARCA	CATÁLOGO	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	QUADRO BRANCO	Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.	20	UND	Stalo		100X70	R$ 230,0000	R$ 4.600,00
									R$ 4.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$4600 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)	R$ 4.600,00

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Declaramos ainda que concordamos com todas as especificações do Edital. Validade da proposta: 90 (noventa) dias. Entrega: 20 (vinte) dias.

Márcio Pereira
CPF: 768.371.306-68
Diretor Administrador

Belo Horizonte, 31/05/2022

W&M Solutions
Vendas Governo

CATÁLOGO



Quadro Branco 100x70 Planejamento Mensal Moldura Aluminio (9038) – STALO

Quadro para planejamento com moldura em alumínio natural, tampo em chapa de fibra de madeira e com cantos em plástico. Para uso de marcador de quadro branco. Recomendado uso de apagadores ou flanela macia e marcadores de quadro de boa qualidade.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2022.

WM Solutions Comércio Atacadista Ltda
MÁRCIO PEREIRA
Empresário/ Brasileiro/ Casado
MG-6.995.728/ CPF: 768.371.306-68

WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 40.660.759/0001-15
Rua Castelo de Sintra, 910 - Loja 1 - CASTELO CEP - Belo Horizonte / MG
licitacao@wmsolutions.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 233.2022.CPL.0830617.2022.000452

Ilmo. Sr.

LEANDRO TAVARES BEZERRA

Chefe do Setor de Patrimônio e Material

Assunto: Solicitação de Análise de Proposta - PE 4.025/2022-CPL/MP/PGJ SRP.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL, cujo objeto é a *formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento*, cuja abertura ocorreu no dia 24/05/2022, encaminho a proposta da empresa **WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ N.º 40.660.759/0001-15, para o **Item 1** (doc. 0830616).

Reitero protestos de elevada estima, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, quedando-me **no aguardo** das considerações cabíveis para a continuidade do certame.

Atenciosamente,

Manaus, 31 de maio de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 31/05/2022, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830617** e o código CRC **DECCDCCD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 95.2022.SPAT.0831130.2022.000452

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022**-CPL/MP/PGJ-SRP**

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação feita a este SPAT para analisarmos as especificações dos itens ofertados na propostas de preços das empresas licitantes do PE Nº 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, manifestamo-nos da seguinte forma:

FORNECEDOR	**ITEM**
WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA **CNPJ Nº** 40.660.759/0001-15	**AVALIAÇÃO PARA:** Item 1: Após análise sobre a marca e modelo ofertados, constatou-se que em relação ao item 1, foi observado as especificações editalícias, sendo assim optamos pela aprovação da referida proposta.

Atenciosamente,

Leandro Tavares Bezerra
Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Tavares Bezerra**, **Chefe do Setor de Patrimônio e Material - SPAT**, em 31/05/2022, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831130** e o código CRC **D6F0273B**.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13600073425	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: L P AMORIM EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
AMP2000183424

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MANAUS
Local

1 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1057616 em 02/07/2020 da Empresa L P AMORIM EIRELI, Nire 13600073425 e protocolo 200248006 - 30/06/2020. Autenticação: 58E085556160A30E4E8B527862306C6CCBBD22. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/024.800-6 e o código de segurança 7waz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 274
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/024.800-6	AMP2000183424	30/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.560.372-91	LINDAURIA PEREIRA AMORIM

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1057616 em 02/07/2020 da Empresa L P AMORIM EIRELI, Nire 13600073425 e protocolo 200248006 - 30/06/2020. Autenticação: 58E085556160A30E4E8B527862306C6CCBBD22. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/024.800-6 e o código de segurança 7waz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

6ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

LP AMORIM EIRELI

CNPJ: 09.223.179/0001-10
NIRE: 1360007342-5

LINDAURIA PEREIRA AMORIM, brasileira, solteira, empresaria, nascida em **19/03/1955**, portadora da carteira de identidade nº 0264809-1 SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 047.560.372-91, domiciliado e residente à Rua Padre Antônio Vieira, n. 304, Bairro: Dom Pedro, CEP 69040-370, Manaus/AM, Única componente da denominação que gira sob a social **LP AMORIM EIRELI**, estabelecida na Rua Padre Antônio vieira nº 304, bairro: Dom Pedro – CEP 69040-370 – Manaus-am, inscrita no CNPJ sob o n. 09.223.179/0001-10, com contrato social arquivado sob nº NIRE 13600073425 na Junta Comercial do Estado do Amazonas, resolvem realizar a seguinte **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** na forma abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇAO DE ATIVIDADE

Pela presente alteração, fica alterado as atividades, conforme objetos descritos:

Atividade principal:

4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática

Atividades secundárias:

1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 - impressão de material para outros usos
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificacao
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificacao
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3313-9/99 - manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/07 - manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3329-5/01 - serviços de montagem de moveis de qualquer material
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3900-5/00 - descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4120-4/00 01 - construção de edifícios
4321-5/00 01 - instalação elétrica
4321-5/00 02 - manutenção elétrica
4322-3/02 01 - instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1057616 em 02/07/2020 da Empresa L P AMORIM EIRELI, Nire 13600073425 e protocolo 200248006 - 30/06/2020. Autenticação: 58E085556160A30E4E8B527862306C6CCBBD22. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/024.800-6 e o código de segurança 7waz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 276 ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA SECRETÁRIO GERAL

4322-3/02 02 - manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330-4/02 01 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/99 01 - outras obras de acabamento da construção
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/99 99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado
4641-9/02 - comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03 - comercio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01 - comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02 - comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4644-3/01 01 - comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02 01 - comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01 - comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 - comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 - comercio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/02 - comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08 - comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09 - comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4649-4/99 - comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01 - comercio atacadista de equipamentos de informática
4664-8/00 01 - comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas
4669-9/99 - comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente
4672-9/00 - comercio atacadista de ferragens e ferramentas
4679-6/01 - comercio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/03 - comercio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04 - comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4689-3/99 - comercio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4691-5/00 - comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4729-6/99 - comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4744-0/03 - comercio varejista de materiais hidráulicos
4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4759-8/01 - comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00 - comercio varejista de discos, cds, dvds e fitas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1057616 em 02/07/2020 da Empresa L P AMORIM EIRELI, Nire 13600073425 e protocolo 200248006 - 30/06/2020. Autenticação: 58E085556160A30E4E8B527862306C6CCBBD22. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/024.800-6 e o código de segurança 7waz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

4771-7/01 - comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas
4771-7/03 - comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04 - comercio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00 - comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - comercio varejista de equipamentos para escritório
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5320-2/02 - serviços de entrega rápida
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufe
5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5829-8/00 - edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7020-4/00 01 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
7311-4/00 01 - agências de publicidade
7319-0/99 99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
8020-0/01 03 - instalação de cofres, trancas e travas
8020-0/01 02 - reparação ou ajuste mecânico de cofres, trancas e travas
8020-0/01 01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança
8111-7/00 01 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 99 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/99 99 - outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente
8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica
9511-8/00 01 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00 01 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00 01 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico
9529-1/05 01 - reparação de artigos do mobiliário
9601-7/01 01 - lavanderias
9609-2/99 99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CLAUSULA SEGUNDA – REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte que o valor da receita bruta anual não excederá no ato da constituição para os devidos fins e sob as penas da Lei, qual a receita bruta anual da empresa não excedera ao limite fixado no inciso I do art.3 da lei complementar n. 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4 do art. 3 da mencionada Lei.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1057616 em 02/07/2020 da Empresa L P AMORIM EIRELI, Nire 13600073425 e protocolo 200248006 - 30/06/2020. Autenticação: 58E085556160A30E4E8B527862306C6CCBBD22. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/024.800-6 e o código de segurança 7waz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

LP AMORIM EIRELI ME

CNPJ: 09.223.179/0001-10

NIRE: 13600073425

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o abaixo assinado:

LINDAURIA PEREIRA AMORIM, brasileira, solteira, empresária, nascida em **19/03/1955**, portadora da carteira de identidade nº 0264809-1 SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 047.560.372-91, domiciliado e residente à Rua Padre Antônio Vieira, n. 304, Bairro: Dom Pedro, CEP 69040-370, Manaus/AM,

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de LP **AMORIM EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI tem a sede na Cidade de Manaus/AM, na Rua Padre Antônio vieira nº 304 – Bairro: Dom Pedro – Manaus-Am, CEP 69040-370, (art.997,II,CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA

A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante. Alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula quarta

A Eireli tem por objeto social:

Atividade principal:

4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática

Atividades secundárias:

1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 - impressão de material para outros usos
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificacao
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificacao
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3313-9/99 - manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314-7/07 - manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/10 - manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1057616 em 02/07/2020 da Empresa L P AMORIM EIRELI, Nire 13600073425 e protocolo 200248006 - 30/06/2020. Autenticação: 58E085556160A30E4E8B527862306C6CCBBD22. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/024.800-6 e o código de segurança 7waz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3329-5/01 - serviços de montagem de moveis de qualquer material
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3900-5/00 - descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4120-4/00 01 - construção de edifícios
4321-5/00 01 - instalação elétrica
4321-5/00 02 - manutenção elétrica
4322-3/02 01 - instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/02 02 - manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330-4/02 01 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/99 01 - outras obras de acabamento da construção
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/99 99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4618-4/01 - representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado
4641-9/02 - comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03 - comercio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01 - comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7/02 - comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4644-3/01 01 - comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02 01 - comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01 - comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 - comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 - comercio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/02 - comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08 - comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/09 - comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4649-4/99 - comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01 - comercio atacadista de equipamentos de informática
4664-8/00 01 - comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas
4669-9/99 - comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente
4672-9/00 - comercio atacadista de ferragens e ferramentas
4679-6/01 - comercio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/03 - comercio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04 - comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4689-3/99 - comercio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4691-5/00 - comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1057616 em 02/07/2020 da Empresa L P AMORIM EIRELI, Nire 13600073425 e protocolo 200248006 - 30/06/2020. Autenticação: 58E085556160A30E4E8B527862306C6CCBBD22. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/024.800-6 e o código de segurança 7waz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

4712-1/00 - comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4729-6/99 - comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4744-0/03 - comercio varejista de materiais hidráulicos
4751-2/01 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4753-9/00 - comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4759-8/01 - comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4761-0/03 - comercio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00 - comercio varejista de discos, cds, dvds e fitas
4771-7/01 - comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas
4771-7/03 - comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04 - comercio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00 - comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4789-0/05 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07 - comercio varejista de equipamentos para escritório
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5320-2/02 - serviços de entrega rápida
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufe
5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5829-8/00 - edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7020-4/00 01 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
7311-4/00 01 - agências de publicidade
7319-0/99 99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
8020-0/01 03 - instalação de cofres, trancas e travas
8020-0/01 02 - reparação ou ajuste mecânico de cofres, trancas e travas
8020-0/01 01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança
8111-7/00 01 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 99 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/99 99 - outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente
8640-2/01 - laboratórios de anatomia patológica e citológica
9511-8/00 01 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00 01 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00 01 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico
9529-1/05 01 - reparação de artigos do mobiliário
9601-7/01 01 - lavanderias
9609-2/99 99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1057616 em 02/07/2020 da Empresa L P AMORIM EIRELI, Nire 13600073425 e protocolo 200248006 - 30/06/2020. Autenticação: 58E085556160A30E4E8B527862306C6CCBBD22. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/024.800-6 e o código de segurança 7waz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social desta EIRELI é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme art. 980 – A, CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL

O subescritor declara que o capital social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade do empresário e restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A empresa iniciará suas atividades na data de arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA NONA

A administrada sociedade cabe ao seu titular, **LINDAURIA PEREIRA AMORIM**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa autorizando o uso do nome empresarial.

Parágrafo único: Da Declaração de Inexistência de Impedimentos para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do resultado econômico**,** cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

PARAGRAFO ÚNICO: Os lucros e perdas poderão ser distribuídos ao titular mensalmente demonstrado através da escrituração contábil feita com observância da lei comercial, conforme determina IN n.93 de 24/12/1997, artigo 48, incisos I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1057616 em 02/07/2020 da Empresa L P AMORIM EIRELI, Nire 13600073425 e protocolo 200248006 - 30/06/2020. Autenticação: 58E085556160A30E4E8B527862306C6CCBBD22. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/024.800-6 e o código de segurança 7waz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 282 ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O titular da empresa declara sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte que o valor da receita bruta anual não excederá no ato da constituição para os devidos fins e sob as penas da Lei, qual a receita bruta anual da empresa não excedera ao limite fixado no inciso I do art.3 da lei complementar n. 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4 do art. 3 da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de Manaus para o exercício e o comprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados lavram este instrumento em via única presente instrumento de igual teor e forma,

Manaus – AM, 30 de junho de 2020.

_____

Lindauria Pereira Amorim
CPF: 047.560.372-91
Assinatura digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1057616 em 02/07/2020 da Empresa L P AMORIM EIRELI, Nire 13600073425 e protocolo 200248006 - 30/06/2020. Autenticação: 58E085556160A30E4E8B527862306C6CCBBD22. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/024.800-6 e o código de segurança 7waz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/024.800-6	AMP2000183424	30/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.560.372-91	LINDAURIA PEREIRA AMORIM

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1057616 em 02/07/2020 da Empresa L P AMORIM EIRELI, Nire 13600073425 e protocolo 200248006 - 30/06/2020. Autenticação: 58E085556160A30E4E8B527862306C6CCBBD22. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/024.800-6 e o código de segurança 7waz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L P AMORIM EIRELI, de NIRE 1360007342-5 e protocolado sob o número 20/024.800-6 em 30/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1057616, em 02/07/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.560.372-91	LINDAURIA PEREIRA AMORIM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.560.372-91	LINDAURIA PEREIRA AMORIM

Manaus. quinta-feira, 02 de julho de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Edna dos Santos Watanabe, Servidor(a) Público(a), em 02/07/2020, às 10:05 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 20/024.800-6.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1057616 em 02/07/2020 da Empresa L P AMORIM EIRELI, Nire 13600073425 e protocolo 200248006 - 30/06/2020. Autenticação: 58E085556160A30E4E8B527862306C6CCBBD22. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/024.800-6 e o código de segurança 7waz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Manaus. quinta-feira, 02 de julho de 2020

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1057616 em 02/07/2020 da Empresa L P AMORIM EIRELI, Nire 13600073425 e protocolo 200248006 - 30/06/2020. Autenticação: 58E085556160A30E4E8B527862306C6CCBBD22. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/024.800-6 e o código de segurança 7waz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.223.179/0001-10 **MATRIZ**		**29/11/2007**

NOME EMPRESARIAL
L P AMORIM EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ATITUDE	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *)
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *)
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (Dispensada *)
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *)
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Dispensada *)
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Dispensada *)
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *)
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *)
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Dispensada *)
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ANTONIO VIEIRA	**304**	**CJ D PEDRO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.040-370	**DOM PEDRO I**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LPAMORIM.EIRELI@GMAIL.COM	**(92) 8137-0005/ (92) 8137-0006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/11/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 287

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **10:16:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 288

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.223.179/0001-10 **MATRIZ**		**29/11/2007**

NOME EMPRESARIAL
L P AMORIM EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *)
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ANTONIO VIEIRA	**304**	**CJ D PEDRO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.040-370	**DOM PEDRO I**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LPAMORIM.EIRELI@GMAIL.COM	**(92) 8137-0005/ (92) 8137-0006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/11/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **10:16:38** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 289

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.223.179/0001-10 **MATRIZ**		**29/11/2007**

NOME EMPRESARIAL
L P AMORIM EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida (Dispensada *)
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ANTONIO VIEIRA	**304**	**CJ D PEDRO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.040-370	**DOM PEDRO I**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LPAMORIM.EIRELI@GMAIL.COM	**(92) 8137-0005/ (92) 8137-0006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/11/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **10:16:38** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 291

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.223.179/0001-10 **MATRIZ**		**29/11/2007**

NOME EMPRESARIAL
L P AMORIM EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *)
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Dispensada *)
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada (Dispensada *)
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança (Dispensada *)
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *)
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *)
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ANTONIO VIEIRA	**304**	**CJ D PEDRO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.040-370	**DOM PEDRO I**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LPAMORIM.EIRELI@GMAIL.COM	**(92) 8137-0005/ (92) 8137-0006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/11/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **10:16:38** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 292

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.223.179/0001-10 **MATRIZ**		**29/11/2007**

NOME EMPRESARIAL
L P AMORIM EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)
96.01-7-01 - Lavanderias
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ANTONIO VIEIRA	**304**	**CJ D PEDRO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.040-370	**DOM PEDRO I**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LPAMORIM.EIRELI@GMAIL.COM	**(92) 8137-0005/ (92) 8137-0006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/11/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **10:16:38** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 293

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.223.179/0001-10**
Razão Social: **L P AMORIM EIRELI**

Atividade Econômica Principal:

4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

Endereço:

RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 304 - CJ D PEDRO - DOM PEDRO I - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 294

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO

NÚMERO C.R.C.: 9641/2021

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALIDADE	NÚMERO PROCESSO
09.223.179/0001-10	04.223.782-3	12180001	21/05/2022	2777/2021-06

NOME, DENOMINAÇÃO OU FIRMA
L P AMORIM EIRELI

SEDE OU ENDEREÇO PROFISSIONAL
RUA PADRE ANTONIO VIEIRA , 304, CJ D PEDRO
DOM PEDRO I
MANAUS - AM, CEP: 69040-370

TELEFONES
(92) 3663 9958
(92) 992270012
(92) 4141 3020
(92)98174-7703

ENQUADRAMENTO	CAPITAL REGISTRADO	CAPITAL INTEGRALIZADO
EPP	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS - CPF
LINDAURIA PEREIRA AMORIM - 047.560.372-91

RAMO DE ATIVIDADE
SERVIÇO - 001 -APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

TOTAL DE GRUPOS: 1

CERTIFICO QUE O TITULAR COMPROVOU CAPACIDADE JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.1993.

Manaus, 1 de Junho de 2021

CARIMBO

OBSERVAÇÕES

1. O prazo de validade do C.R.C. é no máximo de 12 (doze) meses (Lei Nº 8.666/93, Art. 34)

2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei Nº 8.666/93, ou as estabelecidas para a classificação cadastral (Lei Nº 8.666/93, Art. 37).

3. Não será exigida a apresentação do original do C.R.C., quando dele for apresentada cópia autenticada na forma da lei.

Assinado digitalmente por: CHALLA DE MEDEIROS SILVA em 01/06/2021 às 09:17:48 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 6F8F.2145.55E1.1298

GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
04.223.782-3	09.223.179/0001-10	5

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
L P AMORIM EIRELI

NOME FANTASIA
ATITUDE

REGIME	CADASTRAMENTO	EMISSÃO	VALIDADE
Simples	31/03/2008	20/02/2020	20/02/2022

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, NRO 304, CJ D PEDRO,DOM PEDRO I,MANAUS-AM, CEP69.040.370

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, desde 31/03/2008
4751-2/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desde 31/03/2008

OBSERVAÇÃO
Optante do Simples Nacional

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
001582209655500

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD

UNIDADE GESTORA DE COMPRAS MUNICIPAIS - UGCM

C.R.C - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CRC Nº	CNPJ Nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALIDADE	NÚMERO DO PROCESSO
1371/2021	09.223.179/0001-10	042237823	121800001	14/10/22	2020.16330.16383.0.000290

RAZÃO SOCIAL	NATUREZA JURÍDICA
18975 - LP AMORIM EIRELI	EIRELI

ENDEREÇO (LOGRADOURO)	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA	304	(CJ D PEDRO I)

BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
DOM PEDRO	MANAUS	AM	69040-370

TELEFONE/FAX	E-MAIL
((92)) 98137-0005	lpamorim.eireli@gmail.com

CPF - SÓCIO / PROPRIETÁRIO
047.560.372-91 - LINDAURIA PEREIRA AMORIM

RAMO DE ATIVIDADE
MATERIAL - 026 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
MATERIAL - 071 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
SERVIÇO - 026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
SERVIÇO - 027 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRA NATUREZA
SERVIÇO - 028 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SERVIÇO - 030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
SERVIÇO - 031 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

NÍVEIS DO CADASTRAMENTO:

I - CREDENCIAMENTO
II - HABILITAÇÃO JURÍDICA
III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL
IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
VI - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBSERVAÇÕES
1. O PRAZO DE VALIDADE DO CRC É DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DE SUA EMISSÃO (LEI Nº 8.666/93, ART. 34).
2. QUALQUER TEMPO PODERÁ SER ALTERADO OU SUSPENSO O REGISTRO DO INSCRITO QUE DEIXAR DE SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, OU AS ESTABELECIDAS PARA A CLASSIFICAÇÃO CADASTRAL.

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://compras.manaus.am.gov.br

Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 297

PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS,TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **L P AMORIM EIRELI**
Nome Fantasia:
Logradouro: **RUA RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 304**
Número: **304**
Bairro: **DOM PEDRO I**

CNPJ: **09.223.179/0001-10**
Área Ocupada: **5.00**
Complemento: **CJ D PEDRO**
CEP: **69040370**
Nota:

Inscrição Municipal: **12180001**
Cadastro Imobiliário: **82687**
Protocolo: **AMP1900086188**
Data da Concessão: **25/06/2019**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
5611-2/01.01	Restaurantes E Similares Com Fornecimento De Música Transmitida Por Qualquer Processo
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4644-3/02.01	Comércio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Veterinário
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
9601-7/03.01	Toalheiros
4399-1/99.99	Serviços Especializados Para Construção Não Especificados Anteriormente
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4321-5/00.01	Instalação Elétrica
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4639-7/01	**Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**
4644-3/01.01	Comércio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Humano
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral

Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 298

CNAE:	Descrição
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
9511-8/00.01	Reparação E Manutenção De Computadores E De Equipamentos Periféricos
4321-5/00.02	Manutenção Elétrica
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
4644-3/01.02	Serviços De Fracionamento E Envasamento De Produtos Farmacêuticos De Uso Humano Próprios
7020-4/00.01	Atividades De Consultoria Em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica
4330-4/99.01	Outras Obras De Acabamento Da Construção
9529-1/05.01	Reparação De Artigos Do Mobiliário
8230-0/01.01	Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
8129-0/00.99	Atividades De Limpeza Não Especificadas Anteriormente

OBSERVAÇÕES

- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substituí a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: **https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/5F1VOF9L**

Scan QR Code

Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 299

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L P AMORIM EIRELI
CNPJ: 09.223.179/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:12:48 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2022.
Código de controle da certidão: **48C0.B248.03A1.5EF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L P AMORIM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.223.179/0001-10
Certidão nº: 187382/2022
Expedição: 04/01/2022, às 17:19:26
Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L P AMORIM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.223.179/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.223.179/0001-10
Razão Social: L P AMORIM EIRELI
Endereço: R PADRE ANTONIO VIEIRA 304 CJ D PEDRO / DOM PEDRO I / MANAUS / AM / 69040-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/05/2022 a 30/05/2022

Certificação Número: 2022050101055028776900

Informação obtida em 12/05/2022 09:44:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 302

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51577390
Data: 12/05/2022
Hora: 08:59:22
Válida até: 11/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 09.223.179/0001-10 - L P AMORIM EIRELI

Inscrição: 04.223.782-3 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 303

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

92410/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **L P AMORIM EIRELI**
ENDEREÇO : **RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA, Nº: 304, CEP: 69040370**
BAIRRO : **DOM PEDRO I** COMPLEMENTO: **CJ D PEDRO**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **12180001**
CNPJ/CPF : **09223179000110**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

27/04/2022

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 26/07/2022

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°92410/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **6B6.41B.A84.062**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 27/04/2022

Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 304

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13600073425	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: L P AMORIM EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2200211033

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

17 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1198639 em 17/05/2022 da Empresa L P AMORIM EIRELI, CNPJ 09223179000110 e protocolo 220255041 - 17/05/2022. Autenticação: BDE164533143C3804D22A8A0B7FA7E2C4D325110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/025.504-1 e o código de segurança 2U4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 30
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/025.504-1	AME2200211033	17/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
047.560.372-91	LINDAURIA PEREIRA AMORIM	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
137.644.032-68	wellington p s ribeiro barbosa	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1198639 em 17/05/2022 da Empresa L P AMORIM EIRELI, CNPJ 09223179000110 e protocolo 220255041 - 17/05/2022. Autenticação: BDE164533143C3804D22A8A0B7FA7E2C4D325110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/025.504-1 e o código de segurança 2U4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: L P AMORIM EIRELI
CNPJ: 09.223.179/0001-10
NIRE: 1360007342-5

2021

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1198639 em 17/05/2022 da Empresa L P AMORIM EIRELI, CNPJ 09223179000110 e protocolo 220255041 - 17/05/2022. Autenticação: BDE164533143C3804D22A8A0B7FA7E2C4D325110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/025.504-1 e o código de segurança 2U4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 30
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

TERMO DE ABERTURA

Contém este Balanço 09 folhas, numeradas de 01 a 09, do período de 01/01/2021 a 31/12/2021, e servirão para o registro do **BALANÇO PATRIMONIAL**, do ano de **2021**, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

1. Capa de Balanço
2. Termo de Abertura
3. Ativo
4. Passivo
5. Demonstrativo do Resultado do Exercício
6. Índices
7. Nota Explicativa (folha 1)
8. Nota Explicativa (folha 2)
9. Termo de Encerramento

Nome: **L P AMORIM EIRELI**
Endereço: Rua Padre Antônio Vieira, 304, CJ DOM PEDRO – Dom Pedro I
CEP: 69.040-370 – Manaus/AM
CNPJ: 09.223.179/0001-10
NIRE Jucea: 1360007342-5
Data de Constituição: 29/11/2007
Data do Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo.

Manaus(AM), 31 de dezembro de 2021.

Lindauria Pereira Amorim
Titular
CPF: 047.560.372-91

Wellington P S Ribeiro Barbosa
Contador – CRC/AM 010022/O-9
CPF: 137.644.032-68

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1198639 em 17/05/2022 da Empresa L P AMORIM EIRELI, CNPJ 09223179000110 e protocolo 220255041 - 17/05/2022. Autenticação: BDE164533143C3804D22A8A0B7FA7E2C4D325110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/025.504-1 e o código de segurança 2U4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 30
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

L P AMORIM EIRELI
CNPJ: 09.223.179/0001-10
Rua Padre Antonio Vieira, 304, CJ DOM PEDRO
Bairro: Dom Pedro I - CEP: 69.040-370
NIRE: 1360007342-5

BALANÇO PATRIMONIAL
Realizado em 31 de dezembro de 2021.

A T I V O

		2020	2021
CIRCULANTE	**R$**	**765.824,54**	**2.266.809,81**
DISPONÍVEL	**R$**	**765.824,54**	**2.266.809,81**
Caixa	R$	2.037,89	1.542,35
Bancos	R$	1,00	743.828,27
Créditos	R$	308.475,97	906.160,74
Estoque	R$	455.309,68	615.278,45
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**732.596,55**	**618.316,69**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**R$**	**650.000,00**	**490.031,23**
Contas a Receber	R$	650.000,00	490.031,23
IMOBILIZADO	**R$**	**82.596,55**	**128.285,46**
Computadores e Perifericos	R$	12.734,74	12.734,74
Moveis e Utensilios	R$	9.869,44	9.869,44
Veículo	R$	160.500,00	160.500,00
Instalações	R$	45.688,91	45.688,91
(-) Depreciações Acumuladas	R$	100.507,63	100.507,63
T O T A L D O A T I V O	**R$**	**1.498.421,09**	**2.885.126,50**

Manaus, 31 de dezembro de 2021.

LINDAURIA PEREIRA AMORIM
PROPRIETÁRIA
CPF: 047.560.372-91

WELLINGTON P S RIBEIRO BARBOSA
CONTADOR CRC/AM: 010022/O-9
CPF: 137.644.032-68

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1198639 em 17/05/2022 da Empresa L P AMORIM EIRELI, CNPJ 09223179000110 e protocolo 220255041 - 17/05/2022. Autenticação: BDE164533143C3804D22A8A0B7FA7E2C4D325110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/025.504-1 e o código de segurança 2U4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 30
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

L P AMORIM EIRELI
CNPJ: 09.223.179/0001-10
Rua Padre Antonio Vieira, 304, CJ DOM PEDRO
Bairro: Dom Pedro I - CEP: 69.040-370
NIRE: 1360007342-5

BALANÇO PATRIMONIAL
Realizado em 31 de dezembro de 2021.

P A S S I V O

		2020	2021
CIRCULANTE	**R$**	**557.933,70**	**1.008.842,05**
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	**R$**	**557.933,70**	**1.008.842,05**
Parcelamento	R$	6.988,68	9.609,56
Fornecedores	R$	503.842,82	928.531,25
Obrigações Tributarias a Pagar	R$	37.085,98	55.058,37
Obrigações Trabalhistas a Pagar	R$	10.016,22	15.642,87
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**940.487,39**	**1.876.284,45**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**R$**	**19.219,12**	**9.609,56**
Parcelamento	R$	19.219,12	9.609,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$**	**921.268,27**	**1.866.674,89**
Capital Realizado	R$	150.000,00	150.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R$	165.907,48	771.268,27
Lucros ou Prejuízos do Período	R$	605.360,79	945.406,62
T O T A L D O P A S S I V O	**R$**	**1.498.421,09**	**2.885.126,50**

Manaus, 31 de dezembro de 2021.

LINDAURIA PEREIRA AMORIM
PROPRIETÁRIA
CPF: 047.560.372-91

WELLINGTON P S RIBEIRO BARBOSA
CONTADOR CRC/AM: 010022/O-9
CPF: 137.644.032-68

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1198639 em 17/05/2022 da Empresa L P AMORIM EIRELI, CNPJ 09223179000110 e protocolo 220255041 - 17/05/2022. Autenticação: BDE164533143C3804D22A8A0B7FA7E2C4D325110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/025.504-1 e o código de segurança 2U4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 31
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

L P AMORIM EIRELI
CNPJ: 09.223.179/0001-10
Rua Padre Antonio Vieira, 304, CJ DOM PEDRO
Bairro: Dom Pedro I - CEP: 69.040-370
NIRE: 1360007342-5

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Realizado em 31 de dezembro de 2021.

		2020	2021
I - RECEITA BRUTA (+)	**R$**		**5.198.347,54**
- Receita de Serviços	R$	3.960.248,94	3.154.269,25
- Receita de Vendas	R$		2.044.078,29
II - DEDUÇÕES (-)			
- Impostos s/Receitas	R$	240.398,61	890.047,43
III - RECEITA LÍQUIDA (=)	R$	3.719.850,33	**4.308.300,11**
IV - CUSTO (-)			
- Custos dis Serviços	R$	2.529.498,22	1.967.600,66
V - RESULTADO BRUTO (=)	R$	1.190.352,11	**2.340.699,45**
VI - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS (+)	R$	7.377,72	25.891,27
VII - DESPESAS (-)			
- Pessoal	R$	226.780,80	496.962,02
- Administrativas	R$	182.114,51	319.698,37
- Tributárias	R$	102.660,51	254.719,03
- Financeiras	R$	146.131,42	-
VIII - RESULTADO FINANCEIRO (-)	R$	33.669,07	294.746,31
IX - RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES (=)	R$	681.110,31	**1.000.464,99**
X - PROVISÃO (-)			
- Simples Nacional	R$	75.750,02	-
- IRPJ	R$		34.411,48
- CSLL	R$		20.646,89
XI - RESULTADO DO EXERCÍCIO (=)	**R$**	**605.360,29**	**945.406,62**

Manaus, 31 de dezembro de 2021.

LINDAURIA PEREIRA AMORIM
PROPRIETÁRIA
CPF: 047.560.372-91

WELLINGTON P S RIBEIRO BARBOSA
CONTADOR CRC/AM: 010022/O-9
CPF: 137.644.032-68

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1198639 em 17/05/2022 da Empresa L P AMORIM EIRELI, CNPJ 09223179000110 e protocolo 220255041 - 17/05/2022. Autenticação: BDE164533143C3804D22A8A0B7FA7E2C4D325110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/025.504-1 e o código de segurança 2U4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 31
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

L P AMORIM EIRELI
CNPJ: 09.223.179/0001-10
Rua Padre Antonio Vieira, 304, CJ DOM PEDRO
Bairro: Dom Pedro I - CEP: 69.040-370
NIRE: 1360007342-5

Demonstrativo de Indicadores Econômicos e Financeiros

1 - INDÍCE DE LIQUIDEZ

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{2.266.809,81}{1.008.842,05} = \mathbf{2,25}$$

2 - INDÍCE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{2.756.841,14}{1.018.451,61} = \mathbf{2,71}$$

3 - INDÍCE DE SOLVÊNCIA

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{2.885.126,50}{1.018.451,61} = \mathbf{2,83}$$

4 - CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS

$$CI = \frac{PL}{PC + PELP} \quad \frac{1.866.674,89}{1.018.451,61} = \mathbf{1,83}$$

5 - ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{PC + PELP}{AT} \quad \frac{1.018.451,61}{2.885.126,50} = \mathbf{0,35}$$

Manaus, 31 de dezembro de 2021.

LINDAURIA PEREIRA AMORIM
PROPRIETÁRIA
CPF: 047.560.372-91

WELLINGTON P S RIBEIRO BARBOSA
CONTADOR CRC/AM: 010022/O-9
CPF: 137.644.032-68

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1198639 em 17/05/2022 da Empresa L P AMORIM EIRELI, CNPJ 09223179000110 e protocolo 220255041 - 17/05/2022. Autenticação: BDE164533143C3804D22A8A0B7FA7E2C4D325110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/025.504-1 e o código de segurança 2U4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 31
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa L P AMORIM EIRELI é uma firma individual, com sede e foro na cidade de Manaus/AM, situada na Rua Padre Antônio Vieira, 304, CJ DOM PEDRO – Dom Pedro I, CEP: 69.040-370, tendo como objeto social Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, com início das atividades em 29/11/2007.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas de legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTABÉIS

3.1) Direitos e Obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos as correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.2) Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido de depreciação acumulada, calculada método linear.

3.3) Ajuste de Avaliação Patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.4) Investimentos em Empresas Coligadas e Controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais
A empresa está no regime SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

3.6) Desobrigatoriedade da ECD
A empresa está desobrigada da entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme o inciso V, da Instrução Normativa 2.003, de 18/01/2021.

4) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1198639 em 17/05/2022 da Empresa L P AMORIM EIRELI, CNPJ 09223179000110 e protocolo 220255041 - 17/05/2022. Autenticação: BDE164533143C3804D22A8A0B7FA7E2C4D325110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/025.504-1 e o código de segurança 2U4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 31
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, em 31 de dezembro de 2021, são todos registrados em cotas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

No passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não aponta contingências de qualquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000(Cento e Cinquenta mil) quotas, de R$1,00(Hum Real) cada, totalmente integralizados, apresentando a seguinte composição.

LINDAURIA PEREIRA AMORIM 150.000 QUOTAS R$150.000,00

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Manaus (AM), 31 de dezembro de 2021

Lindauria Pereira Amorim
Titular
CPF: 047.560.372-91

Wellington P S Ribeiro Barbosa
Contador – CRC/AM 010022/O-9
CPF: 137.644.032-68

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1198639 em 17/05/2022 da Empresa L P AMORIM EIRELI, CNPJ 09223179000110 e protocolo 220255041 - 17/05/2022. Autenticação: BDE164533143C3804D22A8A0B7FA7E2C4D325110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/025.504-1 e o código de segurança 2U4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Balanço 09 folhas, numeradas de 01 a 09, do período de 01/01/2021 a 31/12/2021, e serviram para o registro do **BALANÇO PATRIMONIAL**, do ano de **2021**, cujas operações próprias do estabelecimento comercial foram apresentadas a seguir.

10. Capa de Balanço
11. Termo de Abertura
12. Ativo
13. Passivo
14. Demonstrativo do Resultado do Exercício
15. Índices
16. Nota Explicativa (folha 1)
17. Nota Explicativa (folha 2)
18. Termo de Encerramento

Nome: **L P AMORIM EIRELI**
Endereço: Rua Padre Antônio Vieira, 304, CJ DOM PEDRO – Dom Pedro I
CEP: 69.040-370 – Manaus/AM
CNPJ: 09.223.179/0001-10
NIRE Jucea: 1360007342-5
Data de Constituição: 29/11/2007
Data do Encerramento do Exercício Social: 31/12/2021

Nesses termos pediu autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo.

Manaus(AM), 31 de dezembro de 2021.

Lindauria Pereira Amorim
Titular
CPF: 047.560.372-91

Wellington P S Ribeiro Barbosa
Contador – CRC/AM 010022/O-9
CPF: 137.644.032-68

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1198639 em 17/05/2022 da Empresa L P AMORIM EIRELI, CNPJ 09223179000110 e protocolo 220255041 - 17/05/2022. Autenticação: BDE164533143C3804D22A8A0B7FA7E2C4D325110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/025.504-1 e o código de segurança 2U4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 31
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

CRCAM
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	WELLINGTON DO PERPETUO S.RIBEIRO BARBOSA
REGISTRO..... :	AM-010022/O-9
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.644.032-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 04/05/2022 as 10:59:54.
Válido até: 02/08/2022.
Código de Controle: 4510.5085.2422.7542.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1198639 em 17/05/2022 da Empresa L P AMORIM EIRELI, CNPJ 09223179000110 e protocolo 220255041 - 17/05/2022. Autenticação: BDE164533143C3804D22A8A0B7FA7E2C4D325110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/025.504-1 e o código de segurança 2U4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/025.504-1	AME2200211033	17/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
047.560.372-91	LINDAURIA PEREIRA AMORIM	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
137.644.032-68	wellington p s ribeiro barbosa	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L P AMORIM EIRELI, de CNPJ 09.223.179/0001-10 e protocolado sob o número 22/025.504-1 em 17/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1198639, em 17/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Olinda Travasso Marques.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
047.560.372-91	LINDAURIA PEREIRA AMORIM	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
137.644.032-68	wellington p s ribeiro barbosa	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
047.560.372-91	LINDAURIA PEREIRA AMORIM	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
137.644.032-68	wellington p s ribeiro barbosa	17/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/05/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Olinda Travasso Marques, Servidor(a) Público(a), em 17/05/2022, às 11:39.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/025.504-1.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. terça-feira, 17 de maio de 2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1198639 em 17/05/2022 da Empresa L P AMORIM EIRELI, CNPJ 09223179000110 e protocolo 220255041 - 17/05/2022. Autenticação: BDE164533143C3804D22A8A0B7FA7E2C4D325110. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/025.504-1 e o código de segurança 2U4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006079240 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 11/05/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

LP AMORIM, vinculado ao CNPJ: 09.223.179/0001-10. **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 12 de maio de 2022.

PEDIDO N°: ***0006079240***

Milax
SOLUÇÕES CORPORATIVAS

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins que a empresa L P AMORIM EIRELI, inscrita no CNPj nº095.223.179/0001-10, forneceu para nossa empresa o material abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1	Mesas para refeitório	UN	20
2	Divisórias tipo naval	M2	202
3	Armários em MDF	UN	55
4	Mesas em MDF, com diversos formatos	UN	82
5	Cabides em madeira angelim, com diversos formatos	UN	40
6	Quadro branco med. 300x120x15	UN	43
7	Quadro de aviso med. 150x100	UN	12
8	Armário de aço com duas portas	UN	31
9	Cadeira giratória tipo secretária	UN	44
10	Poltrona tipo Diretor	UN	21
11	Poltrona tipo Presidente	UN	5
12	Carteira escolar	UN	200

Declaramos ainda que a empresa cumpriu com todos os seus prazos, garantias e qualidades de produtos, desconhecendo qualquer ato que desabone sua conduta e capacidade técnica.

Manaus/AM, 14 de janeiro de 2020

Alda de Sena Cavalcante

MILAX COM. DE MOVEIS LTDA
Alda de Sena Cavalcante
CPF. 111.241.482-72

Rua Raimundo de Moraes, 469 - São Jorge - Manaus/AM,. CEP 69030-130
e-mail: milaxcomercial@gmail.com
CNPj nº02.837.984/0001-95

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **LP AMORIM EIRELI CNPJ N° 09.223.179/0001-10**, sediada na cidade de Manaus (AM), na Rua Padre Antônio Vieira, nº 304, Dom Pedro, CEP 69.040-370, forneceu junto a esta Universidade do Estado do Amazonas (UEA) o material abaixo descrito:

PRODUTO	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	NOTA DE EMPENHO	NOTA FISCAL
QUADRO BRANCO, Material: laminado melamínico (Fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm, moldura de alumínio anodizado natural fosco com 18mm de vista e 15mm de espessura, com suporte para apagador.	300	280,00	84.000,00	2010NE01808	559
VALOR TOTAL (R$)					**84.000,00**

Cientificamos que os referidos materiais foram entregues em conformidade com os padrões e as normas técnicas vigentes, apresentando um atendimento satisfatório às necessidades da instituição, não constando, até a presente data, elementos ou registros que desabonem a essência ou qualidade do objeto, bem como acerca da responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 02 de julho de 2021.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Documento(s) de Habilitação da LP AMORIM (1841) SEI 2022.000452 / pg. 322

RECEBEMOS DE L P AMORIM EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 DESTINATÁRIO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - AV DJALMA BATISTA, 3578 CHAPADA MANAUS-AM

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.559
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

L P AMORIM EIRELI

RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 304
DOM PEDRO I - 69040-370
MANAUS - AM Fone/Fax: (92) 3239-2342

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.000.559
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
1321 0109 2231 7900 0110 5500 1000 0005 5910 3202 1012

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	**113211657170762 - 04/01/2021 14:32:33**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
042237823		**09.223.179/0001-10**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS			**04.280.196/0001-76**	**04/01/2021**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV DJALMA BATISTA, 3578	**CHAPADA**		**69050-010**	**04/01/2021**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
MANAUS	**AM**			**15:32:28**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	QUADRO BRANCO :LAMINADO MELAMINICO (FORMICA) BRANCO BRILANTE MOLDURA DE ALUMINIO Vlr. Tributos - Federal R$ 11.298,00 - Estadual R$ 15.120,00	96100000	0102	5102	UND	300,0000	280,00	84.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 2020NE01808 DADOS BANCARIO BRADESCO AG: 3739-7 C/C: 26381-8 Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R$ 11.298,00 - Estadual R$ 15.120,00 Fonte: IBPT	

Documento(s) de Habilitação - L P AMORIM (0831841) SEI 2022.000452 / pg. 323

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MANAUS/AM	BRASILEIRA	SOLTEIRA

FILHO DE
(pai) ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA
(mãe) NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
15.06.1971	COMERCIANTE	336.959.462-53

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
0914638-5	SESEG	AM	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RIO PURUS	321

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
	N. S. DAS GRAÇAS	69053-050	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO		

NOME EMPRESARIAL
S. DE O. PEDROSA

LOGRADOURO(rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. AUTAZ MIRIM	120

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
	SÃO JOSÉ	69085-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
R$ 70.000,00	(SETENTA MIL REAIS)-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

continuação (capital por extenso)
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA
De acordo com o disposto no art 78 inciso II do
Dec Federal nº 1.800, de 30.01 1996 e IN/DNRC
nº 93, de 05-12-2002, certifico a autenticidade deste
documento cujo original está arquivado sob o nº
13100938051 - 14/08
de 2008 Contendo Ato(s) Posterior(es)
Manaus/AM 14/12/2012

Edmilson da Silva Barbosa
Secretário-Geral

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 325

1

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

01/03

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÕES DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
	13100930051	

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MANAUS/AM	BRASILEIRA	SOLTEIRA

FILHO DE
(pai) ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA
(Mãe) NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
15.06.1971	COMERCIANTE	336.959.462-53

IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
0914638-5	SSEG	AM	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RIO PURUS	321

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	N.S. DAS GRAÇAS	69085-000	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividesdemercamtil, que não possui outra forma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS

NOME EMPRESARIAL
S. DE O. PEDROSA

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
AV. AUTAZ MIRIM	6501

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	SÃO JOSÉ	69.085-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
70.000,00	(SETENTA MIL REAIS)x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Continuação (capital por extenso)
x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

02/03

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MANAUS/AM	BRASILEIRA	SOLTEIRA

FILHO DE
(pai) ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA
(mãe) NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
15.06.1971	COMERCIANTE	336.959.462-53

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
0914638-5	SSESG	AM	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RIO PURUS	321

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
	N. S. DAS GRAÇAS	69085-000	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS

NOME EMPRESARIAL
S. DE O. PEDROSA

LOGRADOURO(rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. AUTAZ MIRIM	6501

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
	SÃO JOSE	69.085-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
70.000,00	(SETENTA MIL REAIS)x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

continuação (capital por extenso)
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÕES DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
	13100930051	

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MANAUS/AM	BRASILEIRA	SOLTEIRA

FILHO DE
(pai) ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA (Mãe) NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
15.06.1971	COMERCIANTE	336.959.462-53

IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
0914638-5	SSEG	AM	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RIO PURUS	321

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	N. S. DAS GRAÇAS	69085-000	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividesdemercamtil, que não possui outra forma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS

NOME EMPRESARIAL
S. DE O. PEDROSA

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
AV. AUTAZ MIRIM	6501

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	SÃO JOSE	69085-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
70.000,00	(SETENTA MIL REAIS)X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Continuação (capital por extenso)
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

2

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

FL: 01/04

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MANAUS	AM	BRASILEIRA	CASADA

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (numero)
15/6/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA CLAUDIO MESQUITA	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO. 102	N.S. DAS GRAÇAS	69053-050	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do: **ESTADO DO AMAZONAS**.

CÓGIDO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓGIDO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NUMERO
RUA JOÃO ALFREDO	356

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
C	SÃO GERALDO	69053-270	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS./////////////

3

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

A 12

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
15-06-1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CLAUDIO MESQUITA	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 102	N.S. DAS GRAÇAS	69053-050	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: S DE O PEDROSA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOÃO ALFREDO	356

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
C	SÃO GERALDO	69053-270	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4761-0/03 Atividades secundárias 4712-1/00 4789-0/05 4751-2/00 4744-0/99 4754-7/01	Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista especializado de equip. e suprimentos de informática Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de móveis;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
07-08-2000	03.987.907/0001-84			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
S. de O. Pedrosa - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27-01-2010	Silvana de Oliveira Pedrosa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
JUCEA
Arite Pinheiro Pereira
Assessora Técnica
Matr. 143.614-7-B
16/03/2010

AL

JUCEA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2010
SOB Nº 368428
Protocolo: 10/012188-8
Empresa: 13 1 0093005 1
S DE O PEDROSA ME
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 330

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

2|2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
15-06-1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CLAUDIO MESQUITA	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 102	N.S. DAS GRAÇAS	69053-050	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOÃO ALFREDO	356

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
C	SÃO GERALDO	69053-270	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal Atividades secundárias 4642-7/02 4781-4/00	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
07-08-2000	03.987.907/0001-84			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
S de O Pedrosa - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
27-01-2010	Silvana de Oliveira Pedrosa

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
JUCEA
Arite Pinheiro Pereira
Assessora Técnica
Mat. 143.614-7-B
16/03/2010

AUTE

JUCEA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2010
SOB Nº: 368428
Protocolo: 10/012188-8
Empresa:13 1 0093005 1
S DE O PEDROSA ME
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 331

4

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/4

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Divorciado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
15-06-1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOÃO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 102	SÃO GERALDO	69053-270	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO AMAZONAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOÃO ALFREDO	356

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
C	SÃO GERALDO	69053-270	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	(CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4761-0/03 Atividades secundárias 4751-2/01 4642-7/02 4754-7/01 4744-0/99	Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissinal e de segurança do trabalho Comércio varejista de móveis Comércio varejista de materiais de construção em geral

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
07-08-2000	09.[illegible].907/0001-84			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
S DE O PEDROSA - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03-08-2015	Silvana de Oliveira Pedrosa

TABELIONATO DE NOTAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JUCEA
Solange Torres Domeles
Assistente Técnico
Matr. 157.991-6 A
10/8/2015

AUTENTI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2015 SOB Nº 510377
Protocolo: 15/045152-2, DE 04/08/2015
Empresa: 13 1 0093005 1
S DE O PEDROSA ME

MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 332

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

2/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Divorciado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
15-06-1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOÃO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 102	SÃO GERALDO	69053-270	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO AMAZONAS**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOÃO ALFREDO	356

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
C	SÃO GERALDO	69053-270	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	(CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários;
Atividades secundárias	
4789-0/05	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns;
4712-1/00	Comércio varejista de artigos de vestuários e acessórios;
4781-4/00	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/01	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagens.
4789-0/08	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
07-08-2000	03.987.907/0001-84			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou seu representante/assistente/gerente)
S DE O PEDROSA - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03-08-2015	Silvana de Oliveira Pedrosa

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARIA ORICO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JUCEA
Solange Torres Domeles
Assistente Técnico
Matr. 157.991-6 A
10 / 8 / 2015

AUTENTICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2015 SOB Nº: 510377
Protocolo: 15/045182-2, DE 04/08/2015
Empresa: 13 1 0093005 1
S DE O PEDROSA - ME
MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETARIO GERAL

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 333

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Divorciado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
15-06-1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA JOÃO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 102	SÃO GERALDO	69053-270	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO AMAZONAS:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA - ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA JOÃO ALFREDO	356

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
C	SÃO GERALDO	69053-270	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	(CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	Comércio varejista de artigos de cama mesa e banho;
Atividades secundárias	Comércio varejista de artigos de armarinho;
4755-5/03	Comércio varejista de calçados;
4755-5/02	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
4782-2/01	áudio e vídeo;
4753-9/00	Comércio varejista de artigos esportivos.
4763-6/02	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
07-08-2000	03.987.907/0001-84			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou por representante/assistente/gerente)
S DE O PEDROSA - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03-08-2015	Silvana de Oliveira Pedrosa

TABELIONATO DE NOTAS RECONHECIMENTO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JUCEA
Solange Torres Domeles
Assistente Técnico
Matr. 157.991-6 A
10 / 8 / 2015

AUTEN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2015 SOB Nº 510377
Protocolo: 15/045182-2, DE 04/08/2015
Empresa: 13 1 0093005 1
S DE O PEDROSA ME
MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 334

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Divorciado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
15-06-1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA JOÃO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 102	SÃO GERALDO	69053-270	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO AMAZONAS**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOÃO ALFREDO	356

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
C	SÃO GERALDO	69053-270	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	(CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal Atividades secundárias 4763-6/05 4772-5/00 4773-3/00	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
07-08-2000	03.987.907/0001-84			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
S DE O PEDROSA - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
03-08-2015	Silvana de Oliveira Pedrosa

TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO
RECONHECO A(S) FIRMA(S) DE: SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
MANAUS, 03/08/2015 - VALOR: R$ 3,00
SELO: 1100 0000 0000 0000

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13100930051	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: S DE O PEDROSA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
AMP1900104285

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANAUS
Local

16 Julho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1002607 em 18/07/2019 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 190388579 - 16/07/2019. Autenticação: AE2B5C13F7EF0FEFB2D91371C3C6F23739F9C1. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 19/038.857-9 e o código de segurança c6iP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 3
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/038.857-9	AMP1900104285	16/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1002607 em 18/07/2019 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 190388579 - 16/07/2019. Autenticação: AE2B5C13F7EF0FEFB2D91371C3C6F23739F9C1. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 19/038.857-9 e o código de segurança c6iP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 3
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4761003 Atividades secundárias: 4322302, 4322303, 4399102, 4399105, 4642702	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
07/08/2000	03987907000184			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/07/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP1900104285

AM56011349

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1002607 em 18/07/2019 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 190388579 - 16/07/2019. Autenticação: AE2B5C13F7EF0FEFB2D91371C3C6F23739F9C1. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 19/038.857-9 e o código de segurança c6iP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
4712100
4721104
4729699
4744099
4753900

DESCRIÇÃO DO OBJETO
RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
07/08/2000	03987907000184			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/07/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP1900104285

AM56011349

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1002607 em 18/07/2019 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 190388579 - 16/07/2019. Autenticação: AE2B5C13F7EF0FEFB2D91371C3C6F23739F9C1. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 19/038.857-9 e o código de segurança c6iP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
4754701
4754702
4755502
4755503
4757100

DESCRIÇÃO DO OBJETO
VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/08/2000	03987907000184			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/07/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP1900104285

AM56011349

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1002607 em 18/07/2019 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 190388579 - 16/07/2019. Autenticação: AE2B5C13F7EF0FEFB2D91371C3C6F23739F9C1. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 19/038.857-9 e o código de segurança c6iP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 3

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
4759899
4761001
4761002
4763601
4763602

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/08/2000	03987907000184			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/07/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP1900104285

AM56011349

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1002607 em 18/07/2019 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 190388579 - 16/07/2019. Autenticação: AE2B5C13F7EF0FEFB2D91371C3C6F23739F9C1. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 19/038.857-9 e o código de segurança c6iP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 3
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
4763603
4763605
4772500
4773300
4781400

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/08/2000	03987907000184			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/07/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP1900104285

AM56011349

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1002607 em 18/07/2019 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 190388579 - 16/07/2019. Autenticação: AE2B5C13F7EF0FEFB2D91371C3C6F23739F9C1. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 19/038.857-9 e o código de segurança c6iP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
4782201
4789005
4789007
4789008
8121400

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/08/2000	03987907000184			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/07/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP1900104285

AM56011349

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1002607 em 18/07/2019 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 190388579 - 16/07/2019. Autenticação: AE2B5C13F7EF0FEFB2D91371C3C6F23739F9C1. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 19/038.857-9 e o código de segurança c6iP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 3
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
4751201
4751202

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/08/2000	03987907000184			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/07/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP1900104285

AM56011349

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1002607 em 18/07/2019 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 190388579 - 16/07/2019. Autenticação: AE2B5C13F7EF0FEFB2D91371C3C6F23739F9C1. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 19/038.857-9 e o código de segurança c6iP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/038.857-9	AMP1900104285	16/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1002607 em 18/07/2019 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 190388579 - 16/07/2019. Autenticação: AE2B5C13F7EF0FEFB2D91371C3C6F23739F9C1. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 19/038.857-9 e o código de segurança c6iP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 3
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S DE O PEDROSA ME, de nire 1310093005-1 e protocolado sob o número 19/038.857-9 em 16/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1002607, em 18/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Solange Dorneles.
Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

Manaus. Quinta-feira, 18 de Julho de 2019

Alberto Pacheco da Silva Ladeira: 60074221272

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1002607 em 18/07/2019 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 190388579 - 16/07/2019. Autenticação: AE2B5C13F7EF0FEFB2D91371C3C6F23739F9C1. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 19/038.857-9 e o código de segurança c6iP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
202.243.892-20	SOLANGE TORRES DORNELES
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Manaus. Quinta-feira, 18 de Julho de 2019

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1002607 em 18/07/2019 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 190388579 - 16/07/2019. Autenticação: AE2B5C13F7EF0FEFB2D91371C3C6F23739F9C1. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 19/038.857-9 e o código de segurança c6iP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13100930051	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: S DE O PEDROSA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
AMP2000231911

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MANAUS
Local

21 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1071842 em 22/09/2020 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 200430581 - 21/09/2020. Autenticação: AF4990E95721D919F2433862EDE2FFEBBEA8E35. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.058-1 e o código de segurança tquW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/043.058-1	AMP2000231911	21/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1071842 em 22/09/2020 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 200430581 - 21/09/2020. Autenticação: AF4990E95721D919F2433862EDE2FFEBBEA8E35. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.058-1 e o código de segurança tquW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA (mãe) NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA JOAO ALFREDO — NÚMERO: 612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO: MANAUS — UF: AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA JOAO ALFREDO — NÚMERO: 707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 4761003
Atividades secundárias: 4322302, 4322303, 4399102, 4399105, 4712100

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
07/08/2000	03987907000184			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/09/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP2000231911

AM62679983

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1071842 em 22/09/2020 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 200430581 - 21/09/2020. Autenticação: AF4990E95721D919F2433862EDE2FFEBBEA8E35. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.058-1 e o código de segurança tquW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 3/12
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
4729699
4744099
4759899
4757100
4755502

DESCRIÇÃO DO OBJETO
COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
07/08/2000	03987907000184			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/09/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP2000231911

AM62679983

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1071842 em 22/09/2020 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 200430581 - 21/09/2020. Autenticação: AF4990E95721D919F2433862EDE2FFEBBEA8E35. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.058-1 e o código de segurança tquW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 4/12
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
4755503
4754701
4754702
4753900
4751201

DESCRIÇÃO DO OBJETO
VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/08/2000	03987907000184			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/09/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP2000231911

AM62679983

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1071842 em 22/09/2020 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 200430581 - 21/09/2020. Autenticação: AF4990E95721D919F2433862EDE2FFEBBEA8E35. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.058-1 e o código de segurança tquW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 5/12
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
4751202
4763601
4763602
4763603
4763605

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/08/2000	03987907000184			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/09/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP2000231911

AM62679983

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1071842 em 22/09/2020 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 200430581 - 21/09/2020. Autenticação: AF4990E95721D919F2433862EDE2FFEBBEA8E35. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.058-1 e o código de segurança tquW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 6/12
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA
(mãe): NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA JOAO ALFREDO — NÚMERO: 612

COMPLEMENTO: APT.102 — BAIRRO / DISTRITO: SAO GERALDO — CEP: 69053270

MUNICÍPIO: MANAUS — UF: AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA JOAO ALFREDO — NÚMERO: 707

COMPLEMENTO: SALA C — BAIRRO / DISTRITO: SAO GERALDO — CEP: 69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$: 120.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
4761001
4761002
4773300
4772500
4789005

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/08/2000	03987907000184			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP2000231911

AM62679983

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1071842 em 22/09/2020 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 200430581 - 21/09/2020. Autenticação: AF4990E95721D919F2433862EDE2FFEBBEA8E35. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.058-1 e o código de segurança tquW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 7/12
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
4789007
4789008
4782201
4781400
4642702

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/08/2000	03987907000184			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/09/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP2000231911

AM62679983

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1071842 em 22/09/2020 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 200430581 - 21/09/2020. Autenticação: AF4990E95721D919F2433862EDE2FFEBBEA8E35. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.058-1 e o código de segurança tquW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 8
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se

☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA

Porte

☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

Atividade principal
4761003

Atividades secundárias
8121400
9529105

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/08/2000	03987907000184			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/09/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP2000231911

AM62679983

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1071842 em 22/09/2020 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 200430581 - 21/09/2020. Autenticação: AF4990E95721D919F2433862EDE2FFEBBEA8E35. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.058-1 e o código de segurança tquW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 9
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/043.058-1	AMP2000231911	21/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1071842 em 22/09/2020 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 200430581 - 21/09/2020. Autenticação: AF4990E95721D919F2433862EDE2FFEBBEA8E35. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.058-1 e o código de segurança tquW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 10/12
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S DE O PEDROSA ME, de NIRE 1310093005-1 e protocolado sob o número 20/043.058-1 em 21/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1071842, em 22/09/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

Manaus. terça-feira, 22 de setembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Edna dos Santos Watanabe, Servidor(a) Público(a), em 22/09/2020, às 13:34 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 20/043.058-1.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1071842 em 22/09/2020 da Empresa S DE O PEDROSA ME, Nire 13100930051 e protocolo 200430581 - 21/09/2020. Autenticação: AF4990E95721D919F2433862EDE2FFEBBEA8E35. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/043.058-1 e o código de segurança tquW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. terça-feira, 22 de setembro de 2020

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13100930051	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: S DE O PEDROSA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMP2100277243

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MANAUS
Local

17 Novembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1150617 em 18/11/2021 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 210621494 - 17/11/2021. Autenticação: 8A5754EA4FA9A6AC236D15E5BEED0D41A3355AC. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/062.149-4 e o código de segurança nAE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/062.149-4	AMP2100277243	17/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4761003 Atividades secundárias: 4322302, 4322303, 4399102, 4399105, 4642702	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
07/08/2000	03987907000184			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DO DOCUMENTO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16/11/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP2100277243

AM71931284

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1150617 em 18/11/2021 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 210621494 - 17/11/2021. Autenticação: 8A5754EA4FA9A6AC236D15E5BEED0D41A3355AC. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/062.149-4 e o código de segurança nAE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 3/12
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA | (mãe): NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
4712100
4729699
4744099
4751201
4751202

DESCRIÇÃO DO OBJETO
RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
07/08/2000	03987907000184			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DO DOCUMENTO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16/11/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP2100277243

AM71931284

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1150617 em 18/11/2021 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 210621494 - 17/11/2021. Autenticação: 8A5754EA4FA9A6AC236D15E5BEED0D41A3355AC. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/062.149-4 e o código de segurança nAE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 4/12
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
4753900
4754701
4754702
4755502
4755503

DESCRIÇÃO DO OBJETO
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/08/2000	03987907000184			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DO DOCUMENTO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16/11/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP2100277243

AM71931284

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1150617 em 18/11/2021 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 210621494 - 17/11/2021. Autenticação: 8A5754EA4FA9A6AC236D15E5BEED0D41A3355AC. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/062.149-4 e o código de segurança nAE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 5/12
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
4757100
4759899
4761001
4761002
4763601

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/08/2000	03987907000184			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DO DOCUMENTO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16/11/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP2100277243

AM71931284

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1150617 em 18/11/2021 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 210621494 - 17/11/2021. Autenticação: 8A5754EA4FA9A6AC236D15E5BEED0D41A3355AC. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/062.149-4 e o código de segurança nAE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
4763602
4763603
4763605
4772500
4773300

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/08/2000	03987907000184			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DO DOCUMENTO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16/11/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP2100277243

AM71931284

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1150617 em 18/11/2021 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 210621494 - 17/11/2021. Autenticação: 8A5754EA4FA9A6AC236D15E5BEED0D41A3355AC. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/062.149-4 e o código de segurança nAE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO	(mãe)
ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA	NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
4781400
4782201
4789005
4789007
4789008

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/08/2000	03987907000184			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DO DOCUMENTO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16/11/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP2100277243

AM71931284

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1150617 em 18/11/2021 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 210621494 - 17/11/2021. Autenticação: 8A5754EA4FA9A6AC236D15E5BEED0D41A3355AC. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/062.149-4 e o código de segurança nAE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 8
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310093005-1	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	DIVORCIADO

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: ZEFERINO MARQUES DE OLIVEIRA
(mãe): NEUZA DE OLIVEIRA PEDROSA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/06/1971	0914638-5	SSP	AM	336.959.462-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL:

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	612

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
APT.102	SAO GERALDO	69053270

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JOAO ALFREDO	707

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA C	SAO GERALDO	69050010

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	SBENZAQUEM@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
120.000,00	CENTO E VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4761003
Atividades secundárias
8121400
9529105

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/08/2000	03987907000184			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DO DOCUMENTO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16/11/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: AMP2100277243

AM71931284

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1150617 em 18/11/2021 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 210621494 - 17/11/2021. Autenticação: 8A5754EA4FA9A6AC236D15E5BEED0D41A3355AC. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/062.149-4 e o código de segurança nAE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/062.149-4	AMP2100277243	17/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S DE O PEDROSA ME, de CNPJ 03.987.907/0001-84 e protocolado sob o número 21/062.149-4 em 17/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1150617, em 18/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelly Ferreira de Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA	17/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/11/2021

Documento assinado eletronicamente por Michelly Ferreira de Almeida, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2021, às 09:47.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 21/062.149-4.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1150617 em 18/11/2021 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 210621494 - 17/11/2021. Autenticação: 8A5754EA4FA9A6AC236D15E5BEED0D41A3355AC. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 21/062.149-4 e o código de segurança nAE0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: S DE O PEDROSA ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1310093005-1	03.987.907/0001-84	14/08/2000	07/08/2000

Endereço Completo:

RUA JOAO ALFREDO 707 SALA C - BAIRRO SAO GERALDO CEP 69050-010 - MANAUS/AM

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Capital: R$ 120.000,00
CENTO E VINTE MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/11/2021

Número: 1150617

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

Identidade: 0914638-5

CPF: 336.959.462-53

Estado Civil: Divorciado

Regime de Bens: xxxxxxx

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (http://www.jucea.am.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220000905166 e visualize a certidão)

22/010.181-7

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 372

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	S DE O PEDROSA ME
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO

NADA MAIS#

Manaus, 03 de Março de 2022 08:58

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (http://www.jucea.am.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220000905166 e visualize a certidão)

22/010.181-7

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO AMAZONAS

O Empresário **S DE O PEDROSA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/08/2000, NIRE: 13.1.0093005-1, CNPJ: 03.987.907/0001-84,** estabelecido na RUA JOÃO ALFREDO, 356, C, SÃO GERALDO, MANAUS, AM, CEP: 69.053-270, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MANAUS - AM, 08 de Julho de 2008.

Silvana de Oliveira Pedrosa

Empresário: SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 18 / 07 / 2008.

JUCEA
Maria Rita Elias dos Santos
Técnica
Matr. 14537-0-B

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2008
SOB Nº: 334239
Protocolo: 08/025428-4
Empresa:13 1 0093005 1
S DE O PEDROSA

EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

5/12

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 374 15/7/2008 09:30


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
AM
NOME
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9146385 SESEG AM
CPF
336.959.462-53
DATA NASCIMENTO
15/06/1971
FILIAÇÃO
ZEFERINO MARQUES DE OL
IVEIRA
NEUZA DE OLIVEIRA PEDR
OSA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
00771885630
VALIDADE
15/07/2024
1ª HABILITAÇÃO
28/09/1989
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02294171136
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
MANAUS, AM
DATA EMISSÃO
24/11/2021
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR
66056355667
AM036217905
AMAZONAS
PROIBIDO PLASTIFICAR
02294171136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.987.907/0001-84 **MATRIZ**		**14/08/2000**

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMERCIAL VIVA BEM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO ALFREDO	**707**	**SALA C**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.050-010	**SAO GERALDO**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(92) 8195-1300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2022** às **15:27:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.987.907/0001-84 **MATRIZ**		**14/08/2000**

NOME EMPRESARIAL
S DE O PEDROSA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO ALFREDO	**707**	**SALA C**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.050-010	**SAO GERALDO**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(92) 8195-1300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2022** às **15:27:44** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 378

GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
04.145.553-3	03.987.907/0001-84	6

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
S DE O PEDROSA

NOME FANTASIA
COMERCIAL VIVA BEM

REGIME	CADASTRAMENTO	EMISSÃO	VALIDADE
Simples	26/10/2000	03/08/2021	03/08/2023

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA JOAO ALFREDO, NRO 707, SALA C,SAO GERALDO,MANAUS-AM, CEP69.050.010

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, desde 31/07/2019
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, desde 31/07/2019

OBSERVAÇÃO
Optante do Simples Nacional

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
001628004420376

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
CADASTRO MERCANTIL
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 97.341-01

RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA: S de O Pedrosa

ENDEREÇO: Av. Autaz Mirim, 6501 São José

ATIVIDADE PRINCIPAL: A-03

REGIME: 0

ENQUADRAMENTO

VALIDADE

C. G. C. OU C. P. F.: 03987907/0001-84

CÓDIGO

OBSERVAÇÕES:

Recebi 29.09.00

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 379

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S DE O PEDROSA
CNPJ: 03.987.907/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:10:21 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2022.
Código de controle da certidão: **6C76.1DC5.5006.CDCA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S DE O PEDROSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.987.907/0001-84
Certidão nº: 5419899/2022
Expedição: 14/02/2022, às 15:43:40
Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S DE O PEDROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.987.907/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 381

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.987.907/0001-84
Razão Social: S DE O PEDROSA
Endereço: R JOAO ALFREDO 356 C / SAO GERALDO / MANAUS / AM / 69053-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051301314504296780

Informação obtida em 23/05/2022 15:35:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 382

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51577521
Data: 12/05/2022
Hora: 09:47:27
Válida até: 11/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 03.987.907/0001-84 - S DE O PEDROSA

Inscrição: 04.145.553-3 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: http://www.sefaz.am.gov.br

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 383

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

49441/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **S DE O PEDROSA - ME**
ENDEREÇO : **RUA JOAO ALFREDO, Nº: 707, CEP: 69050010**
BAIRRO : **SÃO GERALDO** COMPLEMENTO: **SALA C**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **9734101**
CNPJ/CPF : **03987907000184**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

07/03/2022

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 05/06/2022

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°49441/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **8AD.FC6.5C8.DAB**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 07/03/2022

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 384

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13100930051	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: S DE O PEDROSA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2200203011

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

6 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1196461 em 09/05/2022 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 220233616 - 06/05/2022. Autenticação: 109A587E4B959FA7CBA5B3F75617CB34D0215F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.361-6 e o código de segurança qFGf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/023.361-6	AME2200203011	06/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
402.821.632-04	SOLON BENZAQUEM DE SOUSA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1196461 em 09/05/2022 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 220233616 - 06/05/2022. Autenticação: 109A587E4B959FA7CBA5B3F75617CB34D0215F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.361-6 e o código de segurança qFGf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

S DE O PEDROSA
RUA: JOÃO ALFREDRO, Nº. 707 – SALA C, SÃO GERALDO, CEP: 69.050-010
MANAUS - AM
CNPJ : 03.987.907/0001-84 NIRE : 13100930051

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém o presente 08 (oito) folhas, numeradas mecanicamente de 1 (um) a 08 (oito), da empresa S DE O PEDROSA, firma estabelecida à Rua João Alfredo, Nº. 707 – Sala C, bairro de São Geraldo, CEP: 69.050-010, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Registrada na Junta Comercial do mesmo Estado sob o NIRE Nº. 13100930051, em 24/04/2020, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) 03.987.907/0001-84, e inscrita no Município sob o Nº. 9734101, e inscrita na Secretaria Estadual da Fazenda sob o Nº. 04.145.555-33

Conforme determina o Art. 9º da IN Nº. 107 de 23/05/200 do D.N.R.C, declaramos que o presente, encontra-se totalmente escriturado e levantado, de acordo com aa documentação que foi apresentada.

O presente vai abaixo assinado pelo Contador Responsável, o Sr. Solon Benzaquem de Sousa, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas - C.R.C/AM, sob o Nº 011151/O-0 -, e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda C.P.F. sob o Nº. 402.821.632-04.

Manaus, 01 de janeiro 2021.

SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA
C.P.F – 336.959.462-53

SOLON BENZAQUEM DE SOUSA
C.R.C 011151/O-0 – AM

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1196461 em 09/05/2022 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 220233616 - 06/05/2022. Autenticação: 109A587E4B959FA7CBA5B3F75617CB34D0215F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.361-6 e o código de segurança qFGf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 3
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Em 31/12/2021 e 31/12/2020
Expresso em R$

	2021	2020
ATIVO	**1.157.344,68**	**1.139.659,43**
ATIVO CIRCULANTE	**1.015.077,15**	**949.633,41**
DISPONÍVEL	**257.718,00**	**80.289,59**
Caixa	18.890,24	8.405,67
Bancos Conta Movimento	238.827,76	71.883,92
CRÉDITOS	**228.191,04**	**322.155,03**
Duplicatas a Receber	228.191,04	322.155,03
ESTOQUES	**529.168,11**	**547.188,79**
Mercadorias para Revenda	529.168,11	547.188,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**142.267,53**	**190.026,02**
IMOBILIZADO	**142.267,53**	**190.026,02**
Veículos	125.966,15	171.291,96
Móveis e Utensílios	15.425,62	24.189,66
Instalações	15.871,02	10.708,48
(-) Depreciação Acumulada	-14.995,26	-16.164,08

Manaus, 31 de dezembro de 2021

Silvana de Oliveira Pedrosa
.....
TITULAR
CPF: 336.959.462-53

Solon Benzaquem de Sousa
.....
CRC-AM 011151/O-0

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1196461 em 09/05/2022 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 220233616 - 06/05/2022. Autenticação: 109A587E4B959FA7CBA5B3F75617CB34D0215F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.361-6 e o código de segurança qFGf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 3
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

S DE O PEDROSA
RUA: JOÃO ALFREDO, Nº 707 - SALA C, SÃO GERALDO , CEP: 69.050-010 - MANAUS - AM.
CNPJ : 03.987.907/0001-84 NIRE : 13100930051

BALANÇO PATRIMONIAL
Em 31/12/2021 e 31/12/2020
Expresso em R$

	2021	2020
PASSIVO	**1.157.344,68**	**1.139.659,43**
PASSIVO CIRCULANTE	**249.389,58**	**335.804,07**
FORNECEDORES	**191.427,00**	**251.814,77**
Fornecedores	191.427,00	251.814,77
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIARIAS	**9.970,82**	**7.605,56**
Obrigações Com Pessoal	6.737,04	5.138,89
Obrigações Previdenciárias	3.233,78	2.466,67
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	**26.355,19**	**41.894,51**
Simples Nacional	26.355,19	41.894,51
PROVISÕES TRABALHISTAS	**4.042,22**	**4.111,11**
Provisões Trabalhistas	4.042,22	4.111,11
CONTAS A PAGAR	**17.594,35**	**30.378,12**
Contas a Pagar	17.594,35	30.378,12
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**96.621,86**	**180.304,63**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**96.621,86**	**180.304,63**
Empréstimos e Financiamentos	96.621,86	180.304,63
PATRIMONIO LÌQUIDO	**811.333,24**	**623.550,73**
CAPITAL SOCIAL	**120.000,00**	**120.000,00**
Capital Integralizado	120.000,00	120.000,00
LUCROS ACUMULADOS	**691.333,24**	**503.550,73**
Lucros Acumulados	691.333,24	503.550,73

Manaus, 31 de dezembro de 2021

Silvana de Oliveira Pedrosa
.....
TITULAR
CPF: 336.959.462-53

Solon Benzaquem de Sousa
.....
CRC-AM 011151/O-0

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1196461 em 09/05/2022 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 220233616 - 06/05/2022. Autenticação: 109A587E4B959FA7CBA5B3F75617CB34D0215F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.361-6 e o código de segurança qFGf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

RUA: JOÃO ALFREDO, Nº 707 - SALA C, SÃO GERALDO , CEP: 69.050-010 - MANAUS - AM.
CNPJ : 03.987.907/0001-84 NIRE : 13100930051

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
Em 31/12/2021 e 31/12/2020
Expresso em R$

	2021	2020
Faturamento bruto	**1.533.569,74**	**1.332.144,79**
Venda de Mercadorias	**1.445.168,73**	**1.332.144,79**
Prestação de Serviços	**88.401,01**	**0,00**
(-)Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	**161.944,96**	**150.532,36**
Tributos	**149.062,98**	**120.159,46**
Abatimentos	**11.041,70**	**24.777,89**
Devoluções	**1.840,28**	**5.595,01**
(=)Receita Líquida	**1.371.624,78**	**1.181.612,43**
(-)Custo das vendas	**615.728,25**	**599.465,16**
(=)Lucro Bruto	**755.896,52**	**582.147,27**
(-)Despesas Operacionais	**64.563,29**	**78.596,54**
Despesas Administrativas	32.204,96	34.635,76
Despesas com vendas	15.489,05	15.985,74
Despesas Gerais	16.869,27	27.975,04
(=)Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro	**691.333,24**	**503.550,73**
(=)Resultado Antes das Despesas com Tributos Sobre o Lucro	**691.333,24**	**503.550,73**
(-)Despesa com Contribuição Social	**0,00**	**0,00**
(-)Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**
(=)Resultado Líquido do Período	**691.333,24**	**503.550,73**

Manaus, 31 de dezembro de 2021

Silvana de Oliveira Pedrosa
.....
TITULAR
CPF: 336.959.462-53

Solon Benzaquem de Sousa
.....
CRC-AM 011151/O-0

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1196461 em 09/05/2022 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 220233616 - 06/05/2022. Autenticação: 109A587E4B959FA7CBA5B3F75617CB34D0215F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.361-6 e o código de segurança qFGf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 3
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

S DE O PEDROSA
RUA: JOÃO ALFREDO, Nº 707 - SALA C, SÃO GERALDO , CEP: 69.050-010 - MANAUS - AM.
CNPJ : 03.987.907/0001-84 NIRE : 13100930051

INDÍCES - Em 31/12/2021

LG	Ativo Circulante + (Não Circulante)Realizável a longo prazo / Passivo Circulante +(Passivo Não Circulante)Exigível longo prazo	1.015.077,15 / 346.011,44	**2,93**
LS	Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante	485.909,04 / 249.389,58	**1,95**
LI	Disponível / Passivo Circulante	257.718,00 / 249.389,58	**1,03**
SG	Ativo Total / Passivo Circulante + (Passivo Não Circulante)Exigível longo prazo	1.157.344,68 / 346.011,44	**3,34**
LC	Ativo Circulante / Passivo Circulante	1.015.077,15 / 249.389,58	**4,07**

Manaus, 31 de dezembro de 2021

Silvana de Oliveira Pedrosa
.....
TITULAR
CPF: 336.959.462-53

Solon Benzaquem de Sousa
.....
CRC-AM 011151/O-0

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1196461 em 09/05/2022 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 220233616 - 06/05/2022. Autenticação: 109A587E4B959FA7CBA5B3F75617CB34D0215F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.361-6 e o código de segurança qFGf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 3
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 (Em reais)

1. Contexto Operacional

A empresa S DE O PEDROSA, É uma sociedade empresária Individual, inscrita no CNPJ nº. 03.987.907/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, de duração indeterminada, com sede e Foro localizada à Rua João Alfredo, nº. 707 – Sala A, CEP: 69.050-010, no bairro São Raimundo, em Manaus, Estado do Amazonas, AM, iniciou suas atividades em 24 de abril de 2020 e tem por finalidade principal o CNAE 47.61-0-03 que é o Comércio varejista de artigos de papelaria.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade em especial a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº. 1.255/2009 que aprovou a NBC TG 1000.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir:

a) Moeda funcional – Nas Demonstrações Contábeis, os itens foram mensurados utilizando o Real $ que é a moeda do ambiente econômico

b) Da Apuração do Resultado - As receitas e despesas foram reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial o Princípio da Competência.

c) Caixa, equivalentes de caixa e banco - São representados por disponibilidade em moeda nacional e instrumentos financeiros, cujo vencimento das operações, na data da efetiva aplicação, seja igual ou inferior a 90 dias.

d) Créditos - Como derivativos recebíveis da operação principal da empresa.

e) Estoque - Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico (média), onde estão sendo considerados como custos todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda, exceto tributos recuperáveis.

f) Imobilizado - É demonstrado ao custo de aquisição ou formação. A depreciação do imobilizado de uso é calculada pelo método linear, às seguintes taxas anuais: 4% para imóveis, 10% para móveis, utensílios, equipamentos de comunicação e instalações e 20% para equipamentos de processamento de dados, 25% para veículos.

g) Fornecedores – Conta específica para recebimento das obrigações de fornecedores de mercadorias adquiridas para revenda.

h) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias - Compostos por valores de salários, pró-Labore da empresária, além dos respectivos encargos a serem recolhidos pelo regime de competência.

i) Obrigações Tributárias - valores calculados dos impostos e provisionados de acordo com as legislações estadual e federal, sendo o ICMS tributado em grande parte pelo sistema de Substituição Tributária, adotado pela Secretaria Estadual da Fazenda – SEFAZ, de acordo com o Decreto 20.686/1999 e o Imposto Federal é no Regime de SIMPLES NACIONAL, de acordo com a Lei Complementar nº. 123/2006

j) Provisões Trabalhistas- Composta pelas provisões legais trabalhista, sendo destacada as provisões para férias.

k) Contas a Pagar – Obrigações monetárias de curto prazo que mantém com fornecedores locais de aquisições de mercadorias de uso e consumo e itens necessários ao funcionamento da empresa.

l) Patrimônio Liquido - Está representado por : Capital Social - Integralizado no valor de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) composto de 120.000 (Cento e vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1196461 em 09/05/2022 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 220233616 - 06/05/2022. Autenticação: 109A587E4B959FA7CBA5B3F75617CB34D0215F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.361-6 e o código de segurança qFGf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Os Lucros apurados em 2021 em consonância com a sistemática do Regime de **SIMPLES NACIONAL**, de acordo com a Lei Complementar nº. 123/2006, foi no valor de R$ 691.333,24 (Seiscentos e noventa um mil, trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) deverá ser destinada à Conta de Lucros Acumulados, e posteriormente distribuído ao titular, bem como os Lucros Apurados em 2020 no valor de R$ 503.550,73 (Quinhentos e três mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), foi destinado ao titular.

SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA	SOLON BENZAQUEM DE SOUSA
_____	_____
Titular	Contador
C.P.F. 014.629.842-07	CRC-AM 011151/O-0

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1196461 em 09/05/2022 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 220233616 - 06/05/2022. Autenticação: 109A587E4B959FA7CBA5B3F75617CB34D0215F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.361-6 e o código de segurança qFGf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 39
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

S DE O PEDROSA
RUA: JOÃO ALFREDRO, Nº. 707 – SALA C, SÃO GERALDO, CEP: 69.050-010
MANAUS - AM
CNPJ : 03.987.907/0001-84 NIRE : 13100930051

T E R M O D E ENCERRAMENTO

Contém o presente 08 (oito) folhas, numeradas mecanicamente de 1 (um) a 08 (oito), da empresa S DE O PEDROSA, firma estabelecida à Rua João Alfredo, Nº. 707 – Sala C, bairro de São Geraldo, CEP: 69.050-010, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Registrada na Junta Comercial do mesmo Estado sob o NIRE Nº. 13100930051, em 24/04/2020, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) 03.987.907/0001-84, e inscrita no Município sob o Nº. 9734101, e inscrita na Secretaria Estadual da Fazenda sob o Nº. 04.145.555-33

Conforme determina o Art. 9º da IN Nº. 107 de 23/05/200 do D.N.R.C, declaramos que o presente, encontra-se totalmente escriturado e levantado, de acordo com aa documentação que foi apresentada.

O presente vai abaixo assinado pelo Contador Responsável, o Sr. Solon Benzaquem de Sousa, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas - C.R.C/AM, sob o Nº 011151/O-0 -, e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda C.P.F. sob o Nº. 402.821.632-04.

Manaus, 31 de dezembro 2021.

SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA
C.P.F – 336.959.462-53

SOLON BENZAQUEM DE SOUSA
C.R.C 011151/O-0 – AM

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1196461 em 09/05/2022 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 220233616 - 06/05/2022. Autenticação: 109A587E4B959FA7CBA5B3F75617CB34D0215F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.361-6 e o código de segurança qFGf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.
Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 3
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/023.361-6	AME2200203011	06/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
402.821.632-04	SOLON BENZAQUEM DE SOUSA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

Certidão n.º: AM/2022/00001400
Nome: SOLON BENZAQUEM DE SOUSA CPF: 402.821.632-04
CRC/UF n.º AM-011151/O Categoria: CONTADOR
Validade: 05.07.2022
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx, mediante número de controle a seguir:

CPF : **402.821.632-04** Controle : **7939.9822.1078.2646**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1196461 em 09/05/2022 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 220233616 - 06/05/2022. Autenticação: 109A587E4B959FA7CBA5B3F75617CB34D0215F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.361-6 e o código de segurança qFGf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/023.361-6	AME2200203011	06/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
402.821.632-04	SOLON BENZAQUEM DE SOUSA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa S DE O PEDROSA ME, de CNPJ 03.987.907/0001-84 e protocolado sob o número 22/023.361-6 em 06/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1196461, em 09/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelly Ferreira de Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
402.821.632-04	SOLON BENZAQUEM DE SOUSA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
402.821.632-04	SOLON BENZAQUEM DE SOUSA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
402.821.632-04	SOLON BENZAQUEM DE SOUSA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
336.959.462-53	SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/05/2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/023.361-6.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Michelly Ferreira de Almeida, Servidor(a) Público(a), em 09/05/2022, às 11:59.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/023.361-6.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1196461 em 09/05/2022 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 220233616 - 06/05/2022. Autenticação: 109A587E4B959FA7CBA5B3F75617CB34D0215F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.361-6 e o código de segurança qFGf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. segunda-feira, 09 de maio de 2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1196461 em 09/05/2022 da Empresa S DE O PEDROSA ME, CNPJ 03987907000184 e protocolo 220233616 - 06/05/2022. Autenticação: 109A587E4B959FA7CBA5B3F75617CB34D0215F. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.361-6 e o código de segurança qFGf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006070413 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 05/05/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

S DE O PEDROSA-ME, residente na RUA JOÃO ALFREDO Nº 707 - C, , SÃO GERALDO, CEP: 69053-270, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 03.987.907/0001-84. *

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 6 de maio de 2022.

PEDIDO N°: ***0006070413***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de aptidão técnica que a empresa **S. de O. Pedrosa**, inscrito sob o CNPJ nº 03.987.907/0001-84, sediada à Rua João Alfredo, nº 356 – C, bairro São Geraldo, Manaus / AM, forneceu Materiais de Expediente, Consumo, Limpeza e Didático, para esta Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme **Notas Fiscais nº 000.002.513, 000.002.514, 000.002.600 e 000.002.672** (em anexo), mediante ao **Pregão Presencial nº 037/2015 – Contrato nº 111/2015,** tudo em conformidade com prazos e quantidades solicitadas.

A referida empresa demonstra idoneidade e capacidade operacional, não constando em nossos arquivos até a presente data, nada que a desabone comercial e tecnicamente.

Presidente Figueiredo/AM, 25 de Agosto de 2015.

Atenciosamente;

RECO

Rosimeire da Costa Holanda
Sec Mun de Administração
Pres Figueiredo-AM

Cartório do Comércio de Presidente Figueiredo-AM
Avenida Aguiarara, nº 42-B - Centro - E-mail: coderpedra@hotmail.com Fone.: (92) 3324-1470
Tabeliã Elzira de Angiolis Silva
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
BB692831-94 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
Valor ato: R$ 4,25 Valor emolumentos R$ 2,86
Data/Hora da utilização 31/08/2015 15:10:24
Emitido por: EBERSON COSTA
FUNETJ:R$ 0,29 FUNDPAM:R$ 0,14 FUNDPGE:R$ 0,09 FARPAM R$ 0,17
7CAF-9AED-B981-B579
Consulte o selo em www.seloam.com.br

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Comarca de Pres. Figueiredo-AM
Av. Aca[illegible]guara, 42-B - Centro
Titular: Bel. Elzira de Angiolis Silva
Fone: (92) 3324-1470

31 AGO. 2015

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) indicada(s). Dou fé
Em test° _____ da verdade
Belª Elzira de Angiolis Silva
ESCRIVÃ-TABELIÃ-OFICIAL

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 402

RECEBEMOS DE S DE O PEDROSA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.002.513
SÉRIE: 1

S DE O PEDROSA ME

RUA JOAO ALFREDO, 356 - C - SAO GERALDO, Manaus, AM -
CEP: 69053270 - Fone/Fax: 30881929

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.002.513
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1315 0403 9879 0700 0184 5500 1000 0025 1310 0055 0002

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	113150203377745 - 10/04/2015 12:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
041455533		03.987.907/0001-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO			04.628.681/0001-98	10/04/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
EST BR 174, S/N -	CENTRO		69735-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Presidente Figueiredo		AM		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	9.210,25

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.210,25

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10.18.0172	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO CX C/50 UN	83059000	0400	5102	CX	95,0000	1,9000	180,50					
000560	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M	39191000	0400	5102	UN	90,0000	2,2000	198,00					
1601	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/13 CX C/5.000UN	83059000	0400	5102	CX	9,0000	11,3400	102,06					
1613	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50UN	83051000	0400	5102	CX	45,0000	6,2500	281,25					
36985	INDICE TELEFÔNICO PADRÃO COMERCIAL	48201000	0400	5102	UN	50,0000	14,1400	707,00					
10.18.0127	PAPEL OFICIO A-4 COR BRANCO CX C/500FLS	48025610	0400	5102	CX	50,0000	107,1000	5.355,00					
02.200.100	QUADRO DE CORTIÇA P/MURAL, TAM.1,2M X 1,5M	96610000	0400	5102	UN	3,0000	168,0000	504,00					
10.18.0145	REGUA PLAST.TRANSP.30CM	39261000	0400	5102	UN	142,0000	0,3200	45,44					
222222	MANGUEIRA DE BORRACHA 20 METROS	59090000	0400	5102	UN	8,0000	26,0000	208,00					
000964	PRATO DESC.18 CM CX C/25PCT C/10UND	39241000	0400	5102	CX	47,0000	15,0000	705,00					
000963	PRATO DESCARTAVEL 21CM CX C/25 PCT C/10UND	39241000	0400	5102	CX	28,0000	24,0000	672,00					
23045	JOGOS DE COPO PARA AGUA CX C/06 PEÇAS	69120000	0400	5102	CX	10,0000	25,2000	252,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
9734101			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
OBS: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - CML/PMPF - CONTRATO Nº 111/2015 e REQUISIÇÃO Nº 04/2015 - CPM/SEMAD	

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 403

RECEBEMOS DE S DE O PEDROSA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.002.514
SÉRIE: 1

S DE O PEDROSA ME

RUA JOAO ALFREDO, 356 - C - SAO GERALDO, Manaus, AM - CEP: 69053270 - Fone/Fax: 30881929

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.002.514
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1315 0403 9879 0700 0184 5500 1000 0025 1419 0200 0062

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	113150203425226 - 10/04/2015 13:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
041455533		03.987.907/0001-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	04.628.681/0001-98	10/04/2015

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
EST BR 174, S/N -	CENTRO	69735-000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Presidente Figueiredo		AM		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	563,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
19620	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	39231000	0400	5102	UN	4,0000	65,0000	260,00					
89278	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	39231000	0400	5102	UN	4,0000	26,0000	104,00					
96666	CAIXA TERMICA DE 60LTS	96170010	0400	5102	UN	4,0000	49,8000	199,20					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
9734101			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
OBS: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015-CML/PMPF - CONTRATO N° 111/2015 e REQUISIÇÃO N° 14/2015-CPM/SEMAD	

RECEBEMOS DE S DE O PEDROSA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.002.600 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

S DE O PEDROSA ME

RUA JOAO ALFREDO, 356 - C - SAO GERALDO, Manaus, AM - CEP: 69053270 - Fone/Fax: 30881929

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.002.600
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1315 0503 9879 0700 0184 5500 1000 0026 0018 0403 1560

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	113150221559399 - 21/05/2015 13:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
041455533		03.987.907/0001-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO			04.628.681/0001-98	21/05/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
EST BR 174, S/N -	CENTRO		69735-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Presidente Figueiredo		AM		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.435,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
19620	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	39231000	0400	5102	UN	4,0000	65,0000	260,00					
89278	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	39231000	0400	5102	UN	4,0000	26,0000	104,00					
10.18.0127	PAPEL OFICIO A-4 COR BRANCA 210MMX297MM CX C/10 RESMAS C/500 FOLHAS	48025610	0400	5102	RM	10,0000	107,1000	1.071,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
9734101			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015 - CML / PMPF - CONTRATO N° 11 1/2015 e REQUISIÇÃO N° 20/2015 CPM / SEMAD	

RECEBEMOS DE S DE O PEDROSA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.002.672
SÉRIE: 1

S DE O PEDROSA ME

RUA JOAO ALFREDO, 356 - C - SAO GERALDO, Manaus, AM -
CEP: 69053270 - Fone/Fax: 30881929

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.002.672
SÉRIE: 1
Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1315 0603 9879 0700 0184 5500 1000 0026 7210 0083 0300

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	113150238408833 - 25/06/2015 15:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
041455533		03.987.907/0001-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	04.628.681/0001-98	25/06/2015

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
EST BR 174, S/N -	CENTRO	69735-000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Presidente Figueiredo		AM		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.731,10

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.731,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10.18.0076	COLA COLORIDA 23 GRAMAS CX C/12UND	35052000	0400	5102	CX	5,0000	2,8700	14,35					
290	COLA DE CONTATO 75 GRAMAS CX C/16UND	35052000	0400	5102	CX	2,0000	80,0000	160,00					
63963	COLA GLITER 35GM CX C/12	39261000	0400	5102	CX	10,0000	22,4500	224,50					
85231	EMBORRACHADO FINO LISO TAM.45CM X 60CM X 1MM	64062000	0400	5102	UN	120,0000	0,9700	116,40					
3656	ENVELOPE PARDO PEQUENO 18MM X 24MM COR AMARELO	48171000	0400	5102	UND	950,0000	0,0900	85,50					
71256633	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL MARROM 25MM X 50M	39191000	0400	5102	UN	50,0000	3,8900	194,50					
005566	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M	39191000	0400	5102	UN	20,0000	3,2900	65,80					
412563	PAPEL 40KG 120GR - 60 X 90 CM	48025610	0400	5102	FL	45,0000	0,4900	22,05					
006530	PAPEL CREPOM AMANTEIGA 48CM X 2,00MT	48062000	0400	5102	FLS	75,0000	1,0600	79,50					
745622	PAPEL NACARADO.70X90	48239090	0400	5102	FLS	75,0000	2,9400	220,50					
10.18.0127	PAPEL OFICIO A-4 CX C/10 RESMAS	48025610	0400	5102	CX	20,0000	107,1000	2.142,00					
12546	PAPEL PARANA Nº 120	48025100	0400	5102	FLS	50,0000	2,0900	104,50					
12546	PAPEL PARANA Nº 80	48025100	0400	5102	FLS	50,0000	4,0700	203,50					
33356	PAPEL VEGETAL A4 90 GR	48025610	0400	5102	FLS	100,0000	0,4600	46,00					
77845	TESOURA P/PICOTAR E.V.A C/ CABO DE PLÁSTICO - TAM.19CM	82130000	0400	5102	UN	10,0000	8,3000	83,00					
790	PALITO DE BAMBÚ PCT C/100 UNIDADES	39191000	0400	5102	PC	25,0000	4,2000	105,00					
63542	SACO PLASTICO GROSSO 30KG 50X80X0.10	63051000	0400	5102	UN	150,0000	0,3800	57,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
9734101			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 -CML/PMPF CONTRATO Nº 111/2015 E REQUESIÇÃO DE MATERIAIS Nº 23/2015 - SEMAD	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
69458	SACO PLAST.200LTS TRANSP.FARDO C/250 UN	21025300	0400	5102	FD	5,0000	90,0000	450,00					
1500	QUADRO BRANCO 1,2M X 1,5M	96610000	0400	5102	UN	3,0000	119,0000	357,00					

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, atesta para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa S DE O PEDROSA ME, situada na Cidade de Manaus, Rua João Alfredo, nº 356 C – Bairro São Geraldo, inscrita no CNPJ nº 03.987.907/001-84, forneceu para esta Prefeitura os Materiais Permanentes, Expediente, Limpeza e Descartáveis, conforme especificados nas Notas Fiscais nº 2468, 2544, 2666 e 2670. Cumprindo todos os prazos de entrega estabelecido de 30 (trinta) dias, e condições de modo satisfatório, nada temos em nossos arquivos que desabone sua conduta moral de capacidade técnica.

Presidente Figueiredo, 06 de julho de 2015.

RECO

Kylvya Thalyta P. Gonella
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Port. 053 de 02/01/2014

KYLVYA THALYTA PACHECO MOTA GONELLA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Cartório da Comarca de Presidente Figueiredo
Presidente Figueiredo - AM - Elzira de Angiolis Silva
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
BB247078.45 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nome reconhecido: KYLVYA THALYTA PACHECO MOTA GONELLA
Valor ato: R$ 4.25 Valor emolumentos: R$ 2.86
Data/Hora da utilização: 30/07/2015 14:20:02
Emitido por: STEFFAN TEIXEIRA LOIOLA
FUNDPAM R$ 0.14 FUNDPGE R$ 0.09 FARPAM R$ 0.17
0065-C07C-AC34
Valide o selo em www.seloam.com.br

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
Comarca de Pres. Figueiredo-AM
Av. Acariquara, 42-B - Centro
Tabel. Bel.ª Elzira de Angiolis Silva
Fone (92) 3324-1470
29 JUL. 2015
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) indicada(s) Dou fé
Em test.º da verdade
Flávio Lopes Nogueira
Escrevente Autorizado

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 408

S DE O PEDROSA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
17/03/2015	Ana Cristina Sobrinho.

NF-e
Nº 000.002.468
SÉRIE: 1

S DE O PEDROSA ME

RUA JOAO ALFREDO, 356 - C - SAO GERALDO, Manaus, AM - CEP: 69053270 - Fone/Fax: 30881929

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.002.468
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1315 0303 9879 0700 0184 5500 1000 0024 6813 7005 0003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	113150193263107 - 16/03/2015 14:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
041455533		03.987.907/0001-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	04.628.681/0001-98	16/03/2015

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
EST BR 174, S/N -	CENTRO	69735-000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Presidente Figueiredo		AM	ISENTO	

FATURA

AGAMENTO À VISTA / Num.: Pregão Presencial nº 128/2014-CML/PMPF - SEMASC

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.436,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.436,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
23465	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA	94017100	0400	5102	UN	4,0000	179,0000	716,00					
3124	TRAVESSEIRO	94039000	0400	5102	UN	16,0000	25,0000	400,00					
17462	GUARDA - ROUPA SOLTEIRO 4 PORTAS E 2 GAVETAS	94031000	0400	5102	UN	1,0000	720,0000	2.880,00					
15684	MICROFONE S/FIO UHF DUPLO	85181000	0400	5102	UN	2,0000	720,0000	1.440,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
9734101			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 409

DE S DE O PEDROSA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.002.544
SÉRIE: 1

S DE O PEDROSA ME

RUA JOAO ALFREDO, 356 - C - SAO GERALDO, Manaus, AM - CEP: 69053270 - Fone/Fax: 30881929

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.002.544
SÉRIE: 1
Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1315 0403 9879 0700 0184 5500 1000 0025 4410 0090 7357

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	113150211367451 - 29/04/2015 13:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
041455533		03.987.907/0001-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO			04.628.681/0001-98	29/04/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
EST BR 174, S/N -	CENTRO		69735-000	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Presidente Figueiredo		AM		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: PREGÃO Nº 037/2015 REQUISIÇÃO 80 - SEMASC

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13.360,62

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.360,62

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
36260	BAMBOLÊ DE PLASTICO C/CINTURA MEDIA	95030099	0400	5102	UN	25,0000	2,8000	70,00					
19620	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	39231000	0400	5102	UN	6,0000	65,0000	390,00					
89278	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	39231000	0400	5102	UN	10,0000	26,0000	260,00					
96666	CAIXA TERMICA DE 60LTS	96170010	0400	5102	UN	10,0000	49,8000	498,00					
10.18.0172	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO	83059000	0400	5102	CX	100,0000	1,9000	190,00					
10.18.0076	COLA COLORIDA 23 GRAMAS	35052000	0400	5102	UN	10,0000	2,8700	28,70					
63963	COLA GLITER CORES VARIADAS CX C/12	39261000	0400	5102	CX	10,0000	22,4500	224,50					
82159910	COLHER INOX TAM.GRANDE	82159910	0400	5102	UN	2,0000	6,0000	12,00					
10235	CORDA DE PULAR C/5MTS	56075011	0400	5102	UN	25,0000	6,9800	174,50					
001802	DESINFETANTE CONCENTRADO1000 LTS CX C/12UND	38084010	0400	5102	CX	5,0000	44,0000	220,00					
3656	ENVELOPE PARDO PEQUENO COR AMARELO	48171000	0400	5102	UND	150,0000	0,0900	13,50					
10.37.0062	ESCOVA P/ LAVAR SANITARIO C/ DEPOSITO	96039000	0400	5102	UN	10,0000	4,4000	44,00					
88890	ESPIRAL P/ENCARDENAÇÃO 9MM	37031010	0400	5102	UND	100,0000	0,0700	7,00					
000560	FITA DUPLA FACE 12MMX30	39191000	0400	5102	UN	20,0000	2,2000	44,00					
33353	GARFO DESCARTAVEL CX COM 20 EMB.	82159910	0400	5102	CX	5,0000	35,0000	175,00					
3636	GARRAFA TERMICA CORPO DE PLASTICO CAP. 5LS	96170010	0400	5102	UN	4,0000	35,8300	143,32					
23456	JARRA P/AGUA E SUCO EM VIDRO 2.80LT	70132800	0400	5102	UN	5,0000	15,5000	77,50					
233333	JOGO DE TALHERES CX.C/42UND	82152000	0400	5102	JG	2,0000	58,8000	117,60					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
9734101			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
36013	JOGO DE COPO P/AGUA CX.C/06 PEÇAS	70132800	0400	5102	CX	4,0000	25,2000	100,80					
888888	JOGO DE PANELA C/06 PEÇAS	76151900	0400	5102	JG	2,0000	210,9000	421,80					
00033	JOGOS DE XICARAS C/PIRES P/CAFE EXPRESSO CX C/12	69120000	0400	5102	CX	2,0000	61,9500	123,90					
222222	MANGUEIRA DE BORRACHA DE 30 MTS	59090000	0400	5102	UN	5,0000	51,0000	255,00					
30265	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL CAP.35LTS	76151900	0400	5102	UN	2,0000	600,0000	1.200,00					
10.18.0127	PAPEL OFICIO A4 COR BRANCO	48025610	0400	5102	CX	40,0000	107,1000	4.284,00					
7411566	PAPEL CELOFONE COR TRANPARENTE	39202019	0400	5102	FL	60,0000	0,8500	51,00					
006530	PAPEL CREPOM AMANTEIGADO	48062000	0400	5102	UN	100,0000	1,0600	106,00					
745622	PAPEL NACARADO 70X90	48239090	0400	5102	FL	100,0000	2,9400	294,00					
33356	PAPEL VEGETAL A4 90GR	48025610	0400	5102	FL	200,0000	0,4600	92,00					
001327	PINCEL DE PELO Nº 08	96033000	0400	5102	UN	10,0000	1,4500	14,50					
001327	PINCEL DE PELO Nº 16	96033000	0400	5102	UN	10,0000	2,0000	20,00					
000963	PRATO DESCARTAVEL 15CM	39241000	0400	5102	CX	3,0000	22,0000	66,00					
000964	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO	39241000	0400	5102	CX	20,0000	24,0000	480,00					
27033	PRATO DE VIDRO OU ACRILICO 28CM	70134290	0400	5102	UN	20,0000	4,0500	81,00					
002390	QUADRO BRANCO	96100000	0400	5102	UN	5,0000	119,0000	595,00					
10.18.0145	REGUA 30CM	39261000	0400	5102	UN	50,0000	0,3200	16,00					
0018045	SACO PLASTICO P/LIXO DE 100 LTS C/1000UND	53022100	0400	5102	FD	10,0000	125,0000	1.250,00					
74236695	SACO PLASTICO P/LIXO 30LTS C/1000UND	53022100	0400	5102	FD	10,0000	61,0000	610,00					
1025	SACO P/ LIXO 50LTS C/1000UND	53022100	0400	5102	FD	10,0000	61,0000	610,00					

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.002.666 SÉRIE: 1

S DE O PEDROSA ME

RUA JOAO ALFREDO, 356 - C - SAO GERALDO, Manaus, AM - CEP: 69053270 - Fone/Fax: 30881929

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.002.666
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1315 0603 9879 0700 0184 5500 1000 0026 6610 9090 1000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	**113150236479791 - 22/06/2015 07:21**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
041455533		03.987.907/0001-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	04.628.681/0001-98	22/06/2015

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
EST BR 174, S/N -	CENTRO	69735-000	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Presidente Figueiredo		AM		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015 REQ.Nº 251 - SEMASC

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.160,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.160,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
36289	MINI SYSTEM 290W TENSÃO 110/220W	85279190	0400	5102	UN	3,0000	690,0000	2.070,00					
56433	TELEVISÃO DE LED 32 HD	85287200	0400	5102	UN	3,0000	1.030,0000	3.090,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
9734101			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE S DE O PEDROSA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.002.670
SÉRIE: 1

S DE O PEDROSA ME

RUA JOAO ALFREDO, 356 - C - SAO GERALDO, Manaus, AM - CEP: 69053270 - Fone/Fax: 30881929

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.002.670
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1315 0603 9879 0700 0184 5500 1000 0026 7017 4017 9609

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS	113150237661343 - 24/06/2015 10:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
041455533		03.987.907/0001-84

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO			04.628.681/0001-98	24/06/2015
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
EST BR 174, S/N -	CENTRO	69735-000		
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Presidente Figueiredo		AM		

FATURA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015 - CML/PMPF - SEMASC

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	10.650,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.650,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10.18.0127	PAPEL A4 180 GRAMAS,FORM.210MMX297MM	48025610	0400	5102	CX	150,0000	71,0000	10.650,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
9734101			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 413

COMERCIAL VIVA BEM

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

DECLARAÇÃO

a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.,** para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
b) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
c) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar documentação constante do subitem 18.6.1. do Edital, para o endereço eletrônico: licitacao@mpam.mp.br com cópia para o e-mail alternativo licitacaompam@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
d) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Manaus, 24 de maio de 2022.

S. DE O. PEDROSA - ME
SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA
CI: 0914638-5
CPF: 336.959.462-53
PROPRIETÁRIA

Documento(s) de Habilitação - S DE O PEDROSA (0831842) SEI 2022.000452 / pg. 414

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200073625

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

26 JANEIRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212829713 em 31/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, Nire 31212829713 e protocolo 220429936 - 26/01/2022. Autenticação: 64FBCEBB15FB065C7DA8FAFFF5C8F3573D7ADA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/042.993-6 e o código de segurança xPeN
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pág. 1/9
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/042.993-6	MGP2200073625	26/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
768.371.306-68	MARCIO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212829713 em 31/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, Nire 31212829713 e protocolo 220429936 - 26/01/2022. Autenticação: 64FBCEBB15FB065C7DA8FAFFF5C8F3573D7ADA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/042.993-6 e o código de segurança xPeN
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pág. 2/9
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO SOCIAL
Por Transformação de EIRELI

"WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI"
CNPJ: 40.660.759/0001-15

Márcio Pereira, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, nascido à 09.02.1974, residente e domiciliado à Rua Castelo de Abrantes, 55, Apto. 803, Bairro Castelo, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.330-020, portador da CI-M-6.995.728/SSPMG e do CPF 768.371.306-68, titular da Empresária Individual de Responsabilidade Limitada, denominada "**WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI"**, com sede e estabelecimento à Rua Castelo de Sintra, 910, Loja 1, Bairro Castelo, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.330-200, portador do CNPJ 40.660.759/0001-15 e do NIRE 31601011649, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, e se obriga o empresário sob as seguintes cláusulas, condições e alterações:

Cláusula Primeira
Da Mudança da Denominação Social

A sociedade ora constituída passará a denominar-se **"WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA"** e utilizará nome de fantasia **"W&M SOLUTIONS"**.

Cláusula Segunda
Da Mudança do Objeto Social

A partir da presente alteração contratual, o objeto social da empresa passa a ser o comercio atacadista de produtos alimentícios, embalagens, higiene, limpeza, conservação, artigos de escritório e papelaria, equipamentos de informática, componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia e comunicação, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, materiais de construção, máquinas, partes e peças de aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, serviços de limpeza e conservação, serviços de segurança e vigilância, serviços de apoio a edifícios com fornecimento de pessoal para instalações, limpeza geral, manutenção, recepção e outros serviços relacionados ao apoio à administração e conservação das instalações prediais, serviço de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de produção e edição de vídeos e o transporte rodoviário de cargas. Pode o objeto social ser estendido ou modificado mediante alteração contratual devidamente registrada no Órgão Competente;

Cláusula Terceira
Do Capital Social

O capital social, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país, é transferido para a nova sociedade **"WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA",** juntamente com o acervo patrimonial da empresa "**WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI"**. Desta forma, o capital social, será pertencente ao sócio, o Sr. **Márcio Pereira**, já qualificado;

Cláusula Quarta
Da Responsabilidade pelo Ativo e Passivo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212829713 em 31/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, Nire 31212829713 e protocolo 220429936 - 26/01/2022. Autenticação: 64FBCEBB15FB065C7DA8FAFFF5C8F3573D7ADA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/042.993-6 e o código de segurança xPeN
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pág. 3/9
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O sócio assume a total responsabilidade pelo ativo e passivo da antiga empresa "**WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI".**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato de constituição com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA"
CNPJ: 40.660.759/0001-15

Márcio Pereira, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, nascido à 09.02.1974, residente e domiciliado à Rua Castelo de Abrantes, 55, Apto. 803, Bairro Castelo, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.330-020, portador da CI-M-6.995.728/SSPMG e do CPF 768.371.306-68, único componente da sociedade Empresária Limitada acima citada, consolida o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira
Denominação Social

A empresa gira sob o nome empresarial: **"WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA"**, e utiliza o nome de fantasia: "W&M SOLUTIONS";

Cláusula Segunda
Do Objeto Social

O objeto da empresa é o comercio atacadista de produtos alimentícios, embalagens, higiene, limpeza, conservação, artigos de escritório e papelaria, equipamentos de informática, componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia e comunicação, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, materiais de construção, máquinas, partes e peças de aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, serviços de limpeza e conservação, serviços de segurança e vigilância, serviços de apoio a edifícios com fornecimento de pessoal para instalações, limpeza geral, manutenção, recepção e outros serviços relacionados ao apoio à administração e conservação das instalações prediais, serviço de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de produção e edição de vídeos e o transporte rodoviário de cargas. Pode o objeto social ser estendido ou modificado mediante alteração contratual devidamente registrada no Órgão Competente;

Cláusula Terceira
Da Sede e Estabelecimento

A empresa possui como sede e estabelecimento à Rua Castelo de Sintra, 910, Loja 1, Bairro Castelo, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.330-200;

Cláusula Quarta
Do Prazo de Duração e Início de Atividades

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, sendo que a mesma iniciou suas atividades em 01/02/2021;

Parágrafo Primeiro: Em caso de extinção da mesma, o acervo patrimonial será distribuído ao sócio único.

Parágrafo Segundo: No caso de morte ou interdição do sócio, os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e obrigações patrimoniais do falecido ou interditado,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212829713 em 31/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, Nire 31212829713 e protocolo 220429936 - 26/01/2022. Autenticação: 64FBCEBB15FB065C7DA8FAFFF5C8F3573D7ADA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/042.993-6 e o código de segurança xPeN
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pág. 4/9
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

podendo estes optar pela cessão de suas cotas, observando-se, no caso, o direito de preempção, o valor e as condições previstas neste instrumento;
Parágrafo Terceiro: A sociedade não possui filiais, mas poderá instalá-las em qualquer época e ponto do território nacional, sejam agências ou sucursais onde convenham os interesses do sócio, respeitadas as restrições da Lei, a qualquer momento e tempo;

Cláusula Quinta
Do Capital

O capital social, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, é de R$ 110.000,00 (cento e dez mim reais) e pertencente ao sócio, o Sr. **Márcio Pereira**, já qualificado;

Cláusula Sexta
Da Administração

A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **Márcio Pereira**, já qualificado, que assinará **isoladamente** quaisquer documentos de interesse da sociedade, competindo-lhe o uso da Denominação Social, bem como praticar quaisquer atos administrativos no interesse social, representando-a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as pessoas físicas ou jurídicas, quer sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimentos de crédito.
Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ter ainda outros administradores, na forma, mandato, e competência que lhes atribuir as Deliberações do Sócio, consignando-se em ata as atribuições que venham a ser conferidas, para os efeitos legais;
Parágrafo Segundo: Só será permitido o aval da Sociedade em operações de exclusivo interesse desta, vedado o uso da Denominação em negócios de favores ou para terceiros;
Parágrafo Terceiro: O administrador e/ou sócio que vierem a prestar serviços à Sociedade, poderão fazer jus a um *quantum* remuneratório, que será, mensalmente, retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa a título de retirada pró-labore. Os valores terão como limite o máximo estabelecido pelo regulamento do imposto de renda;

Cláusula Sétima
Da Responsabilidade do Sócio

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas este responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava
Da Inexistência de Impedimentos

O titular da empresa declara sob sua responsabilidade e às penas da lei, que não está incursa nas proibições de arquivamento do presente instrumento previsto no artigo 1.011, parágrafos 1º e 2º da lei 10.406 de 10.01.2002.

Cláusula Nona
Das Deliberações, dos Resultados e Término do Exercício Social

Ao término do exercício social em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, será elaborado o inventário, o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e demais prestações de conta ao sócio previstas em lei, e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ao sócio único, podendo-se todavia, optar pelo aumento de capital social utilizando os lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212829713 em 31/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, Nire 31212829713 e protocolo 220429936 - 26/01/2022. Autenticação: 64FBCEBB15FB065C7DA8FAFFF5C8F3573D7ADA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/042.993-6 e o código de segurança xPeN
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pág. 5/9
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Primeiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n° 10.406/2002.
Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a sociedade está dispensada da publicação de qualquer ato societário nos termos do artigo 71 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Décima
Dos Casos Omissos

Os casos omissos nesse contrato serão decididos segundo a legislação atinente, para o que titular, elege o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG;

E por assim estar justo e contratado, de pleno e total consentimento com as cláusulas anteriormente descritas, firma o presente instrumento em 01 (uma) via.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.

Assina digitalmente o presente ato: **Márcio Pereira**, já qualificado.

MÁRCIO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212829713 em 31/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, Nire 31212829713 e protocolo 220429936 - 26/01/2022. Autenticação: 64FBCEBB15FB065C7DA8FAFFF5C8F3573D7ADA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/042.993-6 e o código de segurança xPeN
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pág. 6/9
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/042.993-6	MGP2200073625	26/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
768.371.306-68	MARCIO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212829713 em 31/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, Nire 31212829713 e protocolo 220429936 - 26/01/2022. Autenticação: 64FBCEBB15FB065C7DA8FAFFF5C8F3573D7ADA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/042.993-6 e o código de segurança xPeN
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, de NIRE 3121282971-3 e protocolado sob o número 22/042.993-6 em 26/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212829713, em 31/01/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.371.306-68	MARCIO PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.371.306-68	MARCIO PEREIRA

Belo Horizonte. segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 31/01/2022, às 12:30 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/042.993-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212829713 em 31/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, Nire 31212829713 e protocolo 220429936 - 26/01/2022. Autenticação: 64FBCEBB15FB065C7DA8FAFFF5C8F3573D7ADA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/042.993-6 e o código de segurança xPeN
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212829713 em 31/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, Nire 31212829713 e protocolo 220429936 - 26/01/2022. Autenticação: 64FBCEBB15FB065C7DA8FAFFF5C8F3573D7ADA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/042.993-6 e o código de segurança xPeN
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31601011649	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2100770039

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

26 AGOSTO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8754779 em 27/08/2021 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 216454514 - 27/08/2021. Autenticação: 877E5E3A19A52FD5601374469CF904E142C6F69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/645.451-4 e o código de segurança wNPY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pg
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/645.451-4	MGP2100770039	26/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
768.371.306-68	MARCIO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8754779 em 27/08/2021 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 216454514 - 27/08/2021. Autenticação: 877E5E3A19A52FD5601374469CF904E142C6F69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/645.451-4 e o código de segurança wNPY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pág. 2/8
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

1ª Alteração Contratual

"MW LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME"
CNPJ: 40.660.759/0001-15

Márcio Pereira, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, nascido à 09.02.1974, residente e domiciliado à Rua Castelo de Abrantes, 55, Apto. 803, Bairro Castelo, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.330-020, portador da CI-M-6.995.728/SSPMG e do CPF 768.371.306-68, titular da Empresária Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **MW LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, portador do CNPJ 40.660.759/0001-15 e do NIRE 31601011649, localizada na Rua Castelo de Sintra, 910, Loja 18-A, Bairro Castelo, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.330-200, resolve, alterar e consolidar o contrato social arquivado na JUCEMG e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Mudança do Nome Empresarial e do Nome de Fantasia

A partir da presente alteração contratual, a sociedade girará sob o nome empresarial: **"WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI– ME"**, e utilizará nome de fantasia **"W&M SOLUTIONS"**.

Cláusula Segunda
Alteração do Objeto Social

A partir da presente alteração contratual, o objeto social da empresa passa a ser o comercio atacadista de produtos alimentícios, embalagens, higiene, limpeza, conservação, artigos de escritório e papelaria, equipamentos de informática, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, materiais de construção, produtos odontológicos, máquinas, partes e peças de aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, serviços de limpeza e conservação, serviços de segurança e vigilância, serviços de apoio a edifícios com fornecimento de pessoal para instalações, limpeza geral, manutenção, recepção e outros serviços relacionados ao apoio à administração e conservação das instalações prediais, serviço de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de produção e edição de vídeos e o transporte rodoviário de cargas. Pode o objeto social ser estendido ou modificado mediante alteração contratual devidamente registrada no Órgão Competente;

Cláusula Terceira
Mudança da Sede e Estabelecimento

A partir da presente alteração contratual, a sede e estabelecimento passa a ser à Rua Castelo de Sintra, 910, Loja 1, Bairro Castelo, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.330-200.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato de constituição com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8754779 em 27/08/2021 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 216454514 - 27/08/2021. Autenticação: 877E5E3A19A52FD5601374469CF904E142C6F69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/645.451-4 e o código de segurança wNPY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pág. 3/8
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI– ME"
CNPJ: 40.660.759/0001-15

Márcio Pereira, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, nascido à 09.02.1974, residente e domiciliado à Rua Castelo de Abrantes, 55, Apto. 803, Bairro Castelo, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.330-020, portador da CI-M-6.995.728/SSPMG e do CPF 768.371.306-68, titular da Empresária Individual de Responsabilidade Limitada acima citada, consolida o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira
Da Denominação da Empresa

A empresa gira sob o nome empresarial: **"WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI– ME"**, e utiliza o nome de fantasia: **W&M SOLUTIONS"**;

Cláusula Segunda
Do Objeto Social

O objeto da empresa é o comercio atacadista de produtos alimentícios, embalagens, higiene, limpeza, conservação, artigos de escritório e papelaria, equipamentos de informática, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, materiais de construção, produtos odontológicos, máquinas, partes e peças de aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, serviços de limpeza e conservação, serviços de segurança e vigilância, serviços de apoio a edifícios com fornecimento de pessoal para instalações, limpeza geral, manutenção, recepção e outros serviços relacionados ao apoio à administração e conservação das instalações prediais, serviço de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de produção e edição de vídeos e o transporte rodoviário de cargas;

Cláusula Terceira
Da Sede e Estabelecimento

A empresa possui como sede e estabelecimento à Rua Castelo de Sintra, 910, Loja 1, Bairro Castelo, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.330-200;

Cláusula Quarta
Do Prazo de Duração e Início de Atividades

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, sendo que a mesma iniciou suas atividades em 01/02/2021;
Parágrafo Primeiro: A sociedade não possui filiais, mas poderá instalá-las em qualquer época e ponto do território nacional, sejam agências ou sucursais onde convenham os interesses dos sócios, respeitadas as restrições da Lei, a qualquer momento e tempo;

Cláusula Quinta
Do Capital

O capital social, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, é de R$ 110.000,00 (cento e dez mim reais);

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8754779 em 27/08/2021 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 216454514 - 27/08/2021. Autenticação: 877E5E3A19A52FD5601374469CF904E142C6F69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/645.451-4 e o código de segurança wNPY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / p
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Cláusula Sexta
Da Administração

A administração da empresa, bem como o uso da Denominação Social, caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima
Das Deliberações, dos Resultados e Término do Exercício Social

Ao término do exercício social em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, será elaborado o inventário, o balanço patrimonial, e o balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava
Da Inexistência de Impedimentos

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
Parágrafo Primeiro: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Nona
Das Deliberações, dos Resultados e Término do Exercício Social

Ao término do exercício social em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, será elaborado o inventário, o balanço patrimonial, e balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima
Dos Casos Omissos

Os casos omissos nesse contrato serão decididos segundo a legislação atinente, para o que titular, elege o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG;

E por assim estar justo e contratado, de pleno e total consentimento com as cláusulas anteriormente descritas, firma o presente instrumento em 01 (uma) via.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2021.

Assina digitalmente o presente ato: **Márcio Pereira**, já qualificado.

MÁRCIO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8754779 em 27/08/2021 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 216454514 - 27/08/2021. Autenticação: 877E5E3A19A52FD5601374469CF904E142C6F69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/645.451-4 e o código de segurança wNPY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pág. 5/8
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/645.451-4	MGP2100770039	26/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
768.371.306-68	MARCIO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8754779 em 27/08/2021 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 216454514 - 27/08/2021. Autenticação: 877E5E3A19A52FD5601374469CF904E142C6F69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/645.451-4 e o código de segurança wNPY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pág. 6/8
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, de NIRE 3160101164-9 e protocolado sob o número 21/645.451-4 em 27/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8754779, em 27/08/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.371.306-68	MARCIO PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.371.306-68	MARCIO PEREIRA

Belo Horizonte. sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 27/08/2021, às 18:30 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/645.451-4.

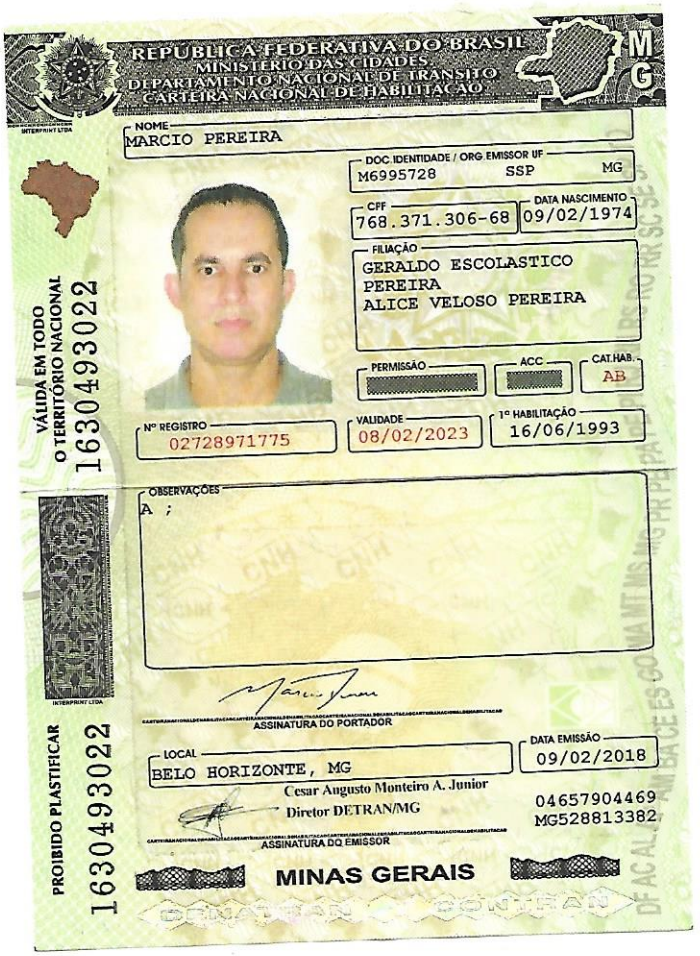
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8754779 em 27/08/2021 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 216454514 - 27/08/2021. Autenticação: 877E5E3A19A52FD5601374469CF904E142C6F69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/645.451-4 e o código de segurança wNPY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8754779 em 27/08/2021 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 216454514 - 27/08/2021. Autenticação: 877E5E3A19A52FD5601374469CF904E142C6F69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/645.451-4 e o código de segurança wNPY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MG
NOME
MARCIO PEREIRA
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M6995728 SSP MG
CPF
768.371.306-68
DATA NASCIMENTO
09/02/1974
FILIAÇÃO
GERALDO ESCOLASTICO PEREIRA
ALICE VELOSO PEREIRA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
02728971775
VALIDADE
08/02/2023
1ª HABILITAÇÃO
16/06/1993
OBSERVAÇÕES
A ;
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
BELO HORIZONTE, MG
DATA EMISSÃO
09/02/2018
Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR
04657904469
MG528813382
MINAS GERAIS
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1630493022
PROIBIDO PLASTIFICAR
1630493022

Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pg. 432

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121282971-3	40.660.759/0001-15	01/02/2021	29/01/2021

Endereço Completo:

RUA CASTELO DE SINTRA 910 LOJA 1 - BAIRRO CASTELO CEP 31330-200 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

O COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, EMBALAGENS, HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVACAO, ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMPONENTES ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MAQUINAS, PARTES E PECAS DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO, SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA, SERVICOS DE APOIO A EDIFICIOS COM FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA INSTALACOES, LIMPEZA GERAL, MANUTENCAO, RECEPCAO E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS AO APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES PREDIAIS, SERVICO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS DE PRODUCAO E EDICAO DE VIDEOS E O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
768.371.306-68	MARCIO PEREIRA	xxxxxxx	R$ 110.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 31/01/2022 Número: 31212829713

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
046 - TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001145612 e visualize a certidão)

22/223.274-9

Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pg. 433

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MW LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	xxxxxxx	8754779	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI	3160101164-9	31212829713	xx	TRANSFORMACAO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 05 de Maio de 2022 14:12

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001145612 e visualize a certidão)

22/223.274-9

W&M Solutions
Vendas Governo

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.660.759/0001-15, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Márcio Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-6.995.728 e CPF nº 768.371.306-68, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Está ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Belo Horizonte, 23 de maio de 2022.

WM Solutions Comércio Atacadista Ltda
MÁRCIO PEREIRA
Empresário/ Brasileiro/ Casado
MG-6.995.728/ CPF: 768.371.306-68

WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 40.660.759/0001-15
Rua Castelo de Sintra, 910 - Loja 1 - CASTELO CEP - Belo Horizonte / MG
licitacao@wmsolutions.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2022004007 **Data Concessão:** 02/02/2022 **Data de Validade:** 02/02/2027

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 40.660.759/0001-15 **Inscr. Municipal:** 1.280.450/001-4 **Data de Registro:** 31/01/2022

Razão Social: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA

Nome Fantasia: W&M SOLUTIONS

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 295008 014 0018 **Regional:** PAMPULHA - P2

Endereço: RUA CASTELO DE SINTRA

Número: 910 **Complemento:** LOJA:1;

Bairro: CASTELO

Município: Belo Horizonte **CEP:** 31330-200

Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA

Área utilizada(m²): 50,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: LOCAL **Largura da via:** 10M <= < 15M

Zoneamento: OP-1 - Ocupacao Preferencial - 1

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Bacia da Pampulha

Setor: ADE Bacia da Pampulha - Setor 3 - Area de Controle Especial do Uso do Solo

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Centralidade local;ADE Bacia da Pampulha

ATIVIDADES

Código	Descrição
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia:** Comércio atacadista de produtos alimentícios
463970100	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia:** Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
468690200	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS (Grupo II) - Não exercida no local
464780100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA (Grupo II) - Não exercida no local
465160100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II) - Não exercida no local
466480000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo II) - Não exercida no local
465240000	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (Grupo III) - Não exercida no local
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia:** Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico
464940800	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR (Grupo II) - Não exercida no local
464270200	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (Grupo

Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000422 - pg. 4/6

Código	Descrição
	Não exercida no local
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia:** Comércio atacadista de materiais de construção
467969900	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (Grupo III) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços domiciliares
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (Grupo I) - Não exercida no local
812900099	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo II) - Não exercida no local
811170000	SEVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços pessoais
801110100	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços técnico- profissionais
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços de comunicação
591119900	ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I) - Não exercida no local
591209900	ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIOR (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços auxiliares de transportes e viagens
493020200	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (Grupo III) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes
- Trata-se de imóvel inserido na Área de Diretrizes Especiais - ADE Bacia da Pampulha, no setor 3 - área de controle especial de uso do solo, em função da vulnerabilidade à contaminação de águas subterrâneas e superficiais (Lei 11.181/19, artigo 194, Anexo VII.1).

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Nº do Alvará: 2022004007

Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000422 pg. 4/7

civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000422 - pg. 4/8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.660.759/0001-15 **MATRIZ**		**01/02/2021**

NOME EMPRESARIAL
WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
W&M SOLUTIONS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Dispensada *)
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Dispensada *)
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *)
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASTELO DE SINTRA	**910**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.330-200	**CASTELO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIRETORIA@WMSOLUTIONS.COM.BR	**(31) 3665-6550**

Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pg. 439

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	
*****	
SITUAÇÃO CADASTRAL	**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA	**01/02/2021**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	**DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2022** às **13:45:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pg. 440

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004136679.00-49 **CPF/CNPJ:** 40.660.759/0001-15

NOME/NOME EMPRESARIAL: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA

NOME FANTASIA: W&M SOLUTIONS

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESMEMBRAMENTO: 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 01/09/2021 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 01/09/2021

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 31330200 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CASTELO

LOGRADOURO: R CASTELO DE SINTRA

NUMERO: 910

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: LOJA 1

EMITIDO EM

31/01/2022 12:52:42

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	DATA DE INÍCIO	DATA EMISSÃO
1.280.450/001-4	40.660.759/0001-15	01/02/2021	29/04/2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL

WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

W&M SOLUTIONS

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁREA ÚTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA
50	PAMPULHA	MICROEMPRESA - ME

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CASTELO DE SINTRA	910	LOJA 1

BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
CASTELO	31330-200	BELO HORIZONTE	MG

CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONSAVEL
768.371.306-68	MARCIO PEREIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

463970100 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4649-4/08-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4652-4/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4664-8/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS
4686-9/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4679-6/99-00	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
5911-1/99-00	ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4930-2/02-00	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
8121-4/00-00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
8599-6/04-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8011-1/01-00	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA
4647-8/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4651-6/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
5912-0/99-00	ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIOR
4642-7/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
8111-7/00-00	SEVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
8129-0/00-99	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 40.660.759/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:19 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2022.
Código de controle da certidão: **348C.47D5.D241.0D4E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.660.759/0001-15
Certidão nº: 4424305/2022
Expedição: 04/02/2022, às 08:48:08
Validade: 02/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.660.759/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.660.759/0001-15
Razão Social: MW LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP
Endereço: RUA CASTELO DE SINTRA 910 LOJA 18A / CASTELO / BELO HORIZONTE / MG / 31330-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042902354565824083

Informação obtida em 09/05/2022 12:01:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/05/2022 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/08/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004136679.00-49	CNPJ/CPF: 40.660.759/0001-15	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R CASTELO DE SINTRA		NÚMERO: 910
COMPLEMENTO: LOJA 1,	BAIRRO: CASTELO	CEP: 31330200
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000542286901

Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pg. 446

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABKDKHJKKM**
Documento/Certidão nº **18.979.501** Exercício: **2022**
Emissão em: **05/05/2022** Requerimento em: **09:37:48** Validade: **04/06/2022**

Nome: **WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **40.660.759.0001.15**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

RESSALVAS
Existe(m) lancamento(s) a vencer

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pg. 447

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31601011649	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2200068461

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BELO HORIZONTE
Local

21 JANEIRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9054119 em 24/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 220345368 - 21/01/2022. Autenticação: 184ACEA19BF205F7E9AA54EC4DC2714FBF22C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/034.536-8 e o código de segurança kktk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pMARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/034.536-8	MGE2200068461	21/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
768.371.306-68	MARCIO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9054119 em 24/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 220345368 - 21/01/2022. Autenticação: 184ACEA19BF205F7E9AA54EC4DC2714FBF22C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/034.536-8 e o código de segurança kktk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pág. 2/9
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Nota	Descrição	*** Balanço Patrimonial ***	De 01/01/2021 a 31/12/2021
	ATIVO		**102.602,02D**
	Ativo Circulante		**102.602,02D**
	Disponível		**102.602,02D**
	Caixa		**20.248,57D**
	Caixa geral		20.248,57D
	Bancos c/ movimento		**0,00**
	Banco do Brasil		0,00
	Aplicações Financeiras		**82.353,45D**
	Ourocard S.A		82.353,45D
	Permanente		**0,00**
	Deferido		**0,00**
	Adiantamento de salario		0,00

Direito de uso para: TWJ CONTABILIDADE - 063.730.866-23
SR-CONTÁBIL - SOFT-ROM Sistemas (31) 3362-1025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9054119 em 24/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 220345368 - 21/01/2022. Autenticação: 184ACEA19BF205F7E9AA54EC4DC2714FBF22C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/034.536-8 e o código de segurança kktk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pg
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Nota Descrição ***** Balanço Patrimonial ***** De 01/01/2021 a 31/12/2021

Passivo	**102.602,02C**
Passivo Circulante	**3.650,96C**
Obrigações a Curto Prazo	**3.650,96C**
Obrigações Trabalhistas	**4.528,00C**
Salários a pagar	4.010,00C
13° Salário a pagar	518,00C
Obrigações sociais	**602,60C**
INSS a recolher	311,40C
FGTS a recolher	291,20C
Outros tributos a recolher	**1.479,64D**
Contas a pagar	1.479,64D
Patrimônio Líquido	**98.951,06C**
Capital Reallizado	**110.000,00C**
Capital Social	110.000,00C
(-)Capital a Integralizar	0,00
Lucro ou Prejuizos	**11.048,94D**
Lucro ou prejuizos do exercícios	11.048,94D

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

BELO HORIZONTE, 31 de Dezembro de 2021

WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI
MARCIO PEREIRA
CPF: 768.371.306-68 RG: MG6995728
SOCIO ADMINISTRADOR

MARCUS VINICIUS DE CASTRO MENEZES /CONTADOR
CPF: 059.763.746-62 CRC: MG106674/O-8/MG

Direito de uso para: TWJ CONTABILIDADE - 063.730.866-23
SR-CONTÁBIL - SOFT-ROM Sistemas (31) 3362-1025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9054119 em 24/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 220345368 - 21/01/2022. Autenticação: 184ACEA19BF205F7E9AA54EC4DC2714FBF22C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/034.536-8 e o código de segurança kktk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Nota	Descrição	*** Demonstrativo do Resultado do Exercício ***	De 01/01/2021 a 31/12/2021
	6) DESPESAS OPERACIONAIS		**10.988,94D**
	(-)Despesas com vendas		8.628,64D
	(-)Outras Despesas com Vendas		2.118,38D
	(-)Despesas Administrativas		241,92D
	8) LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL (5-6+7)		**10.988,94D**
	12) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIB.SOCIAL (8+9-10+/-11)		**10.988,94D**
	14) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (12-13)		**10.988,94D**
	16) RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS IMPOSTO DE RENDA (14-15)		**10.988,94D**
	18) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (16-17)		**10.988,94D**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

BELO HORIZONTE, 31 de Dezembro de 2021

WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI
MARCIO PEREIRA
CPF: 768.371.306-68 RG: MG6995728
SOCIO ADMINISTRADOR

MARCUS VINICIUS DE CASTRO MENEZES /CONTADOR
CPF: 059.763.746-62 CRC: MG106674/O-8/MG

Direito de uso para: TWJ CONTABILIDADE - 063.730.866-23
SR-CONTÁBIL - SOFT-ROM Sistemas (31) 3362-1025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9054119 em 24/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 220345368 - 21/01/2022. Autenticação: 184ACEA19BF205F7E9AA54EC4DC2714FBF22C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/034.536-8 e o código de segurança kktk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pág. 5/9
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Nota Descrição ***** Demonstrativo da conta de Lucros/Prejuízos acumulados ***** De 01/01/2021 a 31/12/2021

	RECURSOS	
	Saldo inicial	0,00
	Total Recursos	**0,00**
	SALDO ATUAL	**0,00**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI
MARCIO PEREIRA
CPF: 768.371.306-68 RG: MG6995728
SOCIO ADMINISTRADOR

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

BELO HORIZONTE, 31 de Dezembro de 2021

MARCUS VINICIUS DE CASTRO MENEZES /CONTADOR
CPF: 059.763.746-62 CRC: MG106674/O-8/MG

Direito de uso para: TWJ CONTABILIDADE - 063.730.866-23
SR-CONTÁBIL - SOFT-ROM Sistemas (31) 3362-1025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9054119 em 24/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 220345368 - 21/01/2022. Autenticação: 184ACEA19BF205F7E9AA54EC4DC2714FBF22C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/034.536-8 e o código de segurança kktk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pág. 6/9
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/034.536-8	MGE2200068461	21/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
768.371.306-68	MARCIO PEREIRA
059.763.746-62	MARCUS VINICIUS DE CASTRO MENEZES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9054119 em 24/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 220345368 - 21/01/2022. Autenticação: 184ACEA19BF205F7E9AA54EC4DC2714FBF22C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/034.536-8 e o código de segurança kktk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pg
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, de NIRE 3160101164-9 e protocolado sob o número 22/034.536-8 em 21/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9054119, em 24/01/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.371.306-68	MARCIO PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.371.306-68	MARCIO PEREIRA
059.763.746-62	MARCUS VINICIUS DE CASTRO MENEZES

Belo Horizonte. segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2022, às 08:01 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/034.536-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9054119 em 24/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 220345368 - 21/01/2022. Autenticação: 184ACEA19BF205F7E9AA54EC4DC2714FBF22C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/034.536-8 e o código de segurança kktk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9054119 em 24/01/2022 da Empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Nire 31601011649 e protocolo 220345368 - 21/01/2022. Autenticação: 184ACEA19BF205F7E9AA54EC4DC2714FBF22C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/034.536-8 e o código de segurança kktk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 40.660.759/0001-15

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Abril de 2022 às 11:44

BELO HORIZONTE, 01 de Abril de 2022 às 11:44

Código de Autenticação: 2204-0111-4402-0630-1300

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Documento(s) de Habilitação - WM SOLUTIONS (0831844) SEI 2022.000452 / pg. 457

ORTOMED
PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ 40.660.759/0001-15, localizada à Rua Castelo de Cintra, Nº 910 LJ 01, Bairro: Castelo, Belo Horizonte – MG.

Forneceu os materiais a seguir descritos:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
50	NOTEBOOK
145	TABLET
30	TELEFONE SEM FIO
50	TECLADO
5	PLASTIFICADORA
10	FRAGMENTADORA
15	GUILHOTINA
10	TELEVISOR SMART
50	MOUSE

Informamos, também, que a empresa cumpriu com todas as exigências contratuais, não havendo nada que a desabone, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 11 de Outubro de 2021.

WESLENO CARDOSO FRANCISCO
DIRETOR COMERCIAL
CPF 077.958.976-90

DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Pregão Eletrônico Nº 40252022 por SRP

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
08.338.280/0001-54	TEVAN COMERCIAL EIRELI	ME/EPP

Data Declarações: 13/05/2022 09:53 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

33.671.275/0001-06	LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 22/05/2022 18:54 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

43.838.684/0001-08	WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 23/05/2022 11:01 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

37.885.641/0001-80	JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100	ME/EPP

Data Declarações: 23/05/2022 15:15 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

37.722.924/0001-01	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	ME/EPP

Data Declarações: 23/05/2022 15:38 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

03.987.907/0001-84	S DE O PEDROSA	ME/EPP

Data Declarações: 23/05/2022 16:22 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

03.961.467/0001-96	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 23/05/2022 17:08 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

40.660.759/0001-15	WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 23/05/2022 17:29 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

06.957.510/0001-38	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 23/05/2022 17:40 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

04.003.942/0001-84	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	ME/EPP

Data Declarações: 23/05/2022 19:21 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Relatório de Declarações - COMPRASNET (0831845) SEI 2022.000452 / pg. 459

29.926.189/0001-20 SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 23/05/2022 20:39 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

43.159.926/0001-37 B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI ME/EPP
Data Declarações: 24/05/2022 09:10 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

26.854.929/0001-71 DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 24/05/2022 09:36 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

09.223.179/0001-10 L P AMORIM EIRELI ME/EPP
Data Declarações: 24/05/2022 09:52 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Imprimir o **Relatório**

Fechar

Relatório de Declarações - COMPRASNET (0831845) SEI 2022.000452 / pg. 460

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.223.179/0001-10**
Razão Social: **L P AMORIM EIRELI**

Atividade Econômica Principal:

4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

Endereço:

RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 304 - CJ D PEDRO - DOM PEDRO I - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Anexo CRC, Rel.Credenc., SICAF e Consul. TCU - LP AMORIM (0831852) SEI 2022.000452 / pg. 461

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.223.179/0001-10**	DUNS®:	**899233094**
Razão Social:	**L P AMORIM EIRELI**		
Nome Fantasia:	**ATITUDE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/09/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
Capital Social:	**R$ 150.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**29/11/2007**
CNAE Primário:	**4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA**		

CNAE Secundário 1:	**1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO**
CNAE Secundário 2:	**1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
CNAE Secundário 3:	**1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO**
CNAE Secundário 4:	**1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO**
CNAE Secundário 5:	**3312-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E**
CNAE Secundário 6:	**3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS**
CNAE Secundário 7:	**3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 8:	**3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 9:	**3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 10:	**3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER**
CNAE Secundário 11:	**3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO**
CNAE Secundário 12:	**3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A**
CNAE Secundário 13:	**3900-5/00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE**
CNAE Secundário 14:	**4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 15:	**4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 16:	**4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**
CNAE Secundário 17:	**4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL**
CNAE Secundário 18:	**4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 19:	**4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS**
CNAE Secundário 20:	**4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**

Anexo CRC, Rel.Credenc., SICAF e Consul. TCU - LP AMORIM (0831852) SEI 2022.000452 / pg. 462

CNAE Secundário 21: **4618-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 22: **4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO**
CNAE Secundário 23: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 24: **4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 25: **4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 26: **4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 27: **4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS**
CNAE Secundário 28: **4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS**
CNAE Secundário 29: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**
CNAE Secundário 30: **4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 31: **4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**
CNAE Secundário 32: **4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE**
CNAE Secundário 33: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 34: **4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 35: **4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E**
CNAE Secundário 36: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 37: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 38: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 39: **4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 40: **4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS**
CNAE Secundário 41: **4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,**
CNAE Secundário 42: **4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**
CNAE Secundário 43: **4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**
CNAE Secundário 44: **4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**
CNAE Secundário 45: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 46: **4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 47: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 48: **4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**
CNAE Secundário 49: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 50: **4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS**
CNAE Secundário 51: **4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,**
CNAE Secundário 52: **4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**
CNAE Secundário 53: **4771-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**
CNAE Secundário 54: **4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 55: **4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 56: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 57: **4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE**
CNAE Secundário 58: **5320-2/02 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA**
CNAE Secundário 59: **5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES**
CNAE Secundário 60: **5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS**
CNAE Secundário 61: **5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS**
CNAE Secundário 62: **6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**
CNAE Secundário 63: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
CNAE Secundário 64: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 65: **6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE**
CNAE Secundário 66: **6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS**

Anexo CRC, Rel.Credenc., SICAF e Consul. TCU - LP AMORIM (0831852) SEI 2022.000452 / pg. 463

CNAE Secundário 67:	**6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**
CNAE Secundário 68:	**7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 69:	**7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE**
CNAE Secundário 70:	**7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO**
CNAE Secundário 71:	**7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**
CNAE Secundário 72:	**7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**
CNAE Secundário 73:	**8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA**
CNAE Secundário 74:	**8020-0/02 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA**
CNAE Secundário 75:	**8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,**
CNAE Secundário 76:	**8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 77:	**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 78:	**8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundário 79:	**8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**
CNAE Secundário 80:	**8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 81:	**8299-7/03 - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO**
CNAE Secundário 82:	**8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**
CNAE Secundário 83:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**
CNAE Secundário 84:	**9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 85:	**9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 86:	**9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO**
CNAE Secundário 87:	**9601-7/01 - LAVANDERIAS**
CNAE Secundário 88:	**9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO**

Dados para Contato

CEP:	**69.040-370**		
Endereço:	**RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 304 - CJ D PEDRO - DOM PEDRO I**		
Município / UF:	**Manaus / Amazonas**		
Telefone:	**(92) 81370005**	Telefone:	**(92) 81370006**
E-mail:	**LPAMORIM.EIRELI@GMAIL.COM**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**047.560.372-91**
Nome:	**LINDAURIA PEREIRA AMORIM**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**047.560.372-91**
Nome:	**LINDAURIA PEREIRA AMORIM**
E-mail:	**cmvscont@gmail.com**

Anexo CRC, Rel.Credenc., SICAF e Consul. TCU - LP AMORIM (0831852) SEI 2022.000452 / pg. 464

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**047.560.372-91**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**LINDAURIA PEREIRA AMORIM**		
Número do Documento:	**02648091**	Órgão Expedidor:	**ssp am**
Data de Expedição:	**14/03/2007**	Data de Nascimento:	**19/03/1955**
Filiação Materna:	**LINDALVA PEREIRA AMORIM**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**69.040-370**		
Endereço:	**RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 304 - DOM PEDRO**		
Município / UF:	**Manaus / Amazonas**		
Telefone:	**(92) 81370012**		
E-mail:	**cmvscont@gmail.com**		

Linhas Fornecimento

Materiais

3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS

4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

Serviços

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

17426 - Condomínio - Gerência / Manutenção de Imóvel / Administração

20788 - Confecção / Instalação / Manutenção - Tanque Térmico

21342 - Automatização Porta de Vidro - Instalação / Manutenção

21911 - Confecção / Instalaçao / Manutenção - Vidraçaria

22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Anexo CRC, Rel.Credenc., SICAF e Consul. TCU - LP AMORIM (0831852) SEI 2022.000452 / pg. 465

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.223.179/0001-10**	DUNS®:	**899233094**
Razão Social:	**L P AMORIM EIRELI**		
Nome Fantasia:	**ATITUDE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/09/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**20/07/2022**
FGTS		Validade:	**30/05/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/06/2022**
Receita Municipal	Validade:	**27/07/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2022 10:48:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L P AMORIM EIRELI**
CNPJ: **09.223.179/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **03.987.907/0001-84**
Razão Social: **S DE O PEDROSA**

Atividade Econômica Principal:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço:

RUA JOAO ALFREDO, 707 - SALA C - SAO GERALDO - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Anexo CRC, Rel. Credenc., SICAF e Consul. TCU - S DE O P (0831856) SEI 2022.000452 / pg. 469

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.987.907/0001-84** DUNS®: **678878391**
Razão Social: **S DE O PEDROSA**
Nome Fantasia: **COMERCIAL VIVA BEM**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/02/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 120.000,00** Data de Abertura da Empresa: **14/08/2000**
CNAE Primário: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**

CNAE Secundário 1: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 2: **4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA**
CNAE Secundário 3: **4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS**
CNAE Secundário 4: **4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA**
CNAE Secundário 5: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 6: **4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM**
CNAE Secundário 7: **4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM**
CNAE Secundário 8: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 9: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 10: **4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 11: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 12: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 13: **4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**
CNAE Secundário 14: **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 15: **4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E**
CNAE Secundário 16: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 17: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 18: **4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS**
CNAE Secundário 19: **4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS**
CNAE Secundário 20: **4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS**
CNAE Secundário 21: **4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS**

Anexo CRC, Rel. Credenc., SICAF e Consul. TCU - S DE O P (0831856) SEI 2022.000452 / pg. 470

CNAE Secundário 22:	**4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS**
CNAE Secundário 23:	**4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS**
CNAE Secundário 24:	**4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 25:	**4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E**
CNAE Secundário 26:	**4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**
CNAE Secundário 27:	**4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS**
CNAE Secundário 28:	**4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES**
CNAE Secundário 29:	**4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 30:	**4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E**
CNAE Secundário 31:	**8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 32:	**9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO**

Dados para Contato

CEP:	**69.050-010**
Endereço:	**RUA JOAO ALFREDO, 707 - SALA C - SAO GERALDO**
Município / UF:	**Manaus / Amazonas**
Telefone:	**(92) 81951300**
E-mail:	

Dados do Responsável Legal

CPF:	**336.959.462-53**
Nome:	**SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**336.959.462-53**
Nome:	**SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA**
E-mail:	**comercialvivabem@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO

5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES

5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES

6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS

7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

Serviços

4251 - Comunicação Telefônica - Locação / Serviço

Anexo CRC, Rel. Credenc., SICAF e Consul. TCU - S DE O P (0831856) SEI 2022.000452 / pg. 471

Relatório de Credenciamento

Serviços
15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado

Anexo CRC, Rel. Credenc., SICAF e Consul. TCU - S DE O P (0831856) SEI 2022.000452 / pg. 472

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.987.907/0001-84**	DUNS®:	**678878391**
Razão Social:	**S DE O PEDROSA**		
Nome Fantasia:	**COMERCIAL VIVA BEM**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/02/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**09/07/2022**
FGTS	Validade:	**11/06/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**29/10/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/06/2022**
Receita Municipal	Validade:	**05/06/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

CPF: 856.140.172-91 Nome: EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO
Ass: _____

Anexo CRC, Rel. Credenc., SICAF e Consul. TCU - S DE O P (0831856) SEI 2022.000452 / pg. 473

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/05/2022 10:31:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S DE O PEDROSA**
CNPJ: **03.987.907/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **40.660.759/0001-15**

Razão Social: **WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Endereço:

RUA CASTELO DE SINTRA, 910 - LOJA 1 - CASTELO - Belo Horizonte / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Anexo CRC, Rel. Credenc., SICAF e Consul. TCU - WM SOLUT (0831857) SEI 2022.000452 / pg. 476

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.660.759/0001-15**
Razão Social: **WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA**
Nome Fantasia: **W&M SOLUTIONS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/09/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 110.000,00** Data de Abertura da Empresa: **01/02/2021**
CNAE Primário: **4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**

CNAE Secundário 1: **4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA**
CNAE Secundário 2: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 3: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 4: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 5: **4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES**
CNAE Secundário 6: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 7: **4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 8: **4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS**
CNAE Secundário 9: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 10: **5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE**
CNAE Secundário 11: **5912-0/99 - ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE**
CNAE Secundário 12: **8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA**
CNAE Secundário 13: **8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,**
CNAE Secundário 14: **8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 15: **8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 16: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**

Anexo CRC, Rel. Credenc., SICAF e Consul. TCU - WM SOLUT (0831857) SEI 2022.000452 / pg. 477

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: **31.330-200**
Endereço: **RUA CASTELO DE SINTRA, 910 - LOJA 1 - CASTELO**
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**
Telefone: **(31) 36656550**
E-mail: **licitacao@wmsolutions.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **768.371.306-68**
Nome: **MARCIO PEREIRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **768.371.306-68**
Nome: **MARCIO PEREIRA**
E-mail: **licitacao@wmsolutions.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **768.371.306-68** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **MARCIO PEREIRA**
Número do Documento: **MG6.995.728** Órgão Expedidor: **SSP/MG**
Data de Expedição: **31/10/2014** Data de Nascimento: **09/02/1974**
Filiação Materna: **ALICE VELOSO PEREIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **046.338.846-11**
Nome: **SYNAIDA CAETANO**
Carteira de Identidade: **MG6.441.973** Órgão Expedidor: **SSP/MG**
Data de Expedição: **11/01/2017**

CEP: **31.330-020**
Endereço: **RUA CASTELO DE ABRANTES, 55 - APTO 803 - CASTELO**
Município / UF: **Belo Horizonte / Minas Gerais**
Telefone: **(31) 91586494**
E-mail: **marcio.pereira@mmsolutionsfomento.com.br**

Anexo CRC, Rel. Credenc., SICAF e Consul. TCU - WM SOLUT (0831857) SEI 2022.000452 / pg. 478

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.660.759/0001-15**
Razão Social:	**WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA**
Nome Fantasia:	**W&M SOLUTIONS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/09/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**03/08/2022**
FGTS	Validade:	**16/06/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/08/2022**
Receita Municipal	Validade:	**06/06/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/03/2023**

CPF: 856.140.172-91 Nome: EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO
Ass: _____

Anexo CRC, Rel. Credenc., SICAF e Consul. TCU - WM SOLUT (0831857) SEI 2022.000452 / pg. 479

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2022 10:12:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **40.660.759/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Pregão Eletrônico

925849.40252022 .31463 .5129 .292153086

Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 04025/2022 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 24 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 188/2021 de 09/07/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2022.000452, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 04025/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fins e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Quadro branco
Descrição Complementar: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Largura: 90 CM, Características Adicionais: Não Magnético, Suporte Para Marcador E Apagador , Tipo Fixação: Parede , Material Moldura: Alumínio Anodizado Fosco , Altura: 1,20
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 20
Valor Estimado: R$ 323,6100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 230,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 2
Descrição: Quadro branco
Descrição Complementar: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Largura: 90 CM, Características Adicionais: Não Magnético, Suporte Para Marcador E Apagador , Tipo Fixação: Parede , Material Moldura: Alumínio Anodizado Fosco , Altura: 1,20
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 20
Valor Estimado: R$ 309,2100
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: L P AMORIM EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 179,8090 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Quadro avisos
Descrição Complementar: Quadro Avisos Comprimento: 1,10 CM, Largura: 1,20 CM, Finalidade: Anexar Avisos , Características Adicionais: Tela Em Cortiça E Papelão , Altura: 1,20 CM, Formato: Quadrado , Revestimento: Cortiça , Material Suporte: Madeira Aglomerada , Espessura: 10 M
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 20
Valor Estimado: R$ 547,8900
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: S DE O PEDROSA**, pelo melhor lance de** R$ 265,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Quadro branco

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.223.179/0001-10	L P AMORIM EIRELI **Marca:** mmx **Fabricante:** mmx **Modelo / Versão:** quadro branco	Sim	Sim	20	R$ 240,0000	R$ 4.800,0000	24/05/2022 09:52:58

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 482

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, LARGURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO MAGNÉTICO, SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, ALTURA 1,20 M
Porte da empresa: ME/EPP

43.838.684/0001-08	WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 300,0000	R$ 6.000,0000	23/05/2022 11:01:05

Marca: SOUZA
Fabricante: SOUZA
Modelo / Versão: SOUZA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm. MODELO: SOUZA
Porte da empresa: ME/EPP

37.885.641/0001-80	JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100	Sim	Sim	20	R$ 300,0000	R$ 6.000,0000	23/05/2022 15:15:45

Marca: STALO
Fabricante: STALO
Modelo / Versão: 9038
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Largura: 90 CM, Características Adicionais: Não Magnético, Suporte Para Marcador E Apagador , Tipo Fixação: Parede , Material Moldura: Alumínio Anodizado Fosco , Altura: 1,20
Porte da empresa: ME/EPP

40.660.759/0001-15	WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	20	R$ 704,1667	R$ 14.083,3340	23/05/2022 17:29:37

Marca: Stalo
Fabricante: Stalo
Modelo / Versão: 100X70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm
Porte da empresa: ME/EPP

03.961.467/0001-96	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 900,0000	R$ 18.000,0000	23/05/2022 17:08:19

Marca: MULTI QUADROS
Fabricante: MULTI QUADROS
Modelo / Versão: MQ-21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.
Porte da empresa: ME/EPP

06.957.510/0001-38	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 950,0000	R$ 19.000,0000	23/05/2022 17:40:41

Marca: CRIARTE
Fabricante: CRIARTE
Modelo / Versão: CR-102
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.
Porte da empresa: ME/EPP

29.926.189/0001-20	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.000,0000	R$ 20.000,0000	23/05/2022 20:39:39

Marca: STALO
Fabricante: STALO
Modelo / Versão: 9038
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro / 9038 - Observações do item: Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm
Porte da empresa: ME/EPP

33.671.275/0001-06	LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.500,0000	R$ 30.000,0000	22/05/2022 18:54:49

Marca: SOUZA
Fabricante: SOUZA
Modelo / Versão: 6314
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.
Porte da empresa: ME/EPP

43.159.926/0001-37	B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 1.500,0000	R$ 30.000,0000	24/05/2022 09:10:09

Marca: stalo
Fabricante: stalo

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 483

Modelo / Versão: stalo
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Largura: 90 CM, Características Adicionais: Não Magnético, Suporte Para Marcador E Apagador , Tipo Fixação: Parede , Material Moldura: Alumínio Anodizado Fosco , Altura: 1,20
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.500,0000	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 1.500,0000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 1.000,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 950,0000	06.957.510/0001-38	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 900,0000	03.961.467/0001-96	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 704,1667	40.660.759/0001-15	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 300,0000	43.838.684/0001-08	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 300,0000	37.885.641/0001-80	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 240,0000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 704,1100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:08:02:527
R$ 239,9000	40.660.759/0001-15	24/05/2022 10:09:28:837
R$ 239,5000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:12:10:557
R$ 235,0000	40.660.759/0001-15	24/05/2022 10:12:24:857
R$ 239,8000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:12:39:367
R$ 234,0990	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:12:54:913
R$ 234,0000	40.660.759/0001-15	24/05/2022 10:13:43:243
R$ 233,0000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:13:52:173
R$ 232,9000	40.660.759/0001-15	24/05/2022 10:14:02:507
R$ 231,0000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:14:37:753
R$ 230,0000	40.660.759/0001-15	24/05/2022 10:14:42:840
R$ 229,0000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:14:50:800
R$ 228,9500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:15:51:600
R$ 228,0000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:16:12:627
R$ 227,9500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:16:13:703
R$ 704,0600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:16:31:437
R$ 704,0100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:16:36:183
R$ 703,9600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:16:53:377
R$ 703,9100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:16:57:007
R$ 703,8600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:17:13:420
R$ 703,8100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:17:17:727
R$ 200,0000	37.885.641/0001-80	24/05/2022 10:17:35:453
R$ 703,7600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:17:35:490
R$ 703,7100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:17:38:570
R$ 703,6600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:17:55:530
R$ 703,6100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:17:59:300
R$ 898,0000	03.961.467/0001-96	24/05/2022 10:18:13:250
R$ 199,9500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:18:22:530
R$ 199,9000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:18:38:457
R$ 199,8500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:18:39:740
R$ 703,5600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:18:55:657
R$ 703,5100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:18:56:283
R$ 190,0000	37.885.641/0001-80	24/05/2022 10:19:06:600
R$ 189,9500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:19:07:030
R$ 703,4600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:19:23:717
R$ 703,4100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:19:27:477
R$ 189,9000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:19:44:720
R$ 703,3600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:20:01:853
R$ 703,3100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:20:03:803
R$ 703,2600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:20:19:900
R$ 189,8500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:20:24:067
R$ 703,2100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:20:24:483
R$ 798,0000	03.961.467/0001-96	24/05/2022 10:20:28:977
R$ 189,8000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:20:45:057
R$ 703,1600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:21:02:117

R$ 703,1100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:21:05:930
R$ 703,0600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:21:22:100
R$ 189,7500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:21:25:017
R$ 703,0100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:21:26:637
R$ 702,9600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:21:42:203
R$ 702,9100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:21:47:417
R$ 702,8600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:22:04:210
R$ 702,8100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:22:08:120
R$ 702,7600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:22:24:183
R$ 702,7100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:22:28:793
R$ 702,6600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:22:44:220
R$ 702,6100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:22:44:333
R$ 702,5600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:23:00:357
R$ 702,5100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:23:05:090
R$ 189,7000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:23:21:930
R$ 189,6500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:23:22:907
R$ 702,4600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:23:38:317
R$ 702,4100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:23:41:413
R$ 189,6000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:23:58:063
R$ 189,5500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:23:58:430
R$ 189,5000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:24:14:100
R$ 189,4500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:24:26:440
R$ 189,4000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:24:42:263
R$ 189,3500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:24:42:770
R$ 189,3000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:24:58:707
R$ 189,2500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:24:59:030
R$ 189,2000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:25:14:483
R$ 189,1500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:25:15:640
R$ 189,1000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:25:32:490
R$ 702,3600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:25:32:737
R$ 189,0500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:25:33:630
R$ 702,3100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:25:35:653
R$ 189,0000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:25:52:600
R$ 702,2600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:25:52:827
R$ 188,9500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:25:53:673
R$ 702,2100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:25:56:513
R$ 702,1600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:26:12:987
R$ 702,1100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:26:17:357
R$ 188,9000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:26:34:733
R$ 702,0600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:26:35:070
R$ 702,0100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:26:38:077
R$ 701,9600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:26:55:030
R$ 701,9100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:26:58:777
R$ 185,0000	37.885.641/0001-80	24/05/2022 10:26:58:797
R$ 184,9500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:27:14:917
R$ 701,8600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:27:15:217
R$ 701,8100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:27:19:590
R$ 701,7600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:27:37:173
R$ 701,7100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:27:40:313
R$ 701,6600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:27:57:213
R$ 701,6100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:28:01:027
R$ 701,5600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:28:17:257
R$ 701,5100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:28:21:760
R$ 701,4600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:28:37:363
R$ 701,4100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:28:42:460
R$ 701,3600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:28:59:383
R$ 701,3100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:29:03:253
R$ 701,2600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:29:19:510
R$ 184,9000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:29:20:753
R$ 701,2100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:29:24:140
R$ 184,8500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:29:41:447

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 485

R$ 701,1600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:29:41:487
R$ 184,8000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:29:42:383
R$ 701,1100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:29:45:067
R$ 184,7500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:30:01:550
R$ 701,0600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:30:01:577
R$ 184,7000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:30:02:320
R$ 701,0100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:30:05:823
R$ 184,6500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:30:21:633
R$ 184,6000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:30:22:460
R$ 700,9600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:30:39:670
R$ 184,5500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:30:39:687
R$ 184,5000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:30:40:457
R$ 700,9100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:30:42:110
R$ 184,4500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:30:57:770
R$ 184,4000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:30:58:583
R$ 184,3500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:31:15:820
R$ 700,8600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:31:15:847
R$ 700,8100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:31:18:450
R$ 184,3000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:31:20:260
R$ 700,7600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:31:37:933
R$ 184,2500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:31:38:287
R$ 700,7100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:31:39:443
R$ 184,2000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:31:39:943
R$ 700,6600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:31:57:980
R$ 184,1500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:31:58:003
R$ 184,1000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:31:58:610
R$ 700,6100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:32:00:067
R$ 700,5600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:32:16:073
R$ 700,5100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:32:20:977
R$ 184,0500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:32:38:127
R$ 700,4600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:32:38:150
R$ 700,4100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:32:41:513
R$ 184,0000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:32:42:110
R$ 183,9500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:32:58:230
R$ 700,3600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:32:58:277
R$ 183,9000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:32:59:377
R$ 700,3100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:33:02:233
R$ 183,8500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:33:18:293
R$ 700,2600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:33:18:337
R$ 183,8000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:33:19:757
R$ 700,2100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:33:22:947
R$ 700,1600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:33:40:407
R$ 183,7500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:33:40:693
R$ 183,7000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:33:42:120
R$ 700,1100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:33:43:730
R$ 183,6500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:34:00:437
R$ 700,0600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:34:00:637
R$ 183,6000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:34:01:147
R$ 700,0100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:34:04:467
R$ 183,5500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:34:20:517
R$ 183,5000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:34:21:860
R$ 183,4500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:34:38:570
R$ 699,9600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:34:38:653
R$ 183,4000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:34:39:357
R$ 699,9100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:34:40:727
R$ 183,3500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:34:56:610
R$ 699,8600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:34:56:733
R$ 183,3000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:34:57:600
R$ 699,8100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:35:01:460
R$ 699,7600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:35:16:790
R$ 699,7100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:35:16:973

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 486

R$ 699,6600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:35:32:870
R$ 699,6100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:35:37:667
R$ 183,2500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:35:54:820
R$ 699,5600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:35:55:013
R$ 183,2000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:35:55:483
R$ 699,5100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:35:58:503
R$ 183,1500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:36:14:917
R$ 699,4600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:36:14:963
R$ 183,1000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:36:16:333
R$ 699,4100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:36:19:233
R$ 183,0500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:36:37:027
R$ 699,3600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:36:37:043
R$ 699,3100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:36:39:960
R$ 183,0000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:36:40:850
R$ 699,2600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:36:57:117
R$ 182,9500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:36:57:137
R$ 699,2100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:37:00:727
R$ 182,9000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:37:01:760
R$ 699,1600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:37:19:190
R$ 182,8500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:37:19:237
R$ 182,8000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:37:19:930
R$ 699,1100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:37:21:440
R$ 182,7500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:37:39:320
R$ 699,0600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:37:39:467
R$ 182,7000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:37:40:017
R$ 699,0100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:37:42:210
R$ 698,9600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:37:59:380
R$ 182,6500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:37:59:893
R$ 182,6000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:38:01:047
R$ 698,9100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:38:02:970
R$ 698,8600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:38:19:337
R$ 698,8100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:38:23:663
R$ 182,5500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:38:39:703
R$ 182,5000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:38:41:313
R$ 698,7600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:38:57:460
R$ 698,7100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:38:59:933
R$ 182,4500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:39:15:877
R$ 182,4000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:39:17:190
R$ 698,6600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:39:33:530
R$ 698,6100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:39:36:283
R$ 182,3500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:39:52:030
R$ 182,3000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:39:53:723
R$ 698,5600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:40:09:613
R$ 698,5100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:40:12:507
R$ 698,4600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:40:29:680
R$ 698,4100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:40:33:250
R$ 698,3600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:40:49:727
R$ 698,3100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:40:54:153
R$ 698,2600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:41:09:757
R$ 698,2100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:41:14:930
R$ 698,1600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:41:31:777
R$ 698,1100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:41:35:793
R$ 182,2500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:41:52:510
R$ 182,2000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:41:53:300
R$ 698,0600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:42:09:943
R$ 698,0100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:42:12:077
R$ 182,1500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:42:29:023
R$ 182,1000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:42:29:513
R$ 697,9600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:42:46:020
R$ 697,9100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:42:48:407
R$ 182,0500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:43:04:810

R$ 182,0000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:43:06:780
R$ 181,9500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:43:22:863
R$ 181,9000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:43:24:057
R$ 181,8500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:43:36:897
R$ 181,8000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:43:37:830
R$ 181,7500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:43:38:893
R$ 181,7000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:43:39:447
R$ 181,6500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:43:40:903
R$ 181,6000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:43:42:173
R$ 181,5500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:43:42:917
R$ 181,5000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:43:43:897
R$ 181,4500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:43:44:913
R$ 181,4000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:43:45:787
R$ 181,3500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:43:46:920
R$ 181,3000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:43:47:727
R$ 181,2500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:43:48:947
R$ 181,2000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:43:49:387
R$ 181,1500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:43:50:927
R$ 181,1000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:43:52:177
R$ 181,0500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:43:52:943
R$ 181,0000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:43:54:003
R$ 180,9500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:43:54:947
R$ 180,9000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:43:56:023
R$ 180,8500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:43:56:957
R$ 180,8000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:43:57:577
R$ 180,7500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:43:58:963
R$ 180,7000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:44:01:067
R$ 180,6500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:44:02:990
R$ 180,6000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:44:04:043
R$ 180,5500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:44:04:990
R$ 180,5000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:44:06:660
R$ 180,4500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:44:06:997
R$ 180,4000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:44:07:620
R$ 180,3500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:44:09:003
R$ 180,3000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:44:09:383
R$ 180,2500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:44:11:023
R$ 180,2000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:44:12:210
R$ 180,1500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:44:13:043
R$ 180,1000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:44:13:947
R$ 180,0500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:44:15:037
R$ 180,0000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:44:15:927
R$ 179,9500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:44:31:127
R$ 179,9000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:44:32:090
R$ 697,8600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:44:48:410
R$ 697,8100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:44:52:877
R$ 179,8500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:45:09:300
R$ 179,8000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:45:11:127
R$ 179,7500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:45:23:840
R$ 697,7600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:45:40:547
R$ 697,7100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:45:44:850
R$ 697,6600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:46:00:597
R$ 697,6100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:46:05:583
R$ 179,7000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:46:21:983
R$ 179,6000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:46:22:753
R$ 697,5600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:46:38:653
R$ 697,5100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:46:42:033
R$ 697,4600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:46:58:697
R$ 697,4100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:47:02:760
R$ 697,3600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:47:18:753
R$ 697,3100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:47:23:503
R$ 179,5500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:47:39:983

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 488

R$ 179,4500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:47:40:933
R$ 697,2600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:47:56:897
R$ 697,2100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:47:59:813
R$ 179,4000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:48:16:307
R$ 179,3000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:48:17:387
R$ 697,1600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:48:33:040
R$ 697,1100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:48:36:123
R$ 179,2500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:48:52:280
R$ 179,1500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:48:53:743
R$ 697,0600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:49:09:230
R$ 697,0100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:49:12:587
R$ 179,1000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:49:28:467
R$ 179,0000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:49:29:003
R$ 178,9500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:49:44:560
R$ 178,8500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:49:45:333
R$ 178,8000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:50:02:780
R$ 178,7000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:50:03:450
R$ 178,6500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:50:20:717
R$ 178,5500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:50:21:577
R$ 178,5000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:50:38:793
R$ 178,4000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:50:39:697
R$ 178,3500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:50:56:850
R$ 178,2500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:50:57:910
R$ 178,2000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:51:15:257
R$ 178,1000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:51:16:123
R$ 178,0500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:51:32:990
R$ 177,9500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:51:34:250
R$ 177,9000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:51:51:600
R$ 696,9600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:51:51:833
R$ 177,8000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:51:52:417
R$ 696,9100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:51:53:277
R$ 696,8600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:52:09:880
R$ 696,8100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:52:14:010
R$ 696,7600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:52:30:113
R$ 696,7100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:52:34:743
R$ 177,7500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:52:51:567
R$ 177,6500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:52:52:357
R$ 177,6000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:53:09:390
R$ 177,5000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:53:10:697
R$ 177,4500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:53:27:417
R$ 177,3500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:53:28:937
R$ 177,3000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:53:45:483
R$ 177,2000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:53:45:903
R$ 177,1500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:54:01:583
R$ 177,0500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:54:02:243
R$ 696,6600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:54:18:367
R$ 696,6100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:54:23:523
R$ 177,0000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:54:39:697
R$ 176,9000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:54:40:450
R$ 176,8500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:54:57:737
R$ 176,7500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:54:58:570
R$ 176,7000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:55:15:820
R$ 176,6000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:55:19:973
R$ 696,5600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:55:36:673
R$ 696,5100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:55:41:410
R$ 176,5500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:55:57:940
R$ 176,4500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:55:58:440
R$ 696,4600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:56:14:860
R$ 696,4100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:56:17:960
R$ 176,4000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:56:34:050
R$ 176,3000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:56:34:827

R$ 696,3600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:56:50:927
R$ 696,3100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:56:54:310
R$ 176,2500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:57:10:620
R$ 176,1500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:57:11:110
R$ 176,1000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:57:28:313
R$ 176,0000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:57:29:243
R$ 175,9500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:57:46:430
R$ 175,8500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:57:47:260
R$ 175,8000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:58:04:517
R$ 175,7000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:58:07:360
R$ 175,6500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:58:24:593
R$ 175,5500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:58:25:473
R$ 175,5000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:58:42:667
R$ 175,4000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:58:44:560
R$ 175,3500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:59:00:747
R$ 175,2500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:59:01:707
R$ 175,2000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:59:18:820
R$ 175,1000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:59:20:170
R$ 175,0500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:59:36:893
R$ 174,9500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:59:38:163
R$ 174,9000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:59:54:937
R$ 174,8000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:59:55:343
R$ 696,2600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:00:11:437
R$ 696,2100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:00:16:390
R$ 174,7500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:00:33:100
R$ 174,6500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:00:34:673
R$ 696,1600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:00:51:547
R$ 696,1100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:00:52:640
R$ 174,6000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:01:09:257
R$ 174,5000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:01:09:797
R$ 696,0600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:01:25:777
R$ 696,0100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:01:29:050
R$ 695,9600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:01:45:733
R$ 174,4500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:01:45:777
R$ 174,3500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:01:46:987
R$ 695,9100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:01:49:837
R$ 174,3000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:02:05:550
R$ 695,8600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:02:05:827
R$ 174,2000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:02:07:063
R$ 695,8100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:02:10:600
R$ 174,1500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:02:27:623
R$ 695,7600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:02:27:967
R$ 174,0500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:02:28:900
R$ 695,7100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:02:31:527
R$ 174,0000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:02:47:767
R$ 695,6600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:02:47:960
R$ 173,9000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:02:48:990
R$ 695,6100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:02:52:243
R$ 173,8500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:03:07:860
R$ 695,5600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:03:08:037
R$ 173,7500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:03:08:813
R$ 695,5100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:03:13:067
R$ 173,7000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:03:29:957
R$ 695,4600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:03:30:133
R$ 173,6000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:03:30:847
R$ 695,4100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:03:33:780
R$ 173,5500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:03:50:080
R$ 173,4500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:03:50:573
R$ 173,4000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:04:08:147
R$ 695,3600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:04:08:233

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 490

R$ 173,3000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:04:08:740
R$ 695,3100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:04:10:080
R$ 173,2500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:04:26:200
R$ 695,2600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:04:26:353
R$ 173,1500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:04:27:090
R$ 695,2100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:04:30:863
R$ 173,1000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:04:48:333
R$ 695,1600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:04:48:410
R$ 173,0000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:04:49:607
R$ 695,1100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:04:51:630
R$ 172,9500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:05:08:433
R$ 695,0600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:05:08:470
R$ 172,8500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:05:09:580
R$ 695,0100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:05:12:367
R$ 172,8000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:05:28:537
R$ 694,9600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:05:28:577
R$ 172,7000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:05:29:487
R$ 694,9100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:05:33:170
R$ 172,6500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:05:50:573
R$ 694,8600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:05:50:637
R$ 172,5500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:05:51:310
R$ 694,8100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:05:54:157
R$ 172,5000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:06:10:620
R$ 694,7600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:06:10:740
R$ 172,4000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:06:11:303
R$ 694,7100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:06:14:880
R$ 172,3500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:06:30:697
R$ 694,6600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:06:30:793
R$ 172,2500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:06:31:200
R$ 694,6100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:06:35:657
R$ 172,2000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:06:52:770
R$ 694,5600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:06:52:920
R$ 172,1000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:06:54:053
R$ 694,5100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:06:56:373
R$ 172,0500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:07:12:867
R$ 694,4600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:07:12:890
R$ 694,4100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:07:17:170
R$ 171,9500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:07:17:567
R$ 171,9000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:07:34:940
R$ 694,3600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:07:34:990
R$ 171,8000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:07:35:743
R$ 694,3100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:07:37:940
R$ 171,7500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:07:54:997
R$ 694,2600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:07:55:073
R$ 171,6500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:07:55:730
R$ 694,2100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:07:58:713
R$ 171,6000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:08:15:047
R$ 694,1600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:08:15:117
R$ 171,5000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:08:15:763
R$ 694,1100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:08:19:450
R$ 171,4500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:08:35:453
R$ 171,3500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:08:36:617
R$ 171,3000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:08:53:403
R$ 694,0600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:08:53:430
R$ 171,2000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:08:55:010
R$ 694,0100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:08:55:780
R$ 171,1500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:09:13:300
R$ 693,9600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:09:13:523
R$ 171,0500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:09:14:853
R$ 693,9100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:09:16:670
R$ 693,8600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:09:33:413

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 491

R$ 693,8100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:09:37:237
R$ 693,7600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:09:53:513
R$ 171,0000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:09:53:923
R$ 170,9000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:09:54:733
R$ 693,7100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:09:57:957
R$ 693,6600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:10:15:590
R$ 170,8500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:10:15:643
R$ 170,7500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:10:17:777
R$ 693,6100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:10:18:657
R$ 693,5600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:10:35:600
R$ 170,7000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:10:35:730
R$ 168,7000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:10:36:633
R$ 693,5100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:10:39:477
R$ 693,4600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:10:55:723
R$ 168,6500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:10:55:793
R$ 163,6500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:10:57:300
R$ 693,4100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:11:00:197
R$ 693,3600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:11:17:837
R$ 163,6000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:11:17:863
R$ 158,6000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:11:18:873
R$ 693,3100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:11:20:943
R$ 693,2600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:11:37:810
R$ 158,5500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:11:37:927
R$ 153,5500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:11:38:943
R$ 693,2100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:11:41:673
R$ 693,1600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:11:57:850
R$ 693,1100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:12:02:427
R$ 153,5000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:12:18:170
R$ 149,9000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:12:18:733
R$ 149,8500	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:12:34:213
R$ 693,0600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:12:52:043
R$ 693,0100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:12:54:363
R$ 692,9600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:13:12:087
R$ 692,9100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:13:15:110
R$ 692,8600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:13:32:167
R$ 692,8100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:13:35:813
R$ 692,7600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:13:52:240
R$ 692,7100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:13:56:660
R$ 692,6600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:14:14:313
R$ 692,6100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:14:17:407
R$ 692,5600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:14:34:350
R$ 692,5100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:14:34:713
R$ 692,4600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:14:52:397
R$ 692,4100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:14:54:630
R$ 692,3600	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:15:10:477
R$ 692,3100	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:15:14:640
R$ 144,8500	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:15:54:820

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/05/2022 10:02:28	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/05/2022 10:08:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/05/2022 11:17:55	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/05/2022 11:17:55	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo -	24/05/2022 13:27:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10.

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 492

Convocação anexo		
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 14:21:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 16:11:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 16:29:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10.
Recusa de proposta	30/05/2022 10:04:41	Recusa da proposta. Fornecedor: L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10, pelo melhor lance de R$ 144,8500. Motivo: Proposta recusada, conforme análise técnica constante na INFORMAÇÃO Nº 91.2022.SPAT.0829240.2022.000452.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2022 10:09:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 43.159.926/0001-37.
Recusa de proposta	30/05/2022 12:15:59	Recusa da proposta. Fornecedor: B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 43.159.926/0001-37, pelo melhor lance de R$ 149,8500. Motivo: Proposta recusada por não envio do documento retificado no prazo fixado, em desacordo ao subitem 8.30.2 c/c 9.1. do Edital.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/05/2022 12:15:59	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 43.159.926/0001-37.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2022 12:18:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100, CNPJ/CPF: 37.885.641/0001-80.
Recusa de proposta	31/05/2022 10:04:05	Recusa da proposta. Fornecedor: JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100, CNPJ/CPF: 37.885.641/0001-80, pelo melhor lance de R$ 185,0000. Motivo: Proposta recusada por não envio do documento retificado no prazo fixado, em desacordo ao subitem 8.30.2 c/c 9.1. do Edital.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2022 10:04:05	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100, CNPJ/CPF: 37.885.641/0001-80.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/05/2022 10:10:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 40.660.759/0001-15.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2022 10:31:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 40.660.759/0001-15.
Aceite de proposta	01/06/2022 11:02:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 40.660.759/0001-15, pelo melhor lance de R$ 230,0000.
Habilitação de fornecedor	01/06/2022 11:05:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 40.660.759/0001-15

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Quadro branco

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.223.179/0001-10	L P AMORIM EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 180,0000	R$ 3.600,0000	24/05/2022 09:53:04
	Marca: mmx **Fabricante:** mmx **Modelo / Versão:** quadro branco **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, LARGURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO MAGNÉTICO, SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, ALTURA 1,20 M **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.003.942/0001-84	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 250,0000	R$ 5.000,0000	23/05/2022 19:21:36
	Marca: Stalo **Fabricante:** Stalo						

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 493

Modelo / Versão: 2022
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
Porte da empresa: ME/EPP

37.722.924/0001-01	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	Sim	Sim	20	R$ 280,0000	R$ 5.600,0000	23/05/2022 15:38:00

Marca: STALO
Fabricante: O MESMO
Modelo / Versão: 2022
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas
Porte da empresa: ME/EPP

03.987.907/0001-84	S DE O PEDROSA	Sim	Sim	20	R$ 290,0000	R$ 5.800,0000	23/05/2022 16:22:22

Marca: STALO
Fabricante: STALO
Modelo / Versão: STALO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
Porte da empresa: ME/EPP

08.338.280/0001-54	TEVAN COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 325,0000	R$ 6.500,0000	13/05/2022 09:53:46

Marca: STALO
Fabricante: STALO
Modelo / Versão: 150CM X 120CM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas. PROCEDÊNCIA NACIONAL
Porte da empresa: ME/EPP

43.838.684/0001-08	WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 400,0000	R$ 8.000,0000	23/05/2022 11:01:06

Marca: SOUZA
Fabricante: SOUZA
Modelo / Versão: SOUZA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas. MODELO: SOUZA
Porte da empresa: ME/EPP

37.885.641/0001-80	JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100	Sim	Sim	20	R$ 500,0000	R$ 10.000,0000	23/05/2022 15:15:45

Marca: Stalo
Fabricante: stalo
Modelo / Versão: 8355
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Largura: 90 CM, Características Adicionais: Não Magnético, Suporte Para Marcador E Apagador , Tipo Fixação: Parede , Material Moldura: Alumínio Anodizado Fosco , Altura: 1,20
Porte da empresa: ME/EPP

40.660.759/0001-15	WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	20	R$ 562,0833	R$ 11.241,6660	23/05/2022 17:29:37

Marca: Go Office
Fabricante: Go Office
Modelo / Versão: 150x120
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
Porte da empresa: ME/EPP

26.854.929/0001-71	DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 600,0000	R$ 12.000,0000	24/05/2022 09:36:14

Marca: STALO
Fabricante: STALO
Modelo / Versão: STALO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
Porte da empresa: ME/EPP

03.961.467/0001-96	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 700,0000	R$ 14.000,0000	23/05/2022 17:08:19

Marca: MULTI QUADROS
Fabricante: MULTI QUADROS
Modelo / Versão: MQ-20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
Porte da empresa: ME/EPP

06.957.510/0001-38	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 750,0000	R$ 15.000,0000	23/05/2022 17:40:41

Marca: CRIARTE

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 494

	Fabricante: CRIARTE **Modelo / Versão:** CR-102 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Quadro branco, com dimensões de 120 cm x150 cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.926.189/0001-20	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.000,0000	R$ 20.000,0000	23/05/2022 20:39:39
	Marca: CORTIARTE **Fabricante:** CORTIARTE **Modelo / Versão:** 2322 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Quadro / 2322 - Observações do item: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.671.275/0001-06	LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.400,0000	R$ 28.000,0000	22/05/2022 18:54:49
	Marca: SOUZA **Fabricante:** SOUZA **Modelo / Versão:** 5607 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
43.159.926/0001-37	B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 1.500,0000	R$ 30.000,0000	24/05/2022 09:10:09
	Marca: stalo **Fabricante:** stalo **Modelo / Versão:** stalo **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Quadro Branco Material: Laminado Melamínico , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Largura: 90 CM, Características Adicionais: Não Magnético, Suporte Para Marcador E Apagador , Tipo Fixação: Parede , Material Moldura: Alumínio Anodizado Fosco , Altura: 1,20 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.500,0000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 1.400,0000	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 1.000,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 750,0000	06.957.510/0001-38	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 700,0000	03.961.467/0001-96	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 600,0000	26.854.929/0001-71	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 562,0833	40.660.759/0001-15	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 500,0000	37.885.641/0001-80	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 400,0000	43.838.684/0001-08	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 325,0000	08.338.280/0001-54	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 290,0000	03.987.907/0001-84	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 280,0000	37.722.924/0001-01	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 250,0000	04.003.942/0001-84	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 180,0000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 249,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:18:57:110
R$ 270,0000	37.885.641/0001-80	24/05/2022 11:19:15:513
R$ 196,0000	37.722.924/0001-01	24/05/2022 11:19:16:873
R$ 260,0000	08.338.280/0001-54	24/05/2022 11:19:18:313
R$ 185,0000	40.660.759/0001-15	24/05/2022 11:19:31:850
R$ 399,0000	26.854.929/0001-71	24/05/2022 11:20:03:193
R$ 598,0000	03.961.467/0001-96	24/05/2022 11:20:05:290
R$ 190,0000	03.987.907/0001-84	24/05/2022 11:22:52:613
R$ 192,9800	04.003.942/0001-84	24/05/2022 11:25:00:913
R$ 184,9900	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:27:16:870
R$ 249,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:27:16:893
R$ 249,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:27:20:307
R$ 249,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:27:36:933
R$ 249,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:27:41:217
R$ 249,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:27:59:010
R$ 249,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:28:01:957
R$ 179,9090	43.159.926/0001-37	24/05/2022 11:28:10:413
R$ 249,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:28:27:147

R$ 249,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:28:27:850
R$ 249,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:28:45:437
R$ 249,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:28:48:647
R$ 249,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:29:05:327
R$ 249,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:29:09:573
R$ 249,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:29:27:397
R$ 249,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:29:30:430
R$ 249,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:29:47:433
R$ 249,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:29:51:147
R$ 249,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:30:07:490
R$ 249,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:30:11:887
R$ 249,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:30:27:590
R$ 248,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:30:32:610
R$ 248,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:30:49:707
R$ 248,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:30:53:333
R$ 248,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:31:11:893
R$ 248,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:31:14:357
R$ 248,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:31:31:853
R$ 248,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:31:35:117
R$ 248,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:31:51:917
R$ 248,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:31:55:863
R$ 248,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:32:14:060
R$ 248,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:32:16:597
R$ 248,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:32:34:120
R$ 248,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:32:37:303
R$ 248,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:32:54:200
R$ 248,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:32:58:027
R$ 248,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:33:14:323
R$ 248,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:33:18:883
R$ 248,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:33:36:327
R$ 248,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:33:39:797
R$ 179,8090	09.223.179/0001-10	24/05/2022 11:33:51:100
R$ 248,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:34:08:450
R$ 247,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:34:10:903
R$ 247,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:34:26:740
R$ 247,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:34:31:603
R$ 247,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:34:48:827
R$ 247,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:34:52:447
R$ 247,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:35:10:197
R$ 247,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:35:13:207
R$ 247,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:35:30:227
R$ 247,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:35:34:030
R$ 247,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:35:50:303
R$ 247,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:35:54:760
R$ 247,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:36:12:433
R$ 247,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:36:15:467
R$ 247,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:36:32:500
R$ 247,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:36:36:177
R$ 247,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:36:52:603
R$ 247,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:36:56:900
R$ 247,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:37:12:670
R$ 247,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:37:17:583
R$ 247,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:37:34:743
R$ 246,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:37:38:477
R$ 246,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:37:56:877
R$ 246,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:37:59:503
R$ 246,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:38:16:940
R$ 246,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:38:20:210
R$ 246,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:38:37:087
R$ 246,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:38:40:907
R$ 246,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:38:59:070

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 496

R$ 246,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:39:01:617
R$ 246,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:39:19:147
R$ 246,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:39:22:343
R$ 246,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:39:39:287
R$ 246,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:39:43:167
R$ 246,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:39:59:337
R$ 246,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:40:03:910
R$ 246,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:40:21:660
R$ 246,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:40:24:770
R$ 246,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:40:41:493
R$ 246,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:40:45:523
R$ 246,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:41:01:563
R$ 245,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:41:06:257
R$ 245,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:41:23:667
R$ 245,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:41:27:030
R$ 245,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:41:43:753
R$ 245,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:41:47:763
R$ 245,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:42:05:847
R$ 245,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:42:08:523
R$ 245,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:42:25:927
R$ 245,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:42:29:387
R$ 245,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:42:46:123
R$ 245,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:42:50:117
R$ 245,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:43:08:060
R$ 245,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:43:10:873
R$ 245,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:43:28:140
R$ 245,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:43:31:560
R$ 245,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:43:48:233
R$ 245,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:43:52:647
R$ 245,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:44:10:327
R$ 245,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:44:13:400
R$ 245,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:44:30:367
R$ 244,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:44:34:340
R$ 244,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:44:50:460
R$ 244,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:44:55:150
R$ 244,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:45:12:533
R$ 244,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:45:15:943
R$ 244,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:45:32:593
R$ 244,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:45:36:677
R$ 244,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:45:54:690
R$ 244,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:45:59:473
R$ 244,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:46:16:787
R$ 244,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:46:20:320
R$ 244,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:46:36:897
R$ 244,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:46:41:197
R$ 244,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:46:58:963
R$ 244,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:47:02:067
R$ 244,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:47:19:033
R$ 244,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:47:23:040
R$ 244,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:47:39:093
R$ 244,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:47:43:800
R$ 244,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:48:01:187
R$ 243,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:48:04:537
R$ 243,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:48:21:263
R$ 243,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:48:25:243
R$ 243,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:48:41:337
R$ 243,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:48:45:957
R$ 243,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:49:03:530
R$ 243,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:49:06:657
R$ 243,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:49:23:507
R$ 243,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:49:27:360

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 497

R$ 243,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:49:45:630
R$ 243,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:49:48:063
R$ 243,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:50:05:677
R$ 243,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:50:08:843
R$ 243,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:50:25:767
R$ 243,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:50:29:577
R$ 243,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:50:45:833
R$ 243,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:50:50:330
R$ 243,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:51:07:937
R$ 243,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:51:11:140
R$ 243,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:51:28:027
R$ 242,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:51:31:940
R$ 242,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:51:48:090
R$ 242,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:51:52:617
R$ 242,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:52:10:243
R$ 242,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:52:13:343
R$ 242,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:52:30:253
R$ 242,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:52:34:030
R$ 242,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:52:50:340
R$ 242,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:52:54:903
R$ 242,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:53:10:493
R$ 242,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:53:15:640
R$ 242,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:53:32:510
R$ 242,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:53:36:437
R$ 242,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:53:54:603
R$ 242,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:53:57:213
R$ 242,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:54:14:687
R$ 242,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:54:18:257
R$ 242,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:54:34:743
R$ 242,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:54:39:010
R$ 242,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:54:56:853
R$ 241,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:54:59:773
R$ 241,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:55:17:037
R$ 241,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:55:20:527
R$ 241,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:55:37:023
R$ 241,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:55:41:260
R$ 241,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:55:57:177
R$ 241,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:56:02:007
R$ 241,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:56:19:243
R$ 241,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:56:22:740
R$ 241,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:56:39:297
R$ 241,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:56:43:520
R$ 241,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:56:59:370
R$ 241,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:57:04:267
R$ 241,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:57:21:750
R$ 241,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:57:24:987
R$ 241,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:57:43:593
R$ 241,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:57:45:723
R$ 241,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:58:03:650
R$ 241,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:58:06:480
R$ 241,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:58:23:727
R$ 240,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:58:27:220
R$ 240,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:58:43:803
R$ 240,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:58:47:977
R$ 240,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:59:03:867
R$ 240,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:59:08:860
R$ 240,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:59:26:017
R$ 240,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:59:29:713
R$ 240,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 11:59:46:020
R$ 240,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 11:59:50:443
R$ 240,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:00:08:090

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 498

R$ 240,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:00:11:237
R$ 240,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:00:28:173
R$ 240,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:00:32:113
R$ 240,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:00:48:233
R$ 240,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:00:52:853
R$ 240,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:01:08:333
R$ 240,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:01:13:563
R$ 240,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:01:30:440
R$ 240,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:01:34:390
R$ 240,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:01:52:787
R$ 239,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:01:55:107
R$ 239,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:02:12:597
R$ 239,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:02:15:823
R$ 239,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:02:32:633
R$ 239,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:02:36:557
R$ 239,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:02:52:720
R$ 239,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:02:57:310
R$ 239,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:03:14:840
R$ 239,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:03:18:090
R$ 239,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:03:34:907
R$ 239,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:03:38:890
R$ 239,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:03:55:160
R$ 239,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:03:59:607
R$ 239,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:04:17:270
R$ 239,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:04:20:353
R$ 239,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:04:37:210
R$ 239,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:04:41:073
R$ 239,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:04:57:327
R$ 239,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:05:01:937
R$ 239,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:05:19:367
R$ 238,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:05:22:717
R$ 238,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:05:39:563
R$ 238,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:05:43:770
R$ 238,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:05:59:520
R$ 238,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:06:04:470
R$ 238,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:06:23:667
R$ 238,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:06:25:207
R$ 238,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:06:41:723
R$ 238,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:06:45:913
R$ 238,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:07:03:847
R$ 238,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:07:06:703
R$ 238,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:07:23:937
R$ 238,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:07:27:433
R$ 238,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:07:44:123
R$ 238,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:07:48:190
R$ 238,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:08:06:220
R$ 238,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:08:08:997
R$ 238,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:08:26:200
R$ 238,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:08:29:627
R$ 238,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:08:46:297
R$ 237,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:08:50:433
R$ 237,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:09:06:400
R$ 237,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:09:11:123
R$ 237,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:09:28:480
R$ 237,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:09:31:863
R$ 237,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:09:48:737
R$ 237,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:09:52:660
R$ 237,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:10:08:613
R$ 237,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:10:13:460
R$ 237,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:10:30:740
R$ 237,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:10:34:150

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 499

R$ 237,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:10:50:807
R$ 237,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:10:54:880
R$ 237,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:11:12:873
R$ 237,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:11:15:583
R$ 237,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:11:32:943
R$ 237,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:11:36:273
R$ 237,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:11:53:057
R$ 237,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:11:57:020
R$ 237,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:12:15:147
R$ 236,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:12:17:730
R$ 236,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:12:35:163
R$ 236,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:12:38:490
R$ 236,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:12:55:233
R$ 236,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:12:59:200
R$ 236,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:13:15:433
R$ 236,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:13:19:910
R$ 236,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:13:37:467
R$ 236,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:13:40:660
R$ 236,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:13:57:480
R$ 236,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:14:01:437
R$ 236,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:14:17:603
R$ 236,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:14:22:147
R$ 236,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:14:39:657
R$ 236,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:14:42:863
R$ 236,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:14:59:737
R$ 236,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:15:03:643
R$ 236,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:15:19:820
R$ 236,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:15:24:360
R$ 236,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:15:39:870
R$ 235,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:15:45:090
R$ 235,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:16:01:963
R$ 235,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:16:05:790
R$ 235,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:16:24:053
R$ 235,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:16:26:567
R$ 235,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:16:44:107
R$ 235,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:16:47:263
R$ 235,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:17:04:220
R$ 235,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:17:08:010
R$ 235,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:17:24:457
R$ 235,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:17:28:753
R$ 235,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:17:46:390
R$ 235,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:17:49:503
R$ 235,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:18:06:560
R$ 235,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:18:10:310
R$ 235,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:18:26:557
R$ 235,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:18:31:157
R$ 235,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:18:48:673
R$ 235,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:18:51:860
R$ 235,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:19:08:703
R$ 234,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:19:12:593
R$ 234,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:19:28:790
R$ 234,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:19:33:323
R$ 234,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:19:48:823
R$ 234,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:19:54:050
R$ 234,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:20:10:933
R$ 234,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:20:14:927
R$ 234,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:20:31:027
R$ 234,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:20:35:713
R$ 234,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:20:53:163
R$ 234,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:20:56:423
R$ 234,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:21:15:233

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 500

R$ 234,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:21:17:223
R$ 234,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:21:35:293
R$ 234,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:21:38:043
R$ 234,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:21:55:380
R$ 234,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:21:58:793
R$ 234,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:22:15:457
R$ 234,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:22:19:590
R$ 234,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:22:37:553
R$ 233,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:22:40:353
R$ 233,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:22:57:633
R$ 233,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:23:01:070
R$ 233,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:23:17:707
R$ 233,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:23:21:777
R$ 233,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:23:37:767
R$ 233,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:23:42:580
R$ 233,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:23:59:810
R$ 233,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:24:03:303
R$ 233,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:24:20:013
R$ 233,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:24:24:103
R$ 233,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:24:39:983
R$ 233,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:24:45:013
R$ 233,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:25:02:100
R$ 233,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:25:05:843
R$ 233,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:25:24:177
R$ 233,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:25:26:753
R$ 233,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:25:45:723
R$ 233,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:25:47:490
R$ 233,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:26:04:313
R$ 232,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:26:08:837
R$ 232,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:26:26:490
R$ 232,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:26:30:150
R$ 232,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:26:46:520
R$ 232,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:26:50:870
R$ 232,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:27:02:577
R$ 232,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:27:06:413
R$ 232,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:27:18:697
R$ 232,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:27:21:983
R$ 232,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:27:38:770
R$ 232,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:27:42:737
R$ 232,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:27:58:840
R$ 232,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:28:03:497
R$ 232,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:28:20:947
R$ 232,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:28:24:237
R$ 232,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:28:41:053
R$ 232,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:28:45:183
R$ 232,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:29:01:133
R$ 232,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:29:06:250
R$ 232,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:29:23:187
R$ 231,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:29:27:017
R$ 231,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:29:43:317
R$ 231,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:29:47:760
R$ 231,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:30:05:380
R$ 231,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:30:08:590
R$ 231,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:30:25:430
R$ 231,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:30:29:363
R$ 231,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:30:45:677
R$ 231,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:30:50:233
R$ 231,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:31:07:600
R$ 231,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:31:10:970
R$ 231,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:31:27:643

R$ 231,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:31:31:793
R$ 231,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:31:47:710
R$ 231,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:31:52:490
R$ 231,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:32:09:810
R$ 231,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:32:13:200
R$ 231,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:32:29:867
R$ 231,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:32:33:930
R$ 231,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:32:49:937
R$ 230,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:32:54:880
R$ 230,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:33:12:050
R$ 230,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:33:15:600
R$ 230,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:33:32:130
R$ 230,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:33:36:360
R$ 230,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:33:52:327
R$ 230,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:33:57:120
R$ 230,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:34:14:357
R$ 230,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:34:17:877
R$ 230,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:34:34:457
R$ 230,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:34:38:783
R$ 230,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:34:54:703
R$ 230,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:34:59:853
R$ 230,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:35:16:613
R$ 230,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:35:20:560
R$ 230,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:35:38:693
R$ 230,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:35:41:273
R$ 230,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:35:58:780
R$ 230,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:36:02:113
R$ 230,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:36:18:957
R$ 229,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:36:22:830
R$ 229,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:36:40:963
R$ 229,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:36:43:673
R$ 229,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:37:01:140
R$ 229,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:37:04:410
R$ 229,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:37:21:123
R$ 229,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:37:25:203
R$ 229,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:37:41:387
R$ 229,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:37:45:930
R$ 229,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:38:03:353
R$ 229,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:38:06:633
R$ 229,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:38:23:383
R$ 229,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:38:27:480
R$ 229,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:38:43:463
R$ 229,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:38:48:370
R$ 229,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:39:05:657
R$ 229,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:39:09:130
R$ 229,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:39:25:603
R$ 229,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:39:29:847
R$ 229,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:39:47:733
R$ 228,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:39:50:697
R$ 228,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:40:07:803
R$ 228,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:40:11:527
R$ 228,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:40:27:873
R$ 228,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:40:32:247
R$ 228,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:40:49:980
R$ 228,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:40:52:930
R$ 228,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:41:10:217
R$ 228,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:41:13:853
R$ 228,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:41:30:103
R$ 228,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:41:34:543
R$ 228,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:41:52:203
R$ 228,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:41:55:210

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 502

R$ 228,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:42:12:257
R$ 228,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:42:15:883
R$ 228,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:42:32:357
R$ 228,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:42:36:577
R$ 228,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:42:52:447
R$ 228,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:42:57:250
R$ 228,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:43:14:617
R$ 227,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:43:18:047
R$ 227,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:43:34:613
R$ 227,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:43:38:727
R$ 227,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:43:54:687
R$ 227,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:43:59:440
R$ 227,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:44:16:763
R$ 227,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:44:20:407
R$ 227,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:44:36:830
R$ 227,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:44:41:170
R$ 227,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:44:58:980
R$ 227,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:45:01:890
R$ 227,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:45:19:120
R$ 227,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:45:22:807
R$ 227,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:45:39:120
R$ 227,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:45:43:567
R$ 227,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:46:01:233
R$ 227,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:46:04:270
R$ 227,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:46:21:307
R$ 227,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:46:25:027
R$ 227,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:46:41:407
R$ 226,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:46:45:777
R$ 226,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:47:03:583
R$ 226,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:47:06:537
R$ 226,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:47:23:820
R$ 226,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:47:27:367
R$ 226,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:47:43:707
R$ 226,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:47:48:207
R$ 226,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:48:05:763
R$ 226,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:48:09:043
R$ 226,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:48:25:847
R$ 226,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:48:29:717
R$ 226,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:48:45:913
R$ 226,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:48:50:510
R$ 226,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:49:07:987
R$ 226,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:49:11:213
R$ 226,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:49:28:163
R$ 226,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:49:31:980
R$ 226,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:49:50:207
R$ 226,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:49:52:767
R$ 226,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:50:10:247
R$ 225,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:50:13:480
R$ 225,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:50:30:343
R$ 225,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:50:34:233
R$ 225,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:50:50:410
R$ 225,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:50:55:107
R$ 225,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:51:12:473
R$ 225,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:51:15:867
R$ 225,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:51:32:683
R$ 225,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:51:36:550
R$ 225,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:51:52:637
R$ 225,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:51:57:287
R$ 225,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:52:14:720
R$ 225,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:52:17:990
R$ 225,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:52:34:813

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 503

R$ 225,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:52:38:823
R$ 225,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:52:54:917
R$ 225,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:52:59:620
R$ 225,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:53:16:977
R$ 225,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:53:20:350
R$ 225,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:53:37:230
R$ 224,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:53:41:150
R$ 224,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:54:21:720
R$ 224,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:54:22:717
R$ 224,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:54:39:933
R$ 224,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:54:43:430
R$ 224,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:54:59:987
R$ 224,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:55:04:180
R$ 224,6000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:55:20:100
R$ 224,5500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:55:24:887
R$ 224,5000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:55:42:193
R$ 224,4500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:55:45:613
R$ 224,4000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:56:02:287
R$ 224,3500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:56:06:340
R$ 224,3000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:56:24:353
R$ 224,2500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:56:27:087
R$ 224,2000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:56:44:453
R$ 224,1500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:56:47:817
R$ 224,1000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:57:04:517
R$ 224,0500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:57:08:520
R$ 224,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:57:24:590
R$ 223,9500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:57:29:323
R$ 223,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:57:46:723
R$ 223,8500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:57:50:147
R$ 223,8000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:58:06:787
R$ 223,7500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:58:10:917
R$ 223,7000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 12:58:27:040
R$ 223,6500	33.671.275/0001-06	24/05/2022 12:58:31:807

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/05/2022 10:02:39	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/05/2022 11:18:56	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/05/2022 13:00:32	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/05/2022 13:00:32	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 13:27:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 14:22:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 14:34:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 14:48:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 14:51:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 15:59:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10.
Aceite de proposta	30/05/2022 10:03:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10, pelo melhor lance de R$ 179,8090.
Habilitação de fornecedor	01/06/2022 11:05:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L P AMORIM EIRELI - CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Quadro avisos

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.223.179/0001-10	L P AMORIM EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 180,0000	R$ 3.600,0000	24/05/2022 09:53:08
	Marca: mmx **Fabricante:** mmx **Modelo / Versão:** quadro de avisos **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** QUADRO AVISOS, ESPESSURA 10 MM, MATERIAL SUPORTE MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIMENTO CORTIÇA, FORMATO QUADRADO, ALTURA 1,20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA EM CORTIÇA E PAPELÃO, FINALIDADE ANEXAR AVISOS, LARGURA 1,20 CM, COMPRIMENTO 1,10 CM **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.003.942/0001-84	R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 320,0000	R$ 6.400,0000	23/05/2022 19:21:36
	Marca: Stalo **Fabricante:** Stalo **Modelo / Versão:** 2022 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.722.924/0001-01	POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	Sim	Sim	20	R$ 366,0000	R$ 7.320,0000	23/05/2022 15:38:00
	Marca: STALO **Fabricante:** O MESMO **Modelo / Versão:** 2022 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.987.907/0001-84	S DE O PEDROSA	Sim	Sim	20	R$ 390,0000	R$ 7.800,0000	23/05/2022 16:22:22
	Marca: STALO **Fabricante:** STALO **Modelo / Versão:** STALO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.338.280/0001-54	TEVAN COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 460,0000	R$ 9.200,0000	13/05/2022 09:53:46
	Marca: STALO **Fabricante:** STALO **Modelo / Versão:** 150CM X 120CM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos. PROCEDÊNCIA NACIONAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
43.838.684/0001-08	WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 500,0000	R$ 10.000,0000	23/05/2022 11:01:06
	Marca: stalo **Fabricante:** stalo **Modelo / Versão:** stalo **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos. MODELO: STALO **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.885.641/0001-80	JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100	Sim	Sim	20	R$ 600,0000	R$ 12.000,0000	23/05/2022 15:15:45
	Marca: Stalo **Fabricante:** stalo **Modelo / Versão:** 8230 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Quadro Avisos Comprimento: 1,10 CM, Largura: 1,20 CM, Finalidade: Anexar Avisos , Características Adicionais: Tela Em Cortiça E Papelão , Altura: 1,20 CM, Formato: Quadrado , Revestimento: Cortiça , Material Suporte: Madeira Aglomerada , Espessura: 10 M **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.854.929/0001-71	DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 700,0000	R$ 14.000,0000	24/05/2022 09:36:14
	Marca: STALO **Fabricante:** STALO **Modelo / Versão:** STALO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.961.467/0001-96	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 800,0000	R$ 16.000,0000	23/05/2022 17:08:19

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 505

Marca: MULTI QUADROS
Fabricante: MULTI QUADROS
Modelo / Versão: MQ-18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.
Porte da empresa: ME/EPP

06.957.510/0001-38	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 850,0000	R$ 17.000,0000	23/05/2022 17:40:41

Marca: CRIARTE
Fabricante: CRIARTE
Modelo / Versão: CR-102
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos;
Porte da empresa: ME/EPP

29.926.189/0001-20	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.000,0000	R$ 20.000,0000	23/05/2022 20:39:39

Marca: CORTIARTE
Fabricante: CORTIARTE
Modelo / Versão: 1142
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro / 1142 - Observações do item: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.
Porte da empresa: ME/EPP

40.660.759/0001-15	WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.031,2500	R$ 20.625,0000	23/05/2022 17:29:37

Marca: Stalo
Fabricante: Stalo
Modelo / Versão: 150x120
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.
Porte da empresa: ME/EPP

33.671.275/0001-06	LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 1.300,0000	R$ 26.000,0000	22/05/2022 18:54:49

Marca: SOUZA
Fabricante: SOUZA
Modelo / Versão: 5406
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.
Porte da empresa: ME/EPP

43.159.926/0001-37	B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 1.500,0000	R$ 30.000,0000	24/05/2022 09:10:09

Marca: stalo
Fabricante: stalo
Modelo / Versão: stalo
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro Avisos Comprimento: 1,10 CM, Largura: 1,20 CM, Finalidade: Anexar Avisos , Características Adicionais: Tela Em Cortiça E Papelão , Altura: 1,20 CM, Formato: Quadrado , Revestimento: Cortiça , Material Suporte: Madeira Aglomerada , Espessura: 10 M
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.500,0000	43.159.926/0001-37	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 1.300,0000	33.671.275/0001-06	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 1.031,2500	40.660.759/0001-15	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 1.000,0000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 850,0000	06.957.510/0001-38	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 800,0000	03.961.467/0001-96	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 700,0000	26.854.929/0001-71	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 600,0000	37.885.641/0001-80	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 500,0000	43.838.684/0001-08	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 460,0000	08.338.280/0001-54	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 390,0000	03.987.907/0001-84	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 366,0000	37.722.924/0001-01	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 320,0000	04.003.942/0001-84	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 180,0000	09.223.179/0001-10	24/05/2022 10:00:01:140
R$ 275,9900	04.003.942/0001-84	24/05/2022 13:01:54:857
R$ 265,9700	37.722.924/0001-01	24/05/2022 13:02:36:263
R$ 698,0000	03.961.467/0001-96	24/05/2022 13:05:05:057
R$ 265,0000	03.987.907/0001-84	24/05/2022 13:07:55:877

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 506

R$ 459,9500	29.926.189/0001-20	24/05/2022 13:09:54:047
R$ 459,9400	26.854.929/0001-71	24/05/2022 13:11:38:877
R$ 459,8900	29.926.189/0001-20	24/05/2022 13:11:54:660
R$ 459,0000	26.854.929/0001-71	24/05/2022 13:12:30:257
R$ 458,9500	29.926.189/0001-20	24/05/2022 13:12:31:423
R$ 458,0000	26.854.929/0001-71	24/05/2022 13:13:09:477
R$ 457,9500	29.926.189/0001-20	24/05/2022 13:13:26:710
R$ 457,9500	26.854.929/0001-71	24/05/2022 13:13:44:993
R$ 457,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 13:13:47:810
R$ 450,0000	26.854.929/0001-71	24/05/2022 13:13:55:603
R$ 449,9500	29.926.189/0001-20	24/05/2022 13:14:12:670
R$ 449,0000	26.854.929/0001-71	24/05/2022 13:15:23:060
R$ 448,9500	29.926.189/0001-20	24/05/2022 13:15:25:637
R$ 445,0000	26.854.929/0001-71	24/05/2022 13:15:36:240
R$ 444,9500	29.926.189/0001-20	24/05/2022 13:15:52:713
R$ 440,0000	26.854.929/0001-71	24/05/2022 13:15:59:463
R$ 439,9500	29.926.189/0001-20	24/05/2022 13:16:16:703
R$ 435,0000	26.854.929/0001-71	24/05/2022 13:16:22:430
R$ 434,9500	29.926.189/0001-20	24/05/2022 13:16:38:737
R$ 430,0000	26.854.929/0001-71	24/05/2022 13:16:55:233
R$ 429,9500	29.926.189/0001-20	24/05/2022 13:17:10:723
R$ 428,9500	26.854.929/0001-71	24/05/2022 13:18:02:630
R$ 428,9000	29.926.189/0001-20	24/05/2022 13:18:03:260

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/05/2022 10:02:50	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/05/2022 13:01:33	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/05/2022 13:20:04	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	24/05/2022 13:20:04	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 13:27:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 14:22:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10.
Recusa de proposta	30/05/2022 10:04:50	Recusa da proposta. Fornecedor: L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10, pelo melhor lance de R$ 180,0000. Motivo: Proposta recusada, conforme análise técnica constante na INFORMAÇÃO Nº 91.2022.SPAT.0829240.2022.000452.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2022 10:20:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor S DE O PEDROSA, CNPJ/CPF: 03.987.907/0001-84.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/05/2022 11:24:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor S DE O PEDROSA, CNPJ/CPF: 03.987.907/0001-84.
Aceite de proposta	31/05/2022 10:21:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: S DE O PEDROSA, CNPJ/CPF: 03.987.907/0001-84, pelo melhor lance de R$ 265,0000.
Habilitação de fornecedor	01/06/2022 11:05:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: S DE O PEDROSA - CNPJ/CPF: 03.987.907/0001-84

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/05/2022 10:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos

		lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	24/05/2022 10:00:41	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4025/2022, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	24/05/2022 10:00:53	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4025/2022, cujo objeto é formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos neste documento.
Pregoeiro	24/05/2022 10:00:57	Portanto, para fins dos lances levem em consideração que se trata de REGISTRO DE PREÇOS!
Pregoeiro	24/05/2022 10:01:00	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	24/05/2022 10:01:03	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	24/05/2022 10:01:05	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R$ 0,05 (cinco centavos), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	24/05/2022 10:01:08	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – Sicaf, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	24/05/2022 10:01:12	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	24/05/2022 10:01:16	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	24/05/2022 10:01:20	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Pregoeiro	24/05/2022 10:01:22	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Pregoeiro	24/05/2022 10:01:30	Informo que será aberto 1 (um) item por vez, até o encerramento de todos os itens. Ou seja, aberto 1 (um) item para a disputa, assim que houver encerramento deste, serão abertos outros na sequência.
Pregoeiro	24/05/2022 10:01:33	Logo, para que tenhamos celeridade, solicito especial colaboração dos Senhores fornecerem seus melhores preços.
Pregoeiro	24/05/2022 10:01:37	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos para o Estado do Amazonas!
Pregoeiro	24/05/2022 10:01:40	Nos últimos tempos, estamos enfrentando sérios problemas com fornecedores de outros Estados, quanto ao atraso na entrega o que tem gerado a punição severa dos faltosos!
Pregoeiro	24/05/2022 10:01:50	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Pregoeiro	24/05/2022 10:03:07	Prezados, compatibilizados os valores iniciais, informo que em breve estaremos passando à fase de disputa.
Pregoeiro	24/05/2022 10:06:01	Favor façam a leitura com atenção dessas considerações iniciais!
Pregoeiro	24/05/2022 10:06:29	Entrou no 1 minuto final e teremos mais 1 para início dos lances, boa disputa a todos!
Sistema	24/05/2022 10:07:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/05/2022 10:07:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/05/2022 10:08:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	24/05/2022 11:06:15	Senhores, por favor, registrem seus melhores preços. Este Pregoeiro pretende finalizar os lances no dia de hoje, portanto, se necessário, daremos continuidade sem intervalo para almoço.
Pregoeiro	24/05/2022 11:06:34	Ademais, temos 2 itens ainda aguardando disputa.
Pregoeiro	24/05/2022 11:14:57	Senhores observem que o ITEM 1 se trata de quadro com a tabulação do mês e dia semanal. Trata-se de Quadro de Planejamento, não APENAS de QUADRO BRANCO!
Pregoeiro	24/05/2022 11:15:35	Ele possui os dias das semanas e vários quadros para anotação de cada dia!
Sistema	24/05/2022 11:17:55	O item 1 está encerrado.

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 508

Sistema	24/05/2022 11:17:56	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/05/2022 11:18:56	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/05/2022 13:00:32	O item 2 está encerrado.
Sistema	24/05/2022 13:00:33	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/05/2022 13:01:33	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/05/2022 13:20:04	O item 3 está encerrado.
Sistema	24/05/2022 13:22:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/05/2022 13:24:11	Para L P AMORIM EIRELI - Boa tarde! Sua empresa está on-line?
Pregoeiro	24/05/2022 13:25:09	Para L P AMORIM EIRELI - Sua empresa encontra-se como melhor classificada para todos os itens, em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também na condição 8.30 c/c 9.1 do edital, indago de a empresa está no seu menor preço ou teria condições de melhorá-los?
Pregoeiro	24/05/2022 13:26:56	Para L P AMORIM EIRELI - De qualquer forma, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo IV do edital.
Pregoeiro	24/05/2022 13:27:00	Para L P AMORIM EIRELI - Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
Pregoeiro	24/05/2022 13:27:04	Para L P AMORIM EIRELI - Favor confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	24/05/2022 13:27:10	Senhor fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	24/05/2022 13:27:20	Senhor fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	24/05/2022 13:27:28	Senhor fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	24/05/2022 13:32:19	Senhores, informo que a empresa encontra-se convocada. Desta forma, aguardaremos o término do prazo, para recusar no caso do não envio no prazo e convocação dos demais licitantes ou ainda recebimento da proposta, para envio para análise do Setor Requisitante.
Sistema	24/05/2022 14:21:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	24/05/2022 14:22:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	24/05/2022 14:22:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	24/05/2022 14:33:48	Para L P AMORIM EIRELI - Sr. Fornecedor sua empresa está on-line?
Pregoeiro	24/05/2022 14:34:49	Para L P AMORIM EIRELI - Verificando a proposta escrita enviada constata-se que o item 2 está com preço diferente do seu último lance. Favor enviar nova proposta com valor de R$ 179,80
Sistema	24/05/2022 14:34:56	Senhor fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	24/05/2022 14:37:03	Para L P AMORIM EIRELI - Ademais, favor anexar o catálogo/folder dos produtos ou link do site do fabricante.
Pregoeiro	24/05/2022 14:38:31	Para L P AMORIM EIRELI - Tal solicitação fundamenta-se no fato de que não localizamos na internet a marca MMX informado no Sistema e na Proposta.
Pregoeiro	24/05/2022 14:39:08	Para L P AMORIM EIRELI - Outrossim, essa documentação encontra-se prevista no subitem 9.2, "j" do Edital.
09.223.179/0001-10	24/05/2022 14:44:33	Olá, sr pregoeiro. Gostaria de perguntar o prazo para o envio de fixa técnica.
Pregoeiro	24/05/2022 14:44:47	Para L P AMORIM EIRELI - 2 horas.
09.223.179/0001-10	24/05/2022 14:44:51	ficha
Sistema	24/05/2022 14:48:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	24/05/2022 14:51:16	Senhor fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	24/05/2022 14:57:22	Para L P AMORIM EIRELI - A empresa permanece convocada para envio da documentação técnica (folder, catálogo) ou até mesmo o link do fabricante.
Sistema	24/05/2022 15:59:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10, enviou o anexo para o ítem 2.

Pregoeiro	24/05/2022 16:02:06	Para L P AMORIM EIRELI - Sr. Fornecedor, favor esclarecer o seguinte ponto: a empresa encaminhou imagens da marca SOUZA e a proposta menciona MMX, qual marca afinal a empresa está ofertando?
Pregoeiro	24/05/2022 16:03:00	Para L P AMORIM EIRELI - Desde logo informo que, na entrega, será exigido a marca registrado e existe um trâmite próprio para alteração e autorização para fornecimento de merca diversa da registrada!
09.223.179/0001-10	24/05/2022 16:05:17	Por conta de preço nós alteramos a marca, pregoeiro. Nossa marca é Sousa.
Pregoeiro	24/05/2022 16:11:35	Para L P AMORIM EIRELI - Então, favor enviar nova proposta alterando essa informação em todos os itens.
Sistema	24/05/2022 16:11:45	Senhor fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	24/05/2022 16:29:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	24/05/2022 16:49:37	Senhores, informo a suspensão do certame para envio da proposta e demais documento para análise do Setor Requisitante.
Pregoeiro	24/05/2022 16:52:17	Logo, remarcamos o certame para amanhã às 11 horas (horário local) e 12 hrs (Brasília).
Pregoeiro	25/05/2022 12:03:25	Senhores, considerando que o processo ainda não retornou para este Pregoeiro com a manifestação do Setor Requisitante, remarco a reabertura para hoje a partir de 13h30min (horário local) e 14h30min (horário Brasília).
Pregoeiro	25/05/2022 14:33:00	Prezados, a proposta permanece sob análise do Setor Técnico, dessa forma, remarcarmos o certame para amanhã às 10 horas (horário local) e 11 hrs (Brasília).
Pregoeiro	26/05/2022 11:49:52	Senhores, peço escusas pela demora. Infelizmente permanece sob análise do Setor Técnico a proposta encaminhada. Desta forma, remarco a reabertura para amanhã às 14 hrs (horário local) e 15 hrs (Brasília).
Pregoeiro	27/05/2022 17:33:21	Senhores, peço humildemente mil desculpas, pelo não comparecimento no horário agendado, tive alguns contratempos. Outrossim, informo que a proposta permanece sob análise do Setor Técnico. Desta forma, remarco a reabertura para segunda-feira (dia 30/05/2022) a partir das 9 hrs (horário local) e 10 hrs (Brasília).
Pregoeiro	30/05/2022 09:55:00	Bom dia Senhores Licitantes, dentro de instantes daremos continuidade ao certame. Solicito especial atenção das próximas empresas classificadas para os itens 1 e 3.
Pregoeiro	30/05/2022 10:00:17	Certo, como providência anterior havíamos submetido a proposta e demais documentos à análise do Setor de Patrimônio e Material - SPAT.
Pregoeiro	30/05/2022 10:01:21	Por sua vez, o referido Setor se manifestou através do INFORMAÇÃO Nº 91.2022.SPAT.0829240.2022.000452, da seguinte forma:
Pregoeiro	30/05/2022 10:01:26	Item 1: Após nova análise e tentativa de contato com o licitante para saber mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Constatou-se que em relação ao item 1 há uma diferença de 10 cm tanto em altura quanto em largura, sendo assim optamos pela reprovação deste item.
Pregoeiro	30/05/2022 10:01:30	Item 2: Após nova análise, pode-se constatar que o item ofertado atende às especificações editalícias.
Pregoeiro	30/05/2022 10:01:33	Item 3: Após nova análise e tentativa de contato com o licitante para saber mais detalhes sobre a marca e modelo ofertados. Constatou-se que em relação ao item 3, não foi observado as especificações editalícias que pedem moldura em alumínio, sendo assim optamos pela reprovação deste item.
Pregoeiro	30/05/2022 10:02:27	Aqueles que tiverem interesse, cópia do aludido documento encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Instituição, acessível pelo endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15214-pe-4025-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-quadro-de-avisos-branco-cortica-e-planejamento
Pregoeiro	30/05/2022 10:02:56	Desta forma, este Pregoeiro decide recusar a proposta da empresa L P AMORIM EIRELI, CNPJ N.º 09.223.179/0001-10 para os itens 1 e 3 a aceitar a proposta para o Item 2.
Pregoeiro	30/05/2022 10:05:11	Para B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - Bom dia Sr. Fornecedor, sua empresa está on-line?
Pregoeiro	30/05/2022 10:07:26	Para B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também na condição 8.30 c/c 9.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta OU sua empresa já se encontra em seu menor preço para o item 1?
Pregoeiro	30/05/2022 10:09:50	Para B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - Considerando a não resposta, de qualquer forma, farei a convocação para envio da proposta reajustada aos lances.
Sistema	30/05/2022 10:09:55	Senhor fornecedor B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 43.159.926/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	30/05/2022 10:10:02	Para B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo IV do edital.
Pregoeiro	30/05/2022 10:10:05	Para B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
Pregoeiro	30/05/2022 10:10:10	Para B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - Favor confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.

Pregoeiro	30/05/2022 10:12:36	Para S DE O PEDROSA - Bom dia Sr. Fornecedor, sua empresa está conectada?
Pregoeiro	30/05/2022 10:12:50	Para S DE O PEDROSA - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também na condição 8.30 c/c 9.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta OU sua empresa já se encontra em seu menor preço para o item 3?
Pregoeiro	30/05/2022 10:20:00	Para S DE O PEDROSA - Em que pese a não resposta, faremos a convocação para envio da proposta reajustada aos lances.
Sistema	30/05/2022 10:20:06	Senhor fornecedor S DE O PEDROSA, CNPJ/CPF: 03.987.907/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	30/05/2022 10:20:20	Para S DE O PEDROSA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo IV do edital.
Pregoeiro	30/05/2022 10:20:48	Para S DE O PEDROSA - Favor enviar documentação técnica (folder, catálogo e etc), ou ainda, o link do site do fabricante.
Pregoeiro	30/05/2022 10:21:12	Para B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - Da mesma forma, favor enviar junto da proposta, a documentação técnica (folder, catálogo e etc), ou ainda, o link do site do fabricante.
Sistema	30/05/2022 11:24:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor S DE O PEDROSA, CNPJ/CPF: 03.987.907/0001-84, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	30/05/2022 11:45:42	Senhores, estamos no aguardo do prazo para envio da proposta referente ao item 1. Aos próximos licitantes na ordem de classificação, solicitamos especial atenção!
Pregoeiro	30/05/2022 11:46:15	Caso a empresa pra convocada não apresente no prazo fixado, faremos a recusa e seguiremos com as convocações.
Pregoeiro	30/05/2022 12:14:37	Senhores, como informado, a empresa deixou de atender a solicitação deste Pregoeiro, logo farei a recusa. Em prol da transparência vejamos o horário de convocação: Sistema informa: (30/05/2022 10:09:55) Senhor fornecedor B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/CPF: 43.159.926/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	30/05/2022 12:15:59	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	30/05/2022 12:16:28	Para JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100 - Sua empresa é a próxima classificada para o item 1. Está conectada?
Pregoeiro	30/05/2022 12:16:58	Para JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100 - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também na condição 8.30 c/c 9.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta OU sua empresa já se encontra em seu menor preço para o item 1?
Pregoeiro	30/05/2022 12:18:53	Para JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100 - Em que pese a não resposta, faremos a convocação para envio da proposta reajustada aos lances.
Sistema	30/05/2022 12:18:58	Senhor fornecedor JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100, CNPJ/CPF: 37.885.641/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	30/05/2022 12:19:40	Para JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100 - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada da documentação técnica (folder, catálogo e etc), ou ainda, o link do site do fabricante, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo IV do edital.
Pregoeiro	30/05/2022 13:34:44	Senhores, permanece o prazo de convocação. Remarco a reabertura para amanhã às 9 hrs (horário local) e 10 hrs (Brasília).
Pregoeiro	31/05/2022 10:00:50	Bom dia Senhores licitantes, como informado daremos continuidade ao certame.
Pregoeiro	31/05/2022 10:03:58	Quanto ao item 1, a empresa JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100 estava convocada para envio da proposta reajustada aos lances, todavia, deixou de enviar, portanto promoverei a recusa e convocação do próximo licitante.
Sistema	31/05/2022 10:04:05	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	31/05/2022 10:04:21	Para WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA - Sua empresa é a próxima classificada para o item 1, está on-line?
Pregoeiro	31/05/2022 10:04:47	Para WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também na condição 8.30 c/c 9.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta OU sua empresa já se encontra em seu menor preço para o item 1?
Pregoeiro	31/05/2022 10:06:53	Para WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA - Em que pese a não resposta, faremos a convocação para envio da proposta reajustada aos lances.
Sistema	31/05/2022 10:10:22	Senhor fornecedor WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 40.660.759/0001-15, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	31/05/2022 10:14:45	Para WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada da documentação técnica (folder, catálogo e etc), ou ainda, o link do site do fabricante, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo IV do edital.
40.660.759/0001-15	31/05/2022 10:15:22	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Estamos no nosso menor valor, não sendo possível reduzir o valor. Estaremos anexando a proposta readequada.
Pregoeiro	31/05/2022 10:19:28	Ademais, no que tange a proposta enviada pela empresa S DE O PEDROSA para o item 3, a mesma seguiu para análise do Setor Técnico que se manifestou através da INFORMAÇÃO Nº 94.2022.SPAT.0829733.2022.000452, da seguinte forma:

Pregoeiro	31/05/2022 10:19:34	AVALIAÇÃO PARA: Item 3: Após análise sobre a marca e modelo ofertados, constatou-se que em relação ao item 3, foi observado as especificações editalícias que pedem moldura em alumínio, sendo assim optamos pela aprovação da referida proposta.
Pregoeiro	31/05/2022 10:21:29	Aos interessados, informo que cópia do referido documento encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Instituição, acessível pelo endereço: https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15214-pe-4025-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-quadro-de-avisos-branco-cortica-e-planejamento
Pregoeiro	31/05/2022 10:21:46	Diante disto, este Pregoeiro decide aceitar a proposta mencionada.
Sistema	31/05/2022 10:31:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 40.660.759/0001-15, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	31/05/2022 11:11:55	Senhores, considerando que a última empresa convocada encaminhou devidamente e dentro do prazo a documentação solicitada, decido suspender a sessão no corrente dia, retornando amanhã às 10 hrs (Horário local) e 11 hrs (Brasília).
Pregoeiro	31/05/2022 11:13:03	Outrossim, destaca-se que a proposta apresentada pela empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 40.660.759/0001-15, para o ítem 1 será submetida ao crivo do Setor de Patrimônio.
Pregoeiro	01/06/2022 11:00:37	Senhores, bom dia! Como informado anteriormente, vamos dar continuidade ao certame...
Pregoeiro	01/06/2022 11:01:21	Como providência anterior, havíamos suspendido a sessão para envio da Proposta e Documentação Técnica ao crivo do Setor Requisitante, no caso, o Setor de Patrimônio desta Instituição.
Pregoeiro	01/06/2022 11:02:07	Desta forma, o referido Setor se manifestou através da INFORMAÇÃO Nº 95.2022.SPAT.0831130.2022.000452, com a seguinte conclusão: Item 1: Após análise sobre a marca e modelo ofertados, constatou-se que em relação ao item 1, foi observado as especificações editalícias, sendo assim optamos pela aprovação da referida proposta.
Pregoeiro	01/06/2022 11:02:25	Logo, com base nessa análise, este Pregoeiro decide aceitar a proposta da empresa WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 40.660.759/0001-15, para o ítem 1
Pregoeiro	01/06/2022 11:03:02	O referido documento encontra-se devidamente disponível no sítio eletrônico desta Instituição, acessível pelo endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15214-pe-4025-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-quadro-de-avisos-branco-cortica-e-planejamento
Pregoeiro	01/06/2022 11:03:37	Ademais, as empresas que tiveram suas propostas aceitas comprovaram atender plenamente às exigências editalícias.
Pregoeiro	01/06/2022 11:03:43	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação.
Pregoeiro	01/06/2022 11:03:53	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, este Pregoeiro decide dispensar a apresentação dos originais e/ou cópias autenticadas.
Pregoeiro	01/06/2022 11:04:41	Nesse ponto, permitam-me registrar que dispensarei a apresentação dos documentos originais e/ou cópias autenticadas, sobretudo, tendo em vista a possibilidade de convalidação do Contrato Social e Balanço pela JUCEA respectiva, os Atestados, em sua maioria acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica.
Pregoeiro	01/06/2022 11:04:46	Passo seguinte verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.
Pregoeiro	01/06/2022 11:04:49	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.
Pregoeiro	01/06/2022 11:04:52	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Pregoeiro	01/06/2022 11:04:55	Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Pregoeiro	01/06/2022 11:04:58	Logo, em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência.
Pregoeiro	01/06/2022 11:05:16	Assim, este Pregoeiro promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF das empresas com propostas aceitas, nos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como no sítio eletrônico desta Instituição.
Pregoeiro	01/06/2022 11:05:21	Aqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-

		licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15214-pe-4025-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-quadro-de-avisos-branco-cortica-e-planejamento
Pregoeiro	01/06/2022 11:05:24	Sendo assim, promoverei a habilitação das empresas que tiveram suas propostas devidamente aceitas no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	01/06/2022 11:05:29	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	01/06/2022 11:05:31	Se o Pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	01/06/2022 11:05:34	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Pregoeiro	01/06/2022 11:05:39	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	01/06/2022 11:05:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	01/06/2022 11:06:00	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/06/2022 às 11:36:00.
Pregoeiro	01/06/2022 11:38:20	Senhores, informo que o certame encerrou sem apresentação de recurso. Portanto, faremos a adjudicação e envio para homologação do Ordenador de Despesas.
Pregoeiro	01/06/2022 11:40:33	Ressalta-se que esta instituição não utiliza o sistema para homologação, utilizando-se sistema SEI e publicação do Despacho no Diário Eletrônico. Outrossim, alerto para as empresas vencedoras observarem seus e-mails cadastrados na proposta, para fins de providenciar envio de documentos e realização de cadastro para assinatura da ARP eletronicamente.
Pregoeiro	01/06/2022 11:40:53	Agradeço a atenção dispensada e desejo uma ótima semana a todos.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	19/05/2022 09:53:26	
Abertura da sessão pública	24/05/2022 10:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	24/05/2022 10:07:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	24/05/2022 13:22:02	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	01/06/2022 11:05:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	01/06/2022 11:06:00	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/06/2022 às 11:36:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:41 horas do dia 01 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO
Pregoeiro Oficial

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Equipe de Apoio

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Equipe de Apoio

IURY FECHINE RAMOS
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Ata de Realização - PE 4025-2022 (SRP) (0831861) SEI 2022.000452 / pg. 514

PREGÃO ELETRÔNICO

Procuradoria Geral de Justiça

Pregão Eletrônico Nº 04025/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

03.987.907/0001-84 - S DE O PEDROSA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Quadro avisos	Unidade	20	R$ 547,8900	R$ 265,0000	R$ 5.300,0000

Marca: STALO
Fabricante: STALO
Modelo / Versão: STALO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

Total do Fornecedor: R$ 5.300,0000

09.223.179/0001-10 - L P AMORIM EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Quadro branco	Unidade	20	R$ 309,2100	R$ 179,8090	R$ 3.596,1800

Marca: mmx
Fabricante: mmx
Modelo / Versão: quadro branco
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, LARGURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO MAGNÉTICO, SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, ALTURA 1,20 M

Total do Fornecedor: R$ 3.596,1800

40.660.759/0001-15 - WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Quadro branco	Unidade	20	R$ 323,6100	R$ 230,0000	R$ 4.600,0000

Marca: Stalo
Fabricante: Stalo
Modelo / Versão: 100X70
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm

Total do Fornecedor: R$ 4.600,0000

Valor Global da Ata: R$ 13.496,1800

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Pregão nº: 40252022 (SRP)
Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Quadro branco | **Qtde Solicitada:** 20 | **Qtde Aceita:** 0 | **Valor Estimado:** R$ 323,6100 | **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
09.223.179/0001-10 - L P AMORIM EIRELI	20	240,0000	144,8500	24/05/2022 11:15:54:820	-	Recusado	Consultar	SIM

Marca: mmx
Fabricante: mmx
Modelo / Versão: quadro branco
Descrição detalhada do objeto ofertado: QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, LARGURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO MAGNÉTICO, SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR,...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: **Proposta recusada, conforme análise técnica constante na INFORMAÇÃO Nº 91.2022.SPAT.0829240.2022.000452.**

43.159.926/0001-37 - B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	20	1.500,0000	149,8500	24/05/2022 11:12:34:213	-	Recusado	Consultar	SIM

Marca: stalo
Fabricante: stalo
Modelo / Versão: stalo
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Largura: 90 CM, Características Adicionais: Não Magnético, Suporte Para Marcador E Apaga...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: **Proposta recusada por não envio do documento retificado no prazo fixado, em desacordo ao subitem 8.30.2 c/c 9.1. do Edital.**

37.885.641/0001-80 - JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100	20	300,0000	185,0000	24/05/2022 10:26:58:797	-	Recusado	Consultar	SIM

Marca: STALO
Fabricante: STALO
Modelo / Versão: 9038
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico , Acabamento Superficial Moldura:

Alumínio , Cor Moldura: Natural , Largura: 90 CM, Características Adicionais: Não Magnético, Suporte Para Marcador E Apaga...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: **Proposta recusada por não envio do documento retificado no prazo fixado, em desacordo ao subitem 8.30.2 c/c 9.1. do Edital.**

40.660.759/0001-15 - WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA	20	704,1667	230,0000 24/05/2022 10:14:42:840	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: Stalo
Fabricante: Stalo
Modelo / Versão: 100X70
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

43.838.684/0001-08 - WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	20	300,0000	300,0000 24/05/2022 10:00:00:983	-		Consultar	SIM

Marca: SOUZA
Fabricante: SOUZA
Modelo / Versão: SOUZA
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm. MODELO: SOUZA...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

33.671.275/0001-06 - LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	20	1.500,0000	692,3100 24/05/2022 11:15:14:640	-		Consultar	SIM

Marca: SOUZA
Fabricante: SOUZA
Modelo / Versão: 6314
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	20	1.000,0000	692,3600 24/05/2022 11:15:10:477	-		Consultar	SIM

Marca: STALO
Fabricante: STALO
Modelo / Versão: 9038
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro / 9038 - Observações do item: Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura

Anexo Ordem de Classificação Geral - PE 4025/2022 (0831864) SEI 2022.000452 / pg. 517

70...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.961.467/0001-96 - MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	20	900,0000	798,0000	24/05/2022 10:20:28:977	-	Consultar SIM

Marca: MULTI QUADROS
Fabricante: MULTI QUADROS
Modelo / Versão: MQ-21
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

06.957.510/0001-38 - CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	20	950,0000	950,0000	24/05/2022 10:00:00:983	-	Consultar SIM

Marca: CRIARTE
Fabricante: CRIARTE
Modelo / Versão: CR-102
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro branco de planejamento mensal, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique **aqui**.

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Anexo Ordem de Classificação Geral - PE 4025/2022 (0831864) SEI 2022.000452 / pg. 518

Pregão Eletrônico

- **Visualização de Propostas**

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Pregão nº: 40252022 **(SRP)**
Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 2 - Quadro branco | **Qtde Solicitada:** 20 | **Qtde Aceita:** 0 | **Valor Estimado:** R$ 309,2100 | **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
09.223.179/0001-10 - L P AMORIM EIRELI	20	180,0000	179,8090	24/05/2022 11:33:51:100	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: mmx
Fabricante: mmx
Modelo / Versão: quadro branco
Descrição detalhada do objeto ofertado: QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, LARGURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO MAGNÉTICO, SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR,...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

43.159.926/0001-37 - B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	20	1.500,0000	179,9090	24/05/2022 11:28:10:413	-		Consultar	SIM

Marca: stalo
Fabricante: stalo
Modelo / Versão: stalo
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Largura: 90 CM, Características Adicionais: Não Magnético, Suporte Para Marcador E Apaga...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

40.660.759/0001-15 - WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA	20	562,0833	185,0000	24/05/2022 11:19:31:850	-		Consultar	SIM

Marca: Go Office
Fabricante: Go Office
Modelo / Versão: 150x120
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas. ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Anexo Ordem de Classificação Geral - PE 4025/2022 (0831864) SEI 2022.000452 / pg. 519

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.987.907/0001-84 - S DE O PEDROSA	20	290,0000	190,0000	24/05/2022 11:22:52:613	-	Consultar	SIM

Marca: STALO
Fabricante: STALO
Modelo / Versão: STALO
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.003.942/0001-84 - R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	20	250,0000	192,9800	24/05/2022 11:25:00:913	-	Consultar	SIM

Marca: Stalo
Fabricante: Stalo
Modelo / Versão: 2022
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

37.722.924/0001-01 - POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	20	280,0000	196,0000	24/05/2022 11:19:16:873	-	Consultar	SIM

Marca: STALO
Fabricante: O MESMO
Modelo / Versão: 2022
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

33.671.275/0001-06 - LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	20	1.400,0000	223,6500	24/05/2022 12:58:31:807	-	Consultar	SIM

Marca: SOUZA
Fabricante: SOUZA
Modelo / Versão: 5607
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

29.926.189/0001-	20	1.000,0000	223,7000	24/05/2022	-	Consultar	SIM

Anexo Ordem de Classificação Geral - PE 4025/2022 (0831864) SEI 2022.000452 / pg. 520

20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA				12:58:27:040		

Marca: CORTIARTE
Fabricante: CORTIARTE
Modelo / Versão: 2322
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro / 2322 - Observações do item: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

08.338.280/0001-54 - TEVAN COMERCIAL EIRELI	20	325,0000	260,0000	24/05/2022 11:19:18:313	-	Consultar SIM

Marca: STALO
Fabricante: STALO
Modelo / Versão: 150CM X 120CM
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas. PROCEDÊNCIA NACIONAL ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

37.885.641/0001-80 - JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100	20	500,0000	270,0000	24/05/2022 11:19:15:513	-	Consultar SIM

Marca: Stalo
Fabricante: stalo
Modelo / Versão: 8355
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Largura: 90 CM, Características Adicionais: Não Magnético, Suporte Para Marcador E Apaga...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

26.854.929/0001-71 - DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	20	600,0000	399,0000	24/05/2022 11:20:03:193	-	Consultar SIM

Marca: STALO
Fabricante: STALO
Modelo / Versão: STALO
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas. ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

43.838.684/0001-08 - WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	20	400,0000	400,0000	24/05/2022 10:00:00:983	-	Consultar SIM

Anexo Ordem de Classificação Geral - PE 4025/2022 (0831864) SEI 2022.000452 / pg. 521

Marca: SOUZA
Fabricante: SOUZA
Modelo / Versão: SOUZA
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas. MODELO: SOUZA...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.961.467/0001-96 - MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	20	700,0000	598,0000	24/05/2022 11:20:05:290	-	Consultar	SIM

Marca: MULTI QUADROS
Fabricante: MULTI QUADROS
Modelo / Versão: MQ-20
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro branco, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

06.957.510/0001-38 - CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	20	750,0000	750,0000	24/05/2022 10:00:00:983	-	Consultar	SIM

Marca: CRIARTE
Fabricante: CRIARTE
Modelo / Versão: CR-102
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro branco, com dimensões de 120 cm x150 cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas. ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique **aqui**.

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Anexo Ordem de Classificação Geral - PE 4025/2022 (0831864) SEI 2022.000452 / pg. 522

Pregão Eletrônico

- **Visualização de Propostas**

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Pregão nº: 40252022 **(SRP)**
Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 3 - Quadro avisos | **Qtde Solicitada:** 20 | **Qtde Aceita:** 0 | **Valor Estimado:** R$ 547,8900 | **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,05

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
09.223.179/0001-10 - L P AMORIM EIRELI	20	180,0000	180,0000	24/05/2022 10:00:00:983	-	Recusado	Consultar	SIM

Marca: mmx
Fabricante: mmx
Modelo / Versão: quadro de avisos
Descrição detalhada do objeto ofertado: QUADRO AVISOS, ESPESSURA 10 MM, MATERIAL SUPORTE MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIMENTO CORTIÇA, FORMATO QUADRADO, ALTURA 1,20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELA EM CORTIÇA E PAPELÃO, FINALI...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: **Proposta recusada, conforme análise técnica constante na INFORMAÇÃO Nº 91.2022.SPAT.0829240.2022.000452.**

03.987.907/0001-84 - S DE O PEDROSA	20	390,0000	265,0000	24/05/2022 13:07:55:877	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: STALO
Fabricante: STALO
Modelo / Versão: STALO
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

37.722.924/0001-01 - POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA	20	366,0000	265,9700	24/05/2022 13:02:36:263	-		Consultar	SIM

Marca: STALO
Fabricante: O MESMO
Modelo / Versão: 2022
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos. ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Anexo Ordem de Classificação Geral - PE 4025/2022 (0831864) SEI 2022.000452 / pg. 523

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.003.942/0001-84 - R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI	20	320,0000	275,9900	24/05/2022 13:01:54:857	-	Consultar	SIM

Marca: Stalo
Fabricante: Stalo
Modelo / Versão: 2022
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	20	1.000,0000	428,9000	24/05/2022 13:18:03:260	-	Consultar	SIM

Marca: CORTIARTE
Fabricante: CORTIARTE
Modelo / Versão: 1142
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro / 1142 - Observações do item: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos. ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

26.854.929/0001-71 - DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	20	700,0000	428,9500	24/05/2022 13:18:02:630	-	Consultar	SIM

Marca: STALO
Fabricante: STALO
Modelo / Versão: STALO
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

08.338.280/0001-54 - TEVAN COMERCIAL EIRELI	20	460,0000	460,0000	24/05/2022 10:00:00:983	-	Consultar	SIM

Marca: STALO
Fabricante: STALO
Modelo / Versão: 150CM X 120CM
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos. PROCEDÊNCIA NACIONAL ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Anexo Ordem de Classificação Geral - PE 4025/2022 (0831864) SEI 2022.000452 / pg. 524

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

43.838.684/0001-08 - WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	20	500,0000	500,0000	24/05/2022 10:00:00:983	-	Consultar	SIM

Marca: stalo
Fabricante: stalo
Modelo / Versão: stalo
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos. MODELO: STALO...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

37.885.641/0001-80 - JOSE BEZERRA DA COSTA 26787580100	20	600,0000	600,0000	24/05/2022 10:00:00:983	-	Consultar	SIM

Marca: Stalo
Fabricante: stalo
Modelo / Versão: 8230
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro Avisos Comprimento: 1,10 CM, Largura: 1,20 CM, Finalidade: Anexar Avisos , Características Adicionais: Tela Em Cortiça E Papelão , Altura: 1,20 CM, Formato: Quadrado , Revestimento: Cortiça , ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.961.467/0001-96 - MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	20	800,0000	698,0000	24/05/2022 13:05:05:057	-	Consultar	SIM

Marca: MULTI QUADROS
Fabricante: MULTI QUADROS
Modelo / Versão: MQ-18
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

06.957.510/0001-38 - CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	20	850,0000	850,0000	24/05/2022 10:00:00:983	-	Consultar	SIM

Marca: CRIARTE
Fabricante: CRIARTE
Modelo / Versão: CR-102
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos; ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

40.660.759/0001-	20	1.031,2500	1.031,2500	24/05/2022	-	Consultar	SIM

Anexo Ordem de Classificação Geral - PE 4025/2022 (0831864) SEI 2022.000452 / pg. 525

10:00:00:983

15 - WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA

Marca: Stalo
Fabricante: Stalo
Modelo / Versão: 150x120
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos. ...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

33.671.275/0001-06 - LICICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	20	1.300,0000	1.300,0000	24/05/2022 10:00:00:983	-	Consultar SIM

Marca: SOUZA
Fabricante: SOUZA
Modelo / Versão: 5406
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro de avisos em cortiça, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos....

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

43.159.926/0001-37 - B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	20	1.500,0000	1.500,0000	24/05/2022 10:00:00:983	-	Consultar SIM

Marca: stalo
Fabricante: stalo
Modelo / Versão: stalo
Descrição detalhada do objeto ofertado: Quadro Avisos Comprimento: 1,10 CM, Largura: 1,20 CM, Finalidade: Anexar Avisos , Características Adicionais: Tela Em Cortiça E Papelão , Altura: 1,20 CM, Formato: Quadrado , Revestimento: Cortiça , M...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique **aqui**.

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Anexo Ordem de Classificação Geral - PE 4025/2022 (0831864) SEI 2022.000452 / pg. 526

Pregão Eletrônico

Procuradoria Geral de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 04025/2022 (SRP)

Às 12:36 horas do dia 01 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 04025/2022, referente ao Processo nº 2022.000452, o pregoeiro, Sr(a) EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Quadro branco
Descrição Complementar: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Largura: 90 CM, Características Adicionais: Não Magnético, Suporte Para Marcador E Apagador , Tipo Fixação: Parede , Material Moldura: Alumínio Anodizado Fosco , Altura: 1,20
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 323,6100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 230,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2022 12:36:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 40.660.759/0001-15, Melhor lance: R$ 230,0000

Item: 2
Descrição: Quadro branco
Descrição Complementar: Quadro Branco Material: Laminado Melamínico , Acabamento Superficial Moldura: Alumínio , Cor Moldura: Natural , Largura: 90 CM, Características Adicionais: Não Magnético, Suporte Para Marcador E Apagador , Tipo Fixação: Parede , Material Moldura: Alumínio Anodizado Fosco , Altura: 1,20
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 309,2100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: L P AMORIM EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 179,8090 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2022 12:36:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L P AMORIM EIRELI, CNPJ/CPF: 09.223.179/0001-10, Melhor lance: R$ 179,8090

Item: 3
Descrição: Quadro avisos
Descrição Complementar: Quadro Avisos Comprimento: 1,10 CM, Largura: 1,20 CM, Finalidade: Anexar Avisos , Características Adicionais: Tela Em Cortiça E Papelão , Altura: 1,20 CM, Formato: Quadrado , Revestimento: Cortiça , Material Suporte: Madeira Aglomerada , Espessura: 10 M
Tratamento Diferenciado: -

Termo de Adjudicação - Comprasnet (0831867) SEI 2022.000452 / pg. 527

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 547,8900
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,05
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: S DE O PEDROSA **, pelo melhor lance de** R$ 265,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/06/2022 12:36:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S DE O PEDROSA, CNPJ/CPF: 03.987.907/0001-84, Melhor lance: R$ 265,0000

Fim do documento

Termo de Adjudicação - Comprasnet (0831867) SEI 2022.000452 / pg. 528

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 23.2022.CPL.0831871.2022.000452

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

O Pregoeiro, senhor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, designado por força da PORTARIA N° 514/2022/SUBADM, datada de 18.05.2022 (doc. 0825590), vem APRESENTAR e SUBMETER à vossa apreciação relatório circunstanciado do **Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, do tipo menor preço POR ITEM, concernente ao **Processo SEI n.º 2022.000452**, o qual teve por objeto a *formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus Anexos.*

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2022.000452**, disponível no Sistema SEI, em Consultar Andamento.

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet*, aos 09/05/2022 (doc. 0816378 e 0816379), no matutino local "Jornal do Commercio", Edição n.º 43.538, de 10/05/2022 (doc. 0825602), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 2365, no dia 09/05/2022 (doc. 0816382) e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamente e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 11/05/2022 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 24/05/2022, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram preliminarmente analisadas conforme prescrições dos itens 2, 7 e 9 do Edital, compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452** e no **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO**

DE COMPRA Nº 35.2022.SCOMS.0760741.2022.000452.

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços reclamados, uma vez que aquelas deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer-se em infração administrativa.

3.3. Da Fase de Lances – Antes de iniciar os lances, o Pregoeiro pontuou quanto ao modo de oferta de lances (ABERTO), bem como acerca da prorrogação automática e encerramento automático pelo Sistema Comprasnet, conforme se verifica na **ATA DA SESSÃO** do pregão em epígrafe (doc. 0831861).

3.4. Da Aceitação – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou para apresentação a proposta da licitante mais bem colocada na ordem de classificação dos lances para cada item, devidamente ajustada ao preço ofertado durante a fase de lances, conforme ***subitens 8.30.2 c/c 9.1*** do instrumento convocatório.

Ocorre que por diversos motivos, todos expostos na **ATA DE REALIZAÇÃO** do cotejo (doc. 0831861), a licitante melhor classificada teve sua proposta recusada, convocando-se as demais, em obediência ao ***subitem 10.7*** do Edital do certame, até a aferição de proposta válida..

Convocadas as licitantes conforme a ordem de classificação para cada item e recebidas as novas propostas, passou-se a uma acurada análise das mesmas por parte do Pregoeiro e equipe de apoio, os quais verificaram o pleno atendimento a todas as exigências, no que concerne à proposta de preços, do instrumento convocatório.

Na sequência, recebidos os documentos, os mesmos foram prontamente submetidos ao **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** desta PGJ-AM para análise, a qual se manifestou, pela **ACEITAÇÃO**, da seguinte forma:

1) Proposta e produto ofertado pela empresa **WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 40.660.759/0001-15 (doc. 0830616), para o **item 1**.

2) Proposta e produto ofertado pela empresa **L P AMORIM EIRELI** , inscrita no CNPJ N.º 09.223.179/0001-10 (doc. 0825929, 0832450 e 0825930), para o **item 2**;

3) Proposta e produto ofertado pela empresa **S DE O PEDROSA**, inscrita no CNPJ N.º 03.987.907/0001-84 (doc. 0829483), para o **item 3**; e

Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos formais reclamados pela Administração, bem como, após manifestação do Setor Requisitante (SPAT), o Pregoeiro decidiu-se pela ACEITAÇÃO da proposta da licitante abaixo elencada, conforme registrado na **ATA DE REALIZAÇÃO** do cotejo (doc. 0831861) e manifestação técnica:

1) Proposta e produto ofertado pela empresa **WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 40.660.759/0001-15 (doc. 0830616) - INFORMAÇÃO Nº 95.2022.SPAT.0831130.2022.000452.

2) Proposta e produto ofertado pela empresa **L P AMORIM EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 09.223.179/0001-10 (doc. 0825929, 0832450 e 0825930) - INFORMAÇÃO Nº 91.2022.SPAT.0829240.2022.000452;

3) Proposta e produto ofertado pela empresa **S DE O PEDROSA**, inscrita no CNPJ N.º 03.987.907/0001-84 (doc. 0829483) - INFORMAÇÃO Nº 94.2022.SPAT.0829733.2022.000452; e

3.5. Da Habilitação – Ato contínuo, este subscrevente passou à análise da documentação de habilitação da licitante classificada, anexada ao sistema *Comprasnet* e juntada aos autos, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** da licitante em foco.

Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio das licitantes. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação das interessadas que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos, inexistindo necessidade de envio de documentos originais ou cópias autenticadas, a seguir elecandos:

1) Documentos de Habilitação - **WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 40.660.759/0001-15 (doc. 0831844) e SICAF (doc. 0831857).

2) Documentos de Habilitação - **L P AMORIM EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 09.223.179/0001-10 (doc. 0831841) e SICAF (doc. 0831852);

3) Documentos de Habilitação - **S DE O PEDROSA**, inscrita no CNPJ N.º 03.987.907/0001-84 (doc. 0831842) e SICAF (doc. 0831856); e

Passo seguinte, verificou-se as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no **SICAF** do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU,** na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **não** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, este subscrevente promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto aos documentos de habilitação dos participantes, conforme descrito a seguir:

1) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - **WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 40.660.759/0001-15 (doc. 0831857, pág. 5-6).

2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - **L P AMORIM EIRELI** , inscrita no CNPJ N.º 09.223.179/0001-10 (doc. 0831852, pág. 7-8);

3) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - **S DE O PEDROSA**, inscrita no CNPJ N.º 03.987.907/0001-84 (doc. 0831856, pág. 6-7); e

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme ***item 11*** do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** as empresas vencedoras em foco.

3.6 Da manifestação de intenção de recurso

Logo após, concedeu-se o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, ocasião em que nenhuma empresa participante apresentou intenção recursal, conforme se extrai da **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 0831861), fazendo-o, **DESERTO.**

5. DA ADJUDICAÇÃO

Prejudicada a fase recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ nº 389 de 2007 em seu artigo 8.º, inciso X, o Pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** às licitantes que obtiver o menor preço e atender integralmente às exigências do Edital, conforme se vê do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** (doc. 0831867) e **RESULTADO POR FORNECEDOR** (doc. 0831863), portanto, em favor da empresa abaixo relacionada:

1) Proposta final da licitante **WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA** , inscrita no CNPJ N.º 40.660.759/0001-15 (doc. 0830616), para o **item 1**, no **valor unitário** de **R$ 230,00** ***(duzentos e trinta reais),*** perfazendo o **valor global** de **R$ 4.600,00** ***(quatro mil e seiscentos reais);***

2) Proposta final da licitante **L P AMORIM EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 09.223.179/0001-10 (doc. 0825929, 0832450 e 0825930), para o **item 2**, no **valor unitário** de **R$ 179,80** ***(cento e setenta e nove reais e oitenta centavos),*** perfazendo o **valor global** de **R$ 3.596,00** ***(três mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)*****;**

3) Proposta final da licitante **S DE O PEDROSA**, inscrita no CNPJ N.º 03.987.907/0001-84 (doc. 0829483), para o **item 3**, no **valor unitário** de **R$ 265,00** ***(duzentos e sessenta e cinco reais),*** perfazendo o **valor global** de **R$ 5.300,00** ***(cinco mil e trezentos reais)***; e

6. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para a contratação do objeto do certame foi de **R$ 23.614,20** ***(vinte e três mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos)***, e que o valor total da adjudicação decorrente do êxito da licitação em comento foi de **R$ 13.496,00** ***(treze mil quatrocentos e noventa e seis reais),*** consoante **RESULTADO POR FORNECEDOR** (doc. 0831863) e **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 0831861).

Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de R$ 10.118,20** ***(dez mil cento e dezoito reais e vinte centavos)*** aos cofres públicos, ou seja, uma **redução de aproximadamente 42,84%** do valor estimado pela Administração.

Oportunamente, regitre-se que segue em anexo Minuta do Despacho de Homologação (doc. 0831873), Minuta da Ata de Registro de Preços (doc. 0831884) e Extrato (doc. 0831887), para análise e aprovação, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas.

É o Relatório.

Manaus, 1.º de junho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Pregoeiro designado pela PORTARIA N° 514/2022/SUBADM

Matrícula n.º 001.042-1A

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/06/2022, às 22:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831871** e o código CRC **5B34C826**.

MINUTA Nº DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SEI N.º 2022.000452

Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do **MEMORANDO Nº 20.2022.SPAT.0749488.2022.000452**, bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 24/05 e 1.º/06/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus Anexos.*

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO a **adjudicação** do objeto do certame em favor das empresas **WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 40.660.759/0001-15, para o **item 1**, no **valor unitário** de **R$ 230,00** ***(duzentos e trinta reais),*** perfazendo o **valor global** de **R$ 4.600,00** ***(quatro mil e seiscentos reais);*** **L P AMORIM EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 09.223.179/0001-10, para o **item 2**, no **valor unitário** de **R$ 179,80** ***(cento e setenta e nove reais e oitenta centavos),*** perfazendo o **valor global** de **R$ 3.596,00** ***(três mil, quinhentos e noventa e seis reais)*** e **S DE O PEDROSA**, inscrita no CNPJ N.º 03.987.907/0001-84, para o **item 3**, no **valor unitário** de **R$ 265,00** ***(duzentos e sessenta e cinco reais),*** perfazendo o **valor global** de **R$ 5.300,00** ***(cinco mil e trezentos reais)***; e

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 23.2022.CPL.0831871.2022.000452**, no

qual demonstra que a realização do Pregão significou uma **economia de R$ 10.118,20** ***(dez mil cento e dezoito reais e vinte centavos)*** aos cofres públicos, ou seja, uma **redução de aproximadamente 42,84%** do valor estimado pela Administração.

R E S O L V E:

I - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), xx de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/06/2022, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831873** e o código CRC **20990A6F**.

MINUTA Nº DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.025/2022-CPL/MP/PGJ SRP
PROCESSO SEI N.º 2022.000452

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **GÉBER MAFRA ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 384.778.582-68, portador do RG nº 07300891, residente e domiciliado nesta Capital, e as empresas **WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA** , inscrita no CNPJ N.º 40.660.759/0001-15; **L P AMORIM EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 09.223.179/0001-10 e **S DE O PEDROSA**, inscrita no CNPJ N.º 03.987.907/0001-84, DORAVANTE denominadas **FORNECEDORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de *Registro de Preços, cujo objeto é a eventual aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus Anexos.*, conforme descrito no Anexo I do Edital do referido pregão. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 40.660.759/0001-15

Item 1 - QUADRO BRANCO DE PLANEJAMENTO MENSAL, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.

Marca/Modelo: Stalo

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 20 (vinte).

Preço Unitário: R$ 230,00 *(duzentos e trinta reais).*

L P AMORIM EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 09.223.179/0001-10

Item 2 - QUADRO BRANCO, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Marca/Modelo: Souza

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 20 (vinte).

Preço Unitário: R$ 179,80 *(cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).*

S DE O PEDROSA, inscrita no CNPJ N.º 03.987.907/0001-84

Item 3 - QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA , com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

Marca/Modelo: Stalo

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 20 (vinte).

Preço Unitário: R$ 265,00 *(duzentos e sessenta e cinco reais).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que

possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à qualidade dos materiais entregues e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Oitava. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

As solicitações do material serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** , na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens solicitados não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço:

Subcláusula Terceira. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT pelo telefone (92) 3655-0767/0766.

Subcláusula Quarta. Os materiais deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

Subcláusula Quinta. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, pelo Setor de Patrimônio e Material, que por amostragem procederá ou enviará às instituições especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado desta PGJ. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada.

c) Juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Sexta. No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Sétima. A execução dos serviços e/ou a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Décima. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Décima Primeira. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Décima Segunda. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Décima Terceira. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Décima Quarta. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, DEVENDO os materiais, no que couber, estar acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Décima Quinta. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia

do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Décima Sexta. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Sétima. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração:**

a) cometer fraude fiscal;
b) apresentar documento falso;
c) fizer declaração falsa;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência,** no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das multas previstas no item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452 será aplicada a seguinte multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

Subcláusula Quinta. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Sétima. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Oitava. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Nona. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de

regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL:

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS:

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Ordenador de Despesas delega competência ao (a) servidor (a) responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata; e
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado;
c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei; e
d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete ao FORNECEDOR:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços;

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços;
c) Entregar/instalar/remanejar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital;
d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata; e

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá, ou não, contratar o objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas dos Fornecedores.

Subcláusula Segunda. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira. Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, xx de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ N.º 40.660.759/0001-15

REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Pereira

CPF N.º 768.371.306-68

L P AMORIM EIRELI

CNPJ N.º 09.223.179/0001-10

REPRESENTANTE LEGAL: Lindauria Pereira Amorim

CPF N.º 047.560.372-91

S DE O PEDROSA

CNPJ N.º 03.987.907/0001-84

REPRESENTANTE LEGAL: Silvana de Oliveira Pedrosa

CPF N.º 336.959.462-53

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/06/2022, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

MINUTA Nº EXTRATO ARP - PE 4025-2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos xx dias do mês de junho de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para *formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus Anexos,* conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substitui-lo, na forma do art. 62, caput e § 4°, todos da Lei n.° 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº x.2022.CPL.xxxxx.2022.000452

WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 40.660.759/0001-15

Item 1 - QUADRO BRANCO DE PLANEJAMENTO MENSAL, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.

Marca/Modelo: Stalo

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 20 (vinte).

Preço Unitário: R$ 230,00 *(duzentos e trinta reais).*

L P AMORIM EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 09.223.179/0001-10

Item 2 - QUADRO BRANCO, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Marca/Modelo: Souza

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 20 (vinte).

Preço Unitário: R$ 179,80 *(cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).*

S DE O PEDROSA, inscrita no CNPJ N.º 03.987.907/0001-84

Item 3 - QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA , com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

Marca/Modelo: Stalo

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 20 (vinte).

Preço Unitário: R$ 265,00 *(duzentos e sessenta e cinco reais).*

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da ata de registro de preços aqui mencionada.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/06/2022, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831887** e o código CRC **F1679306**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 55.2022.CPL.0832251.2022.000452

Objeto: Formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, iniciado em 24 de maio e encerrado em 1.º de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita de homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, Decreto Federal n.º 10.024/2019, e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO a **adjudicação** do objeto do certame em favor das empresas **WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA** , inscrita no CNPJ N.º 40.660.759/0001-15, para o **item 1**, no **valor unitário** de **R$ 230,00** ***(duzentos e trinta reais),*** perfazendo o **valor global** de **R$ 4.600,00** ***(quatro mil e seiscentos reais);*** **L P AMORIM EIRELI** , inscrita no CNPJ N.º 09.223.179/0001-10, para o **item 2**, no **valor unitário** de **R$ 179,80** ***(cento e setenta e nove reais e oitenta centavos),*** perfazendo o **valor global** de **R$ 3.596,00** ***(três mil, quinhentos e noventa e seis reais)*** e **S DE O PEDROSA**, inscrita no CNPJ N.º 03.987.907/0001-84, para o **item 3**, no **valor unitário** de **R$ 265,00** ***(duzentos e sessenta e cinco reais),*** perfazendo o **valor global** de **R$ 5.300,00** ***(cinco mil e trezentos reais)***; e

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 23.2022.CPL.0831871.2022.000452**, no qual demonstra que a realização do Pregão significou uma **economia de R$ 10.118,20** ***(dez mil cento e dezoito reais e vinte centavos)*** aos cofres públicos, ou seja, uma **redução de aproximadamente 42,84%** do valor estimado pela Administração.

Encaminhem-se os autos do Processo em epígrafe ao Exmo. Sr. Dr. **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** , para análise e pronunciamento decisório quanto à homologação do objeto do certame licitatório em espeque às empresas vencedoras, caso assim entenda.

Manaus, 1.º de junho de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Pregoeiro designado pela PORTARIA N° 514/2022/SUBADM

Matrícula n.º 001.042-1A

Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/06/2022, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0832251** e o código CRC **D0684BBA**.

DESPACHO Nº 216.2022.01AJ-SUBADM.0832880.2022.000452

Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do **MEMORANDO Nº 20.2022.SPAT.0749488.2022.000452**, bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452;**

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 24/05 e 1.º/06/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus Anexos.*

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO a **adjudicação** do objeto do certame em favor das empresas **WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 40.660.759/0001-15, para o **item 1**, no **valor unitário** de **R$ 230,00** ***(duzentos e trinta reais),*** perfazendo o **valor global** de **R$ 4.600,00** ***(quatro mil e seiscentos reais);*** **L P AMORIM EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 09.223.179/0001-10, para o **item 2**, no **valor unitário** de **R$ 179,80** ***(cento e setenta e nove reais e oitenta centavos),*** perfazendo o **valor global** de **R$ 3.596,00** ***(três mil, quinhentos e noventa e seis reais)*** e **S DE O PEDROSA**, inscrita no CNPJ N.º 03.987.907/0001-84, para o **item 3**, no **valor unitário** de **R$ 265,00** ***(duzentos e sessenta e cinco reais),*** perfazendo o **valor global** de **R$ 5.300,00** ***(cinco mil e trezentos reais)***; e

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 23.2022.CPL.0831871.2022.000452**, no qual demonstra que a realização do Pregão significou uma **economia de R$ 10.118,20** ***(dez mil cento e***

dezoito reais e vinte centavos) aos cofres públicos, ou seja, uma **redução de aproximadamente 42,84%** do valor estimado pela Administração.

R E S O L V E:

I - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 02 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 02/06/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0832880** e o código CRC **956A5949**.

PORTARIA Nº 551/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.010434 – SEI,

RESOLVE:

AUTORIZAR a participação do servidor BRUNO CORDEIRO LORENZI, Chefe da Divisão de Controle Interno, no curso preparatório para Certificação no Pró-Gestão RPPS, em nível intermediário para Conselheiros, a ser realizado pela Escola Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 01 a 03 de junho de 2022, de 09h às 17h, sem ônus para esta Instituição Ministerial.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 1.º de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 552/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.012622 - SEI,

RESOLVE:

INCLUIR os servidores JANINE MEIRE PINATTO e WANDERLEY DA SILVA BRASIL, ambos Agentes de Apoio-Administrativo, na composição do grupo de trabalho instituído pela PORTARIA N° 457/2022/SUBADM, de 02/05/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 1.º de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 554/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.007710 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR o servidor DINGLISON PINTO DA SILVA, Agente Técnico-Jurídico, para exercer suas funções junto à 77ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, a contar de 02/06/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 1.º de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 216.2022.01AJ-SUBADM.0832880.2022.000452

Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 20.2022.SPAT.0749488.2022.000452, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 24/05 e 1.º/06/2022, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto do certame em favor das empresas WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 40.660.759/0001-15, para o item 1, no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); L P AMORIM EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 09.223.179/0001-10, para o item 2, no valor unitário de R$ 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 3.596,00 (três mil, quinhentos e noventa e seis reais) e S DE O PEDROSA, inscrita no CNPJ N.º 03.987.907/0001-84, para o item 3, no valor unitário de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); e

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 23.2022.CPL.0831871.2022.000452, no qual demonstra que a realização do Pregão significou uma economia de R$ 10.118,20 (dez mil cento e dezoito reais e vinte centavos) aos cofres públicos, ou seja, uma redução de aproximadamente 42,84% do valor estimado pela Administração.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 02 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 03 DE JUNHO DE 2022, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

1. OFÍCIO N.° 005.2022.GAB.PGJ.0822459.2022.005938, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Macapá (AP), Portaria n.º 0830/2022/PGJ, no período de 06 a 09.04.2022, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG;

2. OFÍCIO N.° 006.2022.GAB.PGJ.0822464.2022.007525, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento às cidades de Maceió (AL), Vitória (ES) e Brasília (DF), respectivamente, Portaria n.º 1147/2022/PGJ, a fim de participar da solenidade de recondução ao cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, biênio 2022-2023, do Exmo. Sr. Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, no dia 28.04.2022; da solenidade de recondução ao cargo de procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, biênio 2022-2024, da Exma. Sra. Dra. Luciana Gomes Ferreira de Andrade, no dia 02.05.2022; da 1.ª Reunião do Comitê Permanente Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva no Ministério Público (CONAFAR), no dia 03.05.2022; e da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, no dia 04.05.2022;

3. OFÍCIO N.° 007.2022.GAB.PGJ.0822462.2022.007266, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, encaminha prestação de contas de ½ diária recebida para deslocamento até os municípios de Manacapuru e Novo Airão, no dia 20.04.2022, a fim de realizar visita institucional às Promotorias de Justiça daquelas localidades.

- Comunicações da douta Ouvidoria-Geral do Ministério Público:

1. Memorando N.º 6.2022.OUVIDORIA.0814336.2022.008639, da lavra da Exma. Sra. Ouvidora-Geral do Ministério Público, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, encaminha o Relatório Estatístico do 1.º Trimestre de 2022.

IV – Leitura da ordem do dia:

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta:

MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000029-3.
Assunto: Deliberação acerca da propositura de ação civil para decretação de perda de cargo, em desfavor do Promotor de Justiça, Dr. G. de C. C..
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relator: Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR.

2. Processo n.º 2022.010298.
Assunto: Indicação do nome de 01 (um) Procurador de Justiça e 01 (um) Promotor de Justiça, para compor o Conselho da Medalha do Mérito do Ministério Público do Estado do Amazonas (Art. 2.º, ATO N.º 105/2022/PGJ).
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Sem relatoria designada.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000282-5.
Assunto: Proposta de alteração das atribuições da 71.ª Promotoria de Justiça.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relator: Exmo. Sr. Dr. MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000097-1.
Assunto: Concessão de autorização para atuação com exclusividade do Dr. Igor Starling Peixoto para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado (CAO-CRIMO).
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.
Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. SILVIA ABDALA TUMA.

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

ANEXO DA PAUTA
(SOMENTE PARA CONHECIMENTO DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS NO CPJ)

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000254-3.
Assunto: Recurso Administrativo Inominado contra Decisão exarada no DESPACHO N.º 181.2021.02AJ-PGJ.0649830.2021.007036, que negou provimento ao Recurso Administrativo n.º 12.2021.52PROM_MAO_0626950.2021.007036, interposto em face do Despacho n.º 233.2021.05AJ-SUBADM.0622699.2021.004563.
Recorrente: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Lincoln Alencar de Queiroz, titular da 52.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção dos Direitos do Consumidor. Castro & Gerhard Advogados Associados: Advogado Dr. Daniel Cardoso Gerhard, OAB/MG 101.473, OAB/AM A-1.317.
Relatora: Exma. Sra. Dra. RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS.
Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000353-1.
Assunto: Requer a formalização de Convênio com instituição bancária para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos para adiantamento de créditos relativos à PAE.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.2022.CPL.0833606.2022.000452

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.025/2022-CPL/MP/PGJ SRP
PROCESSO SEI N.º 2022.000452

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Bairro Nova Esperança II, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **GÉBER MAFRA ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 384.778.582-68, portador do RG nº 07300891, residente e domiciliado nesta Capital, e as empresas **WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA** , inscrita no CNPJ N.º 40.660.759/0001-15; **L P AMORIM EIRELI**, inscrita no CNPJ N.º 09.223.179/0001-10 e **S DE O PEDROSA**, inscrita no CNPJ N.º 03.987.907/0001-84, DORAVANTE denominadas **FORNECEDORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de *Registro de Preços, cujo objeto é a eventual aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus Anexos.*, conforme descrito no Anexo I do Edital do referido pregão. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 40.660.759/0001-15

Item 1 - QUADRO BRANCO DE PLANEJAMENTO MENSAL, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.

Marca/Modelo: Stalo

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 20 (vinte).

Preço Unitário: R$ 230,00 *(duzentos e trinta reais).*

L P AMORIM EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 09.223.179/0001-10

Item 2 - QUADRO BRANCO, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Marca/Modelo: Souza

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 20 (vinte).

Preço Unitário: R$ 179,80 *(cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).*

S DE O PEDROSA, inscrita no CNPJ N.º 03.987.907/0001-84

Item 3 - QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA , com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

Marca/Modelo: Stalo

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 20 (vinte).

Preço Unitário: R$ 265,00 *(duzentos e sessenta e cinco reais).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que

possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Esta contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Subcláusula Terceira. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no horário e endereço indicados pela CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quinta. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à qualidade dos materiais entregues e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Sexta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sétima. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Oitava. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

As solicitações do material serão efetuadas pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** , na medida das necessidades da PGJ, mediante Nota de Autorização de Fornecimento, que serão disponibilizadas e enviadas à FORNECEDORA, devendo ser assinada eletronicamente via Sistema SEI por funcionário/representante da FORNECEDORA. As autorizações de fornecimento para a prestação dos serviços objeto do contrato serão expedidas conforme necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira. O prazo para a entrega para todos os itens solicitados não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento, pela empresa FORNECEDORA, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis**, no seguinte endereço:

Subcláusula Terceira. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT pelo telefone (92) 3655-0767/0766.

Subcláusula Quarta. Os materiais deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

Subcláusula Quinta. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei no 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, pelo Setor de Patrimônio e Material, que por amostragem procederá ou enviará às instituições especializadas para conferência de sua conformidade com as especificações, submetendo-o às mesmas verificações estipuladas para as amostras. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa contratada deverá efetuar a troca de todo o lote no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado desta PGJ. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, nota de empenho e à amostra aprovada.

c) Juntamente à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Sexta. No que couber, a futura contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Sétima. A execução dos serviços e/ou a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Oitava. O Recebimento Provisório não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Nona. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Subcláusula Décima. Os materiais que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE/ADQUIRENTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos;

Subcláusula Décima Primeira. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93, durante o período de vigência da garantia.

Subcláusula Décima Segunda. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu

Subcláusula Décima Terceira. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

Subcláusula Décima Quarta. Todos os produtos deverão, no que couber, ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, DEVENDO os materiais, no que couber, estar acompanhados dos respectivos manuais e termos de garantia dos equipamentos. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pela fornecedora, caso necessário, ainda na fase de inspeção.

Subcláusula Décima Quinta. A CONTRATADA deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia

do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Décima Sexta. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Sétima. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Quinta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração:**

a) cometer fraude fiscal;
b) apresentar documento falso;
c) fizer declaração falsa;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência,** no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

V – **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das multas previstas no item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2022.SPAT.0749489.2022.000452 será aplicada a seguinte multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

Subcláusula Quinta. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos será considerado como inexecução total e sujeitará a CONTRATADA, além da multa prevista, à rescisão unilateral do ajuste pela Administração e aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sexta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Sétima. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Oitava. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Subcláusula Nona. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de

regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL:

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS:

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Ordenador de Despesas delega competência ao (a) servidor (a) responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata; e
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado;
c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei; e
d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete ao FORNECEDOR:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços;

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços;
c) Entregar/instalar/remanejar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital;
d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata; e

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá, ou não, contratar o objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas dos Fornecedores.

Subcláusula Segunda. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira. Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, 03 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ N.º 40.660.759/0001-15

REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Pereira

CPF N.º 768.371.306-68

L P AMORIM EIRELI

CNPJ N.º 09.223.179/0001-10

REPRESENTANTE LEGAL: Lindauria Pereira Amorim

CPF N.º 047.560.372-91

S DE O PEDROSA

CNPJ N.º 03.987.907/0001-84

REPRESENTANTE LEGAL: Silvana de Oliveira Pedrosa

CPF N.º 336.959.462-53

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 06/06/2022, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SILVANA DE OLIVEIRA PEDROSA**, **Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lindauria Pereira Amorim**, **Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 07/06/2022, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0833606** e o código CRC **5122050D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO Nº 11.2022.CPL.0833609.2022.000452

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Ao TERCEIRO dia do mês de junho de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para *formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus Anexos,* conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substitui-lo, na forma do art. 62, caput e § 4°, todos da Lei n.° 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.2022.CPL.0833606.2022.000452

WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 40.660.759/0001-15

Item 1 - QUADRO BRANCO DE PLANEJAMENTO MENSAL, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.

Marca/Modelo: Stalo

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 20 (vinte).

Preço Unitário: R$ 230,00 *(duzentos e trinta reais).*

L P AMORIM EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 09.223.179/0001-10

Item 2 - QUADRO BRANCO, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.

Marca/Modelo: Souza

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 20 (vinte).

Preço Unitário: R$ 179,80 *(cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).*

S DE O PEDROSA, inscrita no CNPJ N.º 03.987.907/0001-84

Item 3 - QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA , com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.

Marca/Modelo: Stalo

Unidade: Unidade.

Qtd. Estimada: 20 (vinte).

Preço Unitário: R$ 265,00 *(duzentos e sessenta e cinco reais).*

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da ata de registro de preços aqui mencionada.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 06/06/2022, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0833609** e o código CRC **FDB29706**.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 558/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2022.010274 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADO o deslocamento dos policiais militares ST QOPM Evaldo José Rodrigues de Lima, 1.º SGT Thompson Oliveira Orbea e 2.º SGT Álvaro Sales Rodrigues, ao município de Novo Airão/AM, ocorrido no dia 02 de junho de 2022, com o objetivo de realizar escolta e segurança policial do Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador-Geral de Justiça, designado para o cumprimento de missão institucional, nos termos da PORTARIA Nº 1625/2022/PGJ, de 31.05.2022;

II - CONCEDER-LHES 1/2 (meia) diária, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.° 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 560/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.003706 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, Agente Técnico - Engenheira Civil, para acompanhar, gerir e fiscalizar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a empresa GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para a elaboração de Projeto Básico para Contratação de Empresa Especializada em Execução de Montagem de Sistema de Combate e Prevenção a Incêndio, nos termos do Termo de Referência nº 30.2021.DEAC.0743741.2019.003706 e do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 4.006/2022-CPL/MP/PGJ;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal substituto do referido instrumento contratual o(a) chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.2022.CPL.0833609.2022.000452

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Ao TERCEIRO dia do mês de junho de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para formação de registro de preços para possível aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus Anexos, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I.

As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substitui-lo, na forma do art. 62, caput e § 4°, todos da Lei n.° 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.2022.CPL.0833606.2022.000452

WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 40.660.759/0001-15

Item 1 - QUADRO BRANCO DE PLANEJAMENTO MENSAL, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.
Marca/Modelo: Stalo
Unidade: Unidade.
Qtd. Estimada: 20 (vinte).
Preço Unitário: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

L P AMORIM EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 09.223.179/0001-10
Item 2 - QUADRO BRANCO, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.
Marca/Modelo: Souza
Unidade: Unidade.
Qtd. Estimada: 20 (vinte).
Preço Unitário: R$ 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).

S DE O PEDROSA, inscrita no CNPJ N.º 03.987.907/0001-84
Item 3 - QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.
Marca/Modelo: Stalo
Unidade: Unidade.
Qtd. Estimada: 20 (vinte).
Preço Unitário: R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publicação DOMPE - Ed. 2386 - 07.06.2022 - Extrato ARP (0836031) SEI 2022.000452 / pg. 566

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da ata de registro de preços aqui mencionada.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

LISTA DE INSCRITOS Nº 007/2022-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.°, de seu Regimento Interno c/c o § 2.° do art. 259, da Lei Complementar n.° 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Final n.° 007/2022-CSMP, datado de 18.05.2022 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 24 e 25.05.2022, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até 5 (cinco) dias corridos antes da data da abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Remoção à 93.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 8.ª Vara Criminal, pelo critério de antiguidade:

1. André Lavareda Fonseca, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 16.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri;

2. João Gaspar Rodrigues, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 61.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial;

3. Luiz do Rêgo Lobão Filho, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 60.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial;

4. Marcelo de Salles Martins, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 15.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri.

SECRETARIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 07 de junho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

LISTA DE INSCRITOS Nº 008/2022-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.°, de seu Regimento Interno c/c o § 2.° do art. 259, da Lei Complementar n.° 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Final n.° 008/2022-CSMP, datado de 18.05.2022 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 24 e 25.05.2022, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até 5 (cinco) dias corridos antes da data da abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Resolução n.º 053/2021-CSMP) c/c a Resolução n.º 051/2013-CSMP.

Remoção à 89.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento:

1. Luiz do Rêgo Lobão Filho, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 60.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.

SECRETARIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 07 de junho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

LISTA DE INSCRITOS Nº 006/2022-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.°, de seu Regimento Interno c/c o § 2.° do art. 259, da Lei Complementar n.° 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Final n.° 006/2022-CSMP, datado de 18.05.2022 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 24 e 25.05.2022, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até 5 (cinco) dias corridos antes da data da abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Resolução n.º 053/2021-CSMP) c/c a Resolução n.º 051/2013-CSMP.

Remoção à 14.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento:

1. Luiz do Rêgo Lobão Filho, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 60.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.

SECRETARIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 07 de junho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO

O Promotor de Justiça Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Titular da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Indeferimento da Notícia de Fato Nº 01.2022.00002204-3, instaurada para apurar reclamação de pessoa com deficiência em desfavor da Prefeitura Municipal de Manaus, alegando que este órgão público não lhe reconhece o seu direito de isenção de pagamento de IPTU. Fundamenta o pedido na Lei Federal n° 7.713/1988. As razões do indeferimento estão expostas na DECISÃO DE
INDEFERIMENTO N° 015/2022/56PJ, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publicação DOMPE - Ed. 2386 - 07.06.2022 - Extrato ARP (0836031) SEI 2022.000452 / pg. 567

ATITUDE
COMÉRCIO E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

Manaus, 06 de Junho de 2022.

À
Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa LP AMORIM EIRELI, CNPJ 09.223.179/0001-10 estabelecida na cidade de Manaus, Rua Padre Antônio Vieira, Nº 304 – Bairro: Dom Pedro I, Cep 6904-370, solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

LP AMORIM EIRELI
09.223.179/0001-10

L P AMORIM EIRELI
Rua Padre Antonio Vieira, 304
Dom Pedro I - CEP 69040-370
CNPJ. 09.223.179/0001-10
MANAUS-AM

92| 98137-0012 lpamorim.eireli@gmail.com
Rua Padre Antonio Vieira, 304 - Dom Pedro - CEP 69.040-370
CNPJ 09.223.179/0001-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.223.179/0001-10 **MATRIZ**		**29/11/2007**

NOME EMPRESARIAL
L P AMORIM EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ATITUDE	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *)
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *)
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (Dispensada *)
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *)
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Dispensada *)
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Dispensada *)
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *)
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *)
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (Dispensada *)
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ANTONIO VIEIRA	**304**	**CJ D PEDRO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.040-370	**DOM PEDRO I**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LPAMORIM.EIRELI@GMAIL.COM	**(92) 8137-0005/ (92) 8137-0006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/11/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Requerimento Solicitação de Cadastramento SEFAZ - LP AMORIM (0836019) SEI 2022.000452 / pg. 569

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **10:16:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.223.179/0001-10 **MATRIZ**		**29/11/2007**

NOME EMPRESARIAL
L P AMORIM EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *)
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ANTONIO VIEIRA	**304**	**CJ D PEDRO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.040-370	**DOM PEDRO I**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LPAMORIM.EIRELI@GMAIL.COM	**(92) 8137-0005/ (92) 8137-0006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/11/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **10:16:38** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

Requerimento Solicitação de Cadastramento SEFAZ - LP AMORIM (0836019) SEI 2022.000452 / pg. 571

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.223.179/0001-10 **MATRIZ**		**29/11/2007**

NOME EMPRESARIAL
L P AMORIM EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida (Dispensada *)
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ANTONIO VIEIRA	**304**	**CJ D PEDRO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.040-370	**DOM PEDRO I**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LPAMORIM.EIRELI@GMAIL.COM	**(92) 8137-0005/ (92) 8137-0006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/11/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **10:16:38** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.223.179/0001-10 **MATRIZ**		**29/11/2007**

NOME EMPRESARIAL
L P AMORIM EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *)
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Dispensada *)
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada (Dispensada *)
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança (Dispensada *)
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *)
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *)
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ANTONIO VIEIRA	**304**	**CJ D PEDRO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.040-370	**DOM PEDRO I**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LPAMORIM.EIRELI@GMAIL.COM	**(92) 8137-0005/ (92) 8137-0006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/11/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **10:16:38** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.223.179/0001-10 **MATRIZ**		**29/11/2007**

NOME EMPRESARIAL
L P AMORIM EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)
96.01-7-01 - Lavanderias
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ANTONIO VIEIRA	**304**	**CJ D PEDRO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.040-370	**DOM PEDRO I**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LPAMORIM.EIRELI@GMAIL.COM	**(92) 8137-0005/ (92) 8137-0006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/11/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2022** às **10:16:38** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil

Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

Data: 29/09/2021 **EXTRATO CONTA CORRENTE** Hora: 15:50:41

COOP.: 5008-3 - SICOOB UNIAM

CONTA: 96.364-0 - L P AMORIM EIRELI

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
		EXTRATO NÃO DISPONÍVEL PARA O PERÍODO	0,00C
		EXTRATO NÃO DISPONÍVEL PARA O PERÍODO	0,00*
		SALDO DO DIA ===== >	0,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	0,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	0,00%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

W&M Solutions
Vendas Governo

SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

Belo Horizonte, *08 de junho de 2022*

À
Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa **WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA (ME)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.660.759/0001-15 situada à Rua Castelo de Sintra, nº 910, loja 01, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:
Banco: 001 (Banco do Brasil)
Agência: 1222-X
Conta: 59774-0

WM Solutions Comércio Atacadista Ltda
MÁRCIO PEREIRA
Empresário/ Brasileiro/ Casado
MG-6.995.728/ CPF: 768.371.306-68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.660.759/0001-15 **MATRIZ**		**01/02/2021**

NOME EMPRESARIAL
WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
W&M SOLUTIONS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Dispensada *)
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Dispensada *)
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *)
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASTELO DE SINTRA	**910**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.330-200	**CASTELO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIRETORIA@WMSOLUTIONS.COM.BR	**(31) 3665-6550**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/02/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2022** às **09:25:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: WM S C ATACADISTA EIRELI

AGENCIA: 1222-X CONTA: 59.774-0

==========

Demonstrativo de faturamento

Dados do Sacado — **CNPJ/CPF 40.660.759/0001-15**

WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA
Castelo de Sintra 910 - Castelo
BELO HORIZONTE/MG - Cep 31330-200 - Fone 3136656550 - I.E.:0041366790049

Dados do Cedente

Super Urgente Transporte Aéreo e Rodo **CNPJ 13.642.117/0001-10**
R. NORALDINO LIMA - AEROPORTO
BELO HORIZONTE/MG - Cep 31270650 - Fone 31 25233131 - I.E.:17726440007

Dados da Fatura

Nro. fatura:	**36353**
Faturamento:	**06/06/22**
Vencimento:	**13/06/2022**
Valor:	**1.553,52**
Pre-Fatura:	**0**
Centro de custo:	

1. Encomendas enviadas

CTO/Coleta	Data	Valor	Destinatário	Peso(kg)	Valor NF	NFs
002-8-0106718-5	31/05/22	390,83	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAC	142.00	11.720,80	40
002-8-0106774-6	31/05/22	340,60	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO -	62.00	6.160,00	39
002-8-0107056-9	03/06/22	822,09	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	271.00	10.183,50	42
Sub-total		1.553,52		475,00	28.064,30	

Qtd de conhecimentos: 3

Total -> 1.553,52



SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

MAPA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	PROCEDIMENTO INTERNO	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL	VALIDADE
4.025/2022	011/2022	Aquisição de quadros de avisos brancos, de cortiça e de planejamento mensal para guarnecer as atividades fim e meio das Unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital e seus Anexos.	2022.000452	7/6/2022	7/6/2023

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 6	LOTE 7	LOTE 8	LOTE 9	LOTE 10	LOTE 11	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS
							n.º PI / *PC DATA*	*n.º PI* / *PC DATA*	*n.º PI* / *PC DATA*	*n.º PI* / *PC DATA*	*n.º PI* / *PC DATA*	*n.º PI* / *PC DATA*	*n.º PI* / *PC DATA*	*n.º PI* / *PC DATA*	*n.º PI* / *PC DATA*	*n.º PI* / *PC DATA*	*n.º PI* / *PC DATA*				
WM SOLUTIONS COMERCIO ATACADISTA LTDA 40.660.759/0001-15	1	**QUADRO BRANCO DE PLANEJAMENTO MENSAL, com tabulação em forma de calendário para anotação da pauta de audiência e reuniões. Dimensões: Largura 100cm x Altura 70cm.** **Marca/Modelo: Stalo**	UNIDADE	20	R$ 230.00	R$ 4,600.00												R$ 0.00	R$ 4,600.00	0	20
L P AMORIM EIRELI 09.223.179/0001-10	2	**QUADRO BRANCO, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos e pautas.** **Marca/Modelo: Souza**	UNIDADE	20	R$ 179.80	R$ 3,596.00												R$ 0.00	R$ 3,596.00	0	20
S DE O PEDROSA 03.987.907/0001-84	3	**QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA, com dimensões de 150x120cm e moldura em alumínio, para avisos.** **Marca/Modelo: Stalo**	UNIDADE	20	R$ 265.00	R$ 5,300.00												R$ 0.00	R$ 5,300.00	0	20

R$ 13,496.00 R$ 0.00 R$ 13,496.00

SALDO: 100.00%

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 39.2022.SCOMS.0836965.2022.000452

Certifico para os devidos fins que procedemos a juntada do Mapa de Acompanhamento de Atas de Registro de Preços referente aos quadros branco, de cortiça e planejamento (0836963).

É o que tinha a certificar.

Edjane de Pinho Oliveira

Chefe do Setor de Compras e Servios - SCOMS

Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 08/06/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0836965** e o código CRC **A2ED987F**.